

UNIVERSIDADE DE SOROCABA – UNISO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

REGINA CÉLIA FERREIRA FEDELE

A MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL NA CIDADE DE SÃO ROQUE
NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1997-2005

SOROCABA/SP
Novembro/2005

REGINA CÉLIA FERREIRA FEDELE

A MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO

NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1997-2005

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade de Sorocaba, como exigência parcial para obtenção do título de mestre em Educação.

Orientador: Professor Doutor João dos Reis da Silva Junior.

SOROCABA/SP

2005

A MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA CIDADE DE SÃO ROQUE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1997-2005

Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Sorocaba, pela Banca Examinadora formada pelos seguintes Professores Doutores:



Orientador: Prof. Dr. João dos Reis Silva
Júnior

Universidade Federal de São Carlos



1º Exam.: Prof.ª Dr.ª Sandra Aparecida
Riscal

Universidade Federal de São Carlos.

2º Exam.: Prof. Dr. Wilson Sandano

Universidade de Sorocaba

Sorocaba, 02 de dezembro de 2005.

Dedico esta tese especialmente ao meu marido Nicola, pelo amor incondicional e aos meus filhos queridos Matheus e Gabriel. Em todos os momentos, eles souberam como me apoiar, ficando ao meu lado, acreditando em mim e na minha capacidade de superar os problemas e os imprevistos que a vida nos oferece.

Dedico também aos meus pais, Irene e Alcides, a minha irmã, Susi, e a todos aqueles que de uma maneira direta ou indireta ajudaram na minha conquista.

Agradecimentos

Agradeço aos profissionais da educação, pais e alunos que contribuíram, cedendo suas entrevistas.

Aos funcionários da Diretoria de Ensino de São Roque e do Departamento de Educação Municipal, que sempre me ajudaram não medindo esforços.

Aos meus professores Luiz Carlos Barreira e Celso Ferretti, pela força e pela disposição em me ajudar.

As minhas amigas Regina, Pituca e Cristiane que contribuíram lendo, trazendo informações e traduzindo, sempre que precisei e a jornalista da USP, Maria Izabel Leão pelas correções gramaticais.

Agradeço em especial ao meu orientador, Professor Doutor João dos Reis Silva Júnior pelo seu empenho, paciência, ensinamentos e pela confiança depositada em mim.

Muito Obrigada.

“Todo esforço educativo autêntico repousa numa
esperança: a da possibilidade de modificação
humana. Sem essa esperança o ensino se transforma
num ritual destituído de significado”.

José Mário Pires Azanha – 1987

RESUMO

Este trabalho pretendeu investigar a implantação da política de municipalização da educação, tomando como base empírica a política de municipalização da cidade de São Roque, Estado de São Paulo, no período de 1997 a 2005. Nesse sentido, o resgate histórico foi realizado por meio de uma pesquisa empírica bibliográfica utilizando-se livros, artigos, teses, dissertações, documentos e entrevistas.

A intenção é a de tentar descrever a história da descentralização mascarada do Brasil, ou seja, da desconcentração, mostrando o quanto a evolução das políticas educacionais estão ligadas a evolução da própria sociedade, buscando com isso, puxar o fio histórico mais relevante da realidade social, política e econômica, particularmente as contradições da política de descentralização da educação.

Analizamos o movimento pendular que envolve a racionalidade da centralização e da descentralização em vários momentos do processo de municipalização, mostrando que é possível observar também os paradoxos dos conceitos de autonomia e de democracia.

Demonstramos as três fases da municipalização do Ensino Municipal de São Roque, apresentando como o Fundef foi o grande indutor do processo. O trabalho de campo foi realizado através de entrevistas com os membros do Conselho Municipal e do Conselho de Acompanhamento do Fundef, bem como com diretores municipais da educação, pais, professores e alunos.

Concluimos que a municipalização em São Roque foi um processo induzido devido ao montante do repasse dos recursos financeiros que passaria a receber, sendo este três vezes mais que o anterior. No entanto, embora esse aumento de recursos trouxe melhoras na infraestrutura escolar e na capacitação dos professores, houve prejuízos por parte de alguns professores não efetivos do estado, que ao serem incorporados somente ao município

perderam suas gratificações referentes ao que tinham adquirido pelo tempo de serviço já prestado no estado.

Há estudos e discussões a respeito de uma nova forma de repasse de recursos, mudando o Fundef, que faz repasse só para o Ensino Fundamental, para o Fundeb, que é o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, o qual passará a incluir também a Educação Infantil e o Ensino Médio.

PALAVRAS-CHAVE: descentralização; centralização; desconcentração; municipalização; Fundef; Conselho Municipal e Conselho de Acompanhamento.

RESUMEN

Este trabajo pretendió investigar la implantación de la política de municipalización de la educación, tomando como base empírica a la política de municipalización de la ciudad de “São Roque”, en la provincia de “São Paulo”, en el período del 1997 hasta 2005. En ese sentido, el rescate histórico fue realizado por medio de una encuesta empírica bibliográfica utilizándose de libros, artículos, tesis, disertaciones, documentos y entrevistas.

La intención es la de intentar describir la historia de la descentralización mascarada del Brasil, o sea, de la desconcentración, mostrando el cuanto la evolución de las políticas educacionales están ligadas a la evolución de la propia sociedad, buscando con eso, estirar el hilo histórico más relevante de la realidad social, política y económica, particularmente las contradicciones de la política de descentralización de la educación.

Analizamos el movimiento pendular que envuelve la racionalidad de la centralización y de la descentralización en variados momentos del proceso de la municipalización, mostrando que es posible observar también los paradojos de los conceptos de autonomía y de democracia.

Demostramos las tres fases de la municipalización de la Enseñanza Municipal de “São Roque”, presentado como el “FUNDEF” fue el gran inductor del proceso. El trabajo del campo fue realizado a través de entrevistas con los miembros del Consejo Municipal y del Consejo de Acompañamiento del Fundef, bien como con directores municipales de la educación, padres, profesores y alumnos.

Concluimos que la municipalización en “São Roque” fue un proceso inducido debido al montante del repase de los recursos financieros que pasaría a recibir, siendo este tres veces más que el anterior. Todavía, sin embargo ese aumento de recursos trajo mejorías en la infraestructura escolar y en la capacitación de los profesores, hubo perjuicio por la parte de

algunos profesores no efectivos de la provincia, que cuando incorporados solamente al municipio perdieran sus gratificaciones referentes a las que tenían adquirido por el tiempo de servicio ya prestado en la provincia.

Hay estudios y discusiones a respecto de una nueva forma de repase de los recursos, cambiando el Fundef, que hace repase sólo para la Enseñanza Fundamental, para el Fundeb, que es el “Fondo de la Manutención y Desarrollo de la Educación Básica y Valorización de los Profesionales de la Educación”, que también pasará a incluir la Educación Infantil y la Enseñanza Mediana.

PALABRAS-CLAVE: descentralización; centralización; desconcentración;
municipalización; Fundef; Consejo Municipal y Consejo de Acompañamiento.

PRINCIPAIS SIGLAS UTILIZADAS

CEBs – Centros de educação Básica.

DREs – Diretorias Regionais de Ensino.

EJA – Educação de Jovens e Adultos.

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.

FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

FPE – Fundo de Participação dos Estados.

FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

ICMS – Impostos de Circulação de Mercadorias.

IPI – Impostos sobre Produtos Industrializados.

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

MEC – Ministério da Educação e Cultura.

PCNs – Parâmetros e Referências Curriculares Nacionais.

PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

PEC – Programa de Educação Continuada.

PIB – Produto Interno Bruto.

PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

PNSE – Programa Nacional de Saúde Escolar.

PNTE – Programa Nacional de Transporte do Escolar.

PNAD – Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios.

PROFA – Programa de Fidelidade Acadêmica.

SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
0.1. O objeto da pesquisa	15
0.2. Objetivos Específicos	16
0.3. Minha Trajetória	16
0.4. Meus Problemas	23
0.5. Estrutura do trabalho	24
CAPÍTULO I	
Descentralização – Centralização – Desconcentração	25
1.1. Descentralização e Centralização	26
1.2. Descentralização e Democracia	27
1.3. Descentralização versus Desconcentração	30
1.4. Descentralização, Federalismo e Autonomia	31
1.5. Princípios da Descentralização	32
CAPÍTULO II	
Municipalização – O Lógico e o Histórico da Descentralização da Educação Nacional	34
2.1. Lei de Diretrizes e Bases	38
2.2. Despesa própria e desenvolvimento do ensino	40
2.3. O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério	44
2.4. Governo Franco Montoro	47
2.5. Governo Orestes Quéricia	49
2.6. Governo Luiz Antônio Fleury	50
2.7. Governo Mário Covas	51
2.8. A Municipalização do Ensino em São Paulo	52
Capítulo III	
Municipalização em São Roque	55
3.1. A Implantação	55
3.2. Municipalização nas Escolas de Primeiro Grau	56
3.3. “Crescimento” das matrículas do Ensino Fundamental do Município de São Roque	58
3.4. Implicações do movimento pendular da ação do Estado em relação ao processo de municipalização	65

Capítulo IV	
Análise da Municipalização do ensino em São Roque através da coleta de dados	68
4.1. Estratégias, Mecanismos e Entraves	70
4.2. Segundo momento com Mário Biazzi	74
4.3. O papel do Conselho Municipal de Educação e a atuação de seus membros	83
4.4. O processo de municipalização	88
Considerações Finais	98
Referências Bibliográficas	104

ANEXO I – Municipalização – 1ª fase – 1997

- Projeto de Lei nº 27/97 – Lei nº 2.384, de 19/06/97;
- Processo de Municipalização – Celebração de Convênio;
- Processo nº 1.849/97 – SE – Termo de Convênio 23/09/97;
- Projeto de Lei nº 57/97 – Lei nº 2.412, de 05/11/97;
- Projeto de Lei nº 58/97 – Lei nº 2.413, de 19/11/97;
- Programa de Ação de Parceria Estado-Município-Plano de trabalho;
- Plano de Aplicação dos Recursos.

ANEXO II – Municipalização – 2ª fase – 1998

- Decreto nº 5.166, de 29/01/98;
- Processo nº 1.849/97 – Termo de Aditamento e Reti-Ratificação ao convênio celebrado em 23/09/97;
- Plano de Trabalho;
- Portaria do Dirigente Regional do Ensino de São Roque de 09/06/98;
- Projeto de Lei nº 032/98, de 21/09/98 – Lei nº 2.471, de 06/11/98.

ANEXO III – Municipalização – 3ª fase – 1999

- Decreto nº 5.312, de 03/09/99;
- Lei nº 2.539, de 20/10/99;
- Lei nº 2.559, de 22/12/99;
- Total de matrículas – valor aluno/ano e Previsão de receita para São Roque;
- Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

ANEXO IV – Documentos/2000

- Projeto de Lei nº 21, de 04/12/2000 – Lei nº 2.610, de 14/12/2000;
- Projeto de Lei nº 22, de 04/12/2000;
- Mensagem referente ao projeto de Lei nº 22/2000 de 04/12/2000.

ANEXO V – Documentos/2001

- Lei nº 2.662, de 12/12/2001;
- Decreto nº 5.588 de 12/12/2001.

ANEXO VI – Documentos/2002

- Lei nº 2.743, de 13/12/2002.

ANEXO VII – Documentos/2003

- Decreto nº 5.819, de 30/09/2003;
 - Lei nº 2.807, de 13/11/2003;
 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2003
-

ANEXO VIII

- Constituição dos primeiros membros do Conselho Municipal de Acompanhamento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de São Roque – 1998-2004.

ANEXO IX

- Periódicos Seriados – Diário Oficial do Estado (D.O.E.) e o jornal semanal “O Democrata”.

ANEXO X

- Entrevistas e Palestras
-

INTRODUÇÃO

0.1. Objeto da Pesquisa

Esta dissertação de mestrado pretendeu traçar um retrato político, social e cultural do processo de implementação da Municipalização ocorrida na cidade de São Roque, na perspectiva de mostrar as mudanças ocorridas nas relações sociais, com base nas entrevistas realizadas com as equipes envolvidas. Também pretendeu-se verificar se esse processo dificultou ou facilitou a gestão do ensino municipal a partir do conhecimento das questões técnicas e políticas; das possibilidades de aprendizagem no percurso; compreensão e/ou resistência às mudanças geradas no desenho institucional; da atuação dos órgãos colegiados (Conselho Municipal de Educação e o Conselho de Acompanhamento Fiscal) e sua relação com o poder Executivo Municipal.

O presente estudo pretende acompanhar como uma Lei Federal ou Estadual regulariza-se no poder local. Frente a tal desafio, o trabalho se delimitará no tema da Municipalização do Ensino Fundamental, analisando esse processo na cidade de São Roque entre 1997-2005, sendo objeto de estudo o acompanhamento de como esse município direcionou os processos de discussões, a participação popular, a gestão das políticas públicas via conselhos, as tomadas de decisões sobre a viabilização da Municipalização e suas conseqüências. Pretende também avaliar o papel dessas instâncias na formulação, implementação e acompanhamento das políticas de desenvolvimento educacional local, assim como verificar o envolvimento da comunidade educacional local inserida nesse processo. Além disso, através das entrevistas com a equipe envolvida na municipalização analisar a racionalidade do movimento pendular entre a centralização e a descentralização.

0. 2. Objetivos Específicos

- . Identificar as estratégias utilizadas para implementação do processo de municipalização do ensino fundamental de São Roque;
- . Analisar como se deu esse processo, bem como as formas de participação popular, via conselhos, o envolvimento político e da comunidade educacional;
- . Identificar as principais notícias, desse processo, nos periódicos locais;
- . Analisar os documentos da implementação do processo de Municipalização;
- . Buscar tanto nos documentos como nas entrevistas um fio condutor que pudesse iluminar a periodização da educação pública em relação a racionalidade do movimento pendular centralizado e/ou descentralizado.
- . Compreender como o processo de municipalização foi importante para a consolidação da Reforma Educacional.

0.3. Minha Trajetória

A reconstrução dos caminhos que trilhamos para organizar e dar forma às nossas pesquisas sempre corre o risco de se perder em racionalizações sobre motivações inconscientes, ou idealizações sobre opções nem sempre tão ideais. Como observa TRINDADE (1978), ao ser feito posteriormente à pesquisa em si esse tipo de reflexão tende a mostrar como ordenadas, coerentes e realizadas em tempos distintos, operações que muitas vezes são feitas concomitantemente e caoticamente.

Em relação a minha dissertação de mestrado muitas pessoas me perguntaram se esse assunto não é chato para se trabalhar do ponto de vista da pesquisa acadêmica, e se não teria outro mais interessante para tratar. Por isso acho importante mostrar a minha trajetória de vida e o que me levou ao tema Municipalização, como forma de contextualizar meu papel de pesquisadora na temática escolhida.

Sempre fui apaixonada pela educação. Quando criança, minha brincadeira favorita era ser a “professora” da escolinha que montava na garagem da minha casa para ensinar, brincando, a criançada do bairro onde morava. Tínhamos carteiras e lousa e até lista de chamada, ensinava tudo o que aprendia na escola. Era uma maneira de estudar para as provas.

Um certo dia, num final de ano, uma senhora desconhecida bateu em nossa porta dizendo que queria falar com minha mãe. Quando minha mãe atendeu aquela senhora, em prantos, agradeceu pela ajuda que eu tinha dado à filha dela com as aulas, todas as tardes, na garagem da nossa casa. Fui chamada, mas eu nunca tinha visto aquela mulher, só fiquei sabendo que uma das meninas que brincava comigo de escolinha era filha dela e que consegui passar de ano porque tinha aprendido as lições que precisava. Não posso escrever aqui, o tamanho da alegria que senti. Mas eu só estava brincando. Acredito que, a partir desse momento, decidi que queria sentir sempre essa alegria de ensinar as pessoas que precisassem de mim.

O tempo foi passando, quase não tinha mais tanto tempo para dedicar-me, como antes as brincadeiras da escolinha. Havia crescido e precisava estudar para o vestibular. Época difícil, era preciso pensar no futuro, na profissão, tantas incertezas, medos, até decidir que realmente queria ser o que sempre sonhei Professora de Matemática. Formei-me, primeiro em Ciências e depois em Matemática em 1981. Depois de dez anos também cursei Artes Plásticas. Leciono Matemática desde 1982 em escola pública estadual. Trabalhei por três anos em escola municipal até 1998 e desde 1992, e além dos vinte e três anos em escola estadual, leciono também a quinze anos em escola particular. Antes de me efetivar trabalhei em muitas escolas estaduais em São Roque e região.

As políticas públicas sempre foram meu grande interesse, não bastava apenas ministrar as aulas, queria saber, dentro de cada governo do Estado de São Paulo, quais eram as diretrizes para a educação pública.

Quando comecei a lecionar o governador, na época, era o Sr. Franco Montoro, depois vieram outros, e cada qual com o seu projeto, ora centralizando, ora descentralizando até chegarmos na fase do governador Mário Covas, no qual a Municipalização realmente se efetivou em São Roque e em várias cidades do Estado de São Paulo.

Quando tomou posse, em 1995, o ministro da Educação, Paulo Renato Souza, anunciou a intenção de promover uma ampla reforma na educação brasileira. Ele destacou como prioridade do governo do presidente Fernando Henrique Cardoso a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis e o fortalecimento da posição do seu ministério como órgão formulador e coordenador de políticas educacionais.

Assim, foram definidas como principais metas o repasse de verbas diretamente às escolas, a definição do currículo mínimo nacional, a descentralização do processo de escolha e distribuição do livro didático, o treinamento de professores pela educação e a avaliação dos alunos de 1º grau.

Por causa das dificuldades educacionais encontradas pelo governo, o Brasil elaborou o Plano Decenal de Educação para Todos, como decorrência do compromisso que o país assumiu em março de 1990, na Conferência de Educação para Todos, convocada pela Unesco, Unicef e Banco Mundial, em Jomtien, na Tailândia. Segundo o ministro da Educação, esse plano apresenta um conjunto de diretrizes de política em processo contínuo de atualização e renegociação, "cujo horizonte aponta para a necessidade de se reconstruir o sistema nacional de educação básica".

Embora o Brasil tenha conseguido atingir o índice de 86% na taxa de escolarização na faixa de 7 a 14 anos, há estados no Brasil, como a Bahia e o Ceará, onde esse índice situa-se em torno de 65% e cerca de 3,5 milhões de crianças ainda permanecem sem a possibilidade de acesso ao ensino fundamental. É justamente nessa faixa onde se encontra a mais baixa produtividade do sistema educacional. Nos estados do Norte e Nordeste a taxa de repetência

situa-se acima dos 30%, chegando em algumas localidades brasileiras perto dos 50%, segundo estudo encomendado pelo Ministério da Educação. O documento revela, por exemplo, que apenas 22,24 dos alunos matriculados na 5ª série tinham a idade apropriada para estar cursando a mesma, ou seja, mais de 70% encontravam-se atrasados em relação aos alunos das séries do ensino fundamental.

A população brasileira em idade escolar (95.837.043) tem uma taxa de 20,1% (19.233.239) de analfabetos, sendo 9.266.587 homens a partir dos 15 anos até os 50 ou mais. Em todas as faixas etárias de analfabetos, a que está acima dos 50 anos de idade é a mais elevada: 34,5%. Entre as mulheres analfabetas, este número é ainda mais preocupante nessa faixa: 41,6%. Elas representam uma taxa de 20,3% da população não-alfabetizada. Nas zonas rurais, o analfabetismo chega a 40,5% da população total, enquanto nas áreas urbanas esse índice cai para 14,2%, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Um dado curioso é que as capitais brasileiras apresentam uma taxa média de alfabetização de 92,43%, bem distante dos índices apresentados nas localidades restantes.

Pelo plano decenal 1993/2003, o governo quis garantir que todas as crianças, jovens e adultas brasileiras tivessem acesso à plena participação na vida econômica, social, política e cultural do país. Em decorrência disso, o governo propôs estratégias de ação que dessem continuidade à política de universalização do acesso e da melhoria da qualidade do atendimento escolar, “de forma a garantir que as crianças tivessem efetivamente a oportunidade de, pelo menos, completar as oito séries do ensino fundamental, conforme estabelece a Constituição”.

Incluem-se no conjunto de estratégias adotadas para o ensino fundamental de 1ª a 8ª séries a definição dos parâmetros curriculares e a melhoria da qualidade do material didático. Mas o governo vai além e promete a melhoria do desempenho dos profissionais da educação,

a regularização do fluxo escolar, fortalecimento da gestão da escola e a transferência de recursos financeiros diretamente para as entidades de ensino.

Também deveriam incentivar um conjunto de conhecimentos de habilidades e valores que contribuam para que os alunos desenvolvessem para o exercício da cidadania, o desempenho das atividades cotidianas e a inserção no mercado de trabalho.

A idéia era eliminar o problema da distorção idade-série, provocada pela repetência e a evasão. Por isso, o governo iniciou um processo de desconcentração, para que a escola opere a partir de um projeto pedagógico coletivo.

O MEC instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, por meio do Projeto de Emenda Constitucional 14/96, que modificava os Artigos 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dava nova redação ao Artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

“Estudos vêm sendo feitos em torno de uma municipalização do ensino, desde 1957, tomando como marco o professor Anísio Teixeira que defendia “transferir encargos para o município significa transformar o município em centro de determinadas atividades, atividades essas que estavam anteriormente a cargo dos dois outros níveis de governo”. (BOTH,1997, p.110).

Com o processo de municipalização da educação, que ocorreu a partir do FUNDEF, houve uma queda na participação estadual na oferta e atendimento educacional, com correlato crescimento das responsabilidades dos municípios.

Um outro lado da questão que esta dissertação de mestrado tenta traçar é saber se prefeitos, secretários de educação e demais gestores locais estão preparados para gerir, com eficiência e eficácia, o aumento das responsabilidades e a grande entrada de recursos em seus orçamentos, a qual, em alguns casos, pode chegar a 40% de sua receita orçamentária total.

A indução da municipalização abrupta do ensino fundamental pela via da restrição fiscal que essa política suscitou, sem a devida coordenação por parte dos diversos entes federados, poderá trazer, sérios impactos nos resultados educacionais e boa parte desses recursos podem se perder ou ser utilizada de forma pouco criteriosa pelas administrações

locais, correndo-se o risco de acarretar sérios prejuízos à manutenção e ao desenvolvimento da educação fundamental, objetivo principal da criação do FUNDEF.

Destaca-se, como grande inovação trazida pelo FUNDEF, a forma de repartição dos recursos, principalmente ao efetuar uma equalização do valor gasto por aluno/ano com base em um indicador educacional, a matrícula, e fixar uma aplicação mínima de recursos para a valorização do magistério.

Além disso, a LDB, em seu Art.74, diz que a União deveria calcular o custo mínimo, considerando-se as variações regionais e as diversas modalidades educacionais. Entretanto, alguns pesquisadores e mesmo entidades de classe argumentam que na implementação dessa inovação o valor do gasto mínimo por aluno/ano não está adequado aos custos mínimos de que fala a Lei, o que neste caso prejudica os alunos dos Estados em que se verificarão necessidades de complementação de recursos, pois a mesma pode vir a ser insuficiente diante do volume requerido, justamente porque aquele valor aluno/ano estipulado não seria o mais adequado.

No entanto, é perceptível que um foco de resistência para se elevar o valor mínimo está na necessidade de um repasse maior de recursos da União, ou seja, se o valor mínimo subir, a complementação do MEC prevista na Lei deverá ser bem maior, o que certamente levaria o Ministério a ter que lutar por uma maior fatia de recursos do orçamento federal e colocaria os dirigentes do Ministério em confronto com a atual política econômica de controle do déficit público e ajuste fiscal.

Assim, apesar das inovações introduzidas, ainda permanece no Plano Nacional a desigualdade na distribuição dos recursos, fazendo conviver no mesmo País alunos que têm no poder público uma grande disparidade no valor do gasto despendido.

Por meio da análise do processo de municipalização do ensino fundamental da cidade de São Roque, o trabalho de pesquisa desenvolvido pode contribuir de forma significativa

para a compreensão desse processo que teve papel importante na consolidação da Reforma Educacional.

Com a reorganização da rede, algumas escolas que funcionavam com alunos de 1ª a 4ª e de 5ª a 8ª, passaram a funcionar só com 1ª a 4ª ou só com 5ª a 8ª séries. Nós, professores, entendemos que essa mudança não viria à toa, a Municipalização estaria vindo logo atrás.

Foi nesse momento que o assunto sobre Municipalização começou a me incomodar. Precisava saber mais sobre esse processo. Cada dia que chegávamos na escola era uma notícia nova sobre o assunto.

As crianças não mais estudavam no bairro onde moravam ou perto dele, como era exigido anteriormente, porém o transporte a Prefeitura garantia. A situação do professor, realmente ficou complicada.

Até que em 1997, a Municipalização chegou em São Roque. Na primeira fase pegou todas as escolas de 1ª a 4ª séries, com apenas uma, para experiência, de 5ª a 8ª séries.

No ano seguinte houve o concurso público promovido pela Prefeitura para efetivar seus professores. Parecia mentira que aquilo estava acontecendo, era uma sensação de ter deixado escorrer pelas mãos a escola estadual, tanto foi falado que talvez ninguém, realmente, acreditasse que um dia as escolas de São Roque pudessem ser Municipalizadas.

Fiz esse primeiro concurso, passei, escolhi a escola que quis. Continuei na escola estadual onde já era efetiva em Mairinque, na cidade vizinha, onde a Municipalização ainda não tinha chegado, e também trabalhava na rede particular. Pude ver e sentir a angústia de professores que tiveram que deixar a escola do Estado, ficando apenas com a municipal, tendo seus pontos zerados.

Também pude ver as incertezas dos professores efetivos estaduais que ficaram emprestados para o Município. Tudo isso me indignava e eu queria entender melhor esse

processo. O discurso era belo, porque tudo vale a pena quando se fala em qualidade de ensino e aumento de salário. Entretanto, a realidade é um pouco diferente.

Fiquei três anos trabalhando na Escola Municipal de São Roque e depois disso, pedi dois anos de licença sem vencimentos para fazer o Mestrado na área da Educação, na Universidade de Sorocaba, tendo como tema do projeto de pesquisa “O PROCESSO DE MUNICIPALIZAÇÃO DA CIDADE DE SÃO ROQUE”, que muito me interessava.

Fiz todas as disciplinas em dois anos, estudei muito, participei de vários congressos, ora apresentando trabalhos, ora apenas como ouvinte, aprendi bastante. Quando venceu o prazo de dois anos, conversei no Departamento de Educação para saber se tinha algum amparo legal, que me permitisse ficar no sistema municipal, não como professora, mas como pesquisadora, sem precisar me desligar do Município. Mas como não existia na lei nada que me amparasse, resolvi pedir exoneração do cargo de professora municipal, para escrever a minha tese nesse último ano (2005).

Um dia após minha exoneração ganhei do “Bolsa Mestrado”, que é um programa de incentivo para professores da rede do Governo Estadual, os 12 últimos meses de financiamento para terminar meu trabalho de pesquisa.

0.4. Meus Problemas

1. Quais foram as principais causas intervenientes da parceria do Estado com o Departamento Municipal de Educação de São Roque?
 2. Como se deu o processo de Municipalização em São Roque?
 3. Qual é a racionalidade do Movimento Pendular entre a centralização e a descentralização?
 4. O processo de Municipalização dificultou ou facilitou a gestão do ensino municipal?
 5. Quais foram as questões técnicas e políticas?
-

6. Houve alguma possibilidade de aprendizagem no percurso?
7. Houve compreensão e/ou resistência às mudanças geradas no desenho institucional?
8. Como foi a atuação dos órgãos colegiados (Conselho Municipal de Educação e o Conselho de Acompanhamento Fiscal) e sua relação com o poder Executivo Municipal?

0.5. Estrutura do Trabalho

Este trabalho foi estruturado dividindo-o em quatro capítulos, onde no Capítulo I o tema abordado é: Descentralização-Centralização-Desconcentração; no Capítulo II: Municipalização – O Lógico e o Histórico da Descentralização da Educação Nacional; no Capítulo III – Municipalização em São Roque e no Capítulo IV: Análise da Municipalização do ensino em São Roque através da coleta de dados.

Na Introdução trato do objetivo da pesquisa, dos objetivos específicos, da minha trajetória, fazendo um vínculo ao tema objeto, além da apresentação dos problemas de pesquisa.

Termino com minhas considerações finais, onde respondo, através da coleta de dados, das entrevistas, dos documentos investigados e das leituras bibliográficas, todas as perguntas anteriormente colocadas, sobre o meu tema: A MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA CIDADE DE SÃO ROQUE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1997-2005.

CAPÍTULO I

DESCENTRALIZAÇÃO-CENTRALIZAÇÃO-DESCONCENTRAÇÃO

Neste capítulo vamos abordar o termo descentralização, uma das premissas da Municipalização, tentando mostrar alguns dos elementos que o constituem. Vamos problematizar o tema Municipalização desde o ponto de vista conceitual, estabelecendo a distinção e a complementariedade entre municipalização, descentralização, desconcentração e centralização.

A descentralização permeia vários capítulos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, mas não deve ser entendida apenas como um produto da Assembléia Nacional Constituinte e da abertura política que permitiu sua instalação. De fato, como afirma TOBAR (1991:31), a descentralização está ligada ao processo de construção do Estado Moderno, aparecendo na consolidação dos regimes democráticos e desaparecendo durante as ditaduras, e mais que isto, é um dos resultados (ou uma das conseqüências) das mudanças que vêm se operando neste último século, principalmente nos países centrais, as quais vêm repercutindo, às vezes até de forma traumática, nos demais países dependentes, entre os quais o Brasil. A emergência de uma economia pós-industrial, a crise do emprego, o aumento do desemprego e da demanda por serviços públicos, a redução do crescimento do PIB, as mudanças do perfil demográfico, a globalização, entre outros fatores, fizeram com que fosse revisto o papel de um Estado Nacional forte, protetor e centralizado (ABRUCIO & COSTA, 1998).

ABRUCIO & COSTA (1998), num balanço das reformas realizadas nos países desenvolvidos, frente a este cenário, identificaram duas “reações” de peso: a modificação do modelo de intervenção econômica, através de privatizações, concessões de

desregulamentação, tendo o Estado, neste processo, um importante papel regulador, e a adoção de novas formas de gestão, entre as quais se sobressai a descentralização. Neste sentido, a descentralização emerge como uma estratégia – de ordem gerencial – de reestruturação do Estado.

Embora nessa perspectiva a descentralização possa aparecer apenas como possibilidade de conferir maior eficácia e eficiência ao aparato estatal (na lógica do Estado mínimo), ela segundo vários autores, também está associada à democratização, à centralização, à desconcentração, à autonomia, ao modelo de organização, ao princípio federativo e até mesmo à privatização. Assim, o conceito de descentralização não deve ser único ou fechado, uma vez que ele vai estar sendo construído a partir de determinadas concepções, do contexto em que está sendo utilizado e também das posições político-ideológicas de quem o está definindo e utilizando. Nesse aspecto, considera-se mais interessante apresentar e explorar sucintamente algumas das várias dimensões do termo, na busca de sua construção, do que limitá-lo a uma definição fechada.

1.1. Descentralização e Centralização

BOBBIO concebe a descentralização a partir da centralização, num universo em que ambas não podem existir em forma pura, por contrariarem, desta forma, a própria noção de Estado, mas sempre entrelaçadas e em relação dinâmica.

Para o autor, tem-se centralização quando a quantidade de poderes das entidades locais e dos órgãos periféricos é reduzida ao mínimo indispensável, a fim de que possam ser considerados como entidades subjetivas de administração. Tem-se, ao contrário, descentralização quando os órgãos centrais do estado possuem o mínimo de poder indispensável para desenvolver as próprias atividades.

Tendo em vista o que refere esse autor, o poder emerge como elemento chave para a caracterização da descentralização (e da centralização), entendendo-se “poder” num sentido amplo, que engloba minimamente as dimensões política, administrativa, financeira e fiscal. Claro está que tanto a descentralização como a centralização absoluta são apenas possibilidades teóricas. Mesmo em regimes autoritários, quando o poder é centralizado, não é possível que ele o seja de modo total, de tal forma que toda uma nação seja completamente controlada por um poder central. Não seria possível afirmar, por exemplo, que a ditadura no Brasil conseguiu ter, durante 20 anos, um poder absoluto sobre todos os municípios brasileiros. Por outro lado, a descentralização absoluta provavelmente representaria o caos, principalmente para uma nação com tantas desigualdades como o Brasil. Cada esfera de governo tem o seu papel definido, dentro do princípio do federalismo que vigora neste país e a cada uma delas devem ser conferidos poderes para o desempenho desses papéis. A descentralização, neste sentido, implica em transferência (ou alocação) de poder para o exercício dos respectivos papéis.

Quando se fala em transferência de poder a cada esfera de governo (União – Estados – Municípios), já se está definindo qual forma de descentralização – **entre níveis de governo** – está em discussão, uma vez que outras existem, como afirma UGA (1991:87), tanto no sentido da administração direta para a indireta (autarquias, fundações e empresas públicas) como no sentido do Estado para a sociedade civil (através de articulação com as organizações da sociedade civil ou da venda de empresas públicas ao setor privado).

1.2. Descentralização e Democracia

Há uma tendência praticamente universal de se associar descentralização à democracia. Progressistas vêem na descentralização uma estratégia para a criação de instituições onde a participação dos cidadãos – enquanto sujeitos sociais, atuantes em decisões

políticas – pode ser viabilizada (BORJA apud ARRETCHE, 1996). Já para os liberais, segundo ARRETCHE (1996:44), a descentralização representa a possibilidade de rompimento com estruturas centralizadas, liberando a capacidade de iniciativa da sociedade.

No entanto, a descentralização, por si só, não é condição suficiente para promover a democracia, pois, como afirma essa autora: “É a concretização de princípios democráticos nas instituições políticas de cada nível de governo que define seu caráter”. Assim, caso os princípios democráticos não estejam incorporados nas instituições que compõem um determinado município, a transferência de poder do centro para a periferia, pode significar apenas uma “mudança de endereço” da centralização e não a descentralização propriamente dita. Deste modo, associa-se à transferência de poder, a necessidade de um certo desenvolvimento democrático, para que se dê, de fato, a descentralização.

É inegável, no entanto, a possibilidade da transferência de poder do centro para a periferia (contando esta com uma estrutura ainda precária de participação popular), funcionar como um estímulo para a constituição de instituições e incorporação de princípios democráticos, viabilizando, com o tempo, a plena descentralização. Nesse sentido, assume-se a não associação obrigatória de descentralização com democracia, mas alinha-se com o pensamento de Borja (apud ARRETCHE, 1996), ao se admitir a possibilidade da descentralização ser também elemento viabilizador da democracia.

Os princípios democráticos, e as qualidades da descentralização em face de tais princípios, ambos sintetizados no Quadro 1 (ver na pg. 26) foram trabalhados por UGA (1991), no texto *Descentralização e Democracia: o outro lado da moeda*, que analisou as possibilidades, bem como as dificuldades e limitações, da descentralização conduzir aos princípios democráticos, concluindo que embora a descentralização tenha grande importância no processo de implementação da democracia, ela, por si só, não garante sua viabilização. À transferência de poder há que se somar minimamente à constituição de instituições

representativas, a incorporação de princípios democráticos, o exercício da (e a educação pela) prática democrática, através da participação, tudo isto em um ambiente amplo – nacional – de democracia. Nada que não possa ser, no entanto, gradual, progressiva e continuamente alcançado ou construído.

Quadro 1 - Qualidades da Descentralização frente os Princípios Democráticos

Princípios da Democracia 1	Qualidades da Descentralização 2
Controle do governo pelos cidadãos	Fortalecimento das instituições representativas e das liberdades e direitos políticos;
Eleições por maioria;	Maior facilidade para conversão das demandas sociais em programas e serviços;
Consideração das demandas da minoria;	Maior controle social sobre a administração pública de nível local;
Processo de educação para a cidadania;	Instituições representativas locais substituindo (e/ou competindo com) as oligarquias;
Participação popular	Papel integrador das instituições locais, como elementos do Estado e comunidade; Multiplicação dos núcleos de poder político, através do fortalecimento do poder local; Redução do corpo burocrático e aumento da eficácia das políticas públicas; Atenção às demandas crescentes por participação através de instituições representativas.

(Fonte: Descentralização e Democracia: o outro lado da moeda, UGA, 1991)

1.3. Descentralização versus Desconcentração

Descentralização tem significado distinto de desconcentração. A primeira, segundo TOBAR (1991) incorpora a noção de redistribuição de poder, de alteração de interesses de grupos de poder, enquanto a desconcentração envolve delegação de competências sem deslocar o poder decisório.

“A desconcentração difere da descentralização pois enquanto na primeira há apenas um deslocamento da decisão, na segunda o poder é transferido. São estratégias diversas para atingir um mesmo objetivo: levar para mais próximo da população o poder de decisão sobre as ações do poder público, com o intuito de dar maior eficácia às ações estatais, viabilizando a participação” .

UGA (1991) também diferencia desconcentração de descentralização, embora admita que a primeira possa estar inclusa na segunda, uma vez que descentralização implica na redistribuição de encargos (coincidindo com desconcentração) e também dos meios (poder e recursos) para executá-los.

Não é pequeno, no entanto, o número de autores que como MEDICI (1995:91), não vêem a dicotomia entre ambas, identificando na desconcentração uma etapa do processo de descentralização. Segundo o autor pode-se afirmar que:

- a) a desconcentração é condição necessária, mas não suficiente para um processo pleno de descentralização;
- b) a desconcentração faz parte do processo de descentralização e pode ser considerada como uma forma de descentralização”.

Entretanto, este trabalho adota a primeira definição (TOBAR), entendendo que realmente há uma grande diferenciação entre descentralização e desconcentração, e o processo de municipalização tem resultado de ações políticas oriundas dos governos centrais repassando aos municípios novas responsabilidades, na linha da desconcentração de tarefas.

1.4. Descentralização, Federalismo e Autonomia

O federalismo aparece no Brasil com a proclamação da república, em 1889 e é homologado pela Constituição de 1891, que em seu Art. 1º institui a república como “a união perpétua e indissolúvel das antigas províncias, em Estados Unidos do Brasil”¹. Embora de inspiração nitidamente americana, o federalismo brasileiro pouco tem a ver com aquele modelo, em seus princípios básicos, ou seja, enquanto o federalismo dos EUA surge como um pacto entre os estados autônomos, suscitando o aparecimento e a organização de uma instância central federal, no Brasil a União é antecessora e criadora dos estados, que de províncias do império passam a unidades federadas, às quais são distribuídas parcelas de poder. Enquanto o modelo americano é agregador, uma vez que é sustentado por um acordo pactuado entre partes autônomas, o modelo brasileiro, embora proponha a descentralização, é desagregador, fomentando a distribuição desigual de poder aos estados, conforme o poder político e econômico dos mesmos (ABRUCIO & COSTA, 1998).

A definição de um Estado Federal implica numa descentralização política, a qual segundo BOBBIO (1993:129) expressa uma idéia de direito autônomo. Para esse autor, “somente quando a descentralização assume os caracteres de uma descentralização política podemos começar a falar de federalismo ou, a nível menor, de uma real autonomia política das entidades territoriais”.

Em relação ao Brasil, há que se determinar quais são os níveis de descentralização e de autonomia política que têm as esferas regionais (estados) e municipais e se eles expressam, realmente, a idéia de direito autônomo. Os níveis subnacionais tiveram sua autonomia ampliada após 1988, mas ainda se trata de uma autonomia limitada, uma vez que,

¹ BRASIL, Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, 1891. In: CAMPANHOLE, A; CAMPANHOLE, H.L. Constituições do Brasil. São Paulo: Editora Atlas, 1992.

principalmente em termos financeiros, grande parte dos estados e a maioria dos municípios brasileiros são bastante (e às vezes totalmente) dependentes dos repasses financeiros centrais.

É óbvio que por trás dessa relativa centralização financeira (que já foi muito mais acentuada e impermeável a questionamentos) está a necessidade da existência, num Estado Federal democrático, de um governo central com papel redistributivo e redutor de desigualdades, mas também é inegável que tal situação limita a autonomia dessas esferas de governo.

Como parte de um todo, a descentralização, enquanto princípio do federalismo, se complementa na sua relação de cooperação/competição com a centralização, definidora da alocação e/ou transferência de poder para o exercício das atribuições de competência de cada esfera de governo.

1.5. Princípios da Descentralização

Concebe-se a descentralização como uma estratégia ou como instrumento que possa, associado a outros, promover alterações político-institucionais. Assim, à semelhança do posicionamento assumido por TOBAR (1991), MEDICI (1995) e LOBO (1998), entre outros autores, a descentralização representa um meio para viabilizar mudanças e não um fim em si mesmo.

Também é importante salientar alguns princípios norteadores, que orientam a descentralização na consecução dos objetivos a que ela se propõe. LOBO (1998, 1990) enumera quatro desses princípios, que se sobressaem entre outros:

- **flexibilidade:** entendida como “tratamento diferenciado aos governos sub-nacionais”, ou seja, as desigualdades políticas, econômicas, técnico-administrativas e sociais – intra e extra – regionais, estaduais e municipais devem ser consideradas e tratadas de forma diferenciada. Não deve existir um “modelo” único e fixo de descentralização;

- **gradualismo e progressividade:** incorpora a flexibilidade e trata da adequação da descentralização às distintas realidades definidas no tempo e no espaço, permitindo que ela se consolide de forma gradual e contínua, não somente a partir de deliberações centrais, mas como resultado de processos pactuados de mudanças;
 - **transparência no processo decisório:** como a descentralização trata fundamentalmente de transferência de poder, o exercício desse poder descentralizado implica em transparência, para que ele se legitime, se implemente e se perpetue;
 - **controle social:** associado à transparência no processo decisório, o controle social é elemento de democratização do Estado, sendo ambos, princípios orientadores do futuro do processo de descentralização.
-

CAPÍTULO II

MUNICIPALIZAÇÃO – O LÓGICO E O HISTÓRICO DA DESCENTRALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Neste capítulo vamos abordar o descompasso entre a prática da descentralização e a proposta governamental, como resultado do processo histórico local e a lógica histórica da funcionalidade do modelo proposto.

A descentralização do ensino no Brasil tem como marco referencial o Ato Adicional de 1834, a partir do qual vigorou a interpretação de que caberia ao poder central o ordenamento sobre o ensino superior e secundário além da responsabilidade pelo ensino, em todos os níveis, no município da Corte. Por conseguinte caberia às Províncias o ensino elementar.

A interpretação do Ato Adicional, no que se refere à descentralização do ensino, não foi aceita pacificamente. Uma corrente defendia que as atribuições das Assembléias Provinciais eram concorrentes às do poder central e não privativas. Assim, manifestaram-se apelando por contribuições do poder central, em diferentes momentos, dentre outros Pe. Diogo Feijó, Pimenta Bueno, Tavares Bastos, Paulino de Souza e João Alfredo (Sucupira, 1996:61-65). Estas e outras manifestações, no mesmo sentido deram-se em vão uma vez que o poder central não se demoveu da interpretação primeira.

As Províncias, ao arcarem com a grande responsabilidade do ensino das primeiras letras, premidas pela falta de recursos, passaram a apelar para os municípios a fim de desincumbirem-se da tarefa. Assim, conforme a Província, passou a solicitar dos municípios auxílios diversos, seja cedendo o prédio da escola, auxiliando no pagamento dos professores, doando materiais escolares, contando com a participação dos inspetores escolares municipais,

tinha como intuito prover as escolas das condições consideradas mínimas para seu funcionamento (Moacyr, 1939-1940).

Após a proclamação da república permaneceu esta divisão de competências, apesar das muitas vozes que clamavam por recursos e orientações da União para os Estados e Municípios (Nagle, 1974).

A União, pela primeira vez, fez intervenção no ensino primário, em 1918, nacionalizando as escolas, embora só tivesse auxiliado financeiramente os Estados do Sul. Em 1942 criou o Fundo Nacional do Ensino Primário, garantindo ajuda financeira da União para os Estados; em 1946, com a Reforma Capanema, normatizou nacionalmente o ensino primário.

A questão da descentralização do ensino está presente no debate educacional brasileiro. Esta questão, porém, não é nova, esteve em pauta, dentre outros momentos, no período imperial como já vimos, na primeira república, no Manifesto dos Pioneiros, durante a tramitação da primeira L.D.B. e ao longo da década de 80, como veremos a seguir.

A necessidade de mudanças na forma de gestão das políticas públicas no Brasil emergiu com a crise econômica, fiscal e de legitimidade do Estado brasileiro na década de 80. Essa crise colocou em debate a deficitária gestão, pelo Estado, do sistema educacional que se encontrava, segundo GÓMEZ (1999, p.35-7), defasado em relação aos processos educativos com as novas tecnologias; com falta de qualidade dos serviços oferecidos; com falta de relação entre os currículos e a realidade social; com iniquidade de acesso e permanência nas escolas.

Nesse sentido, CASTRO (1999, p.111) mostra que constitui-se dois consensos a respeito de educação pública: o primeiro relativo à importância da qualidade da educação e de seu caráter generalista, levando em consideração o contexto internacional cada vez mais competitivo; o segundo, sobre a necessidade de reestruturação dos sistemas de gestão e

financiamento das políticas educacionais (com definição de prioridades sob critérios racionais e equânimes) com ênfase na redefinição dos papéis do Estado e das esferas subnacionais, no tocante ao planejamento, à implementação e à avaliação dos programas governamentais. Para COSTA (1999, p.7) esta reestruturação equiparou-se com os objetivos educacionais declarados de universalização, melhoria da qualidade e aumento da equidade da educação básica.

Foi nessa perspectiva que a década de 90 desenhou, então, um acelerado processo de redefinição de políticas educacionais, como um dos sinais de modernização do Estado (introduzindo a racionalidade na gestão), fundamentalmente, conforme DRAIBE (1999:69), por meio dos processos de desconcentração do poder decisório de suas estruturas organizacionais e de descentralização federativa de sua administração, em contraposição ao sistema autoritário da política de décadas anteriores. Seguindo ainda o pensamento de DRAIBE (1999:69) a descentralização e a desconcentração da política educacional constituíram-se em metas indissociáveis de reorganização da área educacional do país, pois o ensino fundamental, até então, era organizado segundo um padrão concentrado de poder, de recursos e de instrumentos de decisão e gestão nas secretarias estaduais de educação – nos casos das redes estaduais – e nas prefeituras – no caso das municipais. Por essa razão, nem a escola nem a comunidade escolar próxima gozavam de qualquer autonomia em matéria financeira, administrativa e mesmo pedagógica.

Nesse sentido, segundo a concepção de COSTA (1997, p.21-2), a descentralização deveria propor um modelo político-administrativo de redistribuição de competências, recursos e encargos originários dos organismos centrais, com a redistribuição de poder e re-divisão do trabalho entre diferentes instâncias autônomas do sistema, sendo uma política instrumental e não um fim em si mesmo.

Simultaneamente, a desconcentração deveria transferir o espaço de decisão do nível central para as unidades executoras (níveis inferiores de uma mesma organização), mantendo, portanto, uma subordinação entre centro e periferia.

Desde 1988, a carta da Constituição do Brasil já trabalhava com a idéia de um Estado cujas tarefas fossem descentralizadas para os poderes Estaduais, Municipais e da União, numa relação colaborativa e não mais impositiva. No entanto, para ARRETCHE & RODRIGUEZ (1999, p.116), a exemplo dos Estados de São Paulo, Bahia, Rio Grande do Sul, Pernambuco e Ceará, as determinações constitucionais não bastaram para a garantia da elevação dos patamares de gasto com a educação.

Houve, no entanto, um processo de aumento desordenado no número de matrículas, criado pela inexistência de um espaço institucional de negociação e decisão para uma nova distribuição de competências entre as esferas governamentais, fundamentalmente, dos Estados e dos Municípios.

Tais autores apontam isso como conseqüência da ausência de programas ativos de descentralização, capazes de ordenar o processo de aumento do número de matrículas de forma colaborativa, tal como o ocorrido no Estado do Paraná.

Por outro lado, como resposta à crise fiscal do Estado, iniciativas particulares de descentralização emergiram no país, como demonstra o exemplo de vários municípios do Rio Grande do Sul², que organizaram estratégias de associação com diferentes entidades educacionais para o fortalecimento de suas políticas educacionais com base em apoio institucional e de suporte político, técnico e financeiro.

Nessa perspectiva, seria em razão da falta de clareza do texto constitucional, na delimitação de tarefas a cada instância Federal e na inexistência de uma política efetiva de descentralização em âmbito nacional, que o sistema educacional brasileiro só começaria,

² Consulte também o Capítulo "A experiência do Rio Grande do Sul: a descentralização que vem da base" de COSTA, V.L.C. (org) Gestão educacional e descentralização: novos padrões. São Paulo: Cortez, Fundap, 1997.

realmente, a ser impulsionado para um processo mais ordenado de reestruturação de sua política de gestão a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96 e, especialmente, da Emenda Constitucional nº 14, que definiu as responsabilidades educacionais dos três níveis de governo e criou, regulamentou e instituiu o *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério* – FUNDEF.

2.1. Lei de Diretrizes e Bases

A nova LDB previu a gestão democrática do ensino por meio da descentralização administrativa do sistema e da autonomia da escola e da universidade. A lei determinou a redistribuição e o compartilhamento de responsabilidades das três esferas de governo em relação ao sistema de ensino³: à União caberia a manutenção do ensino superior; aos Estados e Municípios, caberia a gestão da educação fundamental.

Os Municípios deveriam oferecer com prioridade o ensino fundamental, seguido da educação infantil, que abrange creches para crianças de 0 a 3 anos e pré-escolares, para crianças de 4 a 6 anos.

Os Estados deveriam compartilhar com os municípios a responsabilidade de oferta do ensino fundamental, sendo os únicos responsáveis pelo ensino médio. A União seria responsável, para que, em cada município se gastasse pelo menos o patamar mínimo exigido, sendo preciso, pois, criar competências no âmbito de todas as esferas de governo, para discutir, pensar, fazer e avaliar o ensino e a gestão da educação de forma cooperada.

³ Consulte a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9394/96 e CASTRO, M.H.G. de. O impacto da implementação do FUNDEF dos Estados e Municípios: primeiras observações. In: COSTA, V.L.C. (org). Descentralização da educação: novas formas de coordenação e financiamento. São Paulo: Fudap, Cortez, 1999, p.112.

Além da gestão autônoma de recursos humanos e de recursos materiais e financeiros, caberiam às escolas de ensino fundamental e médio a elaboração e a execução de sua proposta pedagógica, incluindo-se a liberdade do docente no cumprimento de seu plano de trabalho e na promoção de meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento, por meio da maior integração entre escola, família e comunidade.

Para CASTRO (1999, p.115), o pressuposto de que os mecanismos anteriores de distribuição da arrecadação dos tributos federais e estaduais para Estados e Municípios não garantiam a equidade, por estarem vinculados a critérios não-educacionais, (como renda per capita e população total), e a criação do FUNDEF, pela Emenda Constitucional n.º 14, procurava acabar com essas distorções de responsabilidades pela educação fundamental entre um Estado e outro.

Assim, durante dez anos, 15% das receitas fiscais, inclusive as transferências de Estados e de Municípios, deveriam ser aplicados exclusivamente no ensino fundamental (1ª a 8ª série). Esse percentual deveria ser redistribuído entre cada Estado e seus Municípios, de acordo com o número de alunos efetivamente matriculados nas escolas das redes estadual e municipal.

No caso dos Estados mais pobres, quando não houvesse recursos para se atingir esse mínimo, a União complementaria, estabelecendo-se assim uma política de "discriminação positiva". O Fundo estabeleceu que 60% dos 15% de recursos do ensino fundamental deveriam ser destinados obrigatoriamente aos salários dos professores em efetivo exercício, podendo ser usado em programas de capacitação de professores leigos, nos primeiros cinco anos de vigência do Fundo.

Declarou-se que essa redistribuição de recursos permitiria a cada unidade da Federação promover ações que respondessem às necessidades de seu sistema de ensino, bem como valorizar monetariamente seus professores do ensino fundamental.

Para o controle do Fundo cada município deveria construir o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, composto de, no mínimo, quatro membros que representassem a Secretaria Municipal de Educação e órgão equivalente, os professores e os diretores das escolas, os pais de alunos e servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

Deveria, também, ter um representante do Conselho Municipal de Educação, caso houvesse esse órgão na localidade. Segundo DRAIBE (1999) foi mediante a esse novo sistema de transferências intergovernamentais de recursos que a descentralização via município, que a municipalização passou a ser fortemente induzida no território nacional.

2.2. Despesa própria e desenvolvimento do ensino

A fim de coibir qualquer tipo de abuso na utilização dos recursos reservados à educação, a nova LDB elencou o que poderia e o que não poderia ser admitido como despesa própria de manutenção e desenvolvimento do ensino⁴.

Aceitariam-se como despesas:

- remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos demais profissionais da educação;
- aquisição, manutenção, construção e conservação de bens e serviços de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- execução de levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

⁴ Consulte a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no 9394/96 e CASTRO, M.H.G. de. O impacto da implementação do FUNDEF dos Estados e Municípios: primeiras observações. In: COSTA, V.L.C. (org). Descentralização da educação: novas formas de coordenação e financiamento. São Paulo:Fudap, Cortez, 1999, p.116.

- realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

- amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender aos itens já mencionados;

- aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Não seriam aceitas como despesas próprias da educação:

- financiamento de pesquisa não vinculada às instituições de ensino ou efetivada fora dos sistemas de ensino, que não visasse ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

- subvenção a instituições públicas e privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

- formação de quadros especiais para a administração pública, seja militar ou civil;

- programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica e outras formas de assistência social;

- obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

- pagamento de pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Concomitantemente às prescrições da nova LDB e da Emenda Constitucional nº 14, conforme DRAIBE (1999) ressalta, o Ministério da Educação – MEC lançou programas em apoio à descentralização e desconcentração do ensino. No plano pedagógico foi feita a definição de um quadro referencial para os conteúdos do ensino (Parâmetros Curriculares).

Na dimensão dos recursos e gastos houve a alteração da lei do financiamento educacional, mediante um novo sistema de transferências intergovernamentais fortemente

indutor da municipalização (Lei de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério). No plano das ações federais de regulação e supervisão do ensino foi construído e dinamizado um sistema de estatísticas e de avaliações educacionais (Sistema Nacional de Avaliações Educacionais), além de se ter radicalizado a descentralização de programas federais que apoiavam o ensino fundamental (dinheiro na escola, merenda escolar, capacitação docente à distância pelo TV escola, dentre outros).

Em coerência a essa política educacional desenhada no Brasil, o MEC, também, lançou programas de interação entre escola e comunidade, embutindo essa última de um caráter fiscalizador e mantenedor da escola.

CASTRO (1999, p.114) destaca os seguintes programas: "Acorda, Brasil. Tá na hora da escola!", para promover parcerias de apoio às iniciativas governamentais ou particulares para equipar as escolas, recuperar as instalações e colaborar com sua gestão; e "Fala, Brasil - Serviço de Atendimento ao Cidadão", um sistema de discagem gratuita montado por meio de parceria com a iniciativa privada, que tinha por objetivo oferecer ao cidadão um canal de comunicação com o MEC.

Nesse sentido, ao descentralizar os recursos e construir programas em educação, o Estado declarava estar desenvolvendo mecanismos de articulação de parcerias e de cooperação entre União, Estados, Municípios e sociedade, para a gestão democrática e pública do ensino, de modo que a qualidade da educação fosse sua conseqüência lógica.

Segundo COSTA (1997) uma política de descentralização do ensino implicaria:

- em termos técnicos e econômicos: na garantia da equidade e da melhoria da qualidade do ensino; na reformulação radical nas funções atribuídas aos diferentes órgãos de um mesmo sistema; na garantia de apoio técnico-financeiro às unidades descentralizadas; na instituição de mecanismos de repasse financeiro e redefinição de competências em todos os níveis, associados a mecanismos de monitoramento e avaliação; no aumento do volume de recursos financeiros disponíveis às unidades descentralizadas/desconcentradas.
- em termos pedagógicos: no fortalecimento e na autonomia das instâncias responsáveis pela orientação pedagógica; na busca de alternativas próprias e locais para o equacionamento dos problemas de escolarização; na instituição de programas de apoio às unidades descentralizadas/desconcentradas tais como avaliação de desempenho e capacitação de docentes e especialistas.

- em termos políticos e culturais: na construção de canais de informação e comunicação para a ampliação da participação; na elaboração de instrumentos efetivos de participação local; na integração desses segmentos à vida e aos cotidianos escolares.

Todavia, estudos de campo⁵ apontam para vários problemas relativos à implementação da descentralização no país. Um dos problemas levantados está associado à falta de qualificação dos recursos humanos para as funções descentralizadas assumidas nos municípios (no caso da Municipalização do Ensino em várias cidades de São Paulo) e nas escolas (no caso da gestão autônoma de várias escolas mineiras) como em atividades de consulta de preço, de compras de material, de prestação de contas, de gestão etc.

Outro indicador, apontado como fator para a não funcionalidade da descentralização, diz respeito ao perfil do diretor escolar, no tocante ao seu baixo nível de escolaridade e pouco treinamento específico na função.

Em relação à específica descentralização via Município, BORGHI (2000) diz que vários autores têm demonstrado que sua implementação no Brasil é dificultada em razão: da inexperiência e incompetência do poder municipal para gerir a educação; da falta de recursos financeiros e humanos, especialmente, nos municípios mais pobres; da transposição do tradicional autoritarismo central para o nível municipal; da política de troca de favores e clientelismo, dentre outros.

Parece, portanto, que há um grande descompasso entre a prática da descentralização e a democracia objetivada pela proposta governamental, como resultado da própria incompatibilidade entre processo histórico local e a lógica histórica da funcionalidade do modelo proposto.

É sabido há muito, como alerta FAORO (1976), que temos impregnado em nossa história uma longa cultura política autoritária e patrimonialista, ilustrada pelo coronelismo.

⁵ DRAIBE, S.M. A experiência recente de descentralização de programas federais de apoio ao ensino fundamental. In: COSTA, V.L.C. (org). *Descentralização da educação: novas formas de coordenação e financiamento*. São Paulo: Fundap, Cortez, 1999.

Tem-se ainda, na base da história nacional, um modelo escravagista e de subordinação entre as classes sociais, além de uma herança histórica de exclusão educacional, política e decisória da maior parte economicamente desfavorecida do país.

Por tais razões, faz-se urgente avaliar, em termos nacionais e locais, se o *modelo* de descentralização implementado no país se projetou dentro do contexto sócio-histórico e cultural para o qual foi proposto e com o fim a que se declarou.

Caso contrário, tende-se a acreditar que as mazelas de sua implementação democrática são frutos da incompetência de uma cidadania, que ainda está em construção, ignorando-se possíveis falhas ou inadequações da lógica do modelo proposto com o seu contexto.

SAVIANI (1986) já havia alertado para o fato de existir, pelo menos, duas formas teóricas para se abordar as questões educacionais: uma mais lógica, atenta à coerência interna da proposta, e outra mais histórica, preocupada, especialmente, com a relação e a coerência que a proposta tem com o seu entorno.

Nesse sentido, se realmente há pretensão de se implementar no país uma política nacional democrática, há que se considerar que a lógica pode ser aceita no campo das teorias e das predições, mas nunca no das propostas governamentais.

2.3. O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

O MEC instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF⁶, por meio do Projeto de Emenda Constitucional

⁶ A maior inovação do FUNDEF consiste na mudança da estrutura de financiamento do Ensino Fundamental no País, ao subvincular uma parcela dos recursos a esse nível de ensino. Além disso, introduz novos critérios de distribuição e utilização dos recursos correspondentes, promovendo a partilha de recursos entre Governo Estadual e os Governos Municipais de acordo com o número de alunos atendidos em cada rede de ensino. Genericamente, um Fundo pode ser definido como o produto de receitas específicas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos. O FUNDEF é caracterizado como um Fundo de natureza contábil, com o

14/96, que modificava os Artigos 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dava nova redação ao Artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Implantado a partir de janeiro de 1997, o FUNDEF já tinha sido regulamentado pela Lei. 9.424/96, por meio da qual se redefiniu o papel do Governo Federal na área de educação determinando que nos próximos dez anos os estados, o Distrito Federal e os municípios destinarão pelo menos 15% dos impostos e das transferências de impostos⁷ à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental.

Criado, portanto, no âmbito de cada estado e do Distrito Federal, o FUNDEF tem natureza contábil e cuja distribuição dos recursos “guarda como pressupostos a equalização dos investimentos neste nível de ensino [fundamental], através do estabelecimento de um padrão mínimo de gasto por aluno por ano e de um piso nacional para remuneração do magistério” (MANDEL,1999, p.80), de tal forma que 60% (dos 15%) sejam aplicados no pagamento dos professores do ensino fundamental em efetivo exercício do magistério.

Os recursos são destinados para contas únicas e específicas dos Governos Estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios. Essa distribuição deve ser feita de acordo com o número de alunos matriculados anualmente no ensino presencial de cada uma das redes de ensino público, de tal forma que o aluno da rede municipal terá o recurso correspondente repassado para o Município, e o aluno da rede estadual o recurso ficará no Estado.

mesmo tratamento dispensado ao Fundo de Participação dos Estados (FPE) e ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Isso significa que seus recursos são repassados automaticamente aos Estados e Municípios, de acordo com coeficientes de distribuição estabelecidos e publicados previamente. As receitas e despesas, por sua vez, deverão estar previstas no orçamento e a execução, contabilizada de forma específica. Os recursos do FUNDEF devem ser empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e, particularmente, na valorização do seu magistério. O Fundo é composto, basicamente, por recursos próprios, Estados e Municípios, originários de fontes já existentes, acrescidos de uma parcela de recursos novos, originários da União. As receitas do Fundo são constituídas de 15% do: Fundo de Participação dos Estados - FPE; Fundo de Participação dos Municípios - FPM; Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS; Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações - IPI exportação.

⁷ Os impostos e as transferências de impostos são: ICMS - Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, devido a estados e municípios; FPE - Fundo de Participação dos Estados; FPM - Fundo de Participação dos Municípios; IPI - Impostos sobre Produtos Industrializados - Exportação - devido aos estados (SÃO PAULO, 1997).

O FUNDEF instituiu também, no âmbito da União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conselhos responsáveis pelo acompanhamento e controle social da transferência e aplicação dos recursos do Fundo e pela supervisão do censo escolar anual. Cada um desses conselhos deve ser composto por representantes dos poderes executivos, órgãos e entidades ligadas à educação (Conselhos de Educação, Confederação Nacional de Secretários de Estado da Educação, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, União dos Dirigentes Municipais de Educação), dos pais de alunos e professores das escolas públicas do ensino fundamental.

Essa Lei fez exigências à elaboração de um novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, como condição para assegurar três pontos no Artigo 9º:

- a remuneração condigna dos professores do ensino fundamental público, em efetivo exercício no magistério;
- o estímulo ao trabalho em sala de aula;
- e a melhoria da qualidade do ensino

A qualidade de ensino obedeceu aos seguintes critérios previstos no Artigo 13º:

- estabelecimento do número mínimo de alunos em sala de aula;
- capacitação permanente dos profissionais de educação;
- jornada de trabalho que incorpore os momentos diferenciados das atividades docentes; complexidade de funcionamento;
- localização e atendimento da clientela; e busca do aumento do padrão de qualidade do ensino.

Embora o FUNDEF não trate diretamente da descentralização do ensino fundamental, ele “embute um mecanismo indutor da descentralização. Isso porque a tendência, segundo a lógica de funcionamento do Fundo, é de que os Municípios optem por assumir matrículas do

Ensino Fundamental para não abrirem mão de parcela de suas receitas” (FUNDAP, 1997, p.27), que ficam retidas.

Para CALLEGARI & CALLEGARI (1997), essa tendência induz a uma municipalização do ensino com vistas aos repasses financeiros contemplados pelo Fundo, como será apresentado a seguir no caso do estado de São Paulo. Além disso, os mecanismos de redistribuição dos recursos podem gerar uma massificação do processo de municipalização de ensino, esvaziando-o da sua perspectiva pedagógica.

2.4. Governo Franco Montoro

O Governador Franco Montoro, ficou no poder de 1982 até 1985. A expressão mais comum que serviu de bandeira desse governo e que afetou sobremaneira as organizações do Estado resumia-se na “Participação e Descentralização”. Esses valores projetavam-se na Secretaria em termos de “Educação Democrática”, de grande abertura às críticas internas do próprio sistema e de grande valorização das associações de representação de classe.

Entretanto, o clima de participação não foi acompanhado de processos e de providências que pudessem ser traduzidos, com a rapidez necessária, em medidas concretas de compensação salarial e de condições de trabalho demandada nos processos de participação estimulados pelo próprio governo. Em resumo, havia muita disposição para ouvir demandas e críticas, mas havia pouca decisão, operacionalidade e recursos para atender todas as demandas.

O conceito de “Educação Democrática” estava contido num texto produzido pelo Chefe de Gabinete do Secretário, Professor José Mário Pires Azanha, chamado de “Documento nº 1” e explicitado pelo processo de análise e discussão que foi proposto à rede de ensino.

O mérito e a dificuldade da proposta e do processo associaram-se porque pela primeira vez a rede de ensino do Estado, de mais de 200 mil professores, foi convocada a discutir uma proposta de governo.

No âmbito da Secretaria da Educação, esses processos geraram uma turbulência institucional que desembocou numa greve de professores, como o Estado não havia visto até então. Essa mesma turbulência provocou também a mudança do Secretário da Educação. O Doutor Paulo de Tarso Santos foi substituído pelo professor Paulo Renato Souza. Precisava desenvolver um novo modelo de organização capaz de garantir a concretização de uma outra expectativa contida na expressão “Educação Democrática”: a “Autonomia da Escola”. Tratava-se também de estimular um novo processo que estava no bojo da “descentralização”, a Municipalização.

A preocupação com a Municipalização do sistema acentuou-se após a greve, porque evidenciou para o Governo do Estado o gigantismo do quadro de recursos humanos da Secretaria e a proximidade do esgotamento de sua capacidade de controle das pressões que as diversas categorias do magistério geravam para o próprio governo.

A descentralização desejada passava por uma decisão de transferência real, de poderes, técnicas administrativas e recursos para as Delegacias de Ensino de sua reestruturação e transformação em Unidades de Despesa no âmbito do Sistema Financeiro do Estado. Essa era a condição primeira para a desconcentração de poderes de gestão das Delegacias, para a garantia de maior apoio às escolas e para a possível eliminação de instâncias burocráticas como as Divisões Regionais, desde sempre objetos de grande cobiça política e de duvidosa eficiência administrativa. Pela característica mais gerencial do próprio Secretário de Estado, já se estudavam as possibilidades de repasse de recursos direto para as escolas, como forma de reforçar sua autonomia de gestão. Nesse mesmo período, a Secretaria desenvolvia com as entidades de classe um novo Estatuto do Magistério sem coordenar essa atividade com o

projeto de reforma que a FUNDAP, órgão de consultoria técnica e organizacional que trabalhava para a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Estado de São Paulo, estava ajudando a desenvolver. Constatou-se, através de evidências, que o partido político no governo estava dividido internamente e que, embora a descentralização fosse uma meta desejada, do ponto de vista de gestão do sistema, era politicamente inconveniente. Então os objetivos do trabalho foram radicalmente mudados e a “reforma” não tinha mais condições de ser implantada.

2.5. Governo Orestes Quércia

Em 1986 até 1990, o governador era Orestes Quércia e teve como secretários Chopin Tavares de Lima, Wagner Rossi e Carlos Estevam Martins. Neste período de governo, a preocupação pela reforma da máquina administrativa da educação demorou alguns anos para ressurgir. No início o próprio Governador incentivou um grande processo de diagnóstico e reforma do aparato público estadual, mas que se resumiu em algumas iniciativas de fusão e extinção de órgãos que agiam em duplicidade, e de reformulações no sistema da administração de pessoal.

Só no último ano do governo Quércia, com a terceira mudança de Secretário da Educação, é que ressurge a preocupação pela administrabilidade da gigantesca máquina desta Secretaria.

As diretrizes básicas para o processo de reorganização que visavam “aumentar a eficiência e eficácia da gestão governamental”, são a “descentralização administrativa, a autonomia das escolas e delegacias de ensino, a informatização, a racionalização e simplificação dos procedimentos, e a participação social, técnico-científica e profissional”.

Simultaneamente eram iniciados processos de reformulação da carreira do magistério, para incluir o mérito, e o valor do profissional como critérios de evolução profissional, e um

novo processo de municipalização do ensino, que pretendia, agora, repassar de fato, uma parte da rede de ensino fundamental aos municípios, entre outras coisas que, na realidade não aconteceram. A estratégia política usada adiava essas negociações para o início da gestão seguinte, uma vez que o Governador Quércia achava que seu candidato, ganhando as eleições, haveria continuidade, então aprovaram apenas algumas medidas pontuais sem grande impacto, o que acabou inviabilizando completamente o processo.

2.6. Governo Luiz Antonio Fleury

De 1991 até 1994, no Governo de Luiz Antonio Fleury, os secretários de Estado da Educação foram, respectivamente, Fernando de Moraes e Carlos Estevam Martins. Mudar o Secretário significa mudar a equipe, e principalmente as políticas educacionais, suas diretrizes e prioridades.

A nova administração propunha grandes ganhos na qualidade do serviço educacional, baseada em mudanças na escola e sua organização. O Projeto “Escola Padrão” previa a reforma do prédio, a reformulação da organização interna, um reforço nos equipamentos, e alterações na administração de recursos humanos, principalmente no que se refere à remuneração. A proposta, entretanto, englobava um pequeno número de escolas, e iria incorporar as demais gradativamente.

Mas as dificuldades políticas e a falta de recursos se avolumaram. Aconteceram greves do magistério com reivindicações principalmente salariais.

No final do Governo Fleury, apesar das pressões da Secretaria, o projeto de reforma foi ignorado, as propostas relativas à carreira do magistério foram rejeitadas. Criaram-se Delegacias de Ensino e Divisões Regionais, e os Diretores Regionais tiveram seus vencimentos e vantagens aumentadas.

2.7. Governo Mário Covas

De 1995 até 1997, com o Governador Mário Covas e tendo como Secretária da Educação a Professora Rose Neubaeuer, algumas mudanças estruturais foram introduzidas de modo a provocar novas formas de pensar o que poderia vir a ser uma nova tentativa de “reforma administrativa”.

As Divisões Regionais de Ensino foram extintas no primeiro dia de mandato do novo Governador eleito, independentemente de qualquer revisão maior na estrutura administrativa da Secretaria.

Ainda no primeiro ano de governo promoveu-se a “Reorganização da Rede”, como prévia para um processo de municipalização. Esse projeto volta a redistribuir a rede física das escolas, separando, quando e onde fosse possível, as escolas que atendem alunos da 1ª a 4ª séries das que atendem alunos da 5ª a 8ª séries.

Desde o primeiro ano dessa gestão a Secretaria da Educação renegociou os critérios de execução do contrato de financiamento que mantinha com o Banco Mundial, redirecionando-os para a Municipalização.

No final do ano de 1996, a aprovação da Emenda Constitucional nº 14 e sua regulamentação, pelo Congresso Nacional, provocam em todo País um novo processo de redistribuição dos recursos de financiamento para o sistema de ensino que gerou um novo quadro de referência para se pensar novos modelos organizacionais e de gestão no Estado de São Paulo.

2.8. A Municipalização do Ensino no Estado de São Paulo

O governo Covas, na sua primeira gestão (1995 – 1998), propôs um novo programa de parceria com Municípios, na mesma época em que o governo federal criou o FUNDEF, dando impulso à municipalização em São Paulo e inaugurando uma nova relação entre os poderes públicos para manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.

Depois de três gestões à frente do governo do estado de São Paulo, o PMDB perdeu as eleições para governador para o candidato da oposição, Mário Covas. Essa mudança trouxe alterações significativas no campo da reforma administrativa da educação. Logo no primeiro dia de seu mandato, Covas extinguiu todas as Divisões Regionais de Ensino – DREs e organizou um novo processo de nomeação dos Delegados de Ensino, sob responsabilidade da nova Secretária de Educação, Rose Neubauer da Silva.

Já no primeiro ano de sua gestão, a Secretária direcionou as verbas do empréstimo do Banco Mundial realizada pelo governo Fleury (1991 – 1994) para a “reorganização da rede de ensino” como estratégia para preparar o processo de municipalização. Dividiu o ensino fundamental, distribuindo, onde foi possível, escolas específicas para cada uma das faixas etárias, de 7 a 10 anos nas quatro primeiras séries, e de 11 a 14 anos nas quatro últimas séries.

Com a reorganização da rede de ensino, a Secretaria de Educação do Estado pretendia que a maioria dos municípios assumissem, pelo menos, as quatro primeiras séries do ensino fundamental, pois, dos 625 municípios paulistas, até 1995, apenas 60 tinham rede própria de ensino fundamental. Com isso, o estado poderia ocupar-se prioritariamente do ensino médio.

PENIN (1996, p.6) confirmou essa intenção ao afirmar que “a reorganização das escolas facilitaria ao estado assumir melhor o 2º grau, que historicamente sempre ficou fora do orçamento da Secretaria”.

No entanto, nos primeiros dois anos do governo Covas, o processo de municipalização do ensino ficou paralisado. A situação começou a mudar depois da criação, pelo governador, do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado – Município para atendimento ao ensino fundamental, através do Decreto 40.673/96, que tinha como objetivo o desenvolvimento, a melhoria e a expansão do ensino fundamental, a partir do estabelecimento de convênios, entendido como:

instrumento juridicamente adequado para a construção de um sistema de cooperação entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município, que objetive a desconcentração organizacional, a descentralização das decisões e a execução das iniciativas na área do Ensino Fundamental. (FUNDAP, 1997, p.29, v.3)

Com isso, pretendia-se transformar os Municípios “nos principais gestores responsáveis, preponderantemente, pelo Ensino Pré-escolar e de 1a a 4a série do Ensino Fundamental” (FUNDAP), mantendo-se a reorganização da rede de ensino, feita no primeiro ano de governo.

Em 1996, 90% dos municípios paulistas procuraram a Secretaria de Educação para obter informações sobre o programa de parceria e, no final do ano, efetivaram-se 46 parcerias. No ano seguinte, quando o FUNDEF foi implantado nacionalmente, outros cem municípios firmaram convênio para participar do programa de parceria, e as adesões continuaram até o final de 1998.

Segundo ANA MANTOVANI⁸, coordenadora da *Comissão de Estudos de Municipalização* da Secretaria da Educação, “até o final de 1998, 283 municípios já tinham assinado convênios e 159 tinham preferido criar rede própria de ensino fundamental”. Em 1997, esses 442 municípios, que já tinham municipalizado parcial ou totalmente o ensino

⁸ Em entrevista concedida (SANTOS, 2000, p.65), em 23 de março de 1999, quando ocupava esse cargo no segundo mandato do governo Covas (1999 – 2002).

fundamental, representavam 69,5% de um total de 645 municípios paulistas⁹. A coordenadora declarou que a meta do governo era de “municipalizar 500 mil alunos por ano” até 2002.

A Secretária ROSE NEUBAUER comentando¹⁰ sobre os avanços conseguidos com o programa de municipalização do governo Covas, lembrou que, até 1996, havia 600 mil alunos matriculados nas redes municipais, 90% deles na Capital e 10% distribuídos entre 64 municípios do interior. Afirmou que, em 1999, havia 1 milhão e meio de alunos matriculados em redes municipais de todo o estado. Embora a rede estadual ainda tinha, em 1999, cerca de 2 milhões de alunos da 1ª à 4ª série do ensino fundamental, informou que apenas 3 anos depois da criação do FUNDEF, as redes municipais cresceram 150%¹¹.

Além disso, NEUBAUER afirmou que, depois da implantação do FUNDEF, a reorganização do ensino, feita pela SEE em 1995, acabou sendo um facilitador da municipalização, embora a intenção era de que fosse primordialmente um instrumento de caráter pedagógico. (SANTOS, 2000, p. 74)

⁹ Nota-se que no período de 1995 a 1997 foram criados mais 20 Municípios no Estado.

¹⁰ Em entrevista concedida em 10 de setembro de 1999 (SANTOS, 2000, p.73-77).

¹¹ Até julho de 1999, dos 324 municípios que estavam participando do programa de municipalização da SEE, 131 tinham assinado convênio em 1997; 38, em 1998, e 114, até julho de 1999. (Fonte: Municipalização/Secretaria de Estado da Educação de São Paulo).

CAPÍTULO III

MUNICIPALIZAÇÃO EM SÃO ROQUE

3.1. A Implantação

O processo de municipalização possui dois sentidos, sendo ambos entendidos como medidas de política pública na administração educacional. O primeiro sentido, trata-se de um aumento de responsabilidade ou de encargo dos municípios na administração e no financiamento de escolas públicas que são divididas entre os governos central, regional e local. O outro sentido é que as escolas públicas de ensino fundamental passaram por um processo de municipalização à medida que as escolas que eram de administração federal ou estadual foram repassadas para a administração municipal.

No caso específico de São Roque, as escolas de ensino fundamental que eram do Estado, passaram a ser do município, beneficiadas com reformas e ampliações.

A rede municipal de São Roque mantém hoje, um sistema de ensino próprio, que ainda não tem suas normas de gestão democrática do ensino público, totalmente definidas, acarretando com isso uma certa e parcial autonomia pedagógica e administrativa.

A educação infantil, já está, há muito tempo, estabelecida na cidade, como responsabilidade do município, porém não recebe os benefícios do FUNDEF.

São frutos da municipalização a implantação das bibliotecas escolares, dos laboratórios de informática, das quadras esportivas cobertas, das capacitações de professores, do núcleo de música e ginástica olímpica no Centro Educacional e Cultural Brasital e também os estudos do meio ambiente, na “Escola da Mata da Câmara”.

Nas entrevistas observamos a ocorrência de algumas melhorias, principalmente, no que diz respeito à proximidade da comunidade com o órgão responsável (Departamento de Educação e Prefeito), assim como um menor desvio de verbas destinadas a educação. Por

outro lado, a municipalização não trouxe uma significativa melhora na qualidade do ensino, ou seja, maior quantidade de materiais didáticos e pedagógicos não geram por si só uma melhoria na qualidade, se faz necessário também estar repensando a formação dos profissionais da educação.

A rede Municipal do Ensino Fundamental de São Roque foi implantada da seguinte forma:

1997 – com 11 escolas de 1ª a 4ª séries (Ciclo I) e 01 escola de 5ª a 8ª séries (Ciclo II), perfazendo um total de 4.049 alunos;

1998 – houve a ampliação da rede com a inclusão de 6 escolas de I e II Ciclos, com um total de 4.097 alunos;

1999 – numa última fase foram incluídas mais 04 escolas (Ciclo I e II) com 2.958 alunos, resultando um total geral de 11.025 alunos.

3.2. Municipalização nas escolas de primeiro grau

Através do Projeto de Lei nº 027/97, de 18/06/1997, que dispunha sobre a autorização para celebração de convênio com o Estado, o Prefeito da Estância Turística de São Roque, Efanu Nolasco Godinho do PSDB, fez saber que a Câmara Municipal de São Roque decretou e ele promulgou esse mesmo projeto que passou a ser lei de nº2.384, sendo publicada e entrando em vigor em 19/06/97, dizendo o seguinte:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programa na área de educação.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Esta lei entrou em vigor na data de sua publicação, em 19/06/1997. No dia 23 de setembro de 1997, o Prefeito recebeu o Termo de Convênio que foi celebrado com o governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de São Roque, objetivando a implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento ao ensino fundamental, juntamente com suas cláusulas. (Processo nº 1849/97 – SE, em anexo).

Quanto à essas cláusulas (ver anexo), a terceira tratava-se DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- I – criar e instalar o Conselho Municipal de Educação;
- II – providenciar a elaboração do Plano Municipal de Educação e a aprovação do mesmo, junto aos órgãos competentes;
- III – realizar estudos com entidades de classe representativas do magistério e com órgãos estaduais para elaboração do Estatuto do Magistério Municipal e do Plano de Carreira do Magistério Municipal;
- XVIII – assumir a(s) escola(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do presente convênio.

Como até 23/10/97 as escolas precisavam ser assumidas pelo Município, foi então que através do Projeto de Lei nº 057/97 e do Projeto de Lei nº 058/97, de 20/10/1997, dispunham sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e da criação de escolas municipais de ensino fundamental, respectivamente, que o Prefeito da Estância Turística de São Roque, fez saber que a Câmara Municipal de São Roque decretou e ele promulgou esses projetos que passaram a ser lei de nº 2.412 e lei de nº 2.413, sendo publicada e entrando em vigor em 05/11/97 e em 19/11/97, respectivamente.

Constatamos, através de documentação (em anexo), que existiu uma demora imensa, de seis anos (1997-2003), para a homologação do Regimento que orientasse a atuação do Conselho. Somente no ano de 2003, com o início de uma nova gestão, que o Decreto nº 5.819, de 30 de setembro de 2003, que trata do Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério da Estância Turística de São Roque, foi homologado pelo novo Prefeito, Sr. José Fernandes Zito Garcia, no uso de suas atribuições legais.(ver anexo)

Isso nos leva a crer que o Município não desenvolveu uma “vocação” para a municipalização, apenas respondeu pragmaticamente aos incentivos oferecidos pelo FUNDEF.

Quanto a criação de escolas municipais de ensino fundamental, o que apresentamos é um remanejamento de alunos e a mudança da institucionalização, mostrando que essas escolas e seus alunos já existiam, só que deixaram de ser escolas estaduais e passaram a ser municipais.

3.3. “Crescimento” das matrículas do Ensino Fundamental do Município de São Roque

Como sabemos, as reformas educativas empreendidas no país nas últimas décadas levaram a um aumento significativo das matrículas no ensino fundamental, nível constitucionalmente obrigatório e gratuito. É suficiente lembrar que passamos de uma cobertura de 16 milhões de alunos, em 1970, para um total de pouco mais de 35 milhões em 2001, aparentando uma proximidade da universalização do seu acesso, como vêm demonstrando os resultados dos censos escolares.

Em relação à sua clientela (a população de 7 a 14 anos de idade), a taxa líquida de escolarização tem abrangido cerca de 95% deste contingente e mesmo nas regiões mais pobres do Brasil o grau de cobertura atinge um índice médio aproximado de 90%. Estamos, certamente, bem distantes da situação de 1970, quando esta taxa era de apenas 67% (MEC/INEP,2000).

No entanto, esse crescimento quantitativo das oportunidades de acesso à escola pública, na medida em que possibilitou que significativos contingentes de alunos das camadas populares a freqüentem, trouxe, como problemática fundamental, a questão da precariedade da qualidade do ensino ministrado e, por conseguinte, da impropriedade das políticas educativas que têm sido implementadas para equacionar os problemas da repetência, da evasão e do desempenho – enfim, da garantia de processos efetivos de escolarização que combatam as desigualdades educacionais. Ainda que limitados, os resultados do próprio Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) vêm indicando a manutenção dessas desigualdades. O rendimento e o desempenho dos alunos demonstram que, em média, eles não chegam a dominar 50% das competências e habilidades esperadas (MEC/INEP, 2000).

Não por acaso, estudo desenvolvido por Silva e Hasenbalg registra que, em 1998, a proporção de pessoas na faixa etária de 15 a 18 anos, faixa imediatamente superior à da educação fundamental, que teve acesso à escola, mas que apenas terminou a quarta série deste nível era de 86% e que só 39% conseguiram concluí-lo completamente. Por conseguinte, as pessoas de 15 anos ou mais tinham até 5,9 anos de estudo, e na Região Nordeste o índice médio era de 4,5 anos (Silva & Hasenbalg, 2000). Tais dados são indicativos da distância que estamos da efetiva universalização do nível obrigatório de ensino, o que tem resultado num contingente de 48 milhões de brasileiros que são analfabetos ou semi-analfabetos.

Em contrapartida, no âmbito das políticas educativas implantadas em meados dos anos 90, observamos o estabelecimento de rearranjos nos papéis das esferas administrativas em relação às suas responsabilidades com os distintos níveis e as modalidades de ensino. Neste contexto, as municipalidades brasileiras vêm sendo as responsáveis pelo aumento das matrículas na educação infantil e na de jovens e adultos, além de, progressivamente, estarem assumindo a oferta da educação fundamental, o que expressa as tentativas de cumprimento das normas legais prescritas na nossa Constituição e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

No ano de 1996 as redes municipais efetuaram 33% das matrículas neste nível e em 2001 este percentual aumentou para 48,6%. Nesse mesmo período, a oferta das redes estaduais diminuiu de 55,7% para 42,3%. Na região mais pobre o fenômeno, a exemplo do que revelam os dados antes comentados, aparece com maior grau de visibilidade, ao considerarmos que suas municipalidades são hoje responsáveis por 62,2% do total das matrículas feitas nas diversas redes de ensino aí localizadas. Mas é importante lembrarmos que, no quadro de colaboração entre os sistemas públicos, os municípios vêm, sobretudo, absorvendo os alunos das séries iniciais.

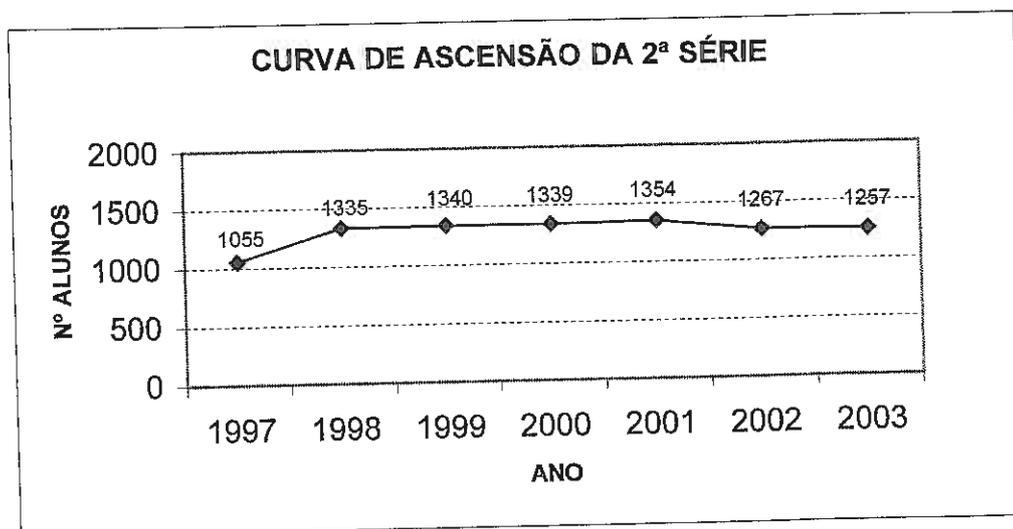
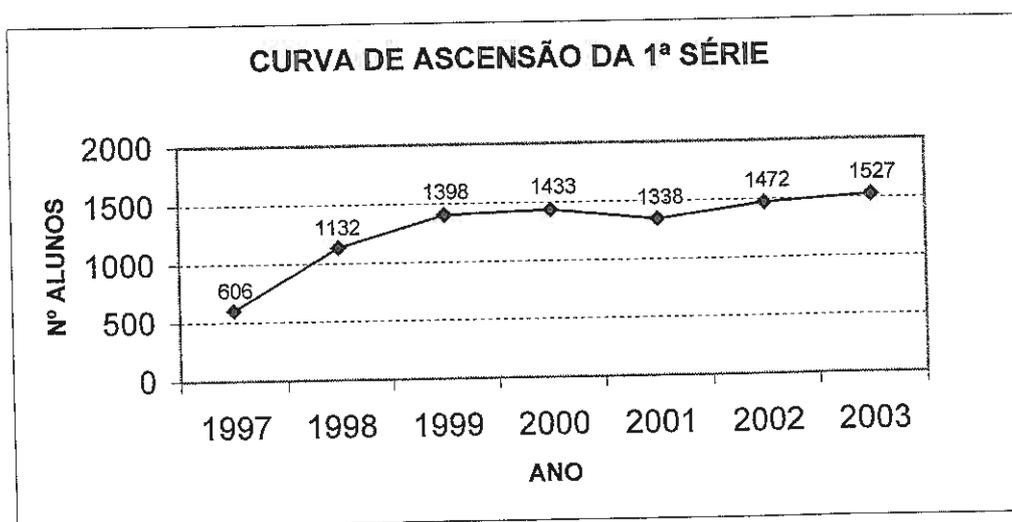
Do total das matrículas efetivadas nas redes municipais brasileiras em 2001, 63,2% ocorreram nas séries iniciais, ao passo que as redes estaduais matricularam 60,0% dos alunos.

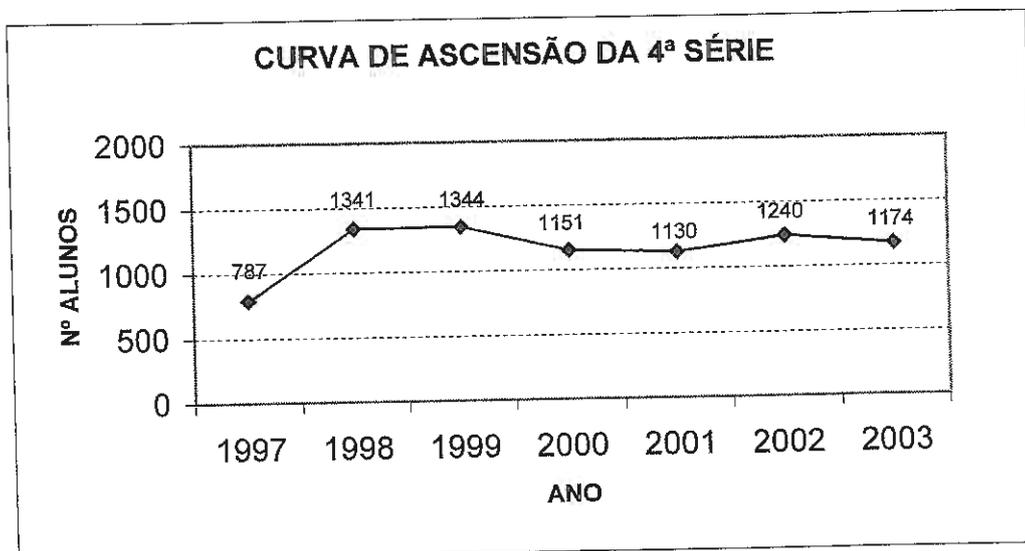
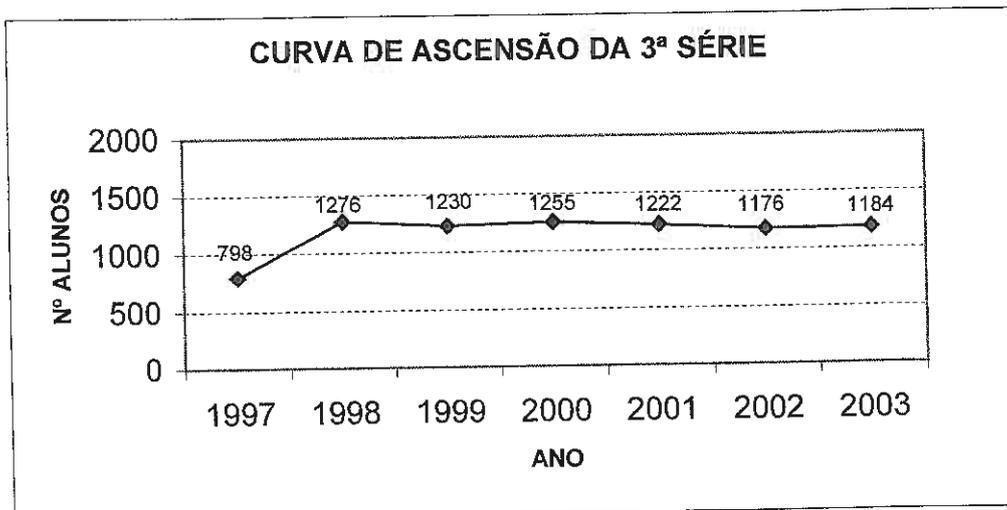
Os gráficos apresentados neste capítulo foram construídos a partir de dados coletados na Delegacia de Ensino e no Departamento de Educação do Município de São Roque. Mostra a relação dos alunos que saíram das escolas estaduais e foram transferidos para as escolas municipais.

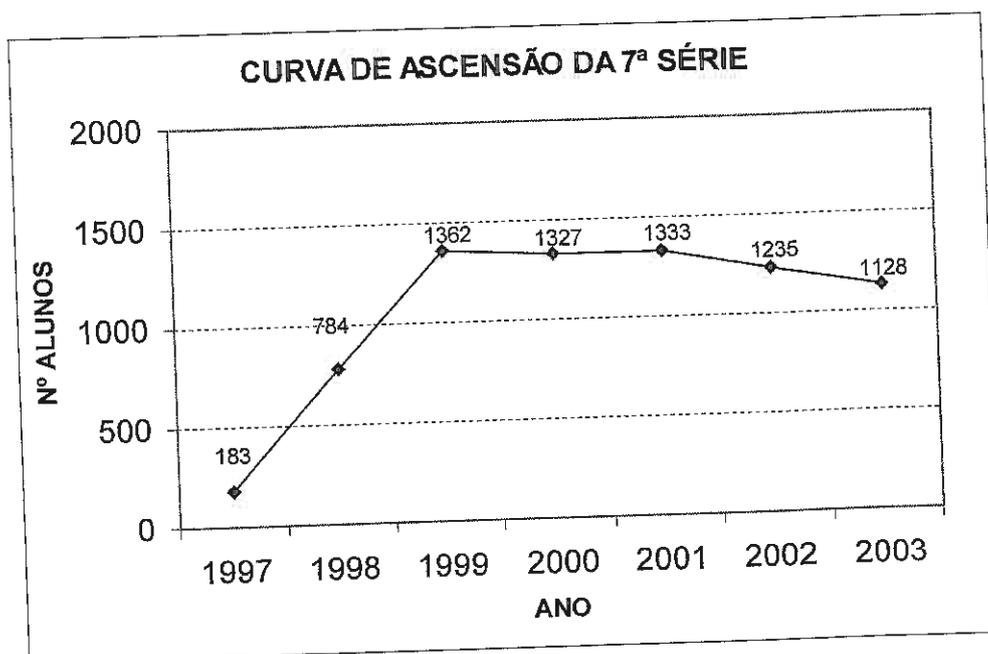
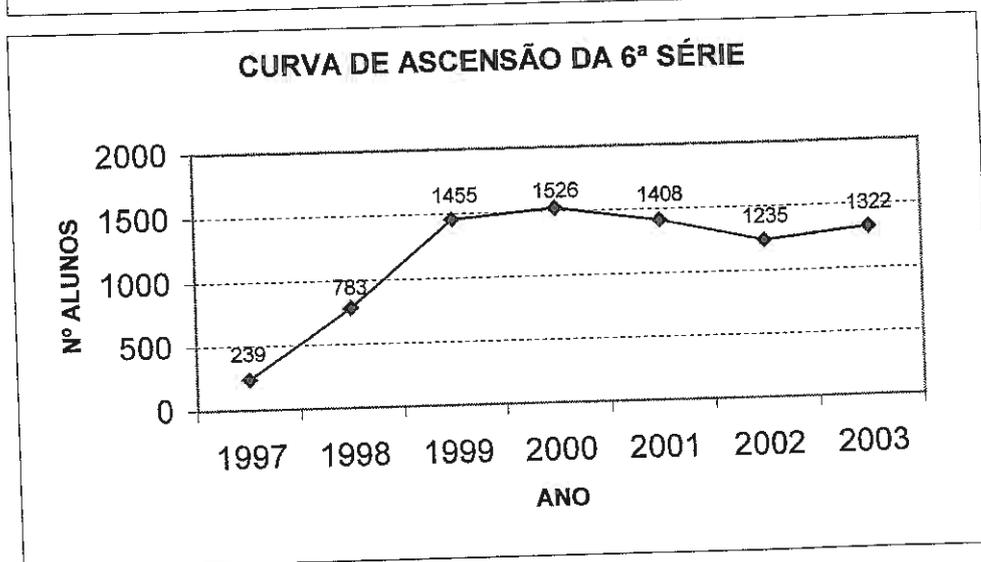
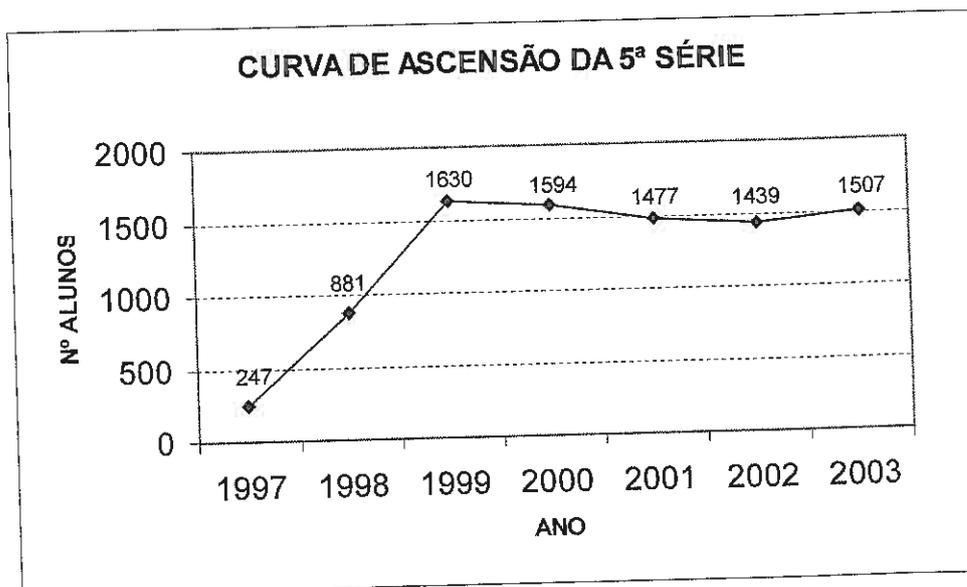
No primeiro ano de municipalização foi feita a transferência dos alunos de todas as escolas de 1ª a 4ª séries, além de uma escola de 5ª a 8ª séries. No segundo ano foram municipalizadas todas as de 5ª a 8ª séries e no último ano, em 1999 finalizou-se o processo,

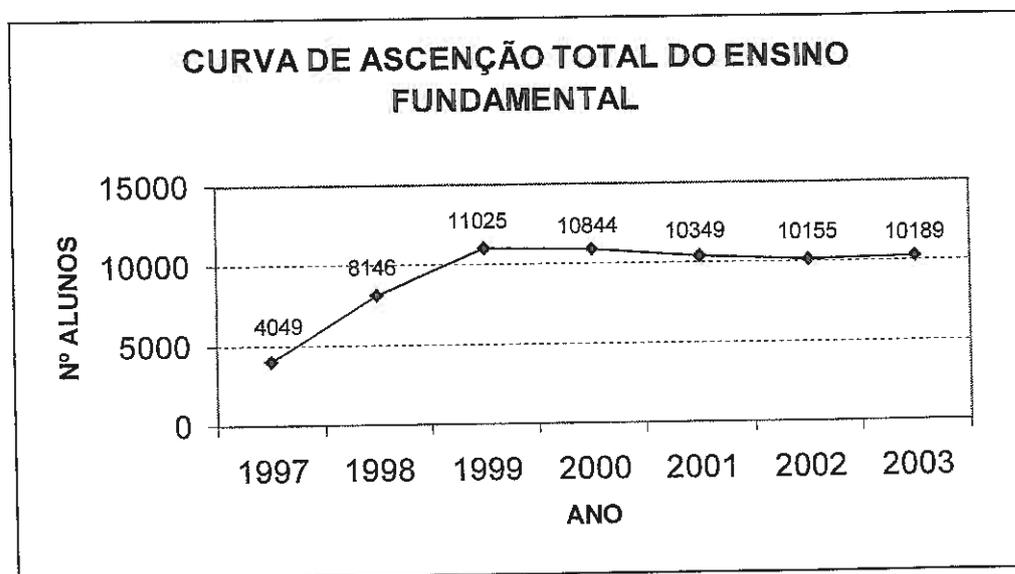
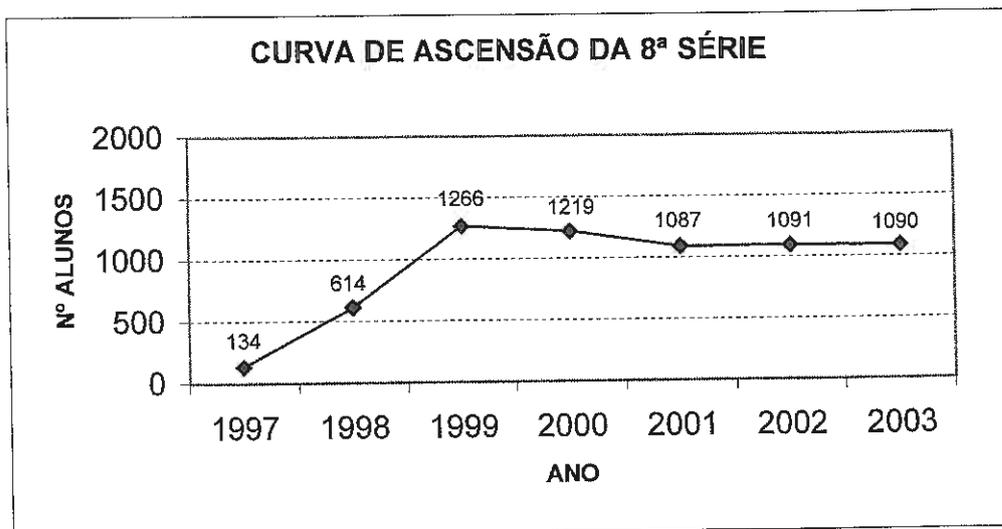
constando todas as escolas municipalizadas. No entanto, algumas dessas escolas tinham junto com o ensino fundamental, o ensino médio, que era do Estado, o que acabou gerando duplicidade de diretoria, fato verificado nas entrevistas.

A seguir os gráficos que mostram as Curvas de Ascensão da 1ª a 8ª séries, finalizando com o gráfico que mostra a curva total de ascensão do ensino fundamental.









Ao analisarmos os gráficos acima expostos, percebemos que este “crescimento” das matrículas do Ensino Fundamental, na verdade, é ilusória. O número de alunos que fazem com que o gráfico tenha uma característica ascendente se dá pelo remanejamento dos alunos que eram da escola pública Estadual, portanto, já existiam e agora passam para a escola pública Municipal.

Temos então transferências da institucionalização, dando a impressão que houve um aumento de matrículas, induzindo a um erro, porque a escola continuou sendo a mesma e os alunos também.

Isso nos leva a crer que o município não desenvolveu uma “vocação” para a municipalização, apenas respondeu pragmaticamente aos incentivos oferecidos pelo FUNDEF.

3.4. Implicações do Movimento Pendular da ação do Estado em relação ao processo de municipalização

O crescente processo de municipalização do ensino, por seu turno, é passível de entendimento quando o tomamos como uma das dimensões da nova lógica que vem presidindo as políticas educativas, concebidas pelo Poder Executivo central, voltadas para o enfrentamento das distorções dos processos de escolarização. Neste sentido, a municipalização representa uma das externalidades da adoção do princípio da descentralização segundo a perspectiva teórica que vem informando as políticas públicas no Brasil e, por conseguinte, a ação do Estado.

Desta perspectiva, a descentralização é considerada um instrumento de modernização gerencial da gestão pública, pela crença nas suas possibilidades de promover a eficácia e a eficiência dos serviços concernentes (Melo, 1997). Assim, é difundida como um poderoso mecanismo para corrigir as desigualdades educacionais, por meio da otimização dos gastos públicos.

Trata-se de uma forma de descentralização que pode ser categorizada como economicista-instrumental, cuja legitimidade ideológica se assenta “sobre uma dupla equação: quanto mais descentralização mais proximidade; quanto mais proximidade mais democracia e mais eficácia” (Charlot, 1997). Há que considerarmos, contudo, que os processos baseados nesta lógica se caracterizam muito mais como práticas desconcentradoras, em que o local é

considerado como uma unidade administrativa a quem cabe colocar em ação políticas concebidas no nível do poder central.

Difere, pois, da perspectiva democrático-participativa que a toma como um dos meios de alargamento do espaço público, quando se busca o estabelecimento de relações sociais substantivamente democráticas.

Nesse caso, os escalões locais participam da concepção das políticas, não se restringindo apenas a colocar em ação as decisões tomadas pelo poder central. Mas, além do fortalecimento do poder local, a descentralização nesta perspectiva requer, concomitantemente, o estabelecimento de novas relações entre o Estado e a sociedade, de modo que se abram os canais por onde fluam as demandas da população e, portanto, para que se efetive a participação da comunidade na gestão (Casassus, 1995; Fischer, 1996; e Charlot, 1999).

O processo de municipalização, tal como o estamos assistindo, não pode, pois, ser analisado sem que tenhamos presente o fato de que se baseia numa lógica economicista-instrumental e que se articula com um movimento mais amplo: o projeto de sociedade em implementação no Brasil, que se alinha e se subordina aos reordenamentos do processo da acumulação capitalista, firmados nas últimas décadas do século XX, de acordo com as estratégias políticas e financeiras que os grupos hegemônicos passaram a impor ao mundo (Fiori, 2001). Esses reordenamentos implicaram novas formas de definição e de articulação entre os espaços local, nacional e global, com profundas repercussões para os padrões sociais, para as políticas sociais e, portanto, para a educação que vem se reformando em escala planetária.

Neste sentido, Charlot (1998), sublinhando o conjunto de contradições de que a nova situação é portadora, refere-se ao fato de que nunca a questão educacional se mostrou tão importante para o poder central. Entretanto, no contexto das políticas educativas, nunca se

mostrou tão necessário deixar para o poder local, para as escolas ou para os próprios professores, o tratamento dos complexos problemas que afetam hoje os processos de escolarização.

Tendo em vista a situação problemática acima referida, o que objetivamos destacar são, os contornos de um movimento pendular da nova lógica da ação do Estado e suas repercussões na educação, focalizando especificamente os parâmetros de implantação de programas federais nas municipalidades.

CAPÍTULO IV

ANÁLISE DA MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO EM SÃO ROQUE ATRAVÉS DA COLETA DE DADOS

Procurou-se analisar os principais causas intervenientes da parceria do Estado com o Departamento Municipal de Educação de São Roque, com base em entrevistas realizadas com as equipes envolvidas, na tentativa de verificar como se deu o processo de Municipalização em São Roque e a racionalidade do Movimento Pendular entre a centralização e a descentralização. Também pretendeu-se verificar se esse processo dificultou ou facilitou a gestão do ensino municipal a partir do conhecimento das questões técnicas e políticas; das possibilidades de aprendizagem no percurso; da compreensão e/ou resistência às mudanças geradas no desenho institucional; da atuação dos órgãos colegiados (Conselho Municipal de Educação e o Conselho de Acompanhamento Fiscal) e sua relação com o poder Executivo Municipal.

A conduta do Departamento Municipal de Educação de São Roque sempre se baseou na transferência de alunos e professores, construindo, nesse processo, o que se convencionou denominar "condomínios", ou seja, quando as escolas municipalizadas, em alguns casos, funcionavam dentro das escolas estaduais. Durante este período conviveram, no mesmo espaço físico, professores, diretores, coordenadores pedagógicos estaduais, inspetores e alunos. Na visão de Mário Biazzini, Secretário Municipal da época, esse processo de implementação foi negativo para a cidade.

“A pior experiência foi o duplo comando, duas diretoras na mesma escola. Os professores estavam assustados, houve discussões desagradáveis, era o começo”. (Mário Biazzini)

Ao mesmo tempo existiu outro processo de transferência que se deu através do "repasso" de escolas estaduais para a prefeitura, com base em uma discussão sobre municipalização, com início em março de 1997, envolvendo toda a rede de ensino da cidade.

“Pegamos todas as escolas de 1ª a 4ª e uma escola para fazer a referência de 5ª a 8ª. Os recursos começaram a surgir já no ano de 1997. O dinheiro que recebemos foi muito significativo e com ele investimos muito nas escolas. Todas foram reformadas e algumas ampliadas”. (Mário Biazzi)

O principal argumento nas discussões realizadas entre os atores envolvidos na rede de ensino municipal, sublinhava que o FUNDEF – elemento indutor desse processo –, não deixava margem de manobra para o poder Executivo Municipal.

O município, até 1996, não assumia o ensino de 1ª a 4ª série, resumindo-se a gerenciar uma rede de pré-escolas. No final de 1999, a municipalização já estava 100% concretizada, porém com um Departamento de Educação desestruturado na sua organização.

“A Municipalização foi feita muito rapidamente e sem estrutura. De repente era um município pobre que só atendia bem a educação infantil, passou a receber mais de dez mil alunos e não sei quantos professores com a mesma estrutura que tinha quando atendia só a educação infantil. Não houve uma reorganização do Departamento da Educação para atender esse aumento”. (Profª Miriam Maluf)

A reconhecida "falta de experiência política, burocrática e administrativa" para gerenciar um volume maior de recursos financeiros gerou um processo tenso de mudança institucional.

“A verba que vinha do FUNDEF era grande. São Roque foi um dos primeiros municípios que aceitou ser municipalizado, então a situação ficou assim, escolas do ensino fundamental que tem um monte de material, com dinheiro e uma educação infantil que tem goteiras, não tem banheiros, e a Prefeitura não consegue fazer melhorias. E ainda, não tem estrutura para atender todo mundo”. (Profª Miriam Maluf)

De qualquer forma, apesar do processo de transferência de escolas, professores, funcionários e alunos se constituir em objeto de polêmica e estar permeado de contradições, houve consenso na opinião dos entrevistados, ao defenderem a mudança física e simbólica do lócus de negociação entre os atores escolares e o poder executivo.

“Um ponto positivo da Municipalização é a proximidade da verba para quem precisa dela para fazer melhorias. Este dinheiro está na mão do Secretário da Educação, que por sua vez está diretamente ligado aos Diretores das escolas, podendo fazer uma aplicação direta. A municipalização agiliza a resolução de pequenos problemas, como por exemplo, um vazamento de caixa d’água ou uma troca de forros da escolas”. (Profª Magali)

Essa aproximação parece contemplar a reivindicação pela ampliação da participação dos atores escolares e da comunidade, pois os canais de comunicação são encurtados e os conflitos gerados nesse processo são negociados diretamente com os gestores dos sistemas municipais. Embora alguns entrevistados, reconheçam os riscos dessa proximidade.

“Falta ainda uma politização maior da população ou vontade dos políticos para que a população se politize. Se não houver essa politização da população, essa proximidade entre governantes e comunidade poderá perverter-se”. (Profª Miriam Maluf)

“A proximidade dos pais junto ao Departamento de Educação e com os políticos da região acaba sendo deturpada, porque estão sempre em busca de vantagens, como, por exemplo, vaga em determinada escola, em determinado período, bem como aprovação indevida de determinados alunos”. (Trecho da entrevista com professores da rede municipal)

4.1. Estratégias, Mecanismos e Entraves

Foram desenvolvidos estratégias e mecanismos governamentais de indução para que os municípios aderissem aos programas de descentralização do governo federal. O FUNDEF, um dos principais deles, não excluiu o complexo processo de negociação entre as esferas federal, estadual e municipal, visto que os arranjos político-partidários originam as mais diferentes barganhas.

Nesse sentido, de um lado, a proximidade proporcionada pela delimitação do espaço territorial entre instâncias de atuação e níveis administrativos parece contemplar a

reivindicação pelo alargamento das bases democráticas de funcionamento da rede de escolas. De outro, os mesmos profissionais entrevistados sublinham que essa proximidade é potencialmente perigosa, pois os conflitos de poder, nesse sentido, podem ser utilizados em sentido contrário àquele que alimentaria a dinamização do exercício democrático.

Como bem disse Miriam Maluf de Oliveira, ex-secretária de Educação de São Roque, em sua entrevista, a proximidade entre governantes e comunidade pode perverter o conceito de participação, se não houver uma politização da população.

“Se tivermos um Prefeito semelhante a um coronel, no sentido ruim da palavra, ele vai fazer qualquer coisa. Vai distribuir as salas de aulas para os professores que ele quiser, vai usar o dinheiro do FUNDEF onde ele quiser. É preciso que a população tome nas mãos o que é dela, assim seria uma forma de melhorar a educação pública. Acredito que a proximidade é importante, porém para uma população politizada e participante” (Miriam Maluf de Oliveira).

Como em todo processo de mudança institucional, corre-se o risco de configurar-se, no desenho da política educacional estadual paulista, um vácuo legal-normativo, pois todas as prescrições do conjunto de orientações da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo esbarram nas peculiaridades dos municípios envolvidos, permeadas por profundas diferenças na cobertura dos serviços educacionais.

“A necessidade de forjar novas formas de desempenho das políticas educacionais exige que as instituições envolvidas em sua implementação adquiram um corpo de informações e de conhecimentos burocrático-administrativos para assumir suas novas funções, o que, sem dúvida, gera um período de tensão política e de vácuo no conjunto normativo-legal, pois sua racionalidade não responde mais às necessidades do cotidiano. Isto é, entre o que este conjunto propugna para que a gestão da política educacional funcione em outro paradigma, e sua efetiva operacionalização, configura-se um período de instabilidade institucional que imprime rumos inesperados às suas diretrizes, na tentativa de romper a cultura fortemente enraizada em seus órgãos gestores e nas próprias unidades escolares”. (Martins, 2002)

Tem ocorrido um aumento sem precedentes dos encargos administrativos, pedagógicos e financeiros para os municípios, considerando que nas Secretarias Municipais não existia, até então, uma cultura burocrático-administrativa e financeira, pois todo o conjunto normativo era de responsabilidade restrita da esfera estadual. Na implementação

do convênio, esse arcabouço, que não é pequeno, está sendo assumido pela esfera municipal, com a otimização dos Conselhos Municipais de Educação e com a estruturação de um sistema de supervisão da rede de escolas.

“E nesse vácuo que os professores, diretores e coordenadores pedagógicos têm sido chamados a desempenhar suas funções, enfrentando as inovações propostas pelas Secretarias ou Departamentos Municipais de Educação, estas próprias protagonistas estreantes em seus novos papéis institucionais, pois acabaram de assumi-los”. (Martins, 2002)

Mudar as bases de negociação não é tarefa simples nem constitui um simples mecanismo burocrático. As esferas executivas têm procurado responder às novas demandas postas para a gestão da política educacional, com diferentes estratégias de governo que variam de acordo com as características históricas, políticas, econômicas e culturais dos municípios envolvidos.

“A necessidade de ampliação da participação dos atores envolvidos em sua operacionalização é condição sine qua non para que os problemas heterogêneos encontrem soluções, também diferenciadas, localizadas na gestão municipal. Dessa forma, o redesenho institucional das próprias Secretarias Municipais de Educação, seus novos órgãos e fluxogramas, bem como os Conselhos Municipais, configuram novas formas de gestão da política educacional”. (Martins, 2002)

Uma solução apontada após os anos de 1980 para que a democracia liberal se viabilize como regime hegemônico é a ampliação da participação local dos cidadãos. Supõe-se que a democracia exercida em escala menor, nas localidades, facilite a superação dos problemas gerados pelos diferentes níveis da burocracia, bem como pela complexa questão da representação.

“Nas cidades, por exemplo, as condições para o desenvolvimento de experiências alternativas e o exercício de práticas democráticas seriam maiores, estariam delimitadas territorialmente, se beneficiariam da proximidade do poder e seriam baseados na criatividade dos atores locais. Essa idéia encontra respaldo nas teorias contra-hegemônicas de democracia que também defendem uma convivência e uma complementariedade entre níveis de escala dentro do regime democrático”. (Santos, 2002)

Porém, para Martins, a democracia, sua prática e seus canais de expressão não se resumem a um problema de escala.

“O risco de se introduzirem outras e novas formas de negociação dos diferentes interesses é grande, considerando-se que, fundamentalmente, esses processos em sociedades democráticas ocorrem em torno de grupos corporativos, estejam eles situados em quaisquer espaços nos quais a democracia possa ser exercida”. (Martins, 2002)

Algumas das principais questões que compõem a tensão configurada por esse jeito de fazer política, herança de um passado que se manifesta com intensidade no presente, não encontrarão solução imediata, pois a possibilidade de mudança na cultura institucional ainda não passa disto, uma possibilidade.

“É necessário, contudo, olhar para esse processo compreendendo que ainda levará muito tempo para que a possibilidade de ampliação de participação dos atores escolares nos órgãos deliberativos locais seja de fato o resultado de amadurecimento da democracia participativa, e não mais um mecanismo de camuflagem na defesa de interesses pouco transparentes. Questões como o legado da cultura política local; a existência ou ausência de quadros capacitados tecnicamente para assumir a gestão de maiores recursos financeiros; a ampliação sem precedentes dos recursos humanos envolvidos; as diferenças nos níveis de participação dos cidadãos, formam um caldo político-institucional nesse período de transição”. (Martins, 2002)

De um lado, esse caldo pode perturbar a estabilidade momentânea da gestão da rede de ensino. De outro lado, essa situação poderá causar novas formas de relacionamento entre as esferas executivas se a aprendizagem gerada no processo conseguir dinamizar os canais de expressão locais, o que demonstraria maturidade política dos atores envolvidos.

Dentre os principais entraves ressaltam-se: a manipulação de informações por parte de segmentos que representam diferentes interesses locais; alguma indiferença e/ou desprezo em relação aos critérios estabelecidos pelas novas formas de administrar; a negociação de influências e níveis de participação nas decisões de impacto da esfera executiva, como: quem levará vantagem (entenda-se qual grupo) se tal medida for implementada?

Sem dúvida, a reorganização dos conselhos locais, fundamentada em normas legais, diferenciadas das que prevaleceram até o presente momento, que constitui um processo de negociação cujas bases ainda sofrem de males hereditários, pode mudar substancialmente o modelo de gerenciamento da política educacional.

Podemos afirmar que a mudança do lócus de negociação, da esfera estadual para a esfera municipal, atingiu as reivindicações e/ou expectativas parciais dos profissionais, acentuando ou normalizando de outra maneira os conflitos entre os pares e entre estes e o novo centro do poder: o Departamento Municipal de Educação. Em outro momento contribuiu para que os profissionais realizassem uma releitura das mudanças institucionais, possibilitando a construção de uma aprendizagem mais do que pedagógica, e sim política, pois se encontram, atualmente, na contingência de negociar em bases diferenciadas daquelas praticadas até então, possibilitadas pela proximidade do centro de poder. Porém, a politização dos atores envolvidos na educação municipal se faz necessária.

“A emergência e consolidação de formas mais plausíveis de gestão descentralizada da escola pública dependerão do grau de maturidade política do município e dos atores envolvidos nesse processo que será tanto maior quanto maiores forem as chances de se exercitar a democracia como prática e não como conceito”. (Martins, 2002)

4.2. Segundo momento com Mário Biazzi

Como a pesquisa se estendeu até o ano de 2005 foi possível realizar nova entrevista com o Professor Mario Biazzi, Secretário de Educação de São Roque, podendo com isso levantar dados de análise da continuação da municipalização na sua próxima gestão.

Para ele o FUNDEF foi uma reforma financeira, na linha da economia brasileira que acabou provocando uma mudança profunda na educação, já que o FUNDEF é um fundo de Valorização e Desenvolvimento do Ensino Fundamental em que todas as receitas, todos os orçamentos ficaram onerados em 15% dos fundos do ICMS, do IPI, IFM e outros repasses. Esses 15% ficam bloqueados, formando-se então o fundo. Essa verba volta para quem realmente estiver gerenciando o Ensino Fundamental. Explica ainda que o repasse desse dinheiro ocorreu na gestão do Prefeito Efanu Nolasco Godinho, em 1997, quando o Prof.

Júlio Boschini era o Diretor de Educação de São Roque. Nessa época, realizou-se um estudo para verificar o quanto esses 15% representariam aos cofres municipais: o triplo da receita. Depois desse levantamento, quem assume a secretaria Municipal de Educação em São Roque é o próprio Mário Biazzi.

“Esse fundo volta para quem realmente estiver gerenciando o ensino fundamental. Isso aconteceu logo no começo do mandato, em 1997, quando o Prof. Júlio Boschini era o Diretor de Educação de São Roque. Nessa época, o prefeito era Efanu Nolasco Godinho. Foi realizado um estudo, no qual verificou-se o que representavam esses 15%, e quanto esse montante ou parte dele, quando fosse retornado aos cofres municipais, significaria para o ensino fundamental. Depois desse levantamento comecei a participar da educação de São Roque. O Prof. Júlio convidou-me para ser o novo Diretor de Educação e nós concluímos que a receita era significativa e que com competência a Prefeitura poderia gerir todos esses recursos e fazer a educação ficar melhor”. (Mário Biazzi)

“Na época, antes da Municipalização, era investido na educação em torno de três milhões e meio por ano, em todos os níveis como creches, educação infantil, educação fundamental, ensino médio e supletivo. Fazendo os cálculos do que seria repassado por aluno, com a municipalização, essa verba triplicava, ou seja, mais ou menos nove milhões por ano”. (Prefeito Efanu Nolasco Godinho)

Quanto à melhoria do ensino fundamental, disse existir um binômio entre “qualidade” e “poder financeiro de gerenciamento”. Com essa combinação fizeram cálculos e viram que a Prefeitura de São Roque tinha todas as condições para fazer um ensino melhor do que era e sem prejuízo financeiro.

“Com a combinação de dois fatores “qualidade” e “poder financeiro de gerenciamento”, conseguimos fazendo alguns cálculos e vendo as possibilidades, sentir que a Prefeitura tinha todas as condições para fazer um ensino melhor do que era e sem prejuízo financeiro, aliás, ao contrário, arrecadamos bastante dinheiro”. (Mário Biazzi)

O critério usado na primeira fase do processo de municipalização consistiu em reunir todas as escolas de 1ª a 4ª e uma escola de 5ª a 8ª como referência.

“Na primeira fase, que aconteceu em 1997, já iniciamos com algumas escolas grandes como o Barão de Piratininga, no Bairro do Cambará, que atendia alunos de 5ª a 8ª séries e todas as escolas de 1ª a 4ª séries”. (Mário Biazzi)

Com o dinheiro recebido, Biazzi garantiu que todas as escolas fossem reformadas, algumas ampliadas, e outras tiveram quadras poliesportivas construídas.

“Passamos a construir quadras poliesportivas cobertas em quase todas as escolas. Se não me engano foram em torno de treze quadras cobertas”. (Mário Biazzi)

Concluimos então que o FUNDEF serviu basicamente para investimentos em infraestrutura.

Para os professores, uma das propostas do FUNDEF era que se valorizasse o magistério. Conseguiram dar um dinheiro significativo aos professores. A idéia inicial era que acontecesse um aumento salarial pelo valor hora/aula, mas isso não foi possível por motivos internos da Prefeitura, explicou Mário Biazzi. Até o departamento jurídico da Secretaria se manifestou na época. Caso fosse dado aumento para os professores do ensino fundamental, teriam um problema seríssimo com os professores do ensino infantil que não contavam com o FUNDEF, apesar desse fundo ser exclusivo do ensino fundamental. No entanto, o ensino infantil em São Roque já era municipalizado, o que gerou um problema logo de início.

“O repasse financeiro aos professores foi feito em forma de abono trimestral. Ao longo desses anos, esse repasse, que podemos considerar grande, aconteceu para os professores do ensino fundamental, proporcionalmente bastante significativo. Evidentemente, surgiram problemas entre os professores que possuíam a mesma formação e estavam trabalhando com o ensino infantil deixando de participar dessa valorização. Esse foi um aspecto negativo do FUNDEF”.

(Mário Biazzi)

Como bem lembrou a Prof^a Miriam Maluf, o FUNDEF proporciona um salário para o professor, que o da educação infantil não recebe, embora a formação seja a mesma. O Município não tem dinheiro para os professores da educação infantil o que acabou gerando a criação de uma categoria de sub-professor.

Os Municípios que antes investiam quase que exclusivamente em educação infantil e nas primeiras séries da educação fundamental estão sendo conclamados a organizarem as suas redes da educação fundamental. É o caso, por exemplo, de municípios como São Roque que, já tinha sua rede de educação infantil estruturada, está desintegrando-a por conta da pressão do Fundo para que invista no ensino fundamental. Por outro lado, estados que investiam na

educação infantil estão abandonando-a, tendo em vista que sua prioridade é o ensino fundamental e progressiva oferta de ensino médio.

Os cursos de aperfeiçoamento ministrados para os professores, segundo Mário Biazzi, eram pagos com recursos do FUNDEF e, mesmo assim, sobrava ainda muito dinheiro. Porém, se não o fosse distribuído, em forma de abono, teria que ser devolvido para o fundo.

“Apesar desses cursos serem ministrados para os professores, sobrava ainda muito dinheiro, que a Prefeitura não era obrigada a dar para os professores, porém se não fosse distribuído, em forma de abono, teria que ser devolvido para o fundo, que é uma sistemática absolutamente correta”. (Mário Biazzi)

Através de informações obtidas nas entrevistas, soube que muitos Municípios devolveram o dinheiro para o Fundo, porque não acharam métodos legais de aplicação. Em São Roque, o grande incentivo aos professores foi repassar o FUNDEF, em forma de abono.

“Muitos municípios devolveram esse dinheiro para o fundo. Não acho bom, nem ruim, porque não acharam métodos legais de aplicar”. (Mário Biazzi)

É relevante citar que o Departamento de Educação de São Roque mantinha, na época, uma estreita relação de amizade com a Secretaria do Estado da Educação de São Paulo, Prof^a Rose Neubauer e que o Prefeito Efanu Nolasco Godinho era do Partido do PSDB, ou seja, do mesmo partido político do Governador Mário Covas, garantindo a realização de todos os projetos enviados. Inicia-se então a 2ª fase da Municipalização.

No ano de 2001, São Roque previa uma receita de, aproximadamente, R\$ 10.165.633,00 (dez milhões, cento e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais). (Anuário 2001)

Sorocaba, com uma população de seiscentos mil habitantes, contava com uma receita de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), aproximadamente, porque pegou outro viés, outra proposta. Enquanto São Roque tinha doze mil oitocentos e oitenta e dois alunos

matriculados, Sorocaba tinha, cerca de, onze mil oitocentos e quarenta e seis alunos. Podemos dizer que São Roque tinha 10% da população de Sorocaba com praticamente a mesma receita.

Tendo São Roque uma das maiores receitas do Estado, a vantagem da Municipalização, vista pelo Diretor de Educação, é que o município pode gerenciar e administrar esse dinheiro. Com essa proximidade fica mais fácil levantar os problemas e investir mais na capacitação dos professores, na infraestrutura, na manutenção dos prédios, bem como manter a qualidade do ensino.

Embora, os mesmos problemas de reconcentração de poder local também são apontados pelos entrevistados como entraves na democratização e acesso dos profissionais da rede de escolas às informações e capacitações ministradas.

“Os cursos oferecidos, para nós professores, são sempre fora do nosso horário de trabalho na rede, como a grande maioria trabalha em dois ou até mesmo em três períodos, nunca conseguimos participar” (Professores da rede municipal)

“As salas de aulas estão sempre superlotadas e os professores não estão preparados para trabalharem com alunos especiais, vindos pela inclusão”. (Professores da rede municipal)

“No sentido profissional, há muita cobrança burocrática, muitos documentos para preencher, exigências de muitos projetos, sem grandes fundamentos, sobrecarregando-nos” (Professores da rede municipal)

Dessa forma, o novo desenho institucional evidencia que o processo de descentralização em curso não constitui simplesmente uma etapa subsequente da descentralização financeira e fiscal, sem que sejam consideradas as peculiaridades que envolvem o complexo processo de negociação entre as esferas de governo.

É verdade que o atendimento municipalizado aproxima mais os profissionais da educação, e os alunos e seus pais do centro de decisão, facilitando a constituição da pauta de reivindicações e localização dos conflitos entre estes e os gestores do sistema municipal.

Porém, o processo tem sido permeado de problemas que se parecem eternizar no ensino público, pois a expansão repentina da rede municipal começou a provocar, ao que tudo

indica, um rol de intervenientes, evidenciando que a tensão entre a expansão da cobertura dos serviços educacionais e a manutenção da sua qualidade é realmente difícil de ser resolvida.

Por outro lado, a “ousadia” e determinação do Prefeito possibilitou a expansão da rede, chegando na 3ª fase com 100% das escolas de Ensino Fundamental municipalizadas, dando total autonomia de trabalho para o seu Secretário de Educação. São Roque atuou conjuntamente com a Secretaria de Estado da Educação e com o MEC, tornando-se Pólo dos PCNs.

Em uma das entrevistas, o Secretário da Educação afirma:

“Sou antigo na profissão. Assisti muitas reformas e propostas, que na verdade acabavam pecando porque nenhuma se encaixava na sala de aula. Eram reformas muito simpáticas, inteligentes, intelectuais, eruditas e ficavam quase sempre nos gabinetes. Eu participei, por exemplo, dos guias curriculares e assinei essa proposta. Fizemos um guia curricular muito bonito da matemática, mas que ficou um pouco utópico e acabou não chegando nas salas de aulas porque os professores não tiveram acesso. Agora com o FUNDEF e os PCNs foram a primeira grande reforma que senti ser realmente proposta para a sala de aula. O professor recebeu mais dinheiro e teve acesso aos PCNs, não só em São Roque, mas em todos os cantos do País. Eu sei porque participei, fomos para Brasília, fomos para a Bahia, trabalhando em cima dos PCNs”.

Dentro desta perspectiva entendemos que a reforma municipal só é diferenciada porque envolve dinheiro. A verba do FUNDEF realmente viabilizou a reforma e manutenção das escolas municipais, como também possibilitou a capacitação de professores nas diversas áreas de conhecimento, bem como a sua valorização. E quanto à qualidade de ensino? Embora tenha melhorado, ainda está longe dos níveis satisfatórios conforme percebemos no depoimento abaixo:

“A Escola Municipal é ainda uma escola, cujos alunos não tem condições de competir com aqueles, que saem, por exemplo, de um Dante Alighieri, do Bandeirantes, do Santa Cruz, do Santo Américo, escolas de “ponta” de São Paulo”.
(Prof. Mário Biazzi)

Um outro impasse da municipalização foi o de assumir professores efetivos da Rede Pública Estadual através de uma parceria entre Estado e Município. Os professores

continuaram sendo professores da Rede Estadual, porém emprestados para o Município e tendo a transferência de seus cargos para escolas mais distantes.

Para Cleiton de Oliveira, Mestre e Doutor em Educação, a transferência de cargo torna-se menos dramática nas cidades menores:

“No interior isso não é muito dramático, porque os municípios são mais próximos, mas no Estado de São Paulo, tem regiões que as distâncias são maiores e os professores que tinham de vinte a vinte e cinco anos de profissão na mesma escola e imaginavam que iriam aposentar-se, de repente, com a municipalização, viram esse sonho desmoronando, o que causou um grande alvoroço”.

Para o secretário, a municipalização é um caminho sem volta. Na entrevista, Mário Biazzi cita uma fala do ex-governador Franco Montoro:

“Ninguém mora no Estado, moramos no Município; é nele que estão as necessidades”.

É nesse aspecto que o secretário via a necessidade de adotar um currículo diferenciado nas escolas, valorizando a cultura local, e procurando atender mais de perto as prioridades de cada escola.

Um dos projetos elaborados pela Secretaria de Educação foi a criação de uma escola experimental localizada num trecho de Mata Atlântica, visando ao atendimento de todas as escolas de São Roque, beneficiando, sobretudo, as áreas das Ciências e da Geografia.

“A escola experimental na Mata da Câmara representa um privilégio por termos um pedaço da Mata Atlântica aqui em nossa cidade. Montamos uma escola com as áreas de Biologia, Ecologia, Botânica e Geografia para que isso fosse estudado lá, na própria escola”. (Mário Biazzi)

Elaboraram também o Projeto Guri, com sede em um espaço cedido pelo Departamento Municipal de Educação. Nesse centro musical, os alunos aprenderiam, gratuitamente, a tocar vários instrumentos, além da formação de um coral composto por crianças e adolescentes.

“Abraçamos o Projeto Guri com muito gosto, as crianças aprendiam de graça a tocar vários instrumentos musicais e também tinham o coral. A idéia inicial era também fazer um “Centro de Excelência”, onde todos os alunos pudessem aprender artes cênicas e línguas como o inglês, espanhol e italiano.

Assim não precisaríamos fazer um teatro em cada escola, porém, foi inviabilizado devido ao transporte escolar dos alunos das escolas mais distantes”. (Mário Biazzi)

Um outro projeto, a ser implantado, em médio prazo, é o denominado CEBs (Centros de Educação Básica). A idéia do projeto é oferecer aos alunos cursos extras de dança, teatro, espanhol, italiano, xadrez, literatura e ginástica olímpica.

“Uma idéia que está amadurecendo é a de repartirmos São Roque em sete regiões, pensando que as nossas vinte e cinco escolas pudessem ser agrupadas nessas regiões. E então, em cada uma dessas sete regiões, criaríamos ou construiríamos um centro de educação básica, podendo oferecer no período contrário em que o aluno estuda na rede, alguns cursos, atividades ou ações que não fossem regulares, como por exemplo, curso de espanhol, de italiano, xadrez, teatro, artes plásticas, literatura, ginástica olímpica, entre outras coisas. Esse é um projeto que está nas mãos do nosso Prefeito e que se chamaria CEBs (Centros de Educação Básica)”. (Mário Biazzi)

Segundo Mário Biazzi, a proposta da Municipalização foi levada à Câmara dos Vereadores e aprovada com unanimidade, detalhando qual seria a política adotada e a implementação dos projetos.

Enquanto em países desenvolvidos, como os Estados Unidos, a educação é priorizada utilizando-se de estudos e pesquisas para aperfeiçoar o sistema público, no Brasil são aprovadas ou incentivadas leis que acabam, quase sempre, desajustando a prática educacional.

De acordo com a professora e pesquisadora da Faculdade de Educação (FE) da USP, Lisete Regina Gomes Arelaro, um fato que comprova tal situação é o processo de municipalização que vem sofrendo o ensino brasileiro, com aprovações, nas Câmaras dos Vereadores, unânimes e sem maiores discussões, uma maneira encontrada pelo Estado de se desobrigar da educação do País.

“Os cuidados oferecidos à educação e os recursos a ela destinados estão sofrendo um processo de municipalização acelerado que, na maioria das vezes, vem sendo feito sem uma negociação sólida entre Estado e Municípios, essa transferência de obrigações deve ser repensada, tendo em vista as condições de cada cidade em assumir tal responsabilidade. Poucos são os municípios auto-suficientes. A maioria depende do Governo Federal e o ensino, que já era ruim, está se tornando mais deficitário ainda”.

Para a Profª Miriam, ex-Secretária de Educação de São Roque, a municipalização veio contribuir para uma maior oferta de vagas aos alunos e também uma participação efetiva da comunidade nas escolas.

“A Prefeitura construiu mais escolas, fez a distribuição das vagas, instalou Cursos de Suplência do Ensino Fundamental em escolas centrais, atendendo jovens e adultos. Contudo, o processo de municipalização deu-se muito rapidamente e sem estrutura. O município, que só atendia a educação infantil, passou, de repente, a receber mais de dez mil alunos e muitos professores da Rede Estadual, acarretando uma situação extremamente complicada”. (Profª Miriam Maluf)

Disse também, que com a municipalização houve um treinamento oferecido pelo MEC, a todos os professores da Rede. Os cursos destinados à alfabetização (PROFA – Programa de Fidelidade Acadêmica e EJA – Educação de Jovens e Adultos), garantiam um avanço para a melhoria da educação.

“O que foi bom, foi um projeto que o MEC fez de atendimento ao município, destinado à alfabetização (PROFA), outro para a educação de adultos e isso foi um treinamento muito bom para os professores. Participaram também municípios da região, sendo que São Roque era pólo desse projeto. Se a alfabetização de São Roque não anda ou não funciona bem, não foi por falta de treinamento”. (Profª Miriam Maluf)

Segundo Miriam, a municipalização foi uma das formas que o governo achou para recuperar a escola pública. Porém, os professores do Estado não demonstravam espírito novo para essa mudança. Os novos professores do Município não entraram numa Rede nova como deveria ter acontecido.

“O professor do Estado veio com todos os vícios e qualidades que o Estado tinha. E os professores novos não entraram na nova rede municipal, mas sim numa rede que era do Estado, com todos os defeitos que tinha”. (Profª Miriam)

Nesse sentido, a Educação do Município passa, então, pelo crivo de como é difícil mudar.

A Rede Municipal de São Roque tem escolas com diretores bastante ativos e dinâmicos, com projetos interessantes, aprovados e supervisionados pelo Departamento de Educação. Porém, a Constituição de 1988, possibilitou aos Municípios a criação de seus

próprios Sistemas de Ensino, atribuindo aos mesmos uma autonomia relativa na formulação de políticas educacionais, uma vez que a distância entre as políticas dos governos federal e estaduais em relação aos municípios são, muitas vezes, desconsideradas nas suas prioridades e especificidades locais, acabando, também, por se limitarem às ações de cunho administrativo e político-institucional.

“A rede municipal de São Roque tem umas escolas com diretores bastante ativos e dinâmicos, com projetos interessantes e o departamento de educação aceita todos os tipos de projetos e acompanha o desenvolvimento. Porém a parte pedagógica fica limitada por uma questão financeira”. (Profª Miriam)

Houve, por parte do município de São Roque, um interesse enorme em possuir muitos alunos matriculados no Ensino Fundamental, garantindo um custo aluno/ano pré-fixado através de um censo escolar.

“O Estado passou a dificultar a matrícula para alunos que não tinham 6 anos e meio, as escolas estaduais não podiam oferecer vagas para crianças com 6 anos e 5 meses. Com isso a secretária Rose criou os chamados “excedentes”, então os municípios nessa primeira etapa, passaram a entrar na municipalização. É óbvio, porque na escola rural as escolas foram fechadas, ora porque no município havia crianças com 6 anos e 5 meses e não conseguiam vagas, ora porque entraram nos convênios. Porém, a legislação Federal de 1996, com a criação do FUNDEF é realmente, a grande indutora da Municipalização. Entretanto, nos municípios paulistas ainda não tinham matrículas, depois é que os municípios foram descobrindo, que se tivessem matrículas, um percentual do orçamento ficaria para eles. Daí sim é que houve um grande interesse e crescimento de adeptos”. (Cleiton de Oliveira, 2003)

4.3. O papel do Conselho Municipal de Educação e do Conselho de Acompanhamento do FUNDEF e a atuação dos seus membros

Com a municipalização, a necessidade de se criar um Conselho Municipal de Educação, tornou-se imprescindível e emergencial para o município de São Roque. A importância de se aprovar o Estatuto Interno das Escolas dependia, e muito, dos conselheiros titulares. Porém, a inconstância e a falta de comprometimento de alguns, levaram à convocação de suplentes.

“Essa inconstância é pela falta de consciência de como essas pessoas foram escolhidas. A consciência política de quem participa é muito pequena. Não

percebe aquilo como um projeto político a ser implantado, acaba sendo visto como imediatista. Se numa determinada cidade tivessem vários Conselhos e eles funcionassem, teríamos uma cidade interessante e participativa”. (Profª Magali)

As reuniões, obrigatoriamente, aconteciam uma vez por mês e ainda com um índice relativo de faltas. A escolha direcionada dos membros do Conselho Municipal, geralmente pelos dirigentes das escolas, revelou imediatismo e falta de uma consciência política de seus participantes, ou melhor, um desinteresse em participar das discussões sobre os problemas do município. No início de cada ano, o que se via era o Secretário de Educação tendo de reorganizar o Conselho Municipal e o Conselho de Acompanhamento do FUNDEF, para garantir a assinatura de Atas, Leis, para a permanência do FUNDEF em São Roque.

As reuniões do Conselho de Acompanhamento do FUNDEF giravam, quase sempre, em torno de como aplicar o dinheiro recebido. A agilização no processo dos recursos financeiros precisava ser rápida para que tal verba destinada ao município não fosse ressarcida ao Governo do Estado. As maiores preocupações eram: precisamos investir em educação, mas como?

O fato é que as planilhas de custos “batiam” sempre. Recebiam tanto e gastavam o mesmo tanto, zerando até os centavos. Os valores chegavam prontos, restando somente aos membros do Conselho suas assinaturas. Os conselheiros ficavam à mercê do Secretário de Educação e longe das discussões maiores dos problemas do município.

“As discussões eram, na maior parte das vezes, a respeito das planilhas de custo, porque os valores sempre “batiam”, recebemos tanto e gastamos o mesmo tanto, zerando tudo até os centavos. E os membros do Conselho tinham que assinar, concordando com a planilha.”. (Profª Magali)

Os participantes do Conselho de Acompanhamento do FUNDEF discutiam, não só os gastos com o FUNDEF, mas também os da educação como um todo: reformas, ampliações, consertos, materiais, projetos. Apresentavam, trimestralmente os valores através de balancetes inteiramente fechados.

A falta de representantes comprometia também o funcionamento desse Conselho e o próprio Diretor acabava aprovando os orçamentos e tomando iniciativas sem a participação dos conselheiros.

“O maior problema nosso é histórico-político. Nós ainda não evoluímos nesse sentido de participar. Tem-se uma grande dificuldade em arrumar membros para participarem dos Conselhos, ninguém quer. Apesar dos vinte anos de democracia, estamos muito distantes disso”. (Profª Magali)

Esses fatos, confirmam-se também, na fala da Profª Miriam: “São Roque tem uma tradição dos Conselhos não funcionarem”.

Não havia nenhum empenho em se conferir notas fiscais. Faltavam pessoas que entendessem de balanço, de distribuição de renda, de orçamentos.

A falta de interesse em participar, a ausência de preparo dos participantes e a escolha sem critério dos membros do Conselho Municipal apontam para uma questão político-cultural, de conscientização, afirmou a Profª Magali.

“É uma questão cultural, de conscientização. As decisões estão nas nossas mãos. No Brasil, pela própria história, as pessoas não estão acostumadas a funcionar coletivamente”. (Profª Magali)

Para a Profª Miriam, “faltou ainda uma politização maior da população ou vontade dos políticos para que a população se politize. A participação das pessoas em geral, dos pais, professores, membros das comunidades escolares e funcionários ainda é pequena”.

As discussões que norteavam a elaboração do Estatuto do Funcionário Público Municipal, aprovado em dezembro de 2000, duraram, aproximadamente, seis meses. Porém, a dicotomia existente entre o planejar e o executar deu-se no momento em que, os conselheiros foram obrigados a assinar um projeto desconhecido e previamente aprovado, em função de datas.

“Uma das experiências que vivemos foi a aprovação do Estatuto do Funcionário Público. Passamos seis meses discutindo com os vários setores e, de repente, aparece um projeto que já tinha sido aprovado independente do que estávamos discutindo, das críticas que havíamos feito”. (Profª Magali)

“O Conselho Municipal de Educação estava, na época, preocupadíssimo com a questão do Estatuto que tinha sido aprovado em dezembro de 2000, que era um projeto que os membros do Conselho não conheciam. Foi aprovado um outro projeto. Com isso eles levaram um susto porque até ali ninguém sabia da existência desse outro projeto. Todos contavam com o projeto anterior, que inclusive ficaram meses discutindo, tecendo críticas, modificando...” (Profª Miriam)

Entendemos, a partir desses levantamentos, que a municipalização em São Roque vem apresentando-se de forma autoritária e centralizadora no poder decisório local. A aplicação dos recursos do FUNDEF são decididos pelo Prefeito da cidade e pela Diretoria de Educação.

Gomes e Verhine (2000), analisaram o sistema de financiamento da educação no Brasil, e concluíram que a descentralização corre o risco de se transformar num “perigoso processo” caso não se implantem e aperfeiçoem mecanismos apropriados à avaliação e ao controle da aplicação dos recursos públicos em educação.

A Profª Márcia Nunes, Secretária de Educação (2001-2004), também considerou mínima a atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação. Apesar de contar com um número grande de representantes dos vários segmentos da sociedade, como os das instituições públicas estaduais e particulares e do ensino superior, não se inserem no contexto da educação local. “É como se o Conselho pertencesse, apenas, às relações da Prefeitura e não ao macro da educação”.

O Conselho de Educação, no contexto da municipalização, desempenha papel estratégico nas funções de normatizar, consultar e deliberar, além de representar um espaço fundamental que possibilita a consolidação de um sistema de ensino municipalizado, lembrou a Profª Lizete de Fátima Abreu, representante dos professores do Ensino Fundamental no Conselho Municipal de Educação.

No entanto, a escassez de recursos materiais, a falta de um espaço físico apropriado para a execução das tarefas, a dificuldade de concentrar os participantes, a ausência de informações técnicas e a morosidade na entrega de documentos solicitados, comprometem,

efetivamente, o funcionamento do Conselho, sobretudo como instância assentada em bases democráticas de gestão.

“O Conselho Municipal de Educação é um segmento muito importante, mas que encontra dificuldade na atuação. Não tem sede própria, tem dificuldades para admitir novos membros, tem dificuldades na participação dos membros titulares e suplentes, os órgãos e entidades da Administração Municipal, nem sempre estão prontos a prestar informações técnicas e fornecer documentos administrativos solicitados”. (Profª Lizete)

Magali Nogueira apontou situações nas quais o cargo de Presidente do Conselho, muitas vezes, acaba se tornando em cargo de confiança dos prefeitos.

“O Presidente é da confiança do Secretário da Educação, que por sua vez também é de confiança do Prefeito. Esse Presidente, na maior parte das vezes, é totalmente desligado da comunidade. Não foi a comunidade quem o colocou no cargo. Acaba acontecendo um choque em que os conselheiros acabam desistindo, porque percebem que estão lá para simplesmente assinarem as Atas”. (Profª Magali)

Dentro desta perspectiva entendemos que a composição dos Conselhos, tanto Municipal como o de Acompanhamento do FUNDEF devem ter elementos representativos da sociedade, eleitos ou indicados por seus pares. Caso contrário, não se constitui em real garantia de democracia. (Borges,2000)

Podemos perceber que os Conselhos foram apontados como instâncias pouco atuantes, criado por mera exigência legal para a obtenção de recursos financeiros para a municipalização. Assim, embora, na sua essência, os Conselhos deveriam ser um canal democrático de representação da população no município. Nossa pesquisa confirma que as institucionalizações dos Conselhos, como decorrência de uma exigência legal, acabam transformando-os em instâncias aparentemente avançadas, porém ainda ineficaz como instrumentos políticos de apoio à gestão e ao planejamento das políticas sociais no âmbito de um pequeno município.

Foi apontada também a falta de critérios para a escolha dos membros dos Conselhos, a ausência de preparo por parte dos participantes, a falta de interesse em participar. Todas as

alternativas apontadas demonstram ser esta uma questão político-cultural, que em 20 anos de democracia ainda não se solucionou.

Há uma grande dificuldade em reunir as pessoas para se discutir um assunto, criar regras, normas, decidir pelo melhor caminho. Até há muito pouco tempo atrás planejamentos, plano diretor, decisões sobre onde o dinheiro deveria ser gasto, etc., vinha com normas do Estado para serem seguidas sem questionamento. Essa análise indicou também que, da forma como vem funcionando, os Conselhos não estão contribuindo para a transformação da administração pública, no sentido de introduzir uma nova filosofia administrativa na gestão municipal, que inclua não apenas o Estado, mas, também, a participação da sociedade na administração de conflitos e no processo de tomada de decisões.

A falta de mobilização das pessoas e o desinteresse em participar das discussões sobre os problemas do município, conforme foi apontado nas entrevistas, ainda constituem uma barreira ao funcionamento dos Conselhos como instância efetiva de participação. Sabe-se que, quanto menor o porte do município, mais fácil é o acesso da população ao chefe do executivo municipal, mesmo dos setores menos influentes da comunidade. Essa proximidade entre governantes e comunidade perverte o conceito de participação, confundindo-o com manifestação isolada de pessoas ou de grupos, visando ao atendimento de interesses próprios.

“Na verdade, o que a comunidade está vendo ou o que está acontecendo na comunidade não está contando. O que vale é o interesse do Prefeito com o Secretário da Educação que está ligado ao Presidente do Conselho. Esse aspecto é uma constante na maioria dos Conselhos”. (Profª Magali)

4.4. O processo de municipalização

É claro e evidente como o Processo de Municipalização fica vulnerável a cada mudança de gestão, inclusive em se tratando de rupturas dos projetos educacionais. Podemos citar como exemplo o caso do Centro de Excelência que não saiu do papel e da Escola

Ambiental na Mata da Câmara, que depois de todo o desenvolvimento do projeto durou apenas os seis últimos meses da Gestão Efanu.

“A escola da Mata da Câmara, irá voltar a funcionar agora no segundo semestre/2005 e já será considerada um CEB. Estamos nos estruturando com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente”. (Mário Biazzi)

Os diversos aspectos analisados nos permitem entender que a criação do Conselho Municipal e do Conselho de Acompanhamento do FUNDEF representam o estágio mais primário de participação popular, em que o chamado à participação tem por finalidade colher e acumular sugestões. De certa forma, é dada aos diversos segmentos representados no Conselho a oportunidade de manifestar as suas opiniões e reivindicações. Porém, na prática, a participação via Conselho não tem passado de um meio de troca de informação entre governantes e governados.

“O grande problema, ao meu ver, é essa falta de consciência, da importância disso, o que acaba gerando uma distância muito grande entre as lideranças e os outros. Em termos de discurso é extremamente democrático, as pessoas têm que participar, mas na prática não chegamos nessa democracia. As coisas são feitas em função das datas e não de uma real discussão”. (Profª Magali)

Apesar do Conselho ser deliberativo, não é dada à população uma autoridade efetiva no processo de tomada de decisões relativas à gestão do município. Pode-se dizer que o acesso da população à administração municipal foi facilitado, mas não foi incorporado efetivamente.

Do ponto de vista do **papel do Conselho** como fórum participativo de orientação do processo de municipalização, verificou-se que, de uma maneira geral, o Conselho de acompanhamento do FUNDEF vêm cumprindo a sua função de fiscalização e controle, melhor do que antes, quando era mostrada apenas uma planilha demonstrando o que entrou de verba e o que saiu. Os valores eram absolutamente corretos, sem a apresentação das notas. Atualmente, o Tribunal de Contas exige que os membros do Conselho olhem as folhas, as contas, os extratos, façam relatórios e questionamentos.

“A grande cobrança, através do Ministério da Educação (MEC) ou da Secretaria da Educação do Estado é a respeito das organizações, que vemos como um dos pontos mais críticos da municipalização, que é um processo no qual estamos nos organizando agora, a formação e a atuação dos Conselhos. Somos muito cobrado por isso, inclusive através do Tribunal de Contas, que pede relatórios, Atas das reuniões dos Conselhos, cobra o Plano Municipal de Educação. É uma situação em que o município tem que estar organizado o máximo possível para que possa se desenvolver e desempenhar bem a função da Educação”. (Profª Márcia Nunes)

Do ponto de vista do **planejamento municipal**, verificou-se que o Conselho Municipal não vêm cumprindo o seu papel no processo de formulação e implementação das políticas e dos planos setoriais. A forma de participação dos conselheiros no planejamento das políticas locais limita-se à apreciação do plano e à sua aprovação. Sem contar que muitas vezes aprovaram planos que não estavam totalmente discutidos, porque tudo têm prazo, datas a serem cumpridas, que precisam ser obedecidas.

Todos esses aspectos são indicativos de que o Conselho Municipal não têm alterado o padrão tradicional de gestão, de modo a conduzir a uma gestão planejada e participativa. Neste sentido, essa análise permite-nos entender que a participação como prática na gestão do município de São Roque através do Conselho Municipal, assim como do Conselho de Acompanhamento do FUNDEF, ainda apresenta uma série de dificuldades sob o ponto de vista social, político, administrativo e institucional. Porém, apesar de ainda serem pouco atuantes, acredita-se que a sua criação constitui um primeiro passo no sentido de organizar a sociedade civil, introduzindo-a nas questões mais amplas que envolvem a administração pública.

Segundo a Profª Márcia Nunes, a formação e a atuação dos Conselhos esbarram num dos pontos críticos da municipalização. Por outro, é inegável as mudanças, os benefícios e os desafios trazidos pelo Sistema Municipal de Ensino. A liberdade de trabalho e a possibilidade de criar, de aprender, de realizar projetos, de direcionar o próprio sistema de ensino, contribuem para o desenvolvimento de novas experiências na esfera da educação municipal.

“No município temos a possibilidade de inventar, de criar, de conseguir acontecer. Temos muito que realizar ainda, o caminho é longo. Temos que nos estruturar mais, essa mudança para a municipalização é inegável. A liberdade que se tem dentro da municipalização é muito maior, porque quando a rede é maior como era a rede estadual, ela já vem mais engessada, a possibilidade do diálogo diminui”. (Profª Márcia Nunes)

Sob o nosso ponto de vista os professores, diretores e coordenadores pedagógicos têm sido chamados a desempenhar suas funções, enfrentando as inovações propostas pelo Departamento Municipal de Educação, tornando-se, segundo Martins, protagonistas estreados em seus novos papéis institucionais. Temos, então, uma dupla aprendizagem: da própria esfera executiva municipal que está aprendendo a desempenhar suas novas funções e dos atores escolares, demandados a serem criativos, colaboradores, a aceitarem as mudanças propostas e a compreenderem a situação de indefinição profissional a que estão submetidos. (Martins, 2002)

Márcia Nunes afirma que a necessidade de qualificar profissionais das creches e da educação infantil foi uma das exigências feitas pelo MEC e pela Secretaria de Educação de Estado (SEE), quando o município tentou inserir as creches na educação.

A autonomia dada ao município, embora relativa, ofereceu às funcionárias das creches o Curso Normal do Ensino Médio, à distância, e qualificou professores de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental, através do PEC (Programa de Educação Continuada), no Magistério Superior.

“As dificuldades estão na questão da autonomia, que tem um certo limite. Nós temos um campo de trabalho, que é o ensino fundamental, já na educação infantil, não temos esse campo de trabalho de atuação. Hoje, os passos da educação, no município, seria inserir a creche na educação. Como temos, desde a LDB, a creche fazendo parte do ensino básico, podemos envolvê-la, porém a exigência é promover a qualificação profissional. Esse processo está caminhando, estamos formando todas as funcionárias que quiseram entrar no normal do ensino médio, fizemos uma parceria com um órgão autorizado pelo Conselho Estadual de Educação, para introduzir o ensino à distância. Os nossos professores de 1ª a 4ª séries, estão participando do PEC (Programa de Educação Continuada), fazendo o magistério superior, para que com a qualificação possa equiparar a rede como um todo e aí teremos profissionais, na educação, no ensino básico, com nível superior”. (Profª Márcia Nunes)

A merenda escolar, que é de total responsabilidade do município, ainda se mantém vinculada a um Programa Nacional de Alimentação Escolar. O diferencial está na oferta de uma merenda de qualidade e de cardápios especiais em datas comemorativas, buscando resgatar as festas típicas e as tradições locais.

“Procuramos oferecer algo diferenciado, em épocas típicas ou em datas comemorativas, como por exemplo, nas festas juninas, na época do folclore, na semana em que comemoramos o dia da criança. Nessas épocas procuramos fazer com que a alimentação seja um trabalho pedagógico e cultural”. (Profª Magda Bellini)

Na visão do Prefeito Efanu, a municipalização trouxe oportunidades e agilidade aos problemas suscitados das mais diferentes ordens: a reforma e a ampliação dos prédios escolares, o ensino informatizado, a merenda melhorada, a qualidade do ensino, a frequência dos alunos nas escolas, a melhoria dos salários dos professores, a participação da comunidade e dos pais.

Segundo ele, a ineficiência e ineficácia dos grandes sistemas de ensino para oferecer um ensino de qualidade e de responder com rapidez às necessidades de cada escola, está no distanciamento entre o Estado e a comunidade escolar do município.

“A municipalização trouxe a recuperação das escolas, o ensino informatizado, a merenda que pode ser melhorada ainda mais, a qualidade do ensino, a frequência dos alunos na escola, a melhora do salário do professor, a participação da comunidade e dos pais, além da agilidade nas prioridades de manutenção das escolas do ensino fundamental”. (Efanu Nolasco)

Numa outra perspectiva, a transferência de responsabilidades pode-se constituir um paradoxo: a desconcentração de medidas administrativas não significa descentralização. A descentralização implica na transferência de poder e de decisão, cujo processo transformariam as estruturas educacionais já existentes e a sua dinâmica de exercer o poder. Com a municipalização, o município não vem compartilhando o poder com o Estado, apenas transfere responsabilidades administrativas ao executivo local.

Os equívocos em torno do conceito de autonomia e de seus usos, também permanecem. Compreendendo-se seu exercício como prática e relação social, a concessão de autonomia parece se consolidar como delegação de normas e procedimentos a serem cumpridos.

A novidade seria se a legislação indicasse a possibilidade de exercício efetivo de autonomia das escolas, respeitando o conceito da perspectiva filosófica e política. Dessa forma, o conjunto normativo deveria recomendar a instauração de conselhos gestores com mandato revogável, dando liberdade às escolas para gerenciar recursos próprios e aplicá-los em suas prioridades, tendo a possibilidade de elaborar suas normas regimentais, a partir de um documento norteador da organização político-pedagógica da rede de escolas municipais.

No entanto, nem na teoria e tampouco na prática isso é o que vem ocorrendo, pois tanto as medidas legais quanto as orientações normativas que as implementam constituem uma ambigüidade: ao mesmo tempo que incentivam o exercício da democracia e da autonomia escolar para elaboração coletiva de seu projeto pedagógico, estabelecem rigorosos procedimentos de organização e funcionamento das escolas, e ampliam sua vulnerabilidade financeira e de recursos físicos e humanos.

O que constitui o núcleo de política educacional via de regra é que bastam novas normas para que a realidade se transforme. No entanto, os momentos de ruptura com as normas antigas para a instauração de novos procedimentos, do ponto de vista institucional, são saudáveis, quando garantem a desacomodação de valores organizacionais.

Entretanto, a história da educação, através de suas políticas, mostra que esteve sempre reestruturando, ajustando, reformulando velhas ou propondo novas estratégias e instituições, com vistas a modificar o padrão de gestão vigente. No entanto, esse movimento pendular subjacente às formas novas ou reformuladas permanecem ainda concepções, princípios,

valores, interesses, propósitos, atitudes e práticas que não foram tocadas por essas modificações.

Esses movimentos pendulares refletem particularmente as permanências da sociedade capitalista que se reorganiza, que se reforma e que se “moderniza”, sem resolver suas contradições mais fundamentais.

Numa segunda oportunidade de entrevista, o Prof. Mário Biazzi enfatizou a autonomia das escolas frente à municipalização, bem como o contato direto da comunidade e dos atores escolares com o Departamento de Educação e, seus assessores, em permanente relação com as escolas.

Para o Prof. João dos Reis,

“...o papel político desempenhado pela municipalização do Ensino Fundamental em meio à reforma educacional dos anos 1990, quando, num mesmo movimento, muitas reformas institucionais fizeram-se, a sociedade civil passou por perceptível reconfiguração e a sociabilidade humana tendeu a alterar-se de forma perceptível. Isto é, de um lado, possibilita uma autonomia aparente para o município e transfere o fazer educacional do Estado no âmbito da União para o município, de outro e no mesmo movimento, transfere deveres do Estado e direitos sociais subjetivos do cidadão para a sociedade civil, tendo como uma das instituições centrais, a escola, seu modelo de organização e sua forma de gestão concretizados no projeto político-pedagógico, possibilitado pelo que se denominou de forma centralizada: municipalização”.

Biazzi fala em sua entrevista da necessidade de se normatizar o ensino e de se ampliar os recursos financeiros através da inserção dos alunos da pré-escola ao Ensino Fundamental. Para o secretário, o desafio do setor educacional nesta gestão atual é resgatar a auto-estima dos alunos, melhorar a qualidade do ensino, dar suporte técnico-pedagógico aos professores, ampliar escolas, cuidar do aspecto das salas de aula, diagnosticar os anseios dos professores via coordenadores por área, implantar, no município, o projeto da Escola da Família, funcionando aos sábados e domingos, terceirizar e fiscalizar o material didático escolar.

“O Prefeito já assinou um decreto aumentando para nove anos o ensino fundamental. A 3ª fase da educação infantil passa agora ser o 1º ano do ensino fundamental, a partir de 2006. Com isso teremos um aumento de mais ou menos 400 alunos na rede”. (Mário Biazzi)

“Teremos que desenvolver projetos de paisagismo, para elevar a auto-estima das crianças. Os alunos, hoje, não sentem orgulho em estudar nas suas escolas, precisamos resgatar isso”. (Prof. Mário Biazzi)

“Nem sempre a capacitação é suficiente, é necessário também ter respaldo, como materiais para o professor trabalhar em sala de aula. Podemos tentar implantar um sistema apostilado como os Colégios Objetivos, Anglo e COC oferecem”. (Prof. Mário Biazzi)

“Os projetos que vamos implantar são: a proposta da rede de informática, uma grande capacitação para os professores através da solicitação deles via coordenadores por áreas, um projeto de recuperação das quadras, que estão literalmente destruídas, o projeto da escola da Família, funcionando aos sábados e domingos, um projeto para transformar nosso ensino de qualidade, para que o nosso aluno detenha o saber”. (Prof. Mário Biazzi)

Concluiu sua entrevista afirmando que a municipalização trouxe benefícios para a solução dos principais problemas da educação local, mas ainda “longe de se ter uma escola ideal, porém, muito melhor do que antes”.

Por fim, cabe reiterar que o grande desafio da Educação Municipal ainda se constitui na superação das tensões postas no cenário político contemporâneo, de redefinição urgente do projeto federalista brasileiro, para que haja uma redistribuição efetiva do poder decisório e não unicamente executor, de modo a permitir que os Municípios, de fato, se tornem entes federados, divorciando-se de seu perfil de apêndice de outras instâncias de poder.

Dentro desta perspectiva ilustraremos com uma metáfora aeronáutica, chamada “caixa preta”, que é a escola, como se referiu Dominique Julia, num de seus textos sobre “A Cultura Escolar”, baseando-me também em Antônio Viñao Frago, quando este escreveu “Por uma História de la cultura escolar: enfoques, cuestiones, fuentes”, para investigar as práticas escolares, que são aqueles conjuntos de atividades desenvolvidas no âmbito da escola, relação professor-aluno, professor-direção, direção-aluno, professores-departamento de educação, pais de alunos, comunidade, as práticas do cotidiano de uma escola, os projetos, os trabalhos, as exposições, o uso da biblioteca, o professor em sala de aula, até mesmo as conversas no recreio.

Para melhor compreendermos o que ocorre dentro da escola e da comunidade, com um ensino municipalizado, buscamos realizar entrevistas investigativas, com professores, pais e alunos, pois dentro de uma visão progressista da educação, alguns estudos apontam a importância da participação dos pais na escola em termos de tomadas de decisão relativas à gestão e currículo escolares. No entanto, Samartini (1995) afirma que essa participação na escola pública ainda é muito insatisfatória, baseando-se em doação de recursos ou por meio de trabalho voluntário realizado de modo passivo. Foi o que comprovamos nas entrevistas realizadas, que apontaram uma participação não muito significativa dos pais, bem como dos filhos e a da própria comunidade do bairro.

“Como pai não participo por falta de tempo”. (Pais da rede municipal)

“Na escola não participo de nada, mas ajudo nas tarefas dos meus filhos, quando necessário”. (Mães da rede municipal)

“Faço parte da APM e do Conselho, quando a escola me chama eu ajudo”. (Pais da rede municipal)

Para entendermos a cultura escolar, foi necessário inteirar-nos das normas e finalidades que regem a escola, avaliar o papel desempenhado pelo educador, analisar os conteúdos ensinados e fazer um balanço da historiografia da escola. Apenas as teorias, a legislação e as formas não possibilitam as práticas escolares. A escola não se explica por si só, é necessário conhecer seus protagonistas, suas opiniões, suas condutas, suas práticas, ir além da coleta de materiais e documentos.

Portanto, entrevistamos vários professores com perguntas abertas, subjetivas, procurando que cada um expressasse seus sentimentos, suas angústias e seus desejos em relação ao ensino municipalizado.

Os entrevistados reclamaram das cobranças de ordem burocrática, das exigências de muitos projetos, da má remuneração e da incompatibilidade dos horários de trabalho com os cursos oferecidos, estendendo suas preocupações para a municipalização do Ensino Médio, prejudicando tanto os efetivos do município, como também os efetivos do Estado.

Elogiaram as condições de rapidez nas resoluções de problemas, afirmando que as autoridades municipais passaram a estar mais próxima da população e, conseqüentemente, mais dispostas a atender às necessidades escolares locais.

“O município passou a receber mais recursos para fazer os necessários investimentos e com uma maior agilidade, em relação ao passado, quando as escolas eram estaduais”. (Professores da rede municipal)

“O que realmente mudou é que estamos trabalhando mais para ganharmos um pouco mais”. (Professores da rede municipal)

“Há muita cobrança burocrática, exigências de projetos que não possuem base nem fundamentos e não somos valorizados”. (Professores da rede municipal)

“O valor hora/aula que a prefeitura vem pagando para os professores é de R\$ 6,39 e o abono é o valor de um salário do professor a mais a cada três meses, e se em janeiro sobrar recursos, há um rateio entre eles”. (Professores da rede municipal)

Os alunos, quando entrevistados, demonstraram gostar de participar das decisões relativas ao processo educacional, podendo contribuir para a resolução mais rápida dos problemas na medida em que conhecem as necessidades e características da escola e da região, porém nem sempre isto acontece, e a escola acaba tradicionalmente sendo considerada o receptáculo de decisões tomadas fora de seu âmbito e muitas vezes à revelia de suas opiniões. Isso leva os educandos habituarem-se, pela força dos poderes hierarquicamente superiores, a cumprir resoluções, normas e políticas decididas centralmente.

“Gostaríamos de participar mais, como montar um grêmio estudantil, ser Vereador Mirim, mas nunca nos dão oportunidades. Na verdade, só participamos de alguns projetos dos professores, quando tem”. (Alunos da rede municipal)

“Eu gostaria de participar das decisões da escola, tenho muitas idéias e poderia colaborar com a Direção da escola”. (Alunos da rede municipal)

“Gostamos muito de ler na Biblioteca, encontrar os amigos, participar das aulas e dos projetos, jogar xadrez, passear com a escola em excursões e aproveitar o recreio para conversar. Mas achamos falta de matérias extracurriculares como tem nas escolas particulares. Gostaríamos, se um dia tiver, de poder escolher esses cursos”. (Alunos da rede municipal)

Resumindo, as reformas propostas pelo governo são importantes, mas não garantem por si só que teremos a institucionalização de um Estado mais horizontalizado, que propicie o

acesso mais rápido dos cidadãos a máquina estatal e estabeleça uma relação dialógica com a sociedade. Ainda se faz necessário desenvolver uma cultura cívica e para isto teremos que lutar contra os resquícios de nossa história patrimonialista e de um estado centralizado e distante dos cidadãos.

Considerações Finais

Com base na pesquisa realizada no município de São Roque, pudemos verificar que as questões técnicas e políticas foram desenvolvidas através das estratégias governamentais de indução, como o FUNDEF, para que o município aderisse ao convênio do Estado.

Entende-se que a proximidade proporcionada entre o poder local e os atores envolvidos na educação deveria alimentar a dinamização do exercício democrático.

Porém, os profissionais entrevistados sublinharam que essa proximidade é potencialmente perigosa, se não houver uma politização da população.

O desempenho das políticas educacionais exige que o poder local adquira um corpo de informações e de conhecimentos burocrático-administrativos para assumir suas novas funções.

No entanto, com o aumento dos encargos administrativos, pedagógicos e financeiro, o município de São Roque está, ainda hoje, tentando estruturar-se, pois todo o conjunto normativo era de responsabilidade restrita da esfera estadual.

Configura-se assim um período de instabilidade institucional onde os professores, diretores e coordenadores têm sido chamados a desempenhar suas funções, com criatividade, enfrentando as inovações propostas pelo Departamento de Educação de São Roque.

Supõe-se que a democracia exercida em escala menor, nas localidades, facilite a superação dos problemas gerados pelos diferentes níveis de burocracia.

Entretanto, há necessidade de uma maturidade política dos atores envolvidos, para evitar a manipulação de informações por parte de segmentos que representam diferentes interesses locais, o desinteresse em relação aos novos critérios na forma de administrar e nos níveis de participação nas decisões do poder executivo local.

Ainda sobre as questões técnicas e políticas podemos ressaltar a polêmica causada, logo no início da municipalização de São Roque com a diferença salarial entre os professores do ensino fundamental e os professores da educação infantil, gerando a criação de uma categoria de sub-professor, no ponto de vista de alguns entrevistados.

Apesar do processo de transferência de escolas, professores, funcionários e alunos se constituir em objeto de polêmica e estar permeado de contradições, houve aprendizagem através desse percurso.

Podemos destacar essa aprendizagem no sentido da proximidade da verba e no uso das suas prioridades, na ampliação da participação dos atores escolares e da comunidade com os canais de comunicação encurtados. Além de compreender que para a democracia ser exercida através do processo de municipalização, necessitará de uma politização maior da população, bem como da vontade política de seus gestores. Caso contrário, a mudança na cultura institucional não passará de uma possibilidade. Portanto, se a aprendizagem gerada no processo conseguir dinamizar os canais de expressão local, poderemos entender que a maturidade política dos atores envolvidos será atingida, considerando que são protagonistas estreatantes de uma nova forma de gestão da política educacional.

Um dos entraves apontados pelos professores entrevistados foi à respeito da reconcentração de poder local, na democratização e acesso dos profissionais da rede de escolas às informações e capacitações ministradas pela prefeitura. Há uma certa resistência

quanto aos cursos oferecidos, tanto no que se refere aos temas, quase sempre escolhido pelo Departamento Municipal, quanto ao horário, impossibilitando a participação da grande maioria dos professores que trabalha dois ou três períodos.

Outro impasse da municipalização foi a tensão causada na vida profissional dos professores, que eram efetivos do Estado, e de repente mantiveram seus cargos no Estado, porém ficaram à disposição do município, que poderiam ou não aceitá-los, já que era uma decisão opcional do Departamento Municipal de São Roque.

Através da nossa pesquisa, verificamos que a proposta da municipalização, quando levada à Câmara dos vereadores, foi compreendida como um processo democrático com autonomia na formulação de suas políticas educacionais locais, sendo aprovada com unanimidade.

No entanto, cabe aos executores municipais, contribuírem para que a prática não se distancie da teoria, já que com o processo de municipalização, o Estado encontrou uma maneira de se desobrigar da Educação do País.

Quanto à atuação dos Conselhos foram apontados como instâncias pouco atuantes, criados por mera exigência legal para a obtenção de recursos financeiros para a municipalização. Assim, embora, na sua essência, o conselho deveria ser um canal democrático de representação da população no município, esta pesquisa confirmou que a sua institucionalização como decorrência de uma exigência legal acaba transformando-o em instância aparentemente avançada, porém ainda ineficaz como instrumento político de apoio à gestão e ao planejamento das políticas sociais no âmbito de um pequeno município.

Essa análise indicou também que, da forma como vem funcionando, o conselho municipal não está contribuindo para a transformação da administração pública, no sentido de introduzir uma nova filosofia administrativa na gestão municipal, que inclua não apenas o Estado, mas também, a sociedade na administração de conflitos e no processo de tomada de



decisões. A falta de mobilização das pessoas e o desinteresse em participar das discussões sobre os problemas do município, conforme foi apontado pelos entrevistados, ainda constitui uma barreira ao funcionamento do conselho como instância efetiva de participação. Sabe-se que, quanto menor o porte do município, mais fácil é o acesso da população ao chefe do executivo municipal, mesmo dos setores menos influentes da comunidade. Essa proximidade entre governantes e comunidade perverte o conceito de participação, confundindo-o com manifestação isolada de pessoas ou de grupos, visando ao atendimento de interesses próprios.

Os diversos aspectos analisados nos permitem entender que a criação do conselho municipal representa o estágio mais primário de participação popular, em que o chamado à participação tem por finalidade colher e acumular sugestões. De certa forma, é dada aos diversos segmentos representados no conselho a oportunidade de manifestar as suas opiniões e reivindicações. Porém na prática, a participação via conselho não tem passado de um meio de troca de informação entre governantes e governados. Apesar do conselho ser deliberativo, não é dada à população uma autoridade efetiva no processo de tomada de decisões relativas à gestão do município. Pode-se dizer que o acesso da população à administração municipal foi facilitado, mas não foi incorporado efetivamente.

Do ponto de vista do papel do conselho como fórum participativo de orientação do processo de municipalização, verificou-se que, de uma maneira geral, o Conselho de Acompanhamento do FUNDEF vem cumprindo a sua função de fiscalização e controle. Porém, devido ao despreparo técnico da maioria dos representantes da comunidade local, a função de fiscalização fica bastante direcionada pela secretária municipal, além de não haver uma ação efetiva no sentido de avaliar a qualidade dos serviços prestados.

Do ponto de vista do planejamento municipal, verificou-se que o Conselho não cumpriu o seu papel no processo de formulação e implementação das políticas e dos planos setoriais. A forma de participação dos conselheiros no planejamento das políticas locais

limita-se à apreciação do plano e à sua aprovação. Todos esses aspectos são indicativos de que o Conselho Municipal não tem alterado o padrão tradicional de gestão, de modo a conduzir a uma gestão planejada e participativa.

Com isso, consideramos que a participação como prática na gestão do município de São Roque, através do Conselho Municipal, ainda apresenta uma série de dificuldades sob o ponto de vista social, político, administrativo e institucional. Porém, apesar de ainda serem pouco atuantes, acredita-se que a sua criação constitui um primeiro passo no sentido de organizar a sociedade civil, introduzindo-a nas questões mais amplas que envolvem a administração pública.

Como cita Paulo Freire no seu livro "Educação como Prática da Liberdade"¹², o que deve ser superado é o discurso vazio e o verbalismo vazio sobre a educação. O que deve ser instaurado é a pedagogia que começa pelo diálogo, pela comunicação, por uma nova relação humana que possibilite ao próprio povo a elaboração de uma consciência crítica do mundo em que vive.

Os equívocos em torno do conceito de autonomia e de seus usos, também permanecem na gestão municipal de São Roque. É uma questão cultural, de conscientização. São Roque, pela sua própria história, as pessoas não estão acostumadas a funcionar coletivamente.

Entendemos à partir dos levantamentos da pesquisa que, São Roque, vem apresentando-se de forma autoritária e centralizadora no poder decisório local.

Esse movimento pendular sempre esteve presente e continua, quando o Estado transfere para o município suas obrigações educacionais, e o município por sua vez acaba centralizando o poder de decisões, distanciando-se dos cidadãos, não alterando, dessa forma, a velha política educacional. Levando-os, contudo, a habituarem-se, pela força dos poderes hierarquicamente superiores, a cumprir resoluções, normas e políticas decididas centralmente.

¹² FREIRE, Paulo. *Educação como Prática da Liberdade*. 14ª edição. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1983.

Essa redistribuição do poder, por intermédio das políticas de descentralização, percebe-se principalmente um reforço do poder central, gerando um processo de centralização do poder, chamado: Municipalização.

Finalizando, a municipalização, hoje se afigura em São Roque, mantenedora da centralização do poder decisório, dissociada, portanto, do espírito de solidariedade e colaboração que marcaram os avanços legais em torno da proposta do estabelecimento de novas relações entre o município e os atores envolvidos na esfera educacional local e também entre o município e o Estado, expostos pela CF (1988) e pela nova LDB (1996), no sentido de virem a ser mais democráticas.

Cabe reiterar, o grande desafio da educação municipal em superar as tensões postas no cenário contemporâneo, no que diz respeito à conquista de uma redistribuição efetiva do poder decisório e não unicamente executor, de modo a permitir sua independência de outras instâncias de poder.

Essa perspectiva considera o conjunto de evidências que colhemos através da pesquisa, onde atestam a ausência de uma efetiva autonomia do município, ainda sob tutela do Estado.

Referências Bibliográficas

- ABRUCIO, F.L.e COSTA, V. M. F. *Reforma do estado e o contexto federativo brasileiro*. São Paulo, Fundação Konrad-Adenauer-Stiftung, 1998.
- ANUÁRIO 2001, ICMS/FUNDEF/FPM, 2001. Estado de São Paulo. Delta Auditores Associados S/C Ltda
- ARELARO, L.R.G. *A municipalização do ensino no Estado de São Paulo: antecedentes históricos e tendências*. In: OLIVEIRA, C. et al. (Org.). *Municipalização do ensino no Brasil: algumas leituras*. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 1999. p. 61-89.
- ARRETCHE, M.T.S. *Mitos da descentralização: mais democracia e eficiência das políticas públicas?* *Rev. Bras. Ciênc. Soc.* (31):44-66, 1996.
- ARRETCHE, M.; RODRIQUEZ, V. *Descentralização da Educação no Brasil: uma política em processo*. In: ARRETCHE, M; RODRIQUEZ, V. (org.). *Descentralização das políticas sociais no Brasil*. São Paulo: Fundap, Fapesp, Brasília, IPEA, 1999.
- AZANHA, J.M.P. *Educação, alguns escritos*. São Paulo, Nacional, 1987.
- BOBBIO, N; MATTEUCCI N; PASQUINO, G. *Dicionário de Política*. Brasília, Edunb, 1993. p.129-35.
- BORGHI, R. F. *A Municipalização do Ensino Fundamental em processo: um estudo de caso em três Municípios do interior paulista*. Dissertação (mestrado) -Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar, Faculdade de Ciências e Letras, UNESP/Araraquara, Araraquara: São Paulo, 2000, mimeo.
- BOTH, Ivo José. *Municipalização da Educação: Uma contribuição para um novo paradigma de gestão do ensino fundamental*. Campinas, SP: Papyrus,1997.
- BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. *Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação*. Relatórios de atividades do ano 2000. Brasília, DF: MEC/FNDE, 2001.
- CALLEGARI, Cesar e CALLEGARI, N. *Ensino Fundamental: A municipalização Induzida*. São Paulo: Ed. SENAC, 1997.
- CASASSUS, Juan. *Tarefas da Educação*. Campinas: Editores Associados, 1995.
- CASTRO, M.H.G.de. *O impacto da implementação do FUNDEF do Estados e municípios: primeiras observações*. In: COSTA, V.L.C.(Org.). *Descentralização da educação: novas formas de coordenação e financiamento*. São Paulo: Fundap, Cortez, 1999.
- CHARLOT, B. *L' éducation pour demain: questions pour la société, questions pour les pratiques*. 1998. Disponível em: www.educ.univ-paris8.fr/ESCOL.htm

COSTA, V.L.C. (org.) *Gestão educacional e descentralização: novos padrões*. São Paulo: Cortez, Fundap, 1997.

COSTA, V.L.C. (org.). *Descentralização da educação: novas formas de coordenação e financiamento*. São Paulo: Fundap, Cortez, 1999.

DRAIBE, S, M. “A experiência recente de descentralização de programas federais de apoio ao ensino fundamental”. In. COSTA, V.L.C.(org). *Descentralização da educação: novas formas de coordenação e financiamento*. São Paulo: Fundap, Cortez, 1999.

ENTREVISTAS: Os dados coletados ao longo de dois anos foram através de entrevistas realizadas a 10 profissionais. Três dos entrevistados pediram sigilo, porém seus depoimentos foram incorporados nas análises. Abaixo seguem os nomes e os cargos que ocupam dos 7 entrevistados, que permitiram a descrição da entrevista:

. **Professor Mário Biazzì**, Diretor de Educação e Cultura do Município de São Roque, entre 1997 e 2000, voltando a ocupar o mesmo cargo em 2005, com a reeleição do prefeito da sua gestão.

. **Professora Magali Nogueira**, ex-membro do Conselho Municipal de Educação, representando as escolas particulares, durante 3 anos e meio

. **Professora Miriam Maluf de Oliveira**, diretora do Colégio Objetivo de São Roque, ex-diretora de Educação e Cultura do Município, no período de quatro meses – 27/06/2001 a 18/10/2001.

. **Professora Márcia de Jesus Costa Nunes**, ex-diretora do Departamento de Educação e Cultura de São Roque, no período de 19/10/2001 até o final da gestão do Prefeito José Fernandes Zito Garcia, em dezembro de 2004. Foi professora de educação artística da rede estadual e vice-diretora de escola municipal. Atualmente está na direção de uma escola municipal.

. **Professora Magda Cristina Bellini**, ex-chefe da Divisão de Ensino Fundamental, no período de 19/10/2001 até o final da gestão do Prefeito José Fernandes Zito Garcia, em dezembro de 2004.

. **Efaneu Nolasco Godinho**, prefeito de São Roque, entre 1997 a 2000, responsável pelo processo de implementação da municipalização na cidade, retornando ao mesmo cargo na reeleição de 2004, tomando posse em 2005.

. **Lizete de Fátima Abreu**, professora de Ciências e Matemática, efetivada pela Rede Estadual e Rede Municipal de Ensino de São Roque. Foi membro do Conselho de Acompanhamento do FUNDEF.

FAORO, R. *Os donos do poder*. Porto Alegre: Editora Globo, vol.2, 1976.

FIORI, J. L. *O cosmopolismo de cócoras*. Educ. Soc. , Campinas, v.22, n.77, 2001.

FISCHER, T. *Gestão contemporânea, cidades estratégicas: aprendendo com fragmentos e re-configurações do local*. In: FISCHER, T. (org). *Gestão contemporânea: cidades estratégicas e organizações locais*. Rio de Janeiro: FGV, 1996.

FREIRE, Paulo. *Educação como Prática da Liberdade*. 14ª edição. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1983.

GALVÃO, M. C. C. P. (Coord.). *Novas formas de gestão dos serviços públicos: a relação público-privada*. São Paulo: FUNDAP, 1997.

GÓMEZ, A, S. *Hacia la autonomia escolar en Colombia*. In. COSTA, V.L.C.(org). *Descentralização da educação: novas formas de coordenação e financiamento*. São Paulo: Fundap, Cortez, 1999.

GOMES, C. A.; PASCOALINO, H. O elo (às vezes perdido) da gestão: estudos de caso sobre resultados iniciais do FUNDEF. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação*, Porto Alegre, RS, v. 16, n. 2, p. 197-211, jul./dez, 2000.

LOBO, T. *Descentralização: uma alternativa de mudança*. *Rev Adm Pública*, 22(1):14-22, 1998.

LOBO, T. *Descentralização: conceitos, princípios, prática governamental*. *Cad. Pesq.* (74):5-10, 1990.

MANDEL, Lúcia Mara. *Financiamento e Descentralização do Ensino Fundamental: A implantação do FUNDEF no Estado de São Paulo*. São Paulo: Faculdade de Educação da USP (dissertação de mestrado), 1999.

MARTINS, A. M.; PEREZ, J. R. R. *O processo de municipalização no Estado de São Paulo: mudanças institucionais e atores escolares*. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, Fapesp, 2002.

- MELO, M. A. *Crise federativa, guerra fiscal e hobbessianismo municipal: efeitos perversos da descentralização*. In: O. M. A. (org.). *Política e contemporaneidade no Brasil*. Recife: Edições Bagaço, 1997.
- MEDICI, A.C. Saúde: modelos de gestão descentralizada: alternativas para o Brasil. In: Velloso, J.P.R., (org.) *Políticas sociais no Brasil: descentralização eficiência e equidade*. Rio de Janeiro, Forum Nacional/INAE/ILDES/Fundação F. Elbert, 1995. p.91-147.
- MOACYR, Primitivo. *A instrução e as províncias: subsídios para a História da Educação no Brasil – 1835 – 1889*. São Paulo: Cia Editora Nacional, 1939 –1940.
- NAGLE, Jorge. *A educação e a sociedade na Primeira República*. São Paulo: E. P. U., 1974.
- OLIVEIRA, Cleiton de. Estado, Município e Educação: análise da descentralização do ensino no Estado de São Paulo. UNICAMP, Campinas, Tese de Doutorado, 1992.
- PALESTRA: “O processo de Municipalização do ensino em São Paulo: possibilidades e limites”, proferida pelo Professor Doutor Romualdo Portela de Oliveira, realizada no Departamento de Pesquisas Educacionais da Fundação Carlos Chagas, nos dias 21/22 /2003.
- PALESTRA: “A Emenda Constitucional 14/96 e os Municípios Paulistas: algumas implicações”, proferida pelo Professor Doutor Cleiton de Oliveira, realizada no Departamento de Pesquisas Educacionais da Fundação Carlos Chagas, nos dias 21/22/2003.
- PENIN, Sônia. *Colóquio sobre a reorganização da rede estadual de ensino de São Paulo*. São Paulo: Ação Educativa – Assessoria, Pesquisa e Informação, 1996.
- REIS SILVA JÚNIOR, João dos. (2004, enero 12). *A Privatização de direitos nos anos noventa: O Papel Político Da Municipalização Educacional*.
- SAMARTINI, L. S. (1995). *Gestão Participativa: Os pais na Administração da Escola*, Cadernos da FFC_UNESP, v.4, n.2, Marília.
- SANTOS, B. de S. (org.). *Democratizar a democracia*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- SANTOS, Heloisa Occhiuze dos. *A municipalização do ensino em São Paulo: vicissitudes do ideário pedagógico municipalista de Anísio Teixeira*. São Paulo: Faculdade de Educação da USP (tese de doutorado), 2000.
- SAVIANI, D. *O lógico e o histórico nas análises de desenvolvimento e educação na América Latina*. In. RAMA, G. *Desenvolvimento e educação na América Latina*. São Paulo: Cortez, Autores Associados, 1986.
- SILVA, N. ; HASENBALG, C. *Tendências da desigualdade educacional no Brasil*. Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v.4, n. 3, 2000.
- SUCUPIRA, N. “O Ato Adicional de 1834 e a Descentralização da Educação” in FÁVERO, O. (org.). *A Educação nas Constituições Brasileiras 1823-1988*. Campinas: Ed. Autores Associados, 1996.

TOBAR, F. *O conceito de descentralização: usos e abusos. Plan. Pol. Públicas*, (5):31-51, 1991.

TRINDADE, Hélió. *Tentativa de reconstituição empírica de um movimento político radical*. In: NUNES, E. (org.). *A Aventura Sociológica*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

UGA, M.A.D. *Descentralização e Democracia: o outro lado da moeda. Plan. Pol. Públicas* (5):87-104, 1991.

VERHINE FILHO, R. E. Um experimento chamado FUNDEF: uma análise do seu desempenho no cenário nacional e no contexto da Bahia. *Educação Brasileira*, Brasília, DF, v. 22, n. 45, p. 121-146, jul./dez.2000.

VIÑAO FRAGO, Antônio. Por uma história de la cultura escolar: enfoques, cuestiones, fuentes. In: Asociación de Historia Contemporánea. Congreso: Culturas y Civilizaciones / III Congreso de La Asociación de Historia Contemporánea – Valladolid: Secretariado de Publicaciones e Intercambio Científico, Universidad de Valladolid, 1998. p. 167-183.

ANEXO I

Municipalização

1ª fase-1997

MUNICIPALIZAÇÃO

1ª FASE

1997

ESCOLAS ASSUMIDAS:

- EMEF BARÃO DE PIRATININGA
- EMEF DR. BERNARDINO DE CAMPOS
- EMEF JOSÉ LUIZ PINTO
- EMEF PAULO RICARDO DA S. SANTOS
- EMEF PROF. ANTONIO CAVAGLIERI
- EMEF PROFª CARMEM L.B.C. DE BRITO
- EMEF PROFª MARIA JOSÉ F. SCHOENACKER
- EMEF-R CAPELA DO CEPO
- EMEF-R GARCIA
- EMEF-R GUAÇÚ II
- EMEF-R PAIOL VELHO
- EMEF-R REMÉDIOS
- EMEF-R ROSÁRIO
- EMEF-R SABOÓ
- EMEF-R SANTO ANTONIO DE BAIXO
- EMEF-R SOROCAMIRIM
- EMEF-R TAIPAS DE PEDRA
- EMEF-R VOLTA GRANDE



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 27 /97
AUTÓGRAFO Nº 2256, de 18 / 06 / 97

LEI Nº 2384, de 19/06/97

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com o Estado de São Paulo e dá outras providências.

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

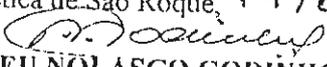
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programa na área de educação.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 19/06/97

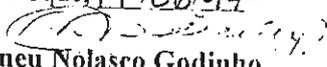

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

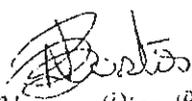
Publicada aos 19/06/97, no Gabinete do Prefeito.

Aprovada na 8ª Sessão Extraordinária de 17/06/97

Sanciono a presente Lei:

São Roque, 19/06/97


Efanéu Nolasco Godinho
Prefeito


Ver. Newton Dias Bastos

Vice-Presidente

Presidente em Exercício


Ver. João Fernandes Rodrigues
2.º Secretário


Ver. Ademair Marreiros



Processo de Municipalização

Assunto: Celebração de Convênio

Interessado: Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE

A Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE apresentou o Plano de Trabalho exigido para a celebração de convênio, nos termos do Decreto nº 40.673/96 com a finalidade de implantar e desenvolver o Programa de Parceria Educacional Estado/Município.

Conforme estabelece o Plano, o Município aplicará recursos financeiros no valor estimado total de R\$ 4.429.000,00 sendo R\$ 369.083,33 para o exercício de 1997. (5 meses)

Não está previsto o repasse direto de recursos financeiros pelo Estado.

Tendo sido analisado e aprovado, encaminhamos o presente plano para ATPCE/ET de Convênios a fim de que sejam tomadas as providências necessárias à celebração do convênio proposto.

São Paulo, 30 de junho de 1997.


LEILA PORTELLA FERREIRA
Assessora de Gabinete



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de São Roque, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento ao ensino fundamental.

(Processo nº 1849/97- SE).

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pela sua Titular Teresa Roserley Neubauer da Silva, R.G. 3.410.708, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 40.673, de 16 de fevereiro de 1996 e do Decreto nº 40.889, de 10 de junho de 1996, e o Município de São Roque, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Prefeito Municipal Efaneu Nolasco Godinho, R.G. 3.741.288, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2384, de 19 de junho de 1997, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Convênio, com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a ação compartilhada entre a SECRETARIA e o MUNICÍPIO visando a implantação e o desenvolvimento do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento ao ensino fundamental, tendo por finalidade a melhoria e expansão do Ensino Público Fundamental, propiciando a todas as crianças condições de real acesso à escola e que nela permaneçam e progridam, atendendo ao disposto nos artigos 211, 212 e 213 da Constituição Federal e no artigo 240 e nos §§ 1º e 2º do artigo 249 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

São obrigações da SECRETARIA:

I - quanto a Gestão do Sistema:

a) prestar assistência técnica ao MUNICÍPIO para a gestão da rede escolar, estruturação do órgão municipal de educação e do Conselho Municipal de Educação, para elaboração do Plano Municipal de Educação, Plano Regional de Educação, Estatuto do Magistério Municipal, Plano de Carreira, Regimento das Escolas e outros que se fizerem necessários.

II - quanto ao pessoal:

a) colocar à disposição do MUNICÍPIO, através de ato específico da autoridade competente, e por prazo determinado, pessoal docente, técnico e administrativo para as ações que se façam necessárias à execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Convênio;

b) co-responsabilizar-se pela capacitação do pessoal colocado à disposição do MUNICÍPIO, pela SECRETARIA;

III - quanto aos recursos financeiros:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

a) prestar apoio financeiro ao MUNICÍPIO, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste Ajuste, observando-se as regras contidas no § 3º do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994.

IV - quanto à transferência de bens imóveis e móveis:

a) tomar providências junto à Procuradoria Geral do Estado - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, para transferência de terrenos e/ou prédios escolares, de propriedade do Estado, ao MUNICÍPIO, visando obter a competente autorização legislativa;

b) tomar providências junto ao Governo do Estado para transferência de móveis e utensílios, equipamentos e materiais didáticos, de propriedade do Estado, ao MUNICÍPIO;

V - quanto ao acompanhamento e avaliação:

a) acompanhar e avaliar a execução do Convênio e do Plano de Trabalho objetivando as adequações que porventura se façam necessárias para consecução dos objetivos propostos, especialmente quanto à regular aplicação dos recursos financeiros transferidos ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

I - criar e instalar o Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 9.143, de 9 de março de 1995;

II - providenciar a elaboração do Plano Municipal de Educação e a aprovação do mesmo, junto aos órgãos competentes;

III - realizar estudos com entidades de classe representativas do magistério e com órgãos estaduais para elaboração do Estatuto do Magistério Municipal e do Plano de Carreira do Magistério Municipal;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA

IV - respeitar as medidas decorrentes da reorganização da rede pública estadual, no ano letivo de 1996;

V - planejar a rede física, identificando a situação da capacidade atual, a demanda futura e a previsão de expansão;

VI - assumir a construção, a ampliação e reforma dos prédios das escolas que mantêm ensino fundamental de 1ª a 4ª séries e/ou 5ª a 8ª séries, com recursos próprios e/ou em parceria com o Estado, de conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho;

VII - responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos prédios escolares;

VIII - responsabilizar-se pelas despesas de utilidade (água, luz, telefone), bem como pelo pagamento de taxas;

IX - responsabilizar-se pelas despesas de assistência técnica, de manutenção e de reposição de mobiliário, de equipamentos e de material didático - pedagógico;

X - encaminhar à SECRETARIA - Delegacia de Ensino, atestados de frequência dos funcionários colocados à disposição do MUNICÍPIO, visando assegurar o processamento dos direitos e vantagens dos mesmos;

XI - repor o pessoal nos casos de vacância e quando da necessidade de ampliação do quadro por expansão da rede escolar;

XII - realizar concurso público para ingresso em quadros próprios do município de profissionais do magistério, pessoal técnico e administrativo, nos casos de expansão da rede escolar e/ou de reposição de pessoal;

XIII - comprometer-se a não pagar a menor do que o Estado para os profissionais do magistério do município, garantindo o princípio de equidade para todos;

XIV - garantir a continuidade da Associação de Pais e Mestres ou entidade similar, assegurando a presença de instituições auxiliares da escola;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

XV - fornecer merenda e transporte escolar ao educando das 1ª a 4ª séries e/ou da 5ª a 8ª séries do ensino fundamental com recursos próprios ou em parceria com o Estado;

XVI - facilitar à SECRETARIA o acesso às informações necessárias ao acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Trabalho e da execução deste Convênio;

XVII - prestar contas à SECRETARIA, mensalmente, sobre a aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo Estado, observado o disposto na Cláusula Sexta;

XVIII - assumir a(s) escola(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR

O valor do presente Convênio é estimado em R\$ 4.429.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e nove mil reais), cabendo à SECRETARIA o aporte de recursos da ordem de R\$ - nihil -, e ao MUNICÍPIO a contrapartida de R\$ 4.429.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e nove mil reais).

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - A SECRETARIA, no exercício de 1997, aplicará recursos financeiros no valor de R\$ - nihil -, que onerarão a Classificação Econômica - nihil -, Classificação Funcional Programática - nihil -, Unidade de Despesa - nihil.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

II - para os próximos exercícios, durante a vigência deste Convênio, a SECRETARIA arcará, em seu orçamento, com os recursos financeiros necessários à execução deste Acordo;

III - o MUNICÍPIO no exercício de 1997, aplicará recursos financeiros no valor de R\$ 369.083,33 (trezentos e sessenta e nove mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos), que onerarão a Classificação Econômica e a Classificação Funcional Programática - Dotação Orçamentária - e para os exercícios futuros deverá garantir, em seu orçamento, a verba necessária à realização do objeto previsto neste Ajuste.

§ 1º - Os valores da SECRETARIA e do MUNICÍPIO poderão ser suplementados através de Termos Aditivos, de conformidade com as necessidades e a disponibilidade financeira dos partícipes, respeitada a legislação pertinente.

§ 2º - Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 3º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Ajuste.

§ 4º - É obrigatória a restituição pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA de eventual saldo de recursos liberados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão ou extinção do presente Convênio.

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CLÁUSULA SEXTA
DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

A SECRETARIA efetuará repasses dos recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994.

Parágrafo único - A movimentação dos recursos financeiros será feita exclusivamente através da conta de crédito especial aberta pelo MUNICÍPIO, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

No caso de aplicação indevida da verba consignada pela SECRETARIA, será exigida sua devolução, acrescida de remuneração correspondente ao rendimento da caderneta de poupança verificado entre a data do repasse e o dia da efetiva devolução.

CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado pelos signatários, por meio de termos de aditamento para adequações financeiras e/ou eventuais ajustes de execução do Plano de Trabalho, desde que não ocasionem modificações do objeto do acordo e sejam necessárias à continuidade de sua implementação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O Convênio poderá ser desfeito, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento dos partícipes, ou denúncia de qualquer deles, por desinteresse, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

O Convênio poderá ser rescindido por infração legal ou convencional.

Os partícipes, por meio de seus representantes, são autoridades competentes para denunciar ou rescindir este Convênio.

Parágrafo único - Em qualquer dos casos previstos nesta Cláusula será garantida a continuidade dos estudos aos alunos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução deste Convênio serão resolvidos pelos partícipes, de comum acordo, ficando eleito o foro da Capital do Estado para dirimir questões na esfera judiciária.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

E, por estarem concordes, assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 23 de setembro de 1997.

TERESA ROSERLEY NEUBAUER DA SILVA
Secretária da Educação

EFANEU NOLASCO GODINHO
Prefeito Municipal de São Roque

Testemunhas:

1ª

R.G. 9.282.855

2ª

R.G. 2703810

23/09/1997



PROJETO DE LEI Nº 057/97, de 20/10/1997

AUTÓGRAFO Nº 2286 , de 05/11/97

LEI Nº 2.412 , de 5/11/97

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, e dá outras providências.

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Magistério, instituído pela Lei federal nº 9.424/96, a ser instalado no Município a partir de 1º de janeiro de 1998.

Artigo 2º - O Conselho será constituído por 5 (cinco) membros, sendo:

- a) um representante do Departamento de Educação e Cultura;
- b) um representante do Conselho Municipal de Educação;
- c) um representante do Quadro do Magistério das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
- d) um representante de pais de alunos; e
- e) um representante dos servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental.

Par. 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

113

Par. 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 3 (três) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Par. 3º - O trabalho e as funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

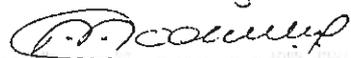
Artigo 3º - Compete ao Conselho:

- I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Artigo 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

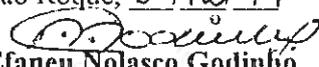
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

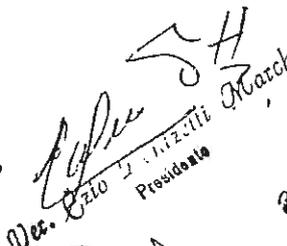
Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 5/12/97

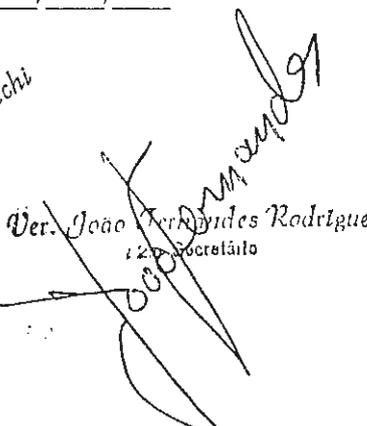

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 5/12/97, no Gabinete do Prefeito.

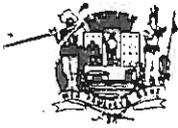
Aprovada na 36ª Sessão Ordinária, de 04/11/97

Sanciono a presente Lei:
São Roque, 5/12/97

Efanéu Nolasco Godinho
Prefeito


Ver. Celso J. Mizelli Marchi
Presidente


Ver. João Fernandes Rodrigues
Secretário





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Edição

PROJETO DE LEI Nº 058/97, de 20/10/1997

AUTÓGRAFO Nº 2287 , de 19/11/97

LEI Nº 2.413 , de 19 / 11 / 97

Dispõe sobre a criação de escolas municipais de ensino fundamental e dá outras providências.

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas as seguintes Escolas Municipais de Primeiro Grau - E.M.P.G.:

- I - E.M.P.G. Bairro de Gabriel Pizza;
- II - E.M.P.G. Barão de Piratininga;
- III - E.M.P.G. Carmen Lúcia Blanco Carvalho de Brito;
- IV - E.M.P.G. Dr. Bernardino de Campos;
- V - E.M.P.G. Paulo Ricardo da Silveira Santos;
- VI - E.M.P.G. (Agregada) Maria José Ferraz Schoenacker;
- VII - E.M.P.G. (Rural) Bairro Capela do Cêpo;
- VIII - E.M.P.G. (Rural) Bairro do Guaçu;
- IX - E.M.P.G. (Rural) Bairro do Rosário;
- X - E.M.P.G. (Rural) Bairro do Saboó I;
- XI - E.M.P.G. (Rural) Bairro do Sorocamirim;
- XII - E.M.P.G. (Rural) Bairro Santo Antônio de Baixo;
- XIII - E.M.P.G. (Rural) Bairro Taipas de Pedra;
- XIV - E.M.P.G. (Rural) Bairro Volt Grande;
- XV - E.M.P.G. (Rural) Antônio Cavalheri;
- XVI - E.M.P.G.R (Emergencial) Bairro do Saboó II



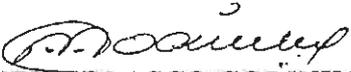
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- XVII - E.M.P.G.R (Emergencial) Bairro do Saboó III
XVIII - E.M.P.G.R (Emergencial) Bairro Garcia
XIX - E.M.P.G.R (Emergencial) Bairro Paiol Velho
XX - E.M.P.G.R (Emergencial) Bairro Remédios

Parágrafo Único - O Quadro de Magistério e de Apoio Administrativo Escolar destinado a suprir as necessidades das respectivas unidades escolares criadas, serão definidos por lei específica.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 19/11/97

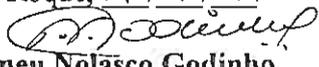

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

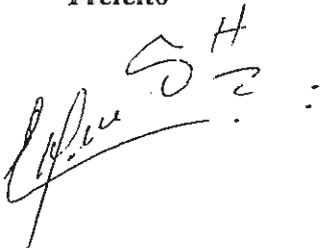
Publicada aos 19/11/97, no Gabinete do Prefeito.

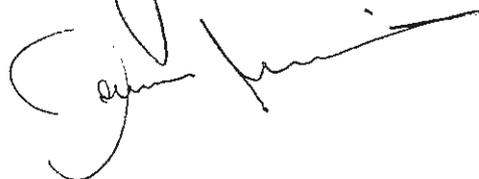
Aprovada na 38ª Sessão Ordinária, de 18/11/97


Ver. João Rodrigues
2.º Secretário

Sanciono a presente Lei:
São Roque, 19/11/97


Efanéu Nolasco Godinho
Prefeito








PROGRAMA DE AÇÃO DE PARCERIA ESTADO-MUNICÍPIO

PLANO DE TRABALHO

1- JUSTIFICATIVA

Desenvolver uma ação cooperativa entre Estado e Município com a finalidade de buscar melhor qualidade no atendimento do Ensino Fundamental, instituída pelo Decreto 40.673 que estabelece o Programa de Ação de Parceria Estado - Município.

2- DIRETRIZES

Em consonância com dispositivos constitucionais, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e, para melhor cumprimento do Programa de Ação de Parceria, por meio do convênio entre a Secretaria Estadual da Educação e o Município da Estância Turística de São Roque, ficam estabelecidas neste Plano de Trabalho as seguintes diretrizes:

- Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino
- Definir um programa gradual de melhoria e qualidade da gestão do Sistema (democratização e cooperação) e do Ensino (universalização, qualidade e valorização do educador).
- Expansão, manutenção e racionalização da Rede Pública do ensino fundamental, garantindo condições reais de acesso e permanência na escola à todas as crianças.
- Viabilização de Programas Suplementares para atendimento aos alunos do Ensino Fundamental
- Garantia de presença das Instituições Auxiliares da Escola.



3- OBJETIVOS, METAS, AÇÕES E INDICADORES.

OBJETIVO 1 - O Município tomará as medidas legais para:

- Constituição e/ou adequação do Conselho Municipal de Educação;
- Elaboração e/ou adequação de seu Plano Municipal de Educação;
- Elaboração e/ou adequação de Estatuto do Magistério e/ou Plano de Carreira;
- Definição e instituição e/ou adequação de seus órgãos de gestão da educação;
- Elaboração e/ou adequação do Regimento Escolar;
- Organização de instituições auxiliares da escola.

META: Implantação efetiva dos institutos legais e órgãos oficiais de seu sistema e/ou adequação dos já existentes, durante a vigência do convênio.

AÇÃO 1: Criar por meio de legislação municipal, institutos e órgãos não existentes, implantá-los efetivamente e/ou adequar os já existentes.

AÇÃO 2: Estimular a organização de instituições auxiliares da escola, tais como Associações de Pais e Mestres (APMs), Conselhos de Escola e Unidades Executoras.

OBJETIVO 2 - Absorção de unidades escolares e pessoal do Estado

META 1: Absorver Escolas Estaduais e/ou classes que oferecem atendimento do ensino fundamental e alunos, conforme quadro anexo:



1997

Escolas	séries atendidas	número de classes	número de alunos
EEPG-Barão de Piratininga	5ª à 8ª séries	22	804
EEPG-Carmem Lúcia B.C. Brito	CB à 4ª série	11	318
EEPG-Paulo Ricardo da Silveira Santos	CB à 4ª série	15	530
EEPG-A- Bairro Gabriel Pizza	CB à 4ª série	12	407
EEPG-A- Maria José F. Schoenacker	CB à 4ª série	06	198
EEPG-R- Antonio Cavaglieri	CB à 4ª série	06	206
EEPG-R- Bairro Capela do Cêpo	CB à 4ª série	02	42
EEPG-R- Bairro do Guaçú	CB à 4ª série	02	66
EEPG-R- Bairro do Rosário	CB à 4ª série	02	59
EEPG-R- Bairro do Saboó I	CB à 4ª série	02	65
EEPG-R- Bairro do Sorocamirim	CB à 4ª série	03	77
EEPG-R- Bairro Santo Antonio de Baixo	CB à 4ª série	02	56
EEPG-R- Bairro Taipas de Pedra	CB à 4ª série	03	80
EEPG-R- Bairro Volta Grande	CB à 4ª série	03	81
EEPG-R-E- Bairro do Saboó II	CB à 4ª série	01	30
EEPG-R-E- Bairro do Saboó III	CB à 4ª série	01	31
EEPG-R-E- Bairro Garcia	CB à 4ª série	01	32
EEPG-R-E- Bairro Paiol Velho	CB à 4ª série	01	32
EEPG-R-E- Bairro Remédios	CB à 4ª série	01	31
EEPSG-Bernardino de Campos	CB à 4ª série	29	896
TOTAL		125	4041

Obs.: A absorção será ampliada, anualmente, de acordo com as condições de atendimento da rede física municipal.

AÇÃO 1: Após a publicação da transferência das referidas escolas e/ou classes, pela SEE, o município providenciará os dispositivos legais para integração das mesmas como escolas e/ou classes do sistema Municipal de Ensino.

AÇÃO 2: Assumir os prédios escolares de propriedade do Estado, na condição jurídica de "permissão de uso", arcando com a responsabilidade pela sua administração plena, inclusive sua manutenção preventiva e corretiva, observando as normas técnicas de construção escolar da SEE.



AÇÃO 3: Arcar com as despesas de utilidade pública dos prédios escolares assumidos pelo município (água, luz, telefone) e pagamento de taxas.

AÇÃO 4: Estabelecer junto à Delegacia de Ensino da SEE os procedimentos administrativos necessários à continuidade das atividades de gestão.

AÇÃO 5: Participar, junto à Delegacia de Ensino do Município, do planejamento e manutenção de ações que viabilizem o processo de municipalização e de gestão das escolas.

META 2: Absorver docentes e especialistas de educação, **EFETIVOS** do Estado, colocados à disposição do município, que permanecerão submetidos ao regime jurídico estadual, conforme quadro anexo.

Escolas	docentes			especialistas	
	PI-	PII -	PIII	AD	Dir
EEPG-Barão de Piratininga	-	-	16	01	01
EEPG-Carmem Lúcia B.C. Brito	10	-	-	-	-
EEPG-Paulo Ricardo da Silveira Santos	16	-	-	-	01
EEPG-A- Bairro Gabriel Pizza	09	-	-	-	-
EEPG-A- Maria José F. Schoenacker	07	-	-	-	-
EEPG-R- Antonio Cavaglieri	-	-	-	-	01
EEPG-R- Bairro Capela do Cépo	-	-	-	-	-
EEPG-R- Bairro do Guaçú	-	-	-	-	-
EEPG-R- Bairro do Rosário	-	-	-	-	-
EEPG-R- Bairro do Saboó I	-	-	-	-	-
EEPG-R- Bairro do Sorocamirim	-	-	-	-	-
EEPG-R- Bairro Santo Antonio de Baixo	-	-	-	-	-
EEPG-R- Bairro Taipas de Pedra	-	-	-	-	-
EEPG-R- Bairro Volta Grande	-	-	-	-	-
EEPG-R- E-Bairro do Saboó II	-	-	-	-	-
EEPG-R- E-Bairro do Saboó III	-	-	-	-	-
EEPG-R- E-Bairro Garcia	-	-	-	-	-
EEPG-R- E-Bairro Paiol Velho	-	-	-	-	-
EEPG-R- E-Bairro Remédios	-	-	-	-	-
EEPSG-Bernardino de Campos	27	-	-	-	-
TOTAL	69		16	01	03



AÇÃO: Definição de rotinas e procedimentos de administração escolar entre a Delegacia de ensino e o Município para garantia dos registros da vida funcional do pessoal colocado à disposição do Município.

META 3: Absorver pessoal pertencente ao Quadro da Secretaria de Educação - Q.S.E., colocado à disposição do Município, que permanecerá submetido ao regime jurídico estadual, conforme quadro anexo:

Escolas	Pessoal - Q.S.E.	
	Auxiliar Serviços	Agente Adm.
EEPG-Barão de Piratininga	04	03
EEPG-Carmem Lúcia B.C. Brito	02	02
EEPG-Paulo Ricardo da S.Santos	02	05
EEPG-A- Bairro Gabriel Pizza	-	01
EEPG-A- Maria José F. Schoenacker	01	-
EEPG-R- Antonio Cavaglieri	01	01
EEPG-R- Bairro Capela do Cêpo	-	-
EEPG-R- Bairro do Guaçu	-	-
EEPG-R- Bairro do Rosário	-	-
EEPG-R- Bairro do Saboó I	-	-
EEPG-R- Bairro do Sorocamirim	-	-
EEPG-R- Bairro Santo Antonio de Baixo	-	-
EEPG-R- Bairro Taipas de Pedra	-	-
EEPG-R- Bairro Volta Grande	-	-
EEPG-R-E- Bairro Garcia	-	-
EEPG-R-E- Bairro Remédios	-	-
EEPG-R-E-Bairro do Saboó II	-	-
EEPG-R-E-Bairro do Saboó III	-	-
EEPG-R-E-Bairro Paiol Velho	-	-
EEPSG-Bernardino de Campos	04	02
TOTAL	14	14

AÇÃO: Definição de rotinas e procedimentos de administração escolar entre Delegacia de Ensino e Município para garantia dos registros da vida funcional do pessoal QSE, colocado à disposição do município.

OBJETIVO 3- Assegurar o provimento de pessoal, das escolas municipalizadas, respeitada a legislação municipal.



META: Efetuar a substituição temporária e/ou definitiva do pessoal do Estado, colocado à disposição do Município, durante a vigência do Convênio.

AÇÃO 1: Definir através de dispositivos legais procedimentos e rotinas de substituição de pessoal e realização de concursos públicos ou outro processo seletivo.

AÇÃO 2: Realizar concurso público ou outro processo seletivo para ingresso em quadros próprios do Município, de profissionais do magistério, pessoal técnico e administrativo nos casos de reposição de pessoal e/ou de expansão da rede escolar.

OBJETIVO 4 - Receber, manter, conservar e repor, quando necessário, o mobiliário, o equipamento e o material didático pedagógico das escolas municipalizadas.

META: O Município receberá, manterá, conservará e efetuará reposição do mobiliário, de equipamentos e de material didático pedagógico, das escolas municipalizadas, durante a vigência do Convênio.

AÇÃO: Articular-se com a Delegacia de Ensino de sua região e com a direção das escolas municipalizadas no sentido de obter relações e inventários de mobiliário, equipamentos e material didático e pedagógico que, a partir da assinatura do termo de "permissão de uso", ficarão sob a responsabilidade legal do Município.

OBJETIVO 5 - Integrar-se aos processos de avaliação promovidos pela Secretaria de Estado da Educação, de forma a buscar um padrão de qualidade para toda sua rede de escolas de ensino fundamental.

META: Participar dos processos de avaliação promovidos pela SEE, durante a vigência do Convênio.

AÇÃO 1: Articular-se com a Delegacia de Ensino da sua região, para viabilizar sua participação nos processos de avaliação.



AÇÃO 2: Intensificar o uso de indicadores de resultados de processos de avaliação nas ações de planejamento educacional do município.

OBJETIVO 6: Participar dos programas e projetos de capacitação de pessoal, promovidos pela SEE, de forma a buscar um padrão de qualidade para a rede de escolas de ensino fundamental.

META: Capacitar, em cooperação com a SEE, durante a vigência do Convênio, o pessoal colocado à disposição do Município.

AÇÃO: Articular-se com a Delegacia de Ensino de sua região, de forma a viabilizar sua participação nos programas e/ou projetos de capacitação de pessoal.

OBJETIVO 7: Desenvolver programas e/ou projetos de construção, reforma e/ou ampliação de prédios escolares.

META: Planejar, coordenar e executar as atividades necessárias à construção, reforma e/ou ampliação de prédios escolares, no âmbito de seu Município, de modo a criar condições de atendimento à demanda de Ensino Fundamental, durante a vigência do Convênio.

AÇÃO: Definir a demanda para esses programas e/ou projetos, prever e alocar os recursos necessários e designar as unidades de gestão municipal responsáveis. *Nos casos em que as ampliações ou reformas ocorram em prédios do Estado, os Municípios devem observar as normas técnicas de construção escolar da Secretaria de Estado da Educação.*



in fase

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

OBJETIVOS E METAS	RECURSOS MUNICIPAIS	PERÍODO DE EXECUÇÃO de 08/1997 a 08/2002
Objetivo 3 Meta relativa ao provimento e/ou reposição de pessoal nas escolas municipalizadas		
Estimativa Anual	R\$ 390.000,00	
Estimativa para 5 anos	R\$ 1.950.000,00	
Objetivo 4 Meta relativa a conservação, manutenção e/ou reposição de mobiliário, equipamento e material didático pedagógico, nas escolas municipalizadas		
Estimativa Anual	R\$ 270.000,00	"
Estimativa para 5 anos	R\$ 1.350.000,00	
Objetivo 6 Meta relativa à capacitação de pessoal posto à disposição do Município		"
Estimativa Anual	R\$ 50.400,00	
Estimativa para 5 anos	R\$ 252.000,00	
Objetivo 7 Meta relativa a construção, reforma e/ou ampliação de prédios.		"
Estimativa Anual	R\$ 175.400,00	
Estimativa para 5 anos	R\$ 877.000,00	

ANEXO II

Municipalização

2ª fase-1998

MUNICIPALIZAÇÃO

2ª FASE

1998

ESCOLAS ASSUMIDAS:

- EMEF DR. RABINDRANATH T. DOS S. PIRES
- EMEF PROF. EUCLIDES DE OLIVEIRA
- EMEF PROF. JOAQUIM DA S. SANTOS
- EMEF PROF. ROQUE VERANI (NOTURNO QUE FUNCIONA NA EMEF BARÃO DE PIRATININGA)
- EMEF PROF. TIBÉRIO JUSTO DA SILVA
- EMEF PROFª MARIA AP. DE O. RIBEIRO
- EMEF TETSU CHINONE



DECRETO Nº 5.166

De 29 de janeiro de 1998.

Estabelece a estrutura da rede oficial de Ensino do Município e dá providências correlatas.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no art. 11 da Lei nº 2.426, de 29/12/97, e considerando a necessidade de:

- 01- Garantir a Ação Educativa com base no princípio da nucleação em Núcleos de Ação Educativa- NAE;
- 02- Agrupar as Unidades Escolares (U.E.) do município em setores e núcleos para criar um relacionamento mais próximo entre as mesmas e facilitar os trabalhos de ação educativa;
- 03- Integrar vertical e horizontalmente as U.E. de uma mesma área comunitária, em Núcleos de Ação Educativa, para evitar duplicidade de meios objetivando fins idênticos e equivalentes;
- 04- Racionalizar a administração das U.E. com adequado aproveitamento do prédio e a melhor utilização dos recursos humanos e materiais;
- 05- Compatibilizar a demanda educacional real à capacidade instalada ou de criação de novas U.E.;
- 06- Reorganizar a rede escolar municipal para racionalizar o uso do transporte escolar;
- 07- Promover a integração da comunidade na vida ativa da Escola,

DECRETA:

Art. 1º- A rede oficial de ensino da Prefeitura da Estância Turística de São Roque fica setorizada em quatro Núcleos de Ação Educativa (NAE) dispostos em conformidade com o anexo parte integrante deste decreto.



Art. 2º- A rede municipal de ensino terá a seguinte estrutura:

- I- Creches Municipais e Conveniadas;
- II- Escolas Municipais de Educação Infantil;
- III- Escolas Municipais de Primeiro Grau e
- IV- Centro Educacional e Cultural Brasital.

Parágrafo Único. Em relação aos recursos humanos as Unidades Escolares (U.E.) da rede municipal serão estruturadas em conformidade com os módulos das Tabelas A, B e C dos Anexos I e II artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 2.426, de 29/12/97.

Art. 3º- Para a implantação da estrutura a que se refere o artigo anterior o Diretor do Departamento de Educação e Cultura poderá:

- I- Criar, conservar, transformar, fundir, incorporar, desdobrar, alterar e extinguir classes e cursos;
- II- Remanejar pessoal e redistribuir funções com a finalidade de atender aos módulos das U.E.;
- III- Promover a transferência, se necessária, de materiais e equipamentos, de uma para outra U.E., objetivando sua racional utilização.

Art. 4º- Na execução das medidas previstas nos incisos do artigo anterior, deverão ser observados os seguintes critérios e condições:

- I- Prioridade para o atendimento da demanda em Educação Infantil e do Ensino Fundamental dos alunos residentes nas áreas abrangidas pelo respectivo Núcleo de Ação Educativa;
- II- As U.E. deverão se adequar para o grau de ensino a ser ministrado e atender aos módulos previstos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 5º- A criação de U.E. na rede oficial de ensino do Município deverá atender às seguintes exigências:

- I- Compatibilizar a capacidade instalada e/ou disponibilidades potenciais às necessidades reais e/ou projetadas nos NAE;
- II- Priorizar a criação de U.E. que garantam o atendimento nas fases da educação infantil e nos ciclos do ensino fundamental em cada NAE;
- III- A criação de U.E. deverá estar sempre pautada na existência real de demanda e na prioridade do atendimento em educação básica.



Art. 6º- A coordenação da Ação Educativa e da proposta pedagógica nos diversos setores dos NAE ficará sob responsabilidade do Coordenador Escolar.

Art. 7º- O Centro Educacional e Cultural Brasital como integrante da rede municipal de ensino se estruturará para realizar atividades regulares do ensino complementar e das oficinas pedagógicas do sistema municipal de ensino.

Art. 8º- Nas U.E. situadas na área de residência do aluno, este terá prioridade na matrícula.

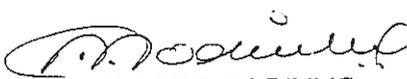
Art. 9º- O aluno só poderá matricular-se em escola fora de sua área de residência se nela houver vaga.

Art. 10- O aluno só poderá pleitear o transporte escolar quando residir a mais de 2km da U.E. ou não houver vaga nas U.E. de sua área de residência.

Art. 11- O Diretor do Departamento de Educação e Cultura baixará normas complementares, se necessárias, à execução deste decreto.

Art. 12- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 29/01/98.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

PUBLICADO AOS 29 DE JANEIRO DE 1998, NO GABINETE DO PREFEITO
/mas.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Termo de Aditamento e Reti-Ratificação
ao Convênio celebrado, em 23/09/97,
entre o Estado de São Paulo, por
intermédio da Secretaria da Educação e o
Município de São Roque, objetivando a
implantação e o desenvolvimento do
Programa de Ação de Parceria
Educativa Estado-Município para o
atendimento ao ensino fundamental.

(Processo n.º 1849/97-SE).

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação,
doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pela sua Titular Teresa
Roserley Neubauer da Silva, R.G. 3.410.708, devidamente autorizada pelo
Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos termos do Decreto n.º 40.673, de 16 de
fevereiro de 1996 e do Decreto n.º 40.889, de 10 de junho de 1996, e o Município de São
Roque, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Prefeito Municipal
Efanu Nolasco Godinho, R.G. 3.741.288, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º
2384, de 19 de junho de 1997, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de
Aditamento e Reti-Ratificação, respeitada a legislação vigente, para estabelecer o
seguinte:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo objetiva aprovar a alteração do Plano ajustado através do convênio celebrado em 23/09/97, de forma a retificar o valor referente ao exercício de 1997, bem como ajustá-lo às normas que dispõem sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, nos termos da Lei Federal nº 1090, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES

As adequações do presente Termo implicarão em inclusões e alterações de Cláusulas do Termo de Convênio, celebrado em 04/12/97, conforme se segue:

I – Das Cláusulas Segunda e Terceira do Convênio constarão as seguintes inclusões:

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

II – quanto ao pessoal:

“c) comprovar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, mediante apresentação da planilha “Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos Recursos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Humanos transferidos”, que fica fazendo parte integrante deste Convênio, o montante despendido com o pagamento da remuneração e dos encargos relativos aos profissionais do magistério colocados à sua disposição e nela relacionados”.

CLAÚSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

“XIX – reembolsar, mensalmente, a Secretaria, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da apresentação da planilha “Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos Recursos Humanos transferidos”, mediante depósito do valor despendido com o pagamento da remuneração e dos encargos dos profissionais do magistério transferidos”.

II – As Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Décima passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR

“I – O valor do presente Convênio é estimado em:

a) R\$ 4.429.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e nove mil reais) como contrapartida do MUNICÍPIO e,

b) R\$ 665.273,12 (seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e doze centavos), referente ao item XIX da Cláusula Terceira.

II – A estimativa do valor de que trata o item XIX da Cláusula Terceira será obtida da planilha “Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do

YAH *02*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

pagamento dos Recursos Humanos transferidos”, inicialmente previsto em R\$ 35.863,78 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), com base no mês de maio/98”.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

“I - A SECRETARIA, no exercício de 1997, aplicará recursos financeiros no valor de R\$ - nihil -, que onerarão a Classificação Econômica - nihil -, Classificação Funcional Programática - nihil - Unidade de Despesa - nihil.

II - Para os próximos exercícios, durante a vigência deste Convênio, a SECRETARIA arcará, em seu orçamento, com os recursos financeiros necessários à execução deste Acordo;

III - O MUNICÍPIO no exercício de 1997, aplicará recursos financeiros no valor de R\$ 439.941,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais), que onerarão a Classificação Econômica e a Classificação Funcional Programática - Dotação Orçamentária, e para os exercícios futuros deverá garantir, em seu orçamento, a verba necessária à realização do objeto previsto neste Ajuste.

§ 1º - Os valores da SECRETARIA e do MUNICÍPIO poderão ser suplementados através de Termos Aditivos, de conformidade com as necessidades e a disponibilidade financeira dos partícipes, respeitada a legislação pertinente.

§ 2º - Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

[Assinaturas manuscritas]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

§ 3º - As receitas auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Ajuste.

§ 4º - É obrigatória a restituição pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA de eventual saldo de recursos liberados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão ou extinção do presente Convênio.

IV - As despesas orçamentárias decorrentes da obrigação de que trata o item XIX da Cláusula Terceira onerarão dotações específicas do orçamento vigente do MUNICÍPIO e dos exercícios subsequentes, constituindo-se como despesas com o ensino fundamental”.

CLÁUSULA SEXTA
DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

“I - A SECRETARIA efetuará repasses dos recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8883, de 08 de junho de 1994.

Parágrafo Único - A movimentação dos recursos financeiros será feita exclusivamente através de conta de crédito especial aberta pelo MUNICÍPIO, junto à Nossa Caixa - Nosso Banco S/A.

II - O MUNICÍPIO efetuará, mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias contados da apresentação da planilha “Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos Recursos Humanos transferidos”, o reembolso de 35% dos valores de que trata o item XIX da Cláusula Terceira, mediante depósito em conta a ser designada pela SECRETARIA”.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA
DA DENÚNCIA E RESCISÃO

“O Convênio poderá ser desfeito, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento dos partícipes, ou denúncia de qualquer deles, por desinteresse, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

O Convênio poderá ser rescindido por infração legal ou convencional.

Os partícipes por meio de seus representantes são autoridades competentes para denunciar ou rescindir este Convênio.

Parágrafo Único – Em qualquer dos casos previstos nesta Cláusula será garantida a continuidade dos estudos aos alunos”.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio celebrado em 23/09/97, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

As partes convenientes providenciarão a publicação do extrato deste Termo de Aditamento e Reti-Ratificação nos respectivos órgão oficiais de imprensa, no prazo, na forma e para os fins legais.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente instrumento,
em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e
indicadas.

São Paulo, 29 de junho de 1998

TERESA ROSERLEY NEUBAUER DA SILVA
Secretária da Educação

EFANEU NOLASCO GODINHO
Prefeito Municipal de São Roque

29/ junho / 1998

TESTEMUNHAS:

1ª
R.G. 2675611

2ª
R.G. 9.282.855



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de São Roque, objetivando assegurar a continuidade da implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para atendimento ao ensino fundamental.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pela sua Titular TERESA ROSERLEY NEUBAUER DA SILVA, R.G. 3.410.708, devidamente autorizada pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 43.072, de 04 de maio de 1998, e o Município de São Roque, doravante denominado MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2384, de 19 de junho de 1997, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Convênio, com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a ação compartilhada entre a SECRETARIA e o MUNICÍPIO, visando assegurar a continuidade da implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento do ensino fundamental, mediante a transferência de alunos e de recursos materiais e o afastamento do pessoal docente, técnico e administrativo, que implicará no repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – (FUNDEF), correspondentes ao número de matrículas assumidas pelo Município.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS OBJETIVOS

São objetivos do convênio:

I – estabelecer um processo de parceria técnico-administrativa entre o Estado e o Município, para viabilizar a assunção integral ou parcial, pelo Município, dos serviços referentes à gestão do ensino fundamental;

II – instituir um sistema de cooperação com os Municípios, envolvendo a transferência de recursos humanos, materiais e financeiros, para que esses assumam de forma integrada as responsabilidades pelo ensino fundamental;

III – fortalecer a autonomia do Poder Local na busca de uma escola pública de qualidade para todos;

IV – garantir assistência técnica, pedagógica, administrativa e gerencial aos Municípios, para que estes desenvolvam o ensino fundamental em conformidade com as diretrizes constitucionais;

V – colaborar com a capacitação das redes municipais de ensino, visando à manutenção de um padrão de qualidade de ensino para todas as escolas;

VI - criar mecanismos de compensação que superem as desigualdades financeiras, administrativas e técnicas dos Municípios na implementação dos programas educacionais;

VII – instituir uma sistemática de avaliação dos sistemas de ensino, visando ao seu aprimoramento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

São obrigações da SECRETARIA:

I - quanto à Gestão do Sistema:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA

a) orientar a Gestão Educacional quanto a observância das diretrizes constitucionais;

b) co-responsabilizar-se pela capacitação dos servidores dos Quadros da SECRETARIA afastados junto ao MUNICÍPIO;

II - quanto aos Recursos Humanos:

a) afastar junto ao MUNICÍPIO, por ato de autoridade competente, sem prejuízo de vencimentos ou salários e das demais vantagens, pessoal docente, técnico e administrativo, observada a legislação específica, mediante expressa solicitação do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO;

b) comprovar ao MUNICÍPIO, mensalmente, mediante a apresentação da planilha "Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos recursos humanos afastados", constatando o montante despendido com o pagamento de vencimentos ou salários e dos encargos relativos aos recursos humanos colocados à sua disposição e nela relacionados;

III - quanto aos Recursos Financeiros:

a) promover, a partir da vigência deste Termo de Convênio, os atos necessários à transferência dos recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com o número de alunos matriculados na rede municipalizada, e não computado como matrículas municipais no censo educacional realizado, anualmente, pelo Ministério da Educação e do Desporto, de acordo com o § 4.º do artigo 2.º da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

IV - quanto à Transferência de Bens Imóveis e Móveis:

a) promover os atos necessários para a formalização da outorga de permissão de uso dos bens imóveis de propriedade do Estado, utilizados pelo MUNICÍPIO na prestação de serviços educacionais, sem prejuízo de posterior doação após a assunção integral dos serviços educacionais;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

b) promover os atos necessários para a cessão de uso dos bens móveis e materiais didáticos de propriedade do Estado, destinados estritamente à prestação dos serviços educacionais transferidos e que constituam patrimônio das escolas estaduais absorvidas pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo de posterior doação;

c) tomar providências junto à Procuradoria Geral do Estado/Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e ao Conselho do Patrimônio Imobiliário, para o aperfeiçoamento dos atos a que se refere a alínea "a" deste inciso IV;

V - quanto ao Acompanhamento e Avaliação:

a) manter a prerrogativa de autoridade normativa, de acompanhamento e de avaliação da execução do Plano de Trabalho integrante deste Convênio, diretamente ou por meio de terceiros devidamente credenciados, objetivando as adequações que porventura se façam necessárias para consecução dos objetivos propostos, especialmente no que se refere à regular aplicação dos recursos financeiros repassados ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

I – quanto à Institucionalização e Gestão do Sistema:

a) criar ou adequar o Conselho Municipal de Educação, observada a Lei n.º 9.143, de 09 de março de 1995, e o artigo 4.º, § 1.º, inciso IV, e § 3.º, da Lei Federal n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

b) elaborar o Plano Municipal de Educação, integrando-o às políticas e planos educacionais do Estado, em consonância com as diretrizes e Planos Nacionais de Educação;

c) instituir ou adequar o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Educação;

d) garantir condições para continuidade das Associações de Pais e Mestres ou entidade similar, assegurando a presença de instituições auxiliares da escola;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA

e) assumir a gestão das escolas municipalizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste convênio;

II – quanto aos Bens Imóveis e Móveis:

a) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos prédios escolares cedidos pelo Estado;

b) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da utilização dos bens móveis e imóveis cedidos pelo Estado;

c) responsabilizar-se pelas despesas de assistência técnica, de manutenção e reposição de mobiliário, de equipamentos e de material didático pedagógico;

III – quanto aos Recursos Humanos:

a) realizar, no decorrer dos 12(doze) meses contados da assinatura deste Convênio, processo seletivo ou concurso público para ingresso, em quadros próprios do MUNICÍPIO, de profissionais do magistério, pessoal técnico e administrativo, necessários à execução das ações previstas no Plano de Trabalho;

b) instituir mecanismos de controle de freqüência dos docentes e do pessoal técnico e administrativo, afastados junto ao MUNICÍPIO, observados os direitos e deveres instituídos pela legislação estadual reguladora de seus diferentes regimes jurídicos, bem como encaminhar à SECRETARIA/Delegacia de Ensino os respectivos atestados de freqüência, a fim de ser assegurado o processamento de seus direitos e vantagens;

c) repor pessoal docente, técnico e administrativo, nos casos de licença e vacância do cargo e da função ou quando houver necessidade de ampliação do quadro por expansão da rede escolar municipal, de forma a assegurar a perfeita execução do objeto conveniado.

IV – quanto aos Recursos Financeiros:

a) reembolsar à SECRETARIA, mensalmente, no prazo de até 10(dez) dias contados da apresentação da planilha "Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos recursos humanos afastados", o valor despendido com o pagamento de vencimentos ou salários e encargos relacionados ao pessoal colocado à sua disposição;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA

b) abrir conta única e específica, vinculada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, no Banco do Estado de São Paulo S/A, ou em outra instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos transferidos pelo Estado, em atendimento aos objetivos definidos para o próprio Fundo;

V – quanto ao Acompanhamento e Controle:

a) garantir à SECRETARIA e ao Conselho Municipal de Educação e/ou Conselho de Acompanhamento e Controle Social sobre os Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, o acesso às informações necessárias ao acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Trabalho integrante deste Convênio, sem prejuízo do regular acompanhamento e controle a cargo dos próprios órgãos da administração do MUNICÍPIO, responsáveis, direta ou indiretamente, pela execução das ações educacionais, administrativas e financeiras ligadas ao ensino fundamental.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

I – a estimativa do valor de que trata a alínea “a” do inciso III, da Cláusula Terceira deste Termo de Convênio, será obtida multiplicando-se o número de alunos matriculados nas escolas absorvidas pela rede escolar do ensino municipal, e não computado como matrículas municipais no censo educacional publicado pelo MEC, pelo valor médio aluno/mês estimado pelo FUNDEF, e pelo número de meses nos quais os alunos ficarão sob a gestão do município dentro do ano de exercício da assinatura do convênio;

II – a estimativa do valor de que trata a alínea “a” do inciso IV da Cláusula Quarta deste Termo de Convênio será obtida da planilha “Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos recursos humanos afastados”, durante o prazo de vigência deste convênio;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

III – o valor do presente convênio é estimado em:

- a) R\$ 1.221.238,50 (hum milhão, duzentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) referente ao previsto no inciso I desta Cláusula e;
- b) R\$ 2.399.817,60 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos) referente ao previsto no inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das obrigações do MUNICÍPIO, de que trata a alínea "a" do inciso IV, da Cláusula Quarta deste Termo de Convênio, onerarão dotações específicas do orçamento vigente do MUNICÍPIO, constituindo-se como despesas com o ensino fundamental.

CLÁUSULA SETIMA
DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

I - a SECRETARIA incumbir-se-á da promoção de todos os atos necessários à transferência automática dos recursos do FUNDEF para o MUNICÍPIO, mediante depósitos em conta única e específica, vinculada ao FUNDEF e aberta para esse fim no Banco do Estado de São Paulo S/A, ou em outra instituição financeira oficial, observados os prazos, procedimentos e forma de divulgação estabelecidos pela Secretaria da Fazenda;

II – o MUNICÍPIO efetuará, mensalmente, no prazo de até 10(dez) dias contados da apresentação da planilha "Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos recursos humanos afastados", o reembolso dos valores de que trata a alínea "a" do inciso IV da Cláusula Quarta deste Termo de Convênio, mediante depósito em conta a ser designada pela SECRETARIA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Salvo disposição legal em contrário, a prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Convênio deverá ser feita nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do acompanhamento e do controle previsto no inciso V das Cláusulas Terceira e Quarta deste Convênio.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado pelos signatários, por termos de aditamento para adequações financeiras e/ou ajustes de execução do Plano de Trabalho, desde que não ocasionem modificações das demais cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA DENÚNCIA E RESCISÃO

I – o presente convênio poderá ser denunciado, por escrito, até 120(cento e vinte) dias anteriores ao início do exercício ou rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas;

II – a denúncia do ajuste somente operará seus efeitos no exercício seguinte, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas naquele exercício, sem prejuízo da continuidade da garantia de atendimento à população escolar, creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes providenciarão a publicação do extrato deste Termo de Convênio nos respectivos órgãos oficiais de imprensa, no prazo, na forma e para os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Convênio, que não possam ser resolvidos pela via administrativa, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

I – O afastamento do pessoal docente, técnico e administrativo dependerá de requisição específica do MUNICÍPIO e será efetivado por ato da Secretaria da Educação, observada a legislação estadual sobre a matéria;

II – a suspensão ou a cessação do afastamento do pessoal docente, técnico e administrativo dependerá de solicitação expressa do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO, que será responsável pela sua reposição, a fim de garantir a execução das ações do Plano de Trabalho que integra este convênio;



PLANO DE TRABALHO

Município de: São Roque

Delegacia de: São Roque

Objetivo 1- ABSORÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E ALUNOS DO ESTADO.

Meta: Absorver escolas estaduais que ofereçam atendimento ao ensino fundamental e alunos não computados como matrículas municipais no censo educacional publicado pelo MEC – FUNDEF.

1998/do mês de agosto a dezembro.

	ESCOLAS	SÉRIES	NÚMERO DE CLASSES	NÚMEROS DE ALUNOS
1	EEPSG "Prof. Roque Verani"/ <i>noturno</i> funcionamento na EMPG "Barão de Piratininga"	5ª a 8ª	06	222
2	EEPG "Dr. Rabindranath Tagore dos Santos Pires" Bairro do Carmo	1ª a 8ª	12	358
3	EEPG "Joaquim da Silveira Santos" Bairro Vargem Grande	1ª a 8ª	15	493
4	EEPG "Euclides de Oliveira" Bairro Canguera	1ª a 8ª	20	719
5	EEPG "Tetsu Chinone" Bairro Goianã	1ª a 8ª	20	725
6	EEPG "Prof. Maria Ap. de Oliveira Ribeiro" Bairro Vila Nova São Roque	1ª a 8ª	18	667
7	EEPG "Prof. Tibério Justo da Silva" Bairro Mailasqui	1ª a 8ª	32	1.126
TOTAL			123	4.310



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Ação 1: Providenciar os dispositivos legais para integração das escolas estaduais no Sistema Municipal de Ensino.

Ação 2: Assumir os alunos estaduais não computados como matrículas municipais no censo educacional publicado pelo MEC-FUNDEF.

Ação 3: Assumir os prédios escolares, de propriedade do Estado, na condição jurídica de "permissão de uso", arcando com a responsabilidade pela sua administração plena, para os fins exclusivos do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado Município, inclusive sua manutenção preventiva e corretiva, atendendo às normas e padrões vigentes na Secretaria e Fundação para o Desenvolvimento da Educação/FDE.

Ação 4: Assumir os bens moveis, de propriedade do Estado, na condição jurídica de "permissão de uso", arcando com a responsabilidade pela sua administração plena, para os fins exclusivos do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município; inclusive as despesas de assistência técnica, manutenção e reposição.

Objetivo 2- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA SE-FUNDEF.

Meta: Receber recursos financeiros transferidos pela SE-FUNDEF, no valor estimado multiplicando-se o nº de alunos absorvidos e não computados como matrículas municipais no censo educacional MEC-FUNDEF pelo valor médio aluno-mês estimado pelo FUNDEF, e pelo número de meses correspondentes ao período da assinatura do convênio até o final do corrente exercício.

Ação: Providenciar os procedimentos necessários à transferência dos recursos financeiros da SE-FUNDEF.

Objetivo 3 – ABSORVER PESSOAL DO ESTADO AFASTADO JUNTO AO MUNICÍPIO.

Meta 1: Absorver docentes e pessoal de suporte pedagógico, efetivos do Estado, afastados junto ao Município, que permanecerão submetidos ao regime jurídico estadual, conforme quadro anexo.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRO DO MAGISTÉRIO – QM

1998 A 2002

ESCOLAS	Nº DOCENTES		Nº DE SUPORTE PEDAGÓGICO	
	PEB I EFETIVO	PEB II EFETIVO	ASSIST. DIR. CARG. TRANSF.	DIRETOR EFETIVO
1 EEPG “Prof. Roque Verani”/noturno 5ª/8ª séries funcionamento na EMPG “Barão de Piratininga	----	----	----	----
2 EEPG “Dr. Rabindranath Tagore dos Santos Pires” Bairro do Carmo	----	----	----	----
3 EEPG “Joaquim da Silveira Santos” Bairro Vargem Grande	05	01	----	----
4 EEPG “Euclides de Oliveira” Bairro Canguera	05	01	----	----
5 EEPG “Tetsu Chinone” Bairro Goianã	11	----	----	----
6 EEPG “Profª Maria Ap. de Oliveira Ribeiro” Bairro VilaNova S. Roque	08	01	----	----
7 EEPG “Prof. Tibério Justo da Silva” Bairro Mailasqui	12	03	----	01
TOTAL	41	06	00	01

Ação: Definição de rotinas e procedimentos de administração escolar entre Delegacia de Ensino e o Município para garantia dos registros da vida funcional do pessoal do Quadro do Magistério Estadual afastado junto ao Município.

Objetivo 4- REEMBOLSO DO VALOR DESPENDIDO COM O PAGAMENTO DE VENCIMENTOS OU SALÁRIOS E ENCARGOS RELACIONADOS COMO O PESSOAL DOS QUADROS DA SECRETARIA COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO.

Meta: Sistematizar mecanismos de compensação financeira para reembolsar o valor despendido com o pagamento de vencimentos ou salários e encargos com o pessoal do Estado colocados a disposição do Município, durante o prazo de vigência do Convênio.

Ação: Promover os atos necessários para reembolsar a Secretaria, do valor despendido com o pagamento de vencimentos ou salários e encargos relacionados ao pessoal colocado à disposição do Município, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação da planilha “Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos recursos humanos afastados”.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Objetivo 5- ASSEGURAR O PROVIMENTO DE PESSOAL, DAS ESCOLAS MUNICIPALIZADAS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Meta 1: Implantação da sistemática de ingresso em Quadros Próprios do Município, de profissionais do magistério, pessoal técnico e administrativo, no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do convênio.

Ação: Realizar concurso público ou outro processo seletivo para ingresso em Quadros Próprios do Município, de profissionais do magistério, pessoal técnico e administrativo.

Meta 2: Substituição temporária ou definitiva do pessoal do Estado, colocado à disposição do Município, durante o prazo de vigência do convênio.

Observação: Como explicitado nas Cláusulas do Termo de Convênio, a suspensão ou cessação do afastamento do pessoal por expressa solicitação do Chefe do Poder Executivo do Município, deverá vir fundamentada, registrada em relatório circunstanciado para apreciação da Secretaria para integrar o respectivo Processo, ficando ainda, com a responsabilidade de sua reposição.

Ação: Definir por meio de dispositivos legais, procedimentos de rotinas de substituição de pessoal.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DELEGACIA DE ENSINO DE SÃO ROQUE
Av. Tiradentes, 148 - Centro - São Roque
Tel./Fax: (011) 425.2522/425.3667 Tel. 425.73 55

**PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO ROQUE DE
09/06/98**

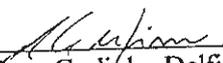
A Dirigente Regional de Ensino de São Roque, com fundamento na Deliberação CEE 26/86, alterada pela Deliberação CEE 11/87 e à vista do que consta do Processo 667/97, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado, a partir de 01/11/97, em virtude do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento ao Ensino Fundamental – Decreto 40.673, de 16/02/96 e Lei Municipal 2.384, de 19/06/97 – o funcionamento das Escolas Municipais da Estância Turística de São Roque abaixo discriminadas, que oferecem o Ensino Fundamental, sendo que permanecem os Planos de Curso e o Regimento Escolar estaduais, já homologados por esta Delegacia de Ensino:

- 01-EMPG. Bairro Gabriel Pizza
- 02-EMPG. Barão de Piratininga
- 03-EMPG. Profª Carmem Lúcia Blanco Carvalho de Brito
- 04-EMPG. Dr. Bernardino de Campos
- 05-EMPG. Paulo Ricardo da Silveira Santos
- 06-EMPG.(Agregada) Profª Maria José Ferraz Schoenacker
- 07-EMPG.(Rural) Bairro Capela do Cépo
- 08-EMPG.(Rural) Bairro do Guaçu
- 09-EMPG.(Rural) Bairro do Rosário
- 10-EMPG.(Rural) Bairro do Saboó I
- 11-EMPG.(Rural) Bairro do Sorocamirim
- 12-EMPG.(Rural) Bairro Santo Antônio de Baixo
- 13-EMPG.(Rural) Bairro Taipas de Pedra
- 14-EMPG.(Rural) Bairro Volta Grande
- 15-EMPG.(Rural) Prof. Antônio Cavaglieri
- 16-EMPGR.(Emergencial) Bairro do Saboó II
- 17-EMPGR.(Emergencial) Bairro do Saboó III
- 18-EMPGR.(Emergencial) Bairro Garcia
- 19-EMPGR.(Emergencial) Bairro Paiol Velho
- 20-EMPGR.(Emergencial) Bairro Remédios

Artigo 2º - A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, responsável por essas Unidades Escolares, fica obrigada a manter adequado o Regimento Escolar e o Plano Escolar às instruções contidas nas legislações federal e estadual e às normas emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual da Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São Roque, 09 de Junho de 1.998.


Sebastiana Godinho Delfim
Dirigente Regional de Ensino
RG. 4.617.457



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 032/98, DE 21/9/1998

AUTÓGRAFO Nº 2.348, de 04/11/98

LEI Nº 2.471, DE 06/11/98.

Dispõe sobre a criação de cargos no Departamento de Educação e Cultura, objetivando assegurar a continuidade do programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, e dá outras providências.

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, de que trata o Anexo XIII do art. 9º da Lei 2.208, de 1º de fevereiro de 1994:

QUANTIDADE	CARGO LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITO PARA PREENCHIMENTO	VENCIMENTO BASE EM R\$
06	Diretor DE/DEF/SEIN	40 Horas	Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar	974,95
05	Secretário de Escola DE/DEF/DEI	40 Horas	2º Grau Grau Completo	432,41
30	Professor I DE/DEF	por Hora/Aula	Magistério	3,04 H/A
15	Professor III Matemática DE/DEF	por Hora/Aula	Licenciatura curta ou plena	3,51 H/A
15	Professor III Português DE/DEF	por Hora/Aula	Licenciatura curta ou plena	3,51 H/A
05	Professor III História DE/DEF	por Hora/Aula	Licenciatura curta ou plena	3,51 H/A



PREFEITURA DA ESTANÇÃ TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

05	Professor III Geografia DE/DEF	por Hora/Aula	Licenciatura curta ou plena	3,51 H/A
05	Professor III Ciências DE/DEF	por Hora/Aula	Licenciatura curta ou plena	3,51 H/A
10	Professor III Educação Física DE/DEF	por Hora/Aula	Licenciatura curta ou plena	3,51 H/A
05	Professor III Educação Artística DE/DEF	por Hora/Aula	Licenciatura curta ou plena	3,51 H/A
05	Professor III Inglês DE/DEF	por Hora/Aula	Licenciatura curta ou plena	3,51 H/A
20	Inspetor de Alunos DE/DEF	40 Horas	1º Grau incompleto	267,71
20	Auxiliar de Escritório DE/DEF	40 Horas	1º Grau incompleto	309,36
15	Serviçal I DE/DEF	40 Horas	Alfabetizado	215,95
15	Serviçal II DE/DEF	40 Horas	Alfabetizado	267,71

Artigo 2º - Visando assegurar a continuidade da implantação e o desenvolvimento do programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento ao ensino fundamental, ficam criadas as seguintes Escolas Municipais de Ensino Fundamental – E.M.E.F.:

- XXI -E.M.E.F. Prof. Euclides de Oliveira (Bairro de Canguera)
- XXII -E.M.E.F. Prof. Joaquim da Silveira Santos (Bairro Juca Rocha)
- XXIII -E.M.E.F. Profª Maria Ap. de Oliveira Ribeiro (Bairro Vila Nova)
- XXIV -E.M.E.F. Dr. Rabindranath Tagore dos Santos Pires (Bairro do Carmo)
- XXV -E.M.E.F. Tetsu Chinone (Bairro do Goianã)
- XXVI -E.M.E.F. Prof. Tibério Justo da Silva (Distrito de Mailasqui)

Parágrafo Único – Os quadros dos servidores para suprir as necessidades das unidades deste artigo são os constantes da Lei nº 2.208/94 e posteriores alterações.

Artigo 3º - As vinte primeiras Escolas Municipais criadas pela Lei nº 2.413, de 19 de novembro de 1997, sob denominação



**PREFEITURA DA ESTANCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

“Escolas Municipais de 1º Grau – E.M.P.G.”, passam a denominar-se “Escolas Municipais de Ensino Fundamental – E.M.E.F.”

Artigo 4º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário, bem como a conta de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, sob código 0217.08421882.090, e das dotações consignadas no orçamento vigente sob código 0208.08421880.000, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de São Roque, 06 de novembro de 1.998.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 06/novembro/1.998 , no Gabinete do Prefeito.

Aprovada aos 03/11/98 , na 36ª sessão Ordinária

José Carlos Parente
Presidente

Sanciono a presente Lei.
São Roque, 06/11/98.

Francisco Alceste Sabbatini

José Antonio de Barros
1.º Secretário

Armando Nunes
2.º Secretário

ANEXO III

Municipalização

3^a fase-1999

MUNICIPALIZAÇÃO

3ª FASE

1999

ESCOLAS ASSUMIDAS:

- EMEF HORÁCIO MANLEY LANE
- EMEF PROF. EPAMINONDAS DE OLIVEIRA
- EMEF PROF. GERMANO NEGRINI
- EMEF ROQUE VERANI



DECRETO Nº 5.312

De 03 de setembro de 1999

Estabelece critérios e regulamenta as normas de avaliação de desempenho para efeitos de estágio probatório dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1.998 e de acordo com o artigo 21 da lei 2.209 de 01 de fevereiro de 1.994,

D E C R E T A :

Art. 1º - A avaliação de desempenho dos servidores municipais de que trata o § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1.998; e o artigo 21 da Lei 2.209 de 01 de fevereiro de 1.994, rege-se pelas normas do presente Decreto.

Art. 2º-A avaliação a que se refere este Decreto será utilizada para verificação de estágio probatório, podendo também ser levada em conta para fins de seleção para treinamento e designação para chefias.

Art. 3º-A coordenação geral da avaliação de desempenho é de responsabilidade do Departamento de Administração, que deverá fornecer todo apoio material e técnico, programas de treinamento, e outras providências necessárias ao seu desenvolvimento.

Art. 4º-A avaliação de desempenho de que trata este Decreto será efetuada exclusivamente por comissão que será constituída pelo Diretor do Departamento, que será seu presidente, pelo Chefe de Divisão e pelo Chefe imediato, todos do mesmo órgão no qual está lotado o servidor avaliado.



§ 1º- Estarão impedidos de participar da Comissão de Avaliação, o cônjuge, os parentes do servidor avaliado ou os servidores da Comissão que, entre si, possuam laços de parentesco, considerando-se até o 3º grau.

§ 2º- O servidor avaliado poderá impugnar o nome de qualquer membro da comissão, alegando o seu motivo em requerimento escrito cujo mérito será avaliado pela Comissão, cabendo recurso especial ao Prefeito, o qual será apreciado no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 3º- Na impossibilidade do exercício dos servidores definidos no caput deste artigo, por qualquer motivo, os membros da comissão serão substituídos por servidores ocupantes dos cargos de chefia ou encarregatura do mesmo Departamento no qual o servidor avaliado exerce suas funções.

§ 4º- Inexistindo condições de avaliação pelos servidores de que trata o parágrafo anterior, a avaliação será feita por servidores designados pelo Prefeito, dentre os estáveis com mais de 05 (cinco) anos de exercício no serviço público municipal, ocupando cargos de padrão superior ao avaliado e desde que exerçam atividades na mesma repartição do servidor avaliado.

§ 5º- Não havendo condições da designação de servidor nos termos dos parágrafos anteriores, o Prefeito designará servidor estável com mais de 05 (cinco) anos de exercício no serviço municipal, para exercer as funções na comissão.

Art. 5º-São funções da Comissão de Avaliação:

- I - preencher as fichas de avaliação, atribuindo os pontos, na forma da legislação;
- II - elaborar o relatório final referente à avaliação;
- III- propor providências em relação ao treinamento e acompanhamento dos servidores.

Art. 6º-Para efeito de estágio probatório o servidor poderá ser submetido a 03 (três) avaliações, após atingir, respectivamente, 10 (dez), 20 (vinte) e 30 (trinta) meses de exercício no serviço público municipal.



§ 1º- Os servidores admitidos antes da promulgação da Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, poderão ser avaliados, em uma, duas ou três avaliações, aos 06 (seis), 14 (quatorze) ou 20 (vinte) meses d exercício no serviço público municipal, conforme possibilitar o tempo de serviço individual efetivamente prestado.

§- 2º- As datas das avaliações serão determinadas pelo Diretor do Departamento de Administração.

Art. 7º- Para efeito das avaliações de que trata este Decreto, cada membro da Comissão de Avaliação atribuirá pontos positivos e negativos ao desempenho do servidor, de acordo com os boletim de avaliação constante do Anexo I e de acordo com as disposições deste Decreto.

§ 1º- Atribuídos os pontos positivos e negativos, será determinada a pontuação global do servidor na avaliação, conforme o Anexo II a este Decreto.

§ 2º- Será considerado reprovado para efeito de estágio probatório o servidor cuja média aritmética dos pontos totais atribuídos pelos membros da Comissão nas avaliações, conforme cada caso, resultar em pontuação menor do que 11 (onze) pontos.

§ 3º- Para outros efeitos previstos neste Decreto, será levada em conta a maior média aritmética resultante das pontuações aferidas pelos membros da Comissão, em ordem decrescente, observada a exigência de um mínimo de 11 (onze) pontos.

Art. 8º- Além dos pontos atribuídos pelo desempenho do servidor, constantes do Anexo I, serão aplicados pontos positivos ao servidor que, no período do estágio probatório, tiver sido designado para o exercício de cargos em comissão ou funções de confiança a seguir discriminados, bem como para aqueles que forem designados para comporem Comissões ou órgãos de deliberação coletiva, oficialmente criados, na seguinte proporção:

- I- Encarregado de Turma, Encarregado Administrativo, Supervisor de Limpeza, Instrutor, Auxiliar de Gabinete, Motorista do Prefeito, Secretario da

Delegacia de Serviço Militar - 0,0006 por dia de exercício;

II- Encarregado de Setor; Agente de Avaliação e Fiscal - 0,001 por dia de exercício;

III- Chefe de Serviço: Assistente de Gabinete, Assistente de Imprensa; Supervisor; Secretário do Prefeito; Vice-Diretor de Escola; Administrador distrital e coordenadores - 0,002 pontos por dia de exercício;

IV- Chefe de Divisão; Chefe de Serviço de Saúde; Inspetor Chefe da GCM; Assistente Técnico; Assistente Jurídico - 0,003 pontos por dia de exercício;

V- Diretor; Assessor ou Procurador - 0,004 pontos por dia de exercício;

VI- Nomeação para participação em comissões permanentes ou órgãos de deliberação coletiva: 0,003 pontos por dia de exercício;

VII- Nomeação para participação em comissões não permanentes: 0,11 pontos por participação.

§ 1º- Na contagem dos pontos positivos serão computados os dias de descanso remunerado e as frações de inteiro serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 9º- Os pontos negativos serão aplicados observando-se as punições aplicadas ao servidor, na seguinte proporção:

I- advertência escrita: 0,5 pontos por infração;

II- indenizações ou reposições, por culpa ou dolo, apurados em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar: 0,6 pontos por fato;

64



- III - suspensão até 03 (três) dias: 01 ponto por ocorrência;
- IV - suspensão de 03 a 08 dias: 1,7 pontos por ocorrência;
- V - suspensão de 08 a 15 dias: 2,6 pontos por ocorrência;
- VI - suspensão acima de 15 dias: 3,3 pontos por ocorrência;
- VII - multa por infração de trânsito aplicada à motorista: 01 ponto por multa;
- IX - apreensão de Carteira Nacional de Habilitação, suspensão ou proibição da direção de veículos aplicada à motorista: 03 pontos por ocorrência.

Art. 10- Os pontos positivos e negativos levados em conta em avaliação anterior não serão computados para as avaliações posteriores.

Art. 11- Ocorrendo movimentação do servidor em diversos órgãos da Administração, no período de avaliação, ou mudança de Diretor ou de Chefia, a avaliação será efetuada pelo Diretor e Chefes em cujo Departamento o servidor prestou maior tempo de serviço.

Art. 12- O servidor afastado por qualquer motivo será avaliado:

- I - em relação ao tempo de serviço efetivamente prestado no cargo avaliado;
- II - em relação ao cargo em comissão ou função de confiança que, na época da avaliação, estiver exercendo há mais de seis meses.

Parágrafo Único- Quando o servidor afastado tiver exercido mais de um cargo ou função, no período, será avaliado nos termos do artigo II deste Decreto.



Art. 13- Da decisão final sobre o desempenho do avaliado será dada ciência ao servidor através de comunicação pessoal escrita.

Parágrafo Único- Na impossibilidade da comunicação pessoal, o resultado será publicado na imprensa local.

Art. 14- Ao servidor avaliado será garantida ampla defesa, mediante os seguintes recursos:

I - impugnação de membro da comissão;

II - recurso ordinário;

III - recurso especial.

IV - representação.

Art. 15- A impugnação de membro da comissão poderá ser efetuada pelo interessado, no prazo de 03 (três) dias da designação da Comissão, nos termos do § 2º do artigo 4º deste Decreto.

Art. 16- Caberá recurso ordinário da decisão da Comissão que considerar o servidor reprovado para efeito de estágio probatório.

Parágrafo Único- O recurso ordinário será interposto, perante a própria Comissão de Avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias da data da comunicação da reprovação ao servidor e será examinado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 17- Caberá recurso especial ao Sr. Prefeito, no caso de denegação do recurso ordinário pela Comissão ou improvimento de pedido de impugnação de membro da Comissão.

Parágrafo Único- O recurso especial será interposto no prazo de 05 (cinco) dias da data da ciência da denegação do recurso ordinário ao servidor e deverá ser examinado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

EL



Art. 18- Caberá representação ao Prefeito, no prazo de 05 (cinco) dias da data do fato, nos demais casos não abrangidos pelos recursos de que trata este Decreto.

§ 1º- A representação será examinada pelo Prefeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 2º- O Prefeito poderá negar conhecimento à representação, quando:

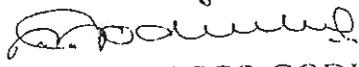
- I - couber recurso próprio ao pedido;
- II - o pedido for impertinente ou de intenção nitidamente protelatória;
- III - o pedido já tiver sido julgado através de outro recurso;
- IV - não houver lesão a direito do servidor;
- V - inexistir ato de cunho decisório.

Art. 19- Aplica-se aos recursos previstos neste Decreto, o princípio da fungibilidade recursal.

Art. 20- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, ___ de setembro de 1999.


EFANEU NOLASCO GODINHO
Prefeito

Publicado aos ___ de setembro de 1999, no Gabinete do Prefeito

LEI N.º 2.539

De 20 de outubro de 1999

Dispõe sobre a concessão de abono aos profissionais de educação do ensino fundamental, criação de cargos no Departamento de Educação e Cultura, red denominação e extinção de cargos de provimento em comissão, e dá outras providências.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Aos profissionais de educação do ensino fundamental será concedido, no mês de outubro de 1999, abono no valor correspondente a um vencimento-base ou salário-base mensal vigente nesse mês.

§ 1º - Para efeito deste artigo, são considerados profissionais de educação do ensino fundamental, os professores em efetivo exercício nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental e aqueles em atuação em funções, cargos ou empregos de suporte pedagógico nas unidades escolares da rede municipal de ensino fundamental.

§ 2º - O abono previsto no "caput" deste artigo será proporcional ao período trabalhado neste ano letivo.

§ 3º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral.

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, de que trata o Anexo XIII do art. 9º da Lei 2.208, de 1º de fevereiro de 1994:

QUANTIDADE	CARGO LOTAÇÃO	/	CARGA HORÁRIA SEMANTAL	REQUISITO PARA PREEN- CHIMENTO	VENCIMENTO BASE - R\$
05	Diretor DE/DEF/DEI	-	40	Pedagogia com Habilitação em	974,95





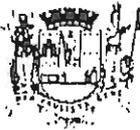
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

	DE/DEF/DEI		Habilitação em Administração Escolar	
05	Secretário de Escola - DE/DEF/DEI	40	2º Grau Completo	432,41
30	Serviçal I - DE/DEF	40 horas	Alfabetizado	215,95
10	Berçarista	40	1º Grau Incompl.	309,36
06	Lactarista	40	Alfabetizado	267,71
20	Auxiliar de Escritório	40	1º Grau Incompleto	309,36
10	Inspetor de Alunos	40	1º Grau Incompleto	267,71

Art. 3º Ficam criados 10 (dez) cargos de provimento em comissão de Vice-Diretor de Escola, de que trata o Anexo XII do art. 8º da Lei 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, lotação Departamento de Educação, jornada semanal de 40 horas, requisito pedagogia, vencimento-base R\$ 853,80.

Art. 4º Os seguintes cargos de provimento em comissão, do quadro do pessoal da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, de que trata o Anexo XII do art. 8º da Lei nº 2.208, de 01/02/1994, passam a ter a seguinte denominação:

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO NOVA
Agente de Avaliação	Sub-Chefe de Serviço de Saúde
Auxiliar de Gabinete	Encarregado da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Fiscal de Abastecimento	Sub-Chefe de Serviço de Fiscalização e Abastecimento
Fiscal de Obras e Posturas	Sub-Chefe de Serviço de Fiscalização de Obras e Posturas
Fiscal de Tributos	Sub-Chefe de Serviço de Fiscalização de Tributos
Fiscal Sanitário	Sub-Chefe de Serviço de Fiscalização Sanitária
Fotógrafo	Sub-Assistente de Imprensa
Instrutor	Encarregado de Instrução
Monitor	Encarregado de Ensino Técnico
Motorista do Prefeito	Encarregado de Transporte do



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

	Gabinete do Prefeito
Secretário Del. Serv. Militar	Chefe de Secretaria da Delegacia do Serviço Militar
Secretário do Prefeito	Chefe da Secretaria do Gabinete do Prefeito

Art. 5º Ficam extintos 5 (cinco) cargos de provimento em comissão de Defensor Público, de que trata o artigo 1º da Lei nº 2.394, de 27 de agosto de 1997.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias e a conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Magistério - FUNDEF.

Art. 7º Esta lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação, no que couber, por Decreto do Executivo, inclusive a fixação das atribuições dos cargos ora criados e redenominados.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/10/99

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 20 de outubro de 1999, no Gabinete do Prefeito
Aprovada aos 19 de outubro de 1999, na 34ª Sessão Ordinária

Sanciono a presente Lei.
São Roque, 20 de outubro de 1999

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.559
De 22 de dezembro de 1999

PROJETO DE LEI N.º 34/99, DE 15/12/99
AUTÓGRAFO N.º 2439, DE 22/12/99

**Dispõe sobre a concessão de abono aos
profissionais de educação do ensino fundamental e
dá outras providências.**

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da
Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a
conceder, no mês de dezembro de 1999, aos profissionais de educação do ensino
fundamental, abono correspondente ao remanescente dos 60% (sessenta por cento) do
saldo do FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental do
Magistério, relativo à valorização do magistério.

§ 1º Para efeito deste artigo, são considerados
profissionais de educação do ensino fundamental, os professores em efetivo exercício nas
Escolas Municipais do Ensino Fundamental e aqueles em atuação em funções, cargos ou
empregos de suporte pedagógico nas unidades escolares da rede municipal de ensino
fundamental.

§ 2º Para o cálculo do abono, será partilhado, entre
os profissionais de educação do ensino fundamental, o valor correspondente ao
remanescente do exercício de 1999 dos 60% (sessenta por cento) do saldo do FUNDEF -
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Magistério, relativo
à valorização do magistério, proporcionalmente ao vencimento-base e ao período
trabalhado neste ano letivo.

§ 3º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias
de trabalho será havida como mês integral.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei
onerarão as dotações próprias orçamentárias e a conta do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Magistério - FUNDEF.

6.4

M

RECEBI EM 29/12/99
271



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 22/12/99

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 22 de dezembro de 1999, no Gabinete do Prefeito.
Aprovada aos 21 de dezembro de 1999, na 19ª Sessão Extraordinária.

Estadual e ipais	Matriculas				Valor Aluno/Ano		
	Total de Matri- culas	1º à 4ª Série	5ª à 8ª Série	Esp. Fund.	1º à 4ª Série	5ª à 8ª Série e Ed. Esp.	Previsão de Receita
ANUEL	2.782	2.731	-	51	910,9	956,5	2.536.478,0
IGUEL ARCANJO	1.108	979	129	-	910,9	956,5	1.015.165,1
AULO	547.271	307.890	238.228	1.053	910,9	956,5	509.413.510,5
EDRO	1.982	1.971	-	11	910,9	956,5	1.805.927,1
EDRO DO TURVO	567	554	-	13	910,9	956,5	517.078,8
OOQUE	10.875	5.178	5.666	31	910,9	956,5	10.165.533,2
EBASTIAO	4.940	4.887	-	53	910,9	956,5	4.502.315,6
EBASTIAO DA GRAMA	1.114	1.101	-	13	910,9	956,5	1.015.347,2
EMAC	383	383	-	-	910,9	956,5	348.879,0
ECENTE	21.403	16.287	4.734	382	910,9	956,5	19.729.245,0
EUI	252	236	-	16	910,9	956,5	230.278,4
EIAIA	384	384	-	-	910,9	956,5	349.789,9
ETIANOPOLIS DO SUL	-	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-
E AZUL	730	717	-	13	910,9	956,5	665.557,3
E NEGRA	61	32	-	29	910,9	956,5	56.886,4
EANA	4.338	2.831	1.489	18	910,9	956,5	4.020.170,3
EADZINHO	5.368	4.784	584	-	910,9	956,5	4.916.370,3
EARRAS	-	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-
ERINIA	2.415	1.166	1.234	15	910,9	956,5	2.256.737,1
ERAS	682	500	131	31	910,9	956,5	610.401,6
ERRO	93	93	-	-	910,9	956,5	84.714,7
ERABA	12.882	10.409	2.464	9	910,9	956,5	11.846.993,2
EMENUCCI	-	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-
ERE	8.577	7.456	1.121	-	910,9	956,5	7.863.942,6
ERAPOLIS	-	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-
ERVO	5.308	5.220	-	88	910,9	956,5	4.839.125,0
ERPUA	938	740	198	-	910,9	956,5	853.452,8
ERTINGA	59	59	-	-	910,9	956,5	53.743,8
ERAO DA SERRA	10.546	9.940	475	131	910,9	956,5	9.634.070,9
ERBA	160	160	-	-	910,9	956,5	145.745,8
ERAI	652	652	-	-	910,9	956,5	593.914,1
ERCU	416	416	-	-	910,9	956,5	378.939,1
ERVA	-	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-
ERBAU	545	545	-	-	910,9	956,5	496.446,6
ERABI	1.481	1.296	185	-	910,9	956,5	1.357.485,5
ERAI	928	913	-	15	910,9	956,5	846.008,8
ERATIBA	1.237	1.206	-	31	910,9	956,5	1.128.209,2
ERARAL	-	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-
ERARITINGA	4.092	3.617	442	33	910,9	956,5	3.749.083,1
ERARITUBA	1.059	1.039	-	20	910,9	956,5	965.565,9
ERARIVAI	922	506	416	-	910,9	956,5	858.807,1
ERABAI	559	559	-	-	910,9	956,5	509.199,4
ERUMA	987	975	-	12	910,9	956,5	899.616,0
ERUI	-	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-
ERBATE	11.607	6.988	4.583	36	910,9	956,5	10.783.322,1
ERUPA	670	548	107	15	910,9	956,5	615.867,1
ERODORO SAMPAIO	12	-	-	12	910,9	956,5	11.477,5
ERARA ROXA	638	638	-	-	910,9	956,5	581.161,4
ERETE	-	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-
ERABURI	230	230	-	-	910,9	956,5	209.509,6
ERARE DE PEDRA	9	9	-	-	910,9	956,5	8.198,2
ERARRINHA	106	-	106	-	910,9	956,5	101.384,4
ERABUJU	250	125	125	-	910,9	956,5	233.421,0
EREMEMBE	796	796	-	-	910,9	956,5	725.085,4
ERES FRONTEIRAS	66	66	-	-	910,9	956,5	60.120,1
ERUTI	431	431	-	-	910,9	956,5	392.602,8
ERUPA	731	731	-	-	910,9	956,5	665.876,1
ERUPI PAULISTA	739	739	-	-	910,9	956,5	673.163,4
ERURUBA	96	96	-	-	910,9	956,5	87.447,5
ERURMALINA	178	178	-	-	910,9	956,5	162.142,2
ERARANA	739	398	341	-	910,9	956,5	688.694,5
ERATUBA	4.977	4.115	862	-	910,9	956,5	4.572.865,7
ERARAJARA	-	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-

Gov. Estadual e Municipais	Matriculas				Valor Aluno/Ano		
	Total de Matri- culas	1º à 4ª Série	5ª à 8ª Série	Esp. Fund.	1º à 4ª Série	5ª à 8ª Série e Ed. Esp.	Previsão de Receita
UCHOA	1.434	623	811	-	910,9	956,5	1.343.184,2
UNIAO PAULISTA	-	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-
URANIA	-	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-
URU	-	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-
URUPES	712	690	-	22	910,9	956,5	649.570,8
VALENTIM GENTIL	568	555	-	10	910,9	956,5	515.120,3
VALINHOS	3.548	3.548	-	-	910,9	956,5	3.231.913,2
VALPARAISO	963	963	-	-	910,9	956,5	877.207,6
VARGEM	625	625	-	-	910,9	956,5	569.319,5
VARGEM GRANDE DO SUL	853	853	-	-	910,9	956,5	777.007,3
VARGEM GRANDE PAULISTA	2.492	2.492	-	-	910,9	956,5	2.269.990,9
VARZEA PAULISTA	1.356	1.356	-	-	910,9	956,5	1.235.195,7
VERA CRUZ	-	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-
VINHEDO	4.446	2.605	1.759	82	910,9	956,5	4.133.760,9
VIRADOURO	1.231	1.226	-	5	910,9	956,5	1.121.559,5
VISTA ALEGRE DO ALTO	310	310	-	-	910,9	956,5	282.382,5
VITORIA BRASIL	-	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-
VOTORANTIM	6.047	6.047	-	-	910,9	956,5	5.508.280,5
VOTUPORANGA	1.131	1.107	-	24	910,9	956,5	1.031.333,7
ZACARIAS	140	133	-	7	910,9	956,5	127.846,4
Total	5.481.168	2.610.183	2.845.477	25.508	910,9	956,5	5.123.618.342,0

ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

EMEF BARÃO DE PIRATININGA

End.: Rua José Henrique da Costa, 252

Fone:4712.1904 – 4712.0452

Vice: Ana Maria M. Citadini

Vice: Elenice Lemos Negro

EMEF DR. BERNARDINO DE CAMPOS

End.: Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 132

Fone:4712.1926 – 4784.0021

Diretora: Deolinda Aparecida Maiello Puriato

Vice: Cecília

EMEF DR. RABINDRANATH T. DOS S. PIRES

End.: Bairro do Carmo

Fone:4717.1454

Diretora: Tânia C. Antunes Vieira

Vice: Helena Novelim

EMEF JOSÉ LUIZ PINTO

End.: Bairro Gabriel Piza

Fone:4712.9144

Diretora: Dirceleene Segura Santos

Vice: Vera Aparecida Maria

EMEF PAULO RICARDO DA SILVEIRA SANTOS

End.: Rua São José, s/n

Fone:4712.5269 4784-0022

Vice:

Vice: Elena Maria Júdice

EMEF PROF. ANTONIO CAVAGLIERI

End.: Bairro do Pavão

Diretora: João Pereira Leite

Vice: Cleide I. Camargo Cerioni – 4711.1291

EMEF PROF. EUCLIDES DE OLIVEIRA

End.: Rod. Quintino de Lima, km 09

Fone: 4711-1038

Diretora:

Vice: Terezinha de Cássia C. Marques

EMEF PROF. JOAQUIM SILVEIRA SANTOS

End.: Rod. Raposo Tavares, km 46,5

Fone: 4714-0280 – 4714.9241

Diretora: Cleuza da Costa

Vice: Leila Gerina Costa

EMEF PROFª CARMEM LÚCIA B. C. DE BRITO

End.: Rua das Orquídeas, 100 DISA – Fone:4784-5498

Fone:4712.9089

Diretora: Andreyra Villaça Homem de Mello

Vice: Helena Maria

EMEF PROFª MARIA APARECIDA DE O. RIBEIRO

End.: Rua Caçapava, 90

Fone: 4712-2599 – 4784.0024

Diretor: Júlio César Kaam

Vice: Rosane Maria Soares Moraes

EMEF PROFª MARIA JOSÉ F. SCHOENACKER

End.: Rua das Laranjeiras, 3

Fone: 4712.1891 4784-0025

Diretora: Marinez Claudino da Costa

Vice: Maria Aparecida Negrão R. da Silva

EMEF PROF. TIBÉRIO JUSTO DA SILVA

End.: Rua Profª Célia Asse Jacob, 3

Fone: 4714-1333 4714-9254

Diretora: Rute Ap. Pontes Pedroso

Vice:

EMEF. TETSU CHINONE

End.: Rua Aparecida, s/n

Fone: 4712-4526 – 4712.0281

Diretor: Sílvia R. Schumacker

Vice: Cintia Salsami

EMEF ROQUE VERANI

End.:Rua Antônio dos Santos Santinho s/nº

Fone.: 4712-6166 4712.5767

Diretora: Rejane Aparecida Lopes

Vice: Luiz

EMEF SÃO JOÃO NOVO

End.: Rua José Benedito Rodrigues, s/nº

São João Novo Fone:4716.2152 4716-0249

Vice-Diretor: Élio Carlos Branco

Vice: Valéria

EMEF PROFª IRACEMA VILLAÇA

End. Jardim Mosteiro

Fone: 4712.2794

Diretora: Sueli Espósito M. Gonçalves

Vice: Márcia Cristina da S.R. de Almeida

EMEF-R ERNESTO DA LUZ (GUAÇÚ II)

End.: Bairro Guaçú

Vinculadora: EMEF Profª Maria José F. Schoenacker

Atualmente Desativada

EMEF-R BAIRRO GARCIA

End.: Bairro Garcia

Vinculadora: EMEF São João Novo

Fone:4716-0235

EMEF-R BAIRRO PAIOL VELHO

End.: Bairro Paiol Velho

Vinculadora: EMEF São João Novo

EMEF-R BAIRRO CAPELA DO CEPO

End.: Bairro Capela do Cepo

Vinculadora: EMEF Prof. Tibério Justo da Silva

EMEF-R BAIRRO DOS REMÉDIOS

End.: Bairro dos Remédios

Vinculadora: EMEF José Luiz Pinto

Fone:4714-0364

EMEF-R BAIRRO DO ROSÁRIO

End.: Bairro do Rosário

Vinculadora: EMEF Prof. Joaquim da S. Santos

EMEF-R BAIRRO SANTO ANTONIO DE BAIXO

End.: Bairro Santo Antonio de Baixo

Vinculadora: EMEF Prof. Tibério Justo da Silva

EMEF-R BAIRRO SOROCAMIRIM

End.: Bairro Sorocamirim

Vinculadora: EMEF José Luiz Pinto

Fone: 4711-2595

EMEF-R BAIRRO TAIPAS DE PEDRA

End.: Bairro Taipas de Pedra

Vinculadora: EMEF Prof. Joaquim da S. Santos

EMEF-R BAIRRO VOLTA GRANDE

End.: Bairro Volta Grande

Vinculadora: EMEF São João Novo

EMEF-R LEONIDAS ANTONIO DE MORAES

End.: Bairro do Sabóó

Vinculadora: EMEF Profª Maria José F. Schoenacker

Fone:4717-6198

EMEF-R BAIRRO DO MIRIM

End. Bairro do Mirim

Vinculadora: EMEF Prof. Antonio Cavaglieri

Fone: 4711-0209

ANEXO IV



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 09, de 28/03/2000
AUTÓGRAFO N.º 2.457, de 12/04/2000

LEI N.º 2574, de 13/04/2000

Dispõe sobre a concessão de abono aos profissionais de educação do ensino fundamental e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no mês de março de 2.000, aos profissionais de educação do ensino fundamental, abono correspondente ao remanescente dos 60% (sessenta por cento) do saldo do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Magistério, relativo à valorização do magistério.

Parágrafo Único. Para cálculo do abono, será partilhado, entre os profissionais de educação do ensino fundamental, o valor correspondente ao remanescente do primeiro trimestre relativamente aos 60% (sessenta por cento) do saldo do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Magistério, relativo à valorização do magistério, proporcionalmente ao vencimento-base e ao período efetivamente trabalhado no primeiro trimestre deste ano letivo.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder trimestralmente aos profissionais do ensino fundamental, abonos correspondentes aos valores remanescentes dos 60% (sessenta por cento) do saldo do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Magistério, relativos à valorização do magistério, para atendimento das cotas trimestrais, conforme exigências dos §§ 4º e 5º do art. 69 da Lei 9.394/96.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Parágrafo Único Para o cálculo do abono, será utilizado o critério previsto no Parágrafo Único do Art. 1º. *

Art. 3º Os abonos de que trata esta lei, não se incorporarão aos vencimentos e salários dos servidores, para qualquer efeito legal.

Art. 4º Para efeito desta lei, são considerados profissionais de educação do ensino fundamental, os professores em efetivo exercício nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental e aqueles em atuação em funções, cargos ou empregos de suporte pedagógico (nas unidades escolares) da rede municipal de ensino fundamental.

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a reservar, do total dos 60% (sessenta por cento) do saldo do FUNDEF destinados ao pagamento dos abonos de que trata esta Lei, os montantes necessários para a cobertura de outras despesas de natureza salarial destinadas aos profissionais do ensino fundamental, inclusive o 13º salário.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias e a conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Magistério – FUNDEF, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 13 / 04 / 2000

EFANEU NOLASCO GODINHO
Prefeito

Publicada nos 13 / 04 / 2000 no Gabinete do Prefeito
Aprovada na 6ª Sessão Extraord. de 11/04/2000

Sanciono a Presente Lei.
São Roque,

Levy Vaz de Almeida
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 21, de 04/12/2000
AUTÓGRAFO N.º 211, de 11/12/2000

LEI N.º 2610, de 14/12/00

Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal de São Roque, estabelece normas especiais sobre a Rede Municipal de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, mantidas pelo Poder Público Municipal e em convênio com o Governo do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, decreta e ele promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto dos Servidores do Magistério Municipal da Estância Turística de São Roque e estabelece normas especiais sobre a Rede Municipal de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, mantidas pelo Poder Público Municipal e em convênio com o Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - quadro do magistério: conjunto de cargos e de funções atividades de docentes e de profissionais que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades;

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)



II - carreira do magistério: conjunto de classes da mesma natureza de trabalho e de idêntica habilitação profissional, escalonadas segundo as responsabilidades e complexidade das atribuições, para progressão privativa dos efetivos dos cargos que a integram;

III - classe: conjunto de cargos e/ou de funções atividades de igual denominação, com idênticas atribuições e responsabilidades;

IV - servidor de magistério ou profissional de ensino: aquele que exerce atividade de docência e apoio pedagógico;

V - docência: atividade exercida exclusivamente em sala de aula nas unidades escolares.

CAPÍTULO II DO CAMPO DE ATUAÇÃO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 3º O quadro do magistério público municipal de São Roque é constituído por profissionais do ensino que exercem atividades de docência, por profissionais de ensino que exercem atividades de apoio pedagógico e por profissionais de ensino que ocupam os postos de trabalho.

Art. 4º Os profissionais do ensino que exercem atividades de docência atuam:

I - na Educação Infantil (PEI);

II - no Ensino Fundamental – Ciclo I (PEF I);

- a) em Ensino Fundamental regular de 1ª à 4ª séries;
- b) em Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º Termos);

III - no Ensino Fundamental – Ciclo II (PEF II).

- a) em Ensino Fundamental regular de 5ª à 8ª séries;
- b) em Educação de Jovens e Adultos (1º, 2º, 3º e 4º

Termos).



Parágrafo único. Os profissionais do ensino que exercem atividades de docência e que vierem a atuar em educação especial, deverão comprovar sua habilitação específica nessa área.

Art. 5º Os profissionais do ensino que exercem atividades de apoio pedagógico atuam :

- I - na Educação Infantil:
 - a) em Direção de Unidades Escolares (DIR I);
- II - no Ensino Fundamental:
 - a) em Direção de Unidades Escolares (DIR II);
 - b) em Supervisão de Unidades Escolares (SPU II).

Art. 6º No sistema municipal de ensino haverá postos de trabalho, com provimento em comissão, exercidos por profissionais do ensino que atuam:

- I - na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;
 - a) em Assistência Técnico Educacional (ATE);
 - b) em Assistência Técnico Pedagógica (ATP);
 - c) em Assistência Técnico Psicopedagógica (ATS).

- II - exclusivamente no Ensino Fundamental:
 - a) em Vice-Direção de Unidades Escolares (VDR);
 - b) em Coordenação Pedagógica de Unidades Escolares (

CPE).

Art. 7º As atribuições dos profissionais do ensino são aquelas estabelecidas nos Plano de Carreiras dos servidores do Magistério sem prejuízo das demais atribuições de caráter geral direta ou indiretamente ligadas a cada atividade e outras que venham a ser exigidas pela administração.

CAPÍTULO III DO PROVIMENTO DE CARGOS

Art. 8º Serão considerados cargos efetivos do magistério público municipal:

docência:

- I - Profissionais do Ensino que exercem atividades de
- a) Professor de Educação Infantil (PEI);
 - b) Professor de Ensino Fundamental – ciclo I (PEF I);
 - c) Professor de Ensino Fundamental – ciclo II (PEF II).

apoio pedagógico:

- a) Diretor de Unidade Escolar de Educação Infantil (DIR I);
- b) Diretor de Unidade Escolar de Ensino Fundamental (DIR II).

Art. 9º O provimento dos cargos efetivos do magistério público municipal será efetuado mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

Parágrafo único. Os profissionais do ensino efetivos, concursados e ingressantes, serão denominados titulares, durante o período do estágio probatório.

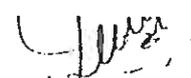
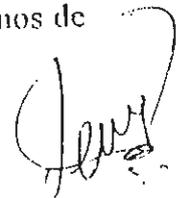
Art. 10. Os demais cargos do magistério público municipal serão de provimento em comissão.

TÍTULO II DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

CAPÍTULO I DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 11. A evolução funcional é a passagem dos profissionais do ensino, que ocupam cargos efetivos, à referência e/ou nível de retribuição mais elevada, definida em Lei, constituindo o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 12. Somente serão abrangidos pela evolução funcional, os profissionais do ensino que contarem no mínimo, três anos de efetivo exercício na carreira do magistério público municipal.





**CAPÍTULO II
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Art. 13. O estágio probatório é o período de tempo de 3 (três) anos, durante o qual o profissional do ensino titular será avaliado, para apuração da conveniência de sua permanência no serviço público municipal.

§ 1º Serão avaliados os profissionais do ensino que ocupam os cargos previstos no artigo 8º.

§ 2º O início do estágio probatório coincidirá com o primeiro dia de efetivo exercício dos profissionais do ensino.

§ 3º As normas de avaliação dos profissionais do ensino regidos nesta Lei obedecerão a legislação específica do Município de São Roque aplicada aos demais servidores.

§ 4º Serão denominados e considerados estáveis os profissionais do ensino em atividades de docência e em atividades de apoio pedagógico que forem aprovados na avaliação de desempenho após o período do estágio probatório.

Art. 14. Enquanto não cumprido o estágio probatório, o profissional do ensino denominado titular poderá ser exonerado no interesse do Serviço Público, nos casos especificados no artigo 41 da Constituição Federal, com direito a ampla defesa.

**TÍTULO III
DAS JORNADAS DE TRABALHO**

**CAPÍTULO I
DAS MODALIDADES**

Art. 15. Os profissionais do ensino público municipal ficam sujeitos a uma das seguintes jornadas de trabalho :

1- Jornada I – composta de 20 horas semanais em atividades com alunos;

6.07

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



II - Jornada II - composta por:
a) 20 horas semanais em atividades com alunos;
b) 4 horas semanais de trabalho pedagógico, das quais duas horas na escola, em atividades coletivas, e duas horas em local de livre escolha pelo docente;

III - Jornada III - composta por:
a) 25 horas semanais em atividades com alunos;
b) 05 horas semanais de trabalho pedagógico, das quais duas horas na escola, em atividades coletivas, e três horas em local de livre escolha pelo docente;

IV - Jornada IV - composta de 40 horas semanais.

§ 1º Para as jornadas previstas nos incisos II e III, a hora de trabalho terá duração de 60 minutos, dentre os quais 50 minutos serão dedicados à tarefa de ministrar aulas.

§ 2º Entende-se por hora de trabalho pedagógico (HTP) o número de horas de composição da jornada destinadas:

I- ao trabalho coletivo da equipe escolar, inclusive participação nos grupos de formação permanente e reuniões pedagógicas;

II- à oficina pedagógica na preparação de aulas, pesquisas, seleção de material pedagógico e treinamento;

III- à colaboração com a administração e na articulação com a comunidade através do conselho de escola.

§ 3º As horas de trabalho pedagógico (HTP) serão cumpridas em horário e local constantes no projeto pedagógico da escola, observada a tabela no anexo II.

Art. 16. Na hipótese de acumulação de dois cargos de docentes ou de um cargo de apoio pedagógico com um cargo docente, a carga total não poderá ultrapassar o limite de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único. A regulamentação da concessão do acúmulo de cargo aos profissionais do ensino será estabelecida por ato do Departamento de Educação e Cultura do Município de São Roque.



**CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO DAS JORNADAS**

Art. 17. Aos profissionais do ensino público municipal serão aplicadas as seguintes jornadas de trabalho :

- I - Professor de Educação Infantil (PEI) - Jornada I;
- II - Professor de Ensino Fundamental -- ciclo II (PEF II) -
Jornada II;
- III - Professor de Ensino Fundamental -- ciclo I (PEF I) -
Jornada III;
- IV - Dirigente de Unidade Escolar - Jornada IV;
- V - Supervisor de Unidade Escolar - Jornada IV;
- VI - Demais postos de trabalho previstos no artigo 6º -
Jornada IV;

§ 1º Aos Professores de Educação Infantil (PEI) poderá ser aplicada a Jornada II.

§ 2º Aos Professores de Educação Infantil (PEI) e Professores de Ensino Fundamental (PEF I e PEF II) poderá ser aplicada a Jornada IV, em regime de dedicação exclusiva.

§ 3º A aplicação das jornadas relacionadas nos § 1º e § 2º, será regulamentada pelo Departamento de Educação e Cultura.

**CAPÍTULO III
DA CARGA SUPLEMENTAR**

Art. 18. A carga suplementar corresponde ao número de horas prestadas pelo professor efetivo, além daquelas fixadas para a jornada de trabalho a que estiver sujeito.

Art. 19. Poderão exercer carga suplementar os professores efetivos, indicados no artigo 4º desta Lei.



Art. 20. O número de horas de carga suplementar será estabelecido em legislação própria.

TÍTULO IV DO EXERCÍCIO DOS CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

CAPÍTULO I COMPOSIÇÃO DO QUADRO

Art. 21. O quadro do magistério público municipal, privativo do Departamento de Educação e Cultura, compreende cargos de provimento efetivo (PP-II) e de provimento em comissão (PP - I), identificados pela denominação e por seus vencimentos iniciais, na conformidade com a Lei do Plano de Carreiras dos Servidores do Magistério, observadas as diretrizes e princípios básicos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 22. As unidades escolares constituirão quadro de pessoal, pertencentes ao quadro do magistério público municipal, lotados com os profissionais de ensino efetivos e em exercício.

Art. 23. O quadro de pessoal das unidades escolares do Departamento de Educação e Cultura, obedecerá o módulo de distribuição de pessoal, no que se refere aos profissionais do ensino em atividades de docência e de apoio pedagógico fixado na forma dos artigos 8º e 9º da Lei Municipal n.º 2.426 de 29/12/97.

Art. 24. Para o provimento dos cargos do quadro do magistério público municipal, em caráter efetivo, mediante concurso de ingresso ou em comissão, será exigida a habilitação profissional especificada em legislação própria de criação de cargos.

CAPÍTULO II DA ATRIBUIÇÃO DE TURNOS, CLASSES E AULAS

Art. 25. A atribuição de turnos, classes e aulas, para os profissionais do ensino em atividades de docência, objetiva:



I - a acomodação nas unidades escolares do sistema municipal de ensino;

II - a fixação da forma de cumprimento da jornada;

III - a definição do horário e do turno de trabalho.

Parágrafo único. A atribuição a que se refere o "caput" deste artigo será anual.

Art. 26. A atribuição de classes e aulas processar-se-á de acordo com critérios uniformes para os profissionais de ensino, que exercem atividades de docência, conforme normas a serem estabelecidas em regulamento.

Art. 27. A atribuição de carga suplementar processar-se-á de acordo com o estabelecido no Capítulo III do Título III desta Lei.

Art. 28. Os profissionais do ensino em atividades de docência no ensino fundamental - Ciclo II (PEF II) poderão compor ou completar sua jornada de trabalho, quando necessário, regendo aulas de disciplinas afins, desde que devidamente habilitados, na sua própria unidade ou em outra unidade escolar.

Art. 29. Fica caracterizada a excedência dos profissionais do ensino quando, no sistema de ensino municipal ocorrerem as seguintes hipóteses:

I - inexistência de classes ou aulas relativas a seu cargo;

II - insuficiência de classes para compor o módulo mínimo exigido para existência do cargo de Diretor de unidade escolar.

Art. 30. O profissional do ensino considerado excedente será submetido à legislação específica.

CAPÍTULO III DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 31. Haverá substituição, durante o impedimento legal e temporário dos profissionais de ensino do sistema de ensino municipal,



desde que os mesmos sejam devidamente habilitados para a atividade a ser substituída.

Art. 32. Os profissionais do ensino quando em substituição, perceberão vencimentos, correspondes à retribuição inicial da atividade a ser substituída.

CAPÍTULO IV DA REMOÇÃO

Art. 33. A remoção é o deslocamento dos integrantes efetivos do quadro do magistério público municipal nas unidades escolares do Departamento de Educação e Cultura, obedecida a legislação em vigor.

Art. 34. Os profissionais do ensino efetivos, poderão remover-se de suas unidades de lotação por concurso anual, em que será contado o tempo no magistério público municipal de São Roque e títulos.

Art. 35. O concurso de remoção deverá sempre preceder ao de ingresso para provimento dos cargos correspondentes.

Art. 36. Ao profissional do ensino readaptado, com laudo médico definitivo, desde que observado o módulo, fica assegurado o direito de permanecer em sua unidade de lotação, prestando serviços compatíveis com sua capacidade física ou psíquica, devendo a sua vaga ser incluída no concurso de remoção.

CAPÍTULO V DO AFASTAMENTO

Art. 37. Os profissionais do ensino efetivos poderão ser afastados de seus cargos, por autorização do Prefeito Municipal, e por tempo determinado para:

- 1 - prestar serviço técnico-educacional;



II - titularizar, em situação de acúmulo lícito remunerado de cargos, um cargo em comissão, ou exercer, em substituição, transitoriamente, um cargo vago ou nos impedimentos legais e temporários de seu titular, desde que comprovada a compatibilidade de horário;

III - ministrar aulas em entidades conveniadas com a Prefeitura do Município de São Roque;

IV - exercer atividades do magistério em órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

§ 1º Os profissionais do ensino poderão também afastar-se do exercício de seus cargos, nas hipóteses dos artigos 58 ao 70 da Lei n.º 2.209 de 01 de fevereiro de 1.994.

§ 2º O afastamento previsto no inciso II deste artigo será concedido com prejuízo de vencimentos, direitos e demais vantagens.

§ 3º Ao término dos afastamentos previstos no § 1º deste artigo, os profissionais de ensino efetivo deverão ser reconduzidos ao seu local de exercício.

Art. 38. É vedado o afastamento do professor para exercício de atividades de natureza administrativa, não considerada como de apoio pedagógico, salvo em situação de readaptação profissional, com laudo definitivo, nos termos do estatuto dos servidores municipais.

Art. 39. O profissional do ensino não perderá a lotação nas hipóteses de afastamento por:

I - exercício de cargo em comissão, fora do Departamento de Educação e Cultura;

II - prestação de serviços técnico educacionais, junto a órgãos centrais e intermediários da Prefeitura Municipal;

III - exercício de atividades do magistério junto a órgãos da administração, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou entidades conveniadas.

Art. 40. Fica fixado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de servidores integrantes do quadro do magistério público municipal, como máximo para afastamento ou comissionamento em outros



órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

**TÍTULO V
DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS**

**CAPÍTULO I
DOS VENCIMENTOS**

Art. 41. Os profissionais do ensino, submetidos às jornadas conforme disposto no artigo 15, terão como vencimentos iniciais, aqueles estabelecidos no Plano de Carreiras do Magistério Municipal.

Art. 42. A remuneração do titular de cargo da carreira corresponde ao vencimento relativo à referência e ao nível de habilitação em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

Parágrafo único. Considera-se vencimento básico da carreira o fixado para o cargo de PEF I, na referência inicial e no nível mínimo de habilitação.

**CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS**

Art. 43. Além do vencimento, o profissional do ensino farão jus às seguintes vantagens:

- I - gratificações:
- a) pelo exercício de direção de unidades escolares de médio e grande porte;
 - b) pelo exercício em escola localizada em área de expansão urbana;
 - c) pelo exercício em horário noturno.

II - adicional pelo trabalho em regime de dedicação exclusiva.



de aposentadoria aos vencimentos do professor estável, além do seu padrão de vencimentos, de acordo com a média das horas obtidas nos sete anos em que o docente as ministrou ininterruptamente ou não.

**TÍTULO VI
DOS DIREITOS E DEVERES**

**CAPÍTULO I
DOS DIREITOS COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS DO
ENSINO**

Art. 49. Além dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos da Estância Turística de São Roque, constituem direitos dos profissionais do ensino:

I - ter acesso à informações educacionais, à bibliografia, ao material didático e outros instrumentos, bem como contar com assessoria pedagógica, que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e a ampliação de seus conhecimentos;

II - ter assegurada a oportunidade de afastamento, sem vencimentos, para frequentar cursos de graduação, pós-graduação, atualização e especialização profissional, conforme definido em regulamento;

III - dispor, no ambiente de trabalho, na medida do possível, de instalações e material técnico pedagógico, suficientes e adequados, para que exerçam com eficiência suas funções;

IV - receber remuneração de acordo com o nível de habilitação, tempo de serviço e regime de trabalho, conforme o estabelecido no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

V - ter assegurada a igualdade de tratamento no plano administrativo pedagógico, independente de seu vínculo funcional;

VI - ter assegurada a representação nos órgãos diretivos do Departamento de Educação e Cultura, na forma da lei;

VII - participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades nas unidades escolares.



§ 1º As gratificações não são cumulativas.

§ 2º As gratificações serão regulamentadas em legislação própria.

Art. 44. A gratificação pelo exercício de direção de Unidades Escolares observará a tipologia das escolas e corresponderá a:

- I - 5 (cinco) por cento para escolas de médio porte;
- II - 7 (sete) por cento para escolas de grande porte.

Parágrafo único. A classificação das unidades escolares segundo a tipologia será estabelecida anualmente por proposição da comissão de gestão do plano de carreira.

Art. 45. A gratificação pelo exercício em escola localizada em área de expansão urbana corresponderá a 3 (três) por cento do vencimento básico da carreira.

Parágrafo único. A classificação das unidades escolares de difícil acesso será fixada anualmente, por proposição da comissão de gestão do plano de carreira.

Art. 46. A gratificação pelo exercício em horário noturno será calculada mediante aplicação de 10% (dez por cento) sobre o valor percebido em decorrência da carga horária relativa ao trabalho após às 19 horas.

Parágrafo único. A regulamentação deste artigo será estabelecida em legislação própria.

Art. 47. O adicional pelo trabalho em regime de dedicação exclusiva corresponderá a 10% (dez por cento) do vencimento básico da carreira.

CAPÍTULO III DA REMUNERAÇÃO DA CARGA SUPLEMENTAR

Art. 48. Os vencimentos correspondentes às horas-aula e/ou dias prestados como carga suplementar, serão incorporados para efeito



**CAPÍTULO II
DO PONTO E DEVERES**

Art. 50. Ponto é o registro que assinala o comparecimento do profissional do ensino ao serviço.

Parágrafo único. Salvo os casos previstos na legislação municipal e nesta Lei, é vedado dispensar o profissional do ensino do registro do ponto.

Art. 51. O profissional do ensino docente que não cumprir a totalidade da sua carga horária diária de trabalho terá consignada falta dia.

§ 1º O descumprimento de parte da carga horária diária de trabalho, será caracterizada como falta-hora, a qual será, ao longo do mês, somada às demais até totalizar a falta-dia, observada a tabela no anexo I.

§ 2º O desconto de que trata o § 1º deste artigo, será regulamentado em legislação própria.

Art. 52. Ao abono e justificação de faltas ao serviço dados pelos profissionais do ensino, aplicam-se as disposições estatutárias vigentes para os demais servidores.

Art. 53. Além dos deveres e proibições previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de São Roque, constituem deveres de todos os profissionais do ensino:

- I - conhecer e respeitar as leis;
- II - preservar os princípios, os ideais e fins da Educação Brasileira, através de seu desempenho profissional;
- III - empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanhem o progresso científico da educação;
- IV - participar das atividades educacionais que lhes forem atribuídas por força das suas funções;
- V - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;



VI - manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral;

VII - incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores e a comunidade, em geral, visando à construção de uma sociedade democrática;

VIII - promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho;

IX - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficiência de seu aprendizado;

X - comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;

XI - assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos;

XII - fornecer elementos para a permanente atualização de seus registros junto aos órgãos da administração;

XIII - considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio-econômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escola e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;

XIV - acatar as decisões do conselho de escola, em conformidade com a legislação vigente;

XV - participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares em consonância com o plano municipal de educação.

Art. 54. Constituem faltas graves, além de outras, previstas nas normas estatutárias vigentes para os demais servidores municipais:

I - impedir que o aluno participe das atividades escolares, em razão de qualquer carência material;

II - discriminar o aluno por preconceitos de qualquer espécie;

III - comercializar mercadorias e serviços de qualquer espécie no âmbito das unidades escolares.



Parágrafo único. A apuração de qualquer responsabilidade será processada na forma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de São Roque.

Art. 55. Aplicam-se aos servidores regidos por esta Lei, as normas relativas aos deveres, obrigações, proibições e penalidades estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Roque.

CAPÍTULO III DO ACÚMULO DE CARGOS

Art. 56. Ao profissional do ensino é lícito acumular cargos públicos, nas seguintes conformidades:

I - 2 (dois) cargos de professor, desde que observado o disposto no artigo 16;

II - 1 (um) cargo de professor com outro técnico ou científico.

§ 1º Em ambas as hipóteses o profissional deverá comprovar compatibilidade de horários.

§ 2º No caso de acumular 1 (um) cargo docente com outro técnico, o cargo docente não poderá ultrapassar a Jornada II prevista no artigo 15 desta Lei.

§ 3º O professor que acumular dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

§ 4º Fica instituída comissão de avaliação de acúmulo de cargos, que terá pôr competência analisar e autorizar o acúmulo pretendido pelo profissional do ensino, e cuja composição e atribuições serão estabelecidas em regulamento.

AG

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**CAPÍTULO IV
DAS FÉRIAS E DO RECESSO ESCOLAR**

Art. 57. Aos profissionais do ensino em atividades de docência nas unidades escolares serão assegurados 30 (trinta) dias de férias anuais e, no mínimo, 15 (quinze) dias de recesso escolar.

Parágrafo único. Durante os dias do recesso escolar, previsto no calendário anual escolar, os professores permanecerão à disposição do Departamento de Educação e Cultura, podendo ser convocados pelo Diretor de Educação e Cultura.

Art. 58. Aos profissionais do ensino em atividades de apoio pedagógico e em postos de trabalho serão assegurados 30 (trinta) dias de férias anuais.

**TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 59. O primeiro enquadramento efetuado após a vigência desta lei produzirá efeitos pecuniários a partir da data de sua publicação.

Art. 60. Somente poderão ser contratados profissionais do ensino, em caráter temporário, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, para o desempenho das funções inerentes aos cargos de professor de educação infantil, de ensino fundamental I e II, quando houver necessidade inadiável para o regular funcionamento das unidades escolares ou no caso de excepcional interesse público, na forma da lei.

Art. 61. Esta Lei aplica-se aos professores de educação infantil, não estáveis, contratados pelo regime CLT, no período de 1983 até 1988, exclusivamente naquilo que couber.

Art. 62. Fica o Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta lei, no âmbito de sua competência.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 63. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 64. A seguridade social dos servidores regidos por esta Lei, obedecerá às normas constitucionais e à legislação aplicável aos demais servidores públicos do Município de São Roque.

Art. 65. Aos servidores regidos pela presente Lei, aplicam-se subsidiariamente as disposições dos Estatutos dos Servidores Públicos do Município de São Roque, no que couber.

Art. 66. Aplicam-se aos Profissionais de Ensino regidos por este estatuto as normas da Resolução n.º 03 de 08 de outubro de 1997 do Ministério da Educação e do Desporto.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis n.º 2.210 de 01 de fevereiro de 1.994 e 2.276 de 25 de maio de 1995.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 14/12/00

EFANEU NOLASCO GODINHO
Prefeito

Publicada aos 14/12/00, no Gabinete do Prefeito
Aprovada na 13ª Sessão Estremada, de 14/12/2000

Sanciono a Presente Lei.
São Roque, 14/12/00

lco.-

Efaneu Nolasco Godinho
PREFEITO

Ver. **Ademar Marreiro**
1.º Secretário

José Corrêa Leite
12ª SADERPI
2.º Secretário

Levy Vaz de Almeida
Presidente

Prof.ª Sílvio Carlos Garcia
Vice - Presidente



Projeto de Lei n.º 22, de 04/12/2000
Autógrafo n.º , de

LEI N.º

Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Roque, alterando a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição, implantação e gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de São Roque.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Rede Municipal de Ensino: o conjunto de instituições e órgãos que realiza atividades de educação sob a coordenação da Diretoria de Educação e Cultura (DEC);

II - Magistério Público Municipal: o conjunto de profissionais da educação, titulares dos cargos de PEF I, PEF II, PEI, Diretor de Escola de Ensino Fundamental e Diretor de Escola de Educação Infantil, do ensino público municipal;

III - Professor: o titular de cargo de PEF I, PEF II e PEI, da carreira do magistério público municipal, com funções de docência;



IV - Diretor de Escola de Ensino Fundamental e Diretor de Escola de Educação Infantil: o titular de cargo de diretor de unidade escolar, da carreira do magistério público municipal, com funções de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;

V - Funções de Magistério: as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência.

CAPÍTULO II DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Seção I Dos Princípios Básicos

Art. 3º A carreira do magistério público municipal tem como princípios básicos:

I - a profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;

II - a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;

III - a progressão através de mudança de nível de habilitação e de promoções periódicas.

Seção II DA Estrutura da Carreira

Subseção I Disposições Gerais

Art. 4º A Carreira do magistério público municipal é integrada pelos cargos de provimento efetivo de PEI, PEF I, PEF II e Diretor de Escola de Ensino Fundamental e Diretor de Escola de Educação Infantil e estruturada em 8 referências.



§ 1º Cargo é o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria, número certo e remuneração pelo poder público, nos termos da lei.

§ 2º Classe é o agrupamento de cargos genericamente semelhantes em que se estrutura a carreira.

§ 3º A carreira do magistério público municipal abrange o ensino fundamental e a educação infantil.

§ 4º Constitui requisito para ingresso na carreira, a formação mínima:

I - em nível médio, na modalidade Magistério, para o cargo de PEF I e PEI;

II - em nível superior, em curso de licenciatura plena específica para o cargo de PEF II;

III - em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia, Mestrado ou Doutorado com graduação específica para o cargo de Diretor de Escola de Ensino Fundamental e Diretor de Escola de Educação Infantil.

§ 5º Constitui requisito adicional para ingresso na carreira, no cargo de Diretor de Escola de Ensino Fundamental e Diretor de Escola de Educação Infantil, a experiência de 03 anos de docência ou em suporte pedagógico.

§ 6º O ingresso na carreira dar-se-á na classe inicial de cada cargo da carreira, no nível correspondente à habilitação do candidato aprovado.

Subseção II Das Referências e dos Níveis

Art. 5º As referências constituem a linha de promoção da carreira do titular de cargo de magistério e são designadas pelos números de 1 a 8.

§ 1º Os cargos serão distribuídos pelas referências em proporção decrescente, da inicial à final.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

§ 2º O número de cargos de PEF I, PEF II, PEI e Diretor de Escola de Ensino Fundamental e Diretor de Escola de Educação Infantil de cada referência será determinado anualmente por ato do Poder Executivo.

Art. 6º Os níveis referentes à habilitação do titular de cargo da carreira são:

I - para o cargo de PEF I e PEI:

Nível Especial 1 - formação em nível médio, na modalidade Magistério;

Nível 1 - formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos legais;

Nível 2 - formação em nível de pós-graduação, em cursos na área de educação, com duração mínima de trezentas e sessenta horas;

II - para o cargo de PEF II:

Nível 1 - formação de nível superior, em curso de licenciatura plena específica.

Nível 2 - formação em nível de pós-graduação, em cursos na área de Educação, com duração mínima de trezentas e sessenta horas;

III - para o cargo de Diretor de Escola de Ensino Fundamental e Diretor de Escola de Educação Infantil:

Nível 1 - formação em nível superior, em curso de graduação plena em pedagogia.

Nível 2 - formação em nível de pós-graduação, em cursos na área de educação, com duração mínima de trezentas e sessenta horas.

§ 1º A mudança de nível é automática e vigorará no exercício seguinte àquele em que o interessado apresentar o comprovante da nova habilitação.

§ 2º O nível não se altera com a promoção.



**Seção III
Da Promoção**

Art. 7º Promoção é a passagem do titular de cargo da carreira de uma referência para outra imediatamente superior.

§ 1º A promoção decorrerá de avaliação que considerará o desempenho, a qualificação em instituições credenciadas e os conhecimentos.

§ 2º A promoção, observado o número de vagas da referência seguinte, obedecerá à ordem de classificação dos integrantes da referência que tenham cumprido o interstício de três anos de efetivo exercício, incluído, para o titular de cargo de PEF I, PEF II, PEI e Diretor de Escola de Ensino Fundamental e Diretor de Escola de Educação Infantil, o mínimo de um ano de docência ou na direção.

§ 3º A avaliação de desempenho será realizada anualmente, enquanto a pontuação de qualificação e a avaliação de conhecimentos ocorrerão a cada três anos.

§ 4º A avaliação de desempenho, a aferição da qualificação e a avaliação de conhecimentos serão realizadas de acordo com os critérios definidos no regulamento de promoções.

§ 5º A avaliação de conhecimentos do titular de cargo de PEF I, PEF II, e PEI, abrangerá, além de conhecimentos pedagógicos, a área curricular em que exerça a docência.

§ 6º A pontuação para promoção será determinada pela média ponderada dos três fatores a que se refere o § 2º, tomando-se:

I - a média aritmética das avaliações anuais de desempenho, com peso 2;

II - a pontuação da qualificação, com peso 3;

III - a avaliação de conhecimentos, com peso 3;

IV - o tempo de exercício em docência, no caso de titular de cargo de PEF I, PEF II, e PEI, com peso 2.



V - o tempo de exercício na direção de escola, no caso de titular de cargo de Diretor de Escola de Ensino Fundamental e Diretor de Escola de Educação Infantil com peso 2.

§ 7º As promoções serão realizadas de dois em dois anos, na forma do regulamento, e publicadas no Dia do Professor.

Seção IV Da Qualificação Profissional

Art. 8º A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e progressão na carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários, segundo normas definidas pelo Poder Executivo.

Art. 9º A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do titular de cargo da carreira de suas funções, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito, e será concedida:

- I - para freqüência a cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas;
- II - para participação em congressos, simpósios ou similares, referentes à educação e ao magistério.

Parágrafo único. A licença para qualificação profissional somente será concedida pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura, quando não houver possibilidade de realização do evento sem prejuízo da jornada de trabalho do titular de cargo da carreira.

Art. 10. O titular de cargo da carreira em jornada I, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função públicos, poderá ser convocado para prestar serviço:

- I - em regime suplementar, até o máximo de quinze horas semanais, para substituição temporária de professores em função docente, nos seus impedimentos legais.



II - em regime de quarenta horas semanais, por necessidade do ensino, e enquanto persistir essa necessidade.

Art. 11. Ao titular de cargo da carreira em regime de quarenta horas semanais pode ser concedido o adicional de dedicação exclusiva, para a realização de projeto específico de interesse do ensino, por tempo determinado.

Parágrafo único. O regime de dedicação exclusiva implica, além da obrigação de prestar quarenta horas semanais de trabalho em dois turnos completos, o impedimento do exercício de outra atividade remunerada.

Art. 12. A convocação para a prestação de serviço em regime de quarenta horas semanais e a concessão do incentivo de dedicação exclusiva dependerão de parecer favorável da comissão de gestão de plano de carreira e de autorização do prefeito.

Parágrafo único. A interrupção da convocação e a suspensão da concessão do incentivo de que trata o *caput* do artigo ocorrerão:

- I - a pedido do interessado;
- II - quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;
- III - quando expirado o prazo de concessão do incentivo;
- IV - quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo.

Seção VI

Da Remuneração pela Convocação em Regime Suplementar

Art. 13. A convocação em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo da carreira.



Seção VII
Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira

Art. 14. É instituída a comissão de gestão de carreira do magistério público municipal, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.

§ 1º A comissão de gestão será presidida pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura e integrada por representantes das Diretorias dos Departamentos de Administração, de Finanças e da Educação e, paritariamente, de entidade representativa do Magistério Público Municipal.

§ 2º As atribuições e funções da Comissão de Gestão do Plano de Carreira serão regulamentadas por Decreto

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÃO GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Seção I
Da Implantação do Plano de Carreira

Art. 15. A partir de 01 de janeiro de 2.001 os cargos, funções, padrões de vencimentos, vantagens, carga horária e atribuições do quadro do magistério municipal passam a ser os constantes dos anexos I ao XVI, considerando-se

I – Criados:

a) os seguintes cargos de provimento em comissão:

Quant.	Denominação	Lotação	CHS	Requisitos	Vencimentos
24	Coordenador Pedagógico	DEI/ DEF	40	Pedagogia com habilitação em Administração Escolar	939,18
03	Supervisor Escolar de Ensino Fundamental	DEF	40	Pedagogia com habilitação em Administração Escolar	1.308,00
02	Supervisor Escolar de Educação Infantil	DEI	40	Pedagogia com habilitação em Administração Escolar	1.308,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

b) o seguinte cargo de provimento efetivo:

Quant.	Denominação	Lotação	CHS	Requisitos	Vencimentos
10	Diretor de Escola de Educação Infantil	DEI	40	Pedagogia com habilitação em Administração Escolar	1.072,45

III – extintos, os seguintes cargos:

Quant.	Denominação	Lotação	CHS	Requisitos	Vencimentos
20	Coordenador Escolar	DEI/DEF	40	Magistério	884,48
04	Coordenador de Creche	SCRE	40	Magistério	884,48

IV – com alteração de denominação, os seguintes cargos:

Denominação atual	Denominação Nova
Diretor de Escola	Diretor de Escola de Ensino Fundamental
Professor III - Matemática	Professor de Ensino Fundamental II
Professor III – Português	Professor de Ensino Fundamental II
Professor III – História	Professor de Ensino Fundamental II
Professor III – Geografia	Professor de Ensino Fundamental II
Professor III – Ciências	Professor de Ensino Fundamental II
Professor III – Educação Artística	Professor de Ensino Fundamental II
Professor III – Educação Física	Professor de Ensino Fundamental II
Professor III – Inglês	Professor de Ensino Fundamental II

§ 1º O primeiro provimento dos cargos da carreira do magistério público municipal dar-se-á com os titulares de cargos efetivos de profissionais do magistério, atendida a exigência mínima de habilitação específica para cada cargo.

§ 2º Os profissionais do ensino com formação em nível superior, em licenciatura de curta duração, serão enquadrados no Nível I.

§ 3º Os profissionais do ensino serão distribuídos nas referências iniciais observados o seu nível de formação.

§ 4º Se a nova remuneração decorrente do provimento no plano de carreira for inferior à remuneração até então percebida pelo



profissional do ensino, ser-lhe-á assegurada a diferença, como vantagem pessoal, sobre a qual incidirão os reajustes futuros.

§ 5º O quadro de pessoal administrativo e operacional do Departamento de Educação e Cultura permanece o estabelecido pelas Leis 2.208 de 01 de fevereiro de 1994, Lei 2.426 de 29 de dezembro de 1997, Lei 2.463 de 07 de outubro de 1998, Lei 2.471 de 06 de novembro de 1998 e Lei 2.539, de 20 de outubro de 1999.

§ 6º A distribuição de professores de Ensino Fundamental II, por disciplina, será estabelecida por Decreto do Executivo, respeitadas as habilitações legais.

§ 7º Ficam inseridos na Tabela de Vencimentos de que trata o Anexo XVI da Lei 2.208 de 01 de fevereiro de 1994, os cargos de Supervisor Escolar de Ensino Fundamental e Supervisor Escolar de Educação Infantil, com os respectivos valores de vencimento, criados por esta Lei.

Seção II

Das Disposições Transitórias

Art. 16. Para o preenchimento de vaga, na disciplina de Ciências, o nível de habilitação mínima exigida para o PEFII, será o de Licenciatura Curta por um período de cinco anos a partir da data da publicação desta Lei.

Seção III

Das Disposições Finais

Art. 17. A lei disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de substituição temporária do professor na função docente, quando excedida a capacidade de atendimento com a adoção do disposto no art. 13.

Art. 18. Os titulares de cargo da carreira do magistério público municipal poderão perceber outras vantagens pecuniárias devidas aos servidores municipais, nessa condição, quando não conflitantes com o disposto nesta lei, nem cumulativas.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

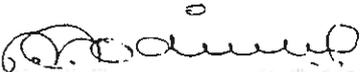
Art. 19. As disposições desta lei aplicam-se, no que não for peculiar da carreira por ela instituída, aos integrantes do magistério público municipal nela não incluídos.

Art. 20. O Poder Executivo aprovará o regulamento de promoções do magistério público municipal no prazo de um ano a contar da publicação desta Lei.

Art. 21. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2001.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, ___/___/___


EFANEU NOLASCO GODINHO
Prefeito



Publicada aos ___/___/___, no Gabinete do Prefeito
Aprovada na Sessão de

Sanciono a Presente Lei.
São Roque,

/lco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Anexo II a Lei _____/00

RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

Quant.	Denominação	Lotação	CHS	Requisitos	Vencimentos
129	Professor de Educação Infantil	DE/DEI/ SEIN	20	Magistério	406,00
			24		487,20
21	Diretor de Escola de Ensino Fundamental	DEF	40	Pedagogia com habilitação em Administração Escolar	1.072,45
15	Diretor de Escola de Educação Infantil	DEI	40	Pedagogia com habilitação em Administração Escolar	1.072,45
130	Professor de Ensino Fundamental I	DEF	150 h/a	Magistério	4,06 por hora 609,00 mensal
171	Professor de Ensino Fundamental II	DEF	120 h/a	Licenciatura Plena ou curta	5,08 por hora 609,60 mensal



ANEXO III

MATRIZ DE VENCIMENTOS DE DOCENTES

	REFERÊNCIA							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Nível Especial 1 (Médio)	1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21
Nível 1 (Superior)	1,25	1,28	1,31	1,34	1,37	1,40	1,43	1,46
Nível 2 (Pós Graduação)	1,35	1,38	1,41	1,44	1,47	1,50	1,53	1,56

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MATRIZ DE VENCIMENTOS DE DIRETORES

		REFERÊNCIA							
		1	2	3	4	5	6	7	8
Nível 1 (Superior)	1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	
Nível 2 (Pós Graduação)	1,10	1,13	1,16	1,19	1,22	1,25	1,28	1,31	

ES



ANEXO V - A QUE SE REFERE O ARTIGO 15

SÚMULA DE ATRIBUIÇÃO

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL

- I- Integração entre a Diretoria de Educação e Cultura e as U.Es do Ensino Fundamental;
- II- Viabilizar projetos da área Educacional em todo Sistema Municipal de Educação;
- III- Dar suporte aos Supervisores e Dirigentes sobre a proposta Educacional da Rede Municipal;
- IV- Criar e implantar as diretrizes Educacionais no Sistema Municipal de Educação;
- V- Avaliar desempenho do Pessoal de Apoio Pedagógico;
- VI- Avaliar e solicitar espaços físicos da U.E. para o bom desempenho no atendimento à clientela escolar;
- VII- Avaliar e solicitar equipamentos da U.E. para adequar a mesma à realidade e à modernidade educacional;
- VIII- Estudar novas propostas educacionais através de experiências vividas, estudadas ou conhecidas para o município;
- IX- Assessorar o Diretor de Educação e Cultura em assuntos da Educação.



ANEXO VI - A QUE SE REFERE O ARTIGO 15

SÚMULA DE ATRIBUIÇÃO

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO

- I- Integração entre a Diretoria de Educação e Cultura e as U.Es do Ensino Fundamental;
- II- Criar projetos de área Pedagógica em todo o Sistema Municipal de Educação;
- III- Dar suporte aos Coordenadores e Dirigentes sobre a proposta Pedagógica;
- IV- Criar e implantar as diretrizes Pedagógicas no Sistema Municipal de Educação;
- V- Estabelecer disposições legais relativas às organizações administrativas e disciplinares;
- VI- Avaliar desempenho do Pessoal de Apoio Pedagógico;
- VII- Criar programas para análise de dados estatísticos da rede Municipal de Ensino em seus mais variados aspectos
- VIII- Supervisionar o trabalho do Coordenador Pedagógico;
- IX- Estudar novas propostas pedagógicas através de experiências vividas, estudadas ou conhecidas para o Município
- x- Propor alterações no trabalho escolar desde a sala de aula até o calendário escolar;
- XI- Assessorar o Diretor de Educação e Cultura em assuntos da Educação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

ANEXO VII - A QUE SE REFERE O ARTIGO 15

SÚMULA DE ATRIBUIÇÃO

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO PSICOPEDAGÓGICO

- I- Levantamento de problemas de aprendizagem já instalados nos alunos das U.És. do Ensino Fundamental;
- II- Diagnosticar e elaborar planos de ação para sanar as dificuldades;
- III- Atuar nos processos educativos com o objetivo de diminuir a frequência dos problemas de aprendizagem;
- IV- Fazer acompanhamento de crianças com problemas de origem afetiva, orgânica ou dificuldades próprias das mesmas;
- V- Atuar, em classes com grande número de crianças problema, juntamente com o professor no ensino-aprendizagem;
- VI- Integração entre o Diretor de Educação e Cultura, Assistente Técnico-Pedagógico e o Assistente Técnico-Esducacional;
- VII- Criar projetos que beneficiem a aprendizagem no Sistema Municipal de Educação;



ANEXO VIII – A QUE SE REFERE O ARTIGO 15

SÚMULA DE ATRIBUIÇÃO

CARGO: VICE-DIRETOR DE ESCOLA

- I- Assistir ao Diretor de Escola, exercendo as atribuições que lhe forem delegadas, na conformidade do que dispuser o Regimento Escolar;
- II- Responder pela direção do estabelecimento no horário que lhe for confiado, bem como substituir o diretor de escola em suas ausências e impedimentos;
- III- Coadjuvar o Diretor no desempenho das atribuições que lhe são próprias, acompanhando e controlando a execução das programações relativas às atividades de apoio técnico-pedagógico mantendo o Diretor informado sobre o andamento das mesmas;
- IV- Coordenar as atividades relativas à manutenção e conservação da U.E, mobiliário e equipamento da escola;
- V- Controlar o recebimento e consumo de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar;
- VI- Controlar a aplicação de medidas necessárias à observância das normas de segurança e higiene de todas as dependências da U.E;
- VII- Participar, como integrante do Conselho de Escola, dos estudos e deliberações que afetam o processo educacional;
- VIII- Participar dos horários de Trabalho Pedagógico Coletivo.



ANEXO IX – A QUE SE REFERE O ARTIGO 15

SÚMULA DE ATRIBUIÇÃO

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

- I- Coordenar pedagógico-administrativamente e orientar o planejamento pedagógico e a eficácia da sua execução nas unidades escolares
- II- Propiciar condições para a participação efetiva de todo o corpo docente em torno dos objetivos educacionais da U.E.
- III- Participar da elaboração do plano escolar coordenando as atividades de planejamento quanto aos aspectos curriculares, acompanhando e avaliando o desenvolvimento da programação do currículo;
- IV- Participar da definição de propostas de articulação das diferentes áreas do conhecimento, visando a integração e superando a fragmentação;
- V- Elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, assegurando a articulação com as demais programações de apoio educacional;
- VI- Avaliar os resultados do ensino no âmbito das U.E, propondo reformulação quanto for o caso e prestar assistência técnico-pedagógica aos professores, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria da qualidade do ensino;
- VII- Participar da organização das reuniões semanais do trabalho pedagógico coletivo;
- VIII- Garantir os registros do processo pedagógico coerentes com a linha de ação adotada no Projeto Educativo;
- IX- Assessorar a direção da escola, especificamente quanto às decisões relativas às matrículas, transferências, agrupamento de alunos, organização de horários de aulas, calendário escolar e utilização dos recursos didáticos;
- X- Participar das reuniões do conselho de escola, interpretando a organização didática da escola para a comunidade.



ANEXO X – A QUE SE REFERE O ARTIGO 15

SÚMULA DE ATRIBUIÇÃO

CARGO: DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- I- Dirigir a Unidade Escolar de Educação Infantil, planejando e coordenando a execução dos planos de trabalho pedagógico visando garantir adequado desempenho das atividades docentes e discentes, dentro de um processo participativo em interação da escola e comunidade, objetivando a consecução dos objetivos propostos para as Unidades Escolares
- II- Responsabilizar-se pelos atos e registros da administração acadêmica como: efetuar matrículas; compor turmas e classes; organizar horários; etc;
- III- Administrar a Unidade Escolar providenciando ou zelando pelos materiais e equipamentos disponíveis e necessários para o seu bom funcionamento;
- IV- Responsabilizar-se pelo controle dos bens patrimoniais, entradas e saídas bem como pelo inventário semestral;
- V- Supervisionar as atividades de pessoal, organizando escala de horários de trabalho, controle do ponto e encaminhamento da frequência, escala de férias;
- VI- Encaminhar devidamente informados os documentos, petições e processos que tramitarem pela U.E;
- VII- Manter a U.E em condições de higiene e limpeza providenciando manutenção corretiva e preventiva;
- VIII- Cumprir e fazer cumprir as leis do ensino, as determinações das autoridades escolares na esfera de suas atribuições, as deliberações do Conselho Escolar, e as disposições do Regimento Escolar;
- IX- Representar a Unidade Escolar e presidir solenidades e cerimônias da escola;
- X- Decidir sobre utilização do prédio escolar ou de suas dependências para outras atividades que não as do ensino;
- XI- Encaminhar o estatuto da APM ou outra unidade executora ao órgão competente para o devido registro;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- XII- Assegurar a toda equipe escolar, alunos e pais ou responsável, o conhecimento do regimento comum das escolas municipais;
- XIII- Assegurar a implementação de ações educativas pela equipe escolar que visem ao desenvolvimento de atitudes de respeito aos valores essenciais ao convívio social;
- XIV- Decidir sobre recursos interpostos por alunos, ou por seus responsáveis relativos à avaliação do aluno, no processo de aprendizagem, ouvido (s) o (s) professor (s) envolvido (s);
- XV- Responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos, estabelecidos pelas autoridades superiores;
- XVI- Expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços;
- XVII- Delegar competências e atribuições aos servidores que ocupam cargo ou função na unidade escolar, assim como designar comissões para execução de tarefas especiais;
- XVIII- Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento, no âmbito da unidade escolar;
- XIX- Decidir quanto à questões de emergência ou omissão nas disposições legais, representando às autoridades superiores;
- XX- Solicitar a instauração de sindicância e aplicar penas disciplinares, em conformidade com o disposto no estatuto dos servidores Municipais, a servidor que ocupa cargo ou função na UE;
- XXI- Propor, quando for o caso, modificações nos horários de trabalho dos servidores lotados na U.E;
- XXII- Encaminhar guia de requisição de material permanente e do consumo devidamente assinada para autorização;
- XXIII- Encaminhar mensalmente, ao conselho de escola informes sobre aplicação dos recursos financeiros.



ANEXO XI – A QUE SE REFERE O ARTIGO 15

SÚMULA DE ATRIBUIÇÃO

**CARGO: DIRETOR DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL
I E II E/OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.**

- I- Dirigir a Unidade Escolar de Ensino Fundamental I e II e/ou Educação de Jovens e Adultos I e II, coordenando, planejando e avaliando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos, para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes;
- II- Planejar as atividades pedagógicas, após caracterização da clientela em comum acordo com as diretrizes Departamento de Educação e Cultura;
- III- Desenvolver, acompanhar e orientar projetos e/ou atividades de promoção, recuperação, aceleração e agrupamento de alunos, realimentando sistematicamente o planejamento escolar, com a finalidade de reduzir a repetência e evasão escolar;
- IV- Avaliar técnicas, recursos e materiais didáticos, especialmente de apoio e multimeios;
- V- Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando as atividades, organizando sistema de registro acadêmico, horários de trabalho, escala de férias, encaminhamento dos documentos devidamente informados, bem como petições ou processos que tramitarem pela U.E;
- VI- Representar a escola e incrementar por todos os meios ao seu alcance a mais estreita colaboração entre pais, professores e comunidade fortalecendo as ações do Conselho de Escola;
- VII- Cumprir e fazer cumprir as leis do ensino, as decisões dos Conselhos de Educação, as determinações das autoridades escolares na esfera de suas atribuições e as disposições do Regimento Escolar.
- VIII- Decidir sobre utilização do prédio escolar ou de suas dependências para outras atividades que não as do ensino;
- IX- Encaminhar o estatuto da APM ou outra unidade executora ao órgão competente para o devido registro;
- X- Assegurar a toda equipe escolar, alunos e pais ou responsável, o conhecimento do regimento comum das escolas municipais;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- XI- Assegurar a implementação de ações educativas pela equipe escolar que visem o desenvolvimento de atitudes de respeito aos valores essenciais ao convívio social;
- XII- Decidir sobre recursos interpostos por alunos, ou por seus responsáveis relativos à avaliação do aluno, no processo de aprendizagem, ouvido (s) o (s) professor (s) envolvido (s);
- XIII- Responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos, estabelecidos pelas autoridades superiores;
- XIV- Expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços;
- XV- Delegar competências e atribuições aos servidores que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar, assim como designar comissões para execução de tarefas especiais;
- XVI- Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento, no âmbito da unidade escolar;
- XVII- Decidir quanto a questões de emergência ou omissão nas disposições legais, representando às autoridades superiores;
- XVIII Solicitar a instauração de sindicância e aplicar penas disciplinares, em - conformidade com o disposto no estatuto dos servidores municipais, a servidor que ocupa cargo ou função na UE;
- XIX- Propor, quando for o caso, modificações nos horários de trabalho dos servidores lotados na U.E;
- XX- Encaminhar guia de requisição de material permanente e do consumo devidamente assinada para autorização;
- XXI- Encaminhar mensalmente, ao conselho de escola informes sobre aplicação dos recursos financeiros.



ANEXO XII – A QUE SE REFERE O ARTIGO 15

SÚMULA DE ATRIBUIÇÃO

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- I- Garantir a integração do Sistema Municipal de Educação em seus aspectos acadêmico-administrativos, fazendo observar o cumprimento das normas legais e das determinações dos órgãos superiores;
- II- Compatibilizar os projetos das áreas administrativas e técnico-pedagógicas, em nível de Unidades Escolares;
- III- Elaborar os instrumentos adequados para a sistematização das informações, garantindo o fluxo recíproco das mesmas entre a U.E e o Departamento de Educação e Cultura;
- IV- Assistir tecnicamente os coordenadores, diretores, professores para solucionar problemas na elaboração e execução do Plano Escolar das U.Es;
- V- Manter-se permanentemente em contato com as U.E por intermédio de visitas regulares e de reuniões com profissionais de apoio pedagógico;
- VI- Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização didática, administrativa e disciplinar emanadas das autoridades superiores;
- VII- Participar da elaboração de programas e projetos a nível de departamento;
- VIII- Determinar providências tendentes a corrigir eventuais falhas administrativas que venha constatar;
- IX- Aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho do pessoal de apoio escolar;
- X- Examinar as condições físicas do ambiente, dos implementos e do instrumental utilizados tendo em vista a higiene e segurança no trabalho escolar, sugerindo medidas para revisão do prédio escolar, bem como para renovação, reparo e aquisição de equipamentos;
- XI- Acompanhar e assistir aos programas de integração escola-comunidade bem como dos conselhos de escola;
- XII- Opinar sobre recrutamento, seleção, treinamento, permuta, transferência, mudança da sede de exercício e substituição do pessoal pertencente as U.Es;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

XIII- Orientar e analisar o levantamento de dados estatísticos sobre as U.E importantes para o censo escolar;

XIV- Apresentar relatório das atividades executadas, acompanhado de roteiro de supervisão.



ANEXO XIII – A QUE SE REFERE O ARTIGO 15

SÚMULA DE ATRIBUIÇÃO

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

- I- Garantir a integração do Ensino Fundamental ao Sistema Municipal de Educação em seus aspectos acadêmico-administrativos, fazendo observar o cumprimento das normas legais e das determinações dos órgãos superiores;
- II- Compatibilizar os projetos das áreas administrativas e técnico-pedagógicas, a nível de Núcleo de Ação Educativa;
- III- Elaborar os instrumentos adequados para a sistematização das informações, garantindo o fluxo recíproco das mesmas entre a U.E e o Departamento de Educação e Cultura;
- IV- Assistir tecnicamente os coordenadores, diretores, professores para solucionar problemas na elaboração e execução do Plano Escolar das U.Es;
- V- Manter-se permanentemente em contato com as U.E, por intermédio de visitas regulares e de reuniões com profissionais de apoio pedagógico;
- VI- Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização didática, administrativa e disciplinar emanadas das autoridades superiores;
- VII- Participar da elaboração de programas e projetos a nível de Departamento;
- VIII- Determinar providências tendentes a corrigir eventuais falhas administrativas que venha constatar;
- IX- Aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho do pessoal de Apoio Escolar;
- X- Examinar as condições físicas do ambiente, dos implementos e do instrumental utilizados tendo em vista a higiene e segurança no trabalho escolar, sugerindo medidas para revisão do prédio escolar, bem como para renovação, reparo e aquisição de equipamentos;
- XI- Examinar e visar documentos dos servidores e da vida escolar do aluno, bem como os livros de registro da U.E;
- XII- Acompanhar e assistir os programas de integração escola-comunidade bem como dos Conselhos de Escola;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- XIII- Analisar os estatutos das instituições auxiliares das escolas, verificar a sua observância e controlar a execução de seus programas;
- XIV- Opinar sobre recrutamento, seleção, treinamento, permuta, transferência, mudança de sede de exercício e substituição do pessoal pertencente as U.Es.
- XV- Orientar e analisar o levantamento de dados estatísticos sobre as U.E importantes para o censo escolar;
- XVI- Apresentar relatório das atividades executadas, acompanhado de roteiro de supervisão.



ANEXO XIV – A QUE SE REFERE O ARTIGO 7º

SÚMULA DE ATRIBUIÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- I- Planejar e promover atividades educativas junto às crianças de zero a seis anos, em unidades com alunos de período parcial, segundo o desenvolvimento do educando, objetivando facilitar seu desempenho, no sentido da autonomia e cooperação, explorando as experiências significativas, com vistas ao seu desenvolvimento integral;
- II- Elaborar seu plano de trabalho, selecionando atividades e estratégias que atendam aos objetivos propostos;
- III- Observar constantemente o educando, procurando identificar necessidades nas carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que possam interferir no seu desenvolvimento, encaminhando-o aos serviços especializados de assistência;
- IV- Planejar as atividades do curso, sob orientação da Assessoria Pedagógica, selecionando ou preparando textos e materiais pedagógicos adequados, para obter um roteiro que facilite as atividades educativas e o relacionamento educador-educando;
- V- Registrar as atividades (relatórios) desenvolvidos no curso e todas as ocorrências pertinentes para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do aluno;
- VI- Programar e participar de reuniões do Conselho de Escola e com os pais e responsáveis dos educandos sob sua responsabilidade, esclarecendo-os quanto à ação educativa desenvolvida junto às crianças;
- VII- Participar do trabalho coletivo da equipe escolar, inclusive participação nos grupos de formação permanente e reuniões pedagógicas;
- VIII- Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular;
- IX- Fornecer ao coordenador escolar relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- X- Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo;
- XI- Participar, no contexto escolar e/ou fora deste, de encontros que proporcionem formação permanente.



ANEXO XV – A QUE SE REFERE O ARTIGO 15

SÚMULA DE ATRIBUIÇÃO

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - I CICLO

- I- Ministar aulas dos componentes curriculares do Ensino Fundamental - I ciclo (1ª à 4ª séries) e Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º termos), como professor polivalente, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos as oportunidades de construir o seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com os adultos e com o ambiente que os rodeia;
- II- Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino;
- III- Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou a orientação da oficina e assessoria pedagógica;
- IV- Elaborar e aplicar exercícios práticos complementares, provas, ou outras formas de verificação da aprendizagem para avaliar os métodos utilizados;
- V- Cooperar com a direção e Conselho de Escola, organizando e executando tarefas complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo, bem como desempenhar tarefas administrativas diretamente relacionadas à docência;
- VI- Participar do trabalho coletivo da equipe escolar, inclusive participação nos grupos de formação permanente e reuniões pedagógicas.
- VII- Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da escola;
- VIII- Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
- IX- Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular;
- X- Fornecer ao coordenador escolar relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;



XI- Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo;

XII- Participar, no contexto escolar e/ou fora deste, de encontros que proporcionem formação permanente,



ANEXO XVI – A QUE SE REFERE O ARTIGO 15

SÚMULA DE ATRIBUIÇÃO

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - II CICLO

- I- Ministrar aulas de componentes curriculares do Ensino Fundamental - II ciclo (5ª à 8ª séries) e Educação de Jovens de Adultos (1º, 2º, 3º e 4º termos), ~~transmitindo os conteúdos teórico/práticos pertinentes, adequadamente preparados, através de estratégias dinâmicas;~~
- II- Desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa, para possibilitar-lhe a aquisição de conhecimentos e proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades;
- III- Analisar a programação da equipe escolar e planejar as aulas na sua área específica, utilizando metodologia e material pedagógico que facilite e estimule o desempenho teórico/prático do educando;
- IV- Elaborar e aplicar provas e outros exercícios de avaliação, para verificação da aprendizagem dos alunos e testar os métodos de ensino utilizados;
- V- Proceder a observação dos educandos identificando as reais necessidades que interferem na aprendizagem;
- VI- Colaborar com a direção e o Conselho de Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo;
- VII- Registrar suas atividades diárias em livro próprio, e cumprir determinações da Administração Superior e as disposições contidas no Regimento Escolar.
- VIII- Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras Instituições Auxiliares da Escola;
- IX- Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
- X- Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular;
- XI- Fornecer ao coordenador escolar relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;



- XII- Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo;
- XIII- Participar, no contexto escolar e/ou fora deste, de encontros que proporcionem formação permanente.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**MENSAGEM REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 22/2.000
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.000.**

Protocolo n.º 2008
de 04 / 12 / 2000

Sr. Presidente:

MM 14h56

Envio para apreciação e votação, o incluso Projeto de Lei nº 22/00 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores do Magistério Municipal e dos professores do Ensino Infantil.

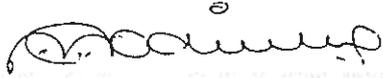
A proposição se justifica em face da municipalização do ensino, levada a efeito em nosso Município a qual, ao exigir a elaboração dos novos estatutos adaptados às alterações constitucionais e à nova legislação federal, impõe uma revisão no Plano de Carreiras dos servidores do Magistério.

O Plano de Carreiras a que se refere o presente Projeto, decorre de amplo estudo efetuado por comissão nomeada pelo Prefeito para esse fim, e também pela Diretoria de Educação e Cultura, com participação da Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM, do Conselho de Educação, e de diversas pessoas e técnicos ligados ao ensino.

O projeto, se aprovado, passará a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2.001, sendo que os recursos para atender à nova proposição já constam da proposta orçamentária para o ano de 2.001.

Em face, pois, à relevância e abrangência da propositura, solicito que o referido Projeto seja apreciado no regime de urgência.

São Roque, 04 de Dezembro de 2.000.


EFANEU NOLASCO GODINHO.
Prefeito.


04/12/00

Ao Exmo Sr.
Vereador Levy Vaz de Almeida
D.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística
São Roque – SP

ANEXO V



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI N.º 2.662

De 12 de dezembro de 2001

PROJETO DE LEI N.º 24, de 31/8/2001
AUTÓGRAFO N.º 2546, de 20/11/2001

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Roque para o período de 2002 a 2005.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município de São Roque para o período de 2002 a 2005, constituído pelo anexo único constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 3º O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo desde que indicados os recursos necessários para tal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 12/12/01

JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

Publicada aos 12 de dezembro de 2001, no Gabinete do Prefeito
Aprovada aos 20 de novembro de 2001, na 37ª Sessão Ordinária
/lco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo único a Lei n.º 2662, de 12 de dezembro de 2001

PLANO PLURIANUAL 2002 - 2005

PROGRAMAS	OBJETIVOS
-----------	-----------

**EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

13.01	Desenvolver Programas de Educação Continuada	Promover a atualização, aperfeiçoamento e valorização dos professores através de cursos de treinamento.
13.02	Programa de Educação Ambiental	Promover nas Escolas cursos e campanhas ambientais de forma permanente e continuada.
13.03	Vigilância e segurança nas escolas	Equipar as escolas com dispositivos de segurança; promover maior segurança tanto para os alunos e funcionários quanto para materiais e equipamentos.
13.04	Programa de Ação Preventiva e Orientativa do Corpo de Bombeiros	Vistoria periódica do Corpo de Bombeiros; instalação de equipamentos de segurança.
13.05	Deficiente Visual	Criar sala especial na Emef Dr. Bernardino de Campos para alunos deficientes visuais.
13.06	Construção de Emef	Emefs Saboó, Mailasque, Carmo, Rua São Paulo e outros Bairros de acordo com a demanda.
13.07	Reforma, ampliação das EMEFs e criação de Espaços para Ações Pedagógicas	EMEFs: Prof. Tibério Justo da Silva Benedito dos Santos Rocha Dr. Bernardino de Campos Barão de Piratininga Paulo Ricardo da Silveira Maria Ap. de Oliveira Ribeiro Maria José Shoenacker Rabindranath Tagore dos Santos Pires São João Novo Roque Verani Iracema Villaça Tetsu Chinone Carmem Lúcia B. C. Brito José Luiz Pinto Antônio Cavaglieri Euclides de Oliveira Joaquim da Silveira Santos EMEFs RURAIS Bairro Garcia Bairro Paiol Velho Paulino Pereira Figueiredo Bairro Sorocamirim Bairro Capela do Cepo Bairro Santo Antônio de Baixo Bairro do Rosário Bairro dos Remédios Bairro Taipas de Pedra Leonidas de Moraes Bairro do Mirim



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

13.08	EJA – Educação para Jovens e Adultos	Promover alfabetização de jovens e adultos visando a Qualidade de ensino
13.09	Curso de Suplência	Promover o atendimento a todos interessados em iniciar ou complementar o Ensino Fundamental que estejam com defasagem de idade/série.
13.10	Ampliação e instalação do Programa Informática nas Escolas	Equipar as EMEFs com computadores e linhas disponíveis para Internet e promover o acesso para todos os alunos e professores.
13.11	Ampliação e instalação do Programa Biblioteca nas Escolas	Implantar biblioteca nas EMEFs de médio e grande porte e criar biblioteca móvel para atender as EMEFs de pequeno porte e rurais.
13.12	Construção de Quadras poliesportivas	EMEFs: Roque Verani José Luiz Pinto Rua São Paulo Bairro Mailasque Leônidas de Moraes (Rural) Sorocamirim Vila São Rafael e outras
13.13	Transporte Escolar	Aquisição de veículos para atender as necessidades existentes.
13.14	Desenvolver Programas de Aperfeiçoamento, Treinamento e Atualização aos funcionários da Educação	Promover a melhoria da qualidade e do atendimento a alunos e comunidade; adequar o perfil necessário a cada função.
13.15	Aperfeiçoamento, treinamento e atualização de Gestão Pública aos Diretores e Vice-diretores	Promover subsídios para melhorar a Administração Escolar.
13.16	Promover integração dos Esportes e a Educação	Incentivo aos esportes com utilização das quadras para projetos esportivos e culturais.
13.17	Programa de Prevenção ao uso de drogas, DST e Gravidez na adolescência entre outros.	Orientar os adolescentes
13.18	Equipe de Apoio Psicopedagógico . Fonoaudiólogo . Psicólogo . Psicopedagogo	Orientação para as EMEFs em geral e particularmente as Classes Especiais ou no processo de inclusão.

EDUCAÇÃO INFANTIL

13.18	Programa de Formação Integral da Criança	Construção e conservação de unidades de formação integrada da criança em áreas do município para atender a demanda do Bairro de Santa Quitéria, Vila São Rafael e outros.
13.19	Educação Continuada	Possibilitar aos profissionais da educação a oportunidade de atualização e aperfeiçoamento.
13.20	Educação Ambiental	Incluir a Educação Infantil e seus professores no Programa de Educação Ambiental de forma continuada.
13.21	Vigilância e segurança nas escolas	Equipar as escolas com dispositivos de segurança; promover maior segurança tanto para os alunos e funcionários quanto para materiais e equipamentos.
13.22	Construção de EMEI e Creche	Atender a demanda do Jardim Brasília e Bairro Mombaça, Vila Wilma, Bairro Ponta Porã, Distrito de Mailasqui, Canguera, Vila São Rafael e outros.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

13.22.01	Construção de uma Escola Fundamental de 5. ^a a 8. ^a série em terreno da Prefeitura localizado na Paisagem Colonial, Bairro do Goianã.	Construção de uma Escola Fundamental de 5. ^a a 8. ^a série em terreno da Prefeitura localizado na Paisagem Colonial, Bairro do Goianã.
13.23	Reforma e ampliação de EMEIs	Atender a demanda da Vila Amaral, Gabriel Piza, Guaçu, Taboão, Goianã, Vila Nova São Roque, Saboó, Canguera, Bairro do Caeté e outros
13.23.01	Ampliação de EMEI e Creche	EMEI e Creche do Distrito de Mailasqui
13.24	Reforma e adequação dos espaços físicos	Reformar adequadamente a maioria da EMEIs e equipá-las para receber alunos com necessidades especiais.
13.25	Orientação Psicopedagógico e fonoaudiológico	Oferecer assistência psicológica, pedagógica e fonoaudiológica através dos postos de saúde e de parcerias.
13.26	Área de lazer	Equipar e manter as áreas de lazer em todas as EMEIs e CMEIs
13.27	Transporte Escolar	Aquisição de veículos para atender as necessidades existentes
13.28	Implantação do 2. ^o grau e 2. ^o grau supletivo no Distrito de Mailasqui	Melhorar a qualidade de ensino do Distrito de Mailasqui.

MERENDA ESCOLAR

13.29	Reciclagem de merendeiras	Propiciar treinamentos periódicos às merendeiras
13.30	Controle de qualidade	Melhorar a qualidade dos alimentos, evitar desperdícios e revisão do cardápio.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DECRETO N.º 5.588

De 12 de dezembro de 2001.

Dispõe sobre distribuição de Professores de Ensino Fundamental II, por disciplina.

JOSÉ FERNANDES' ZITO GARCIA,
Prefeito do Município de São Roque, usando das suas atribuições legais e na conformidade do disposto no Art. 15, § 6º da Lei 2.609, de 14 de dezembro de 2000,

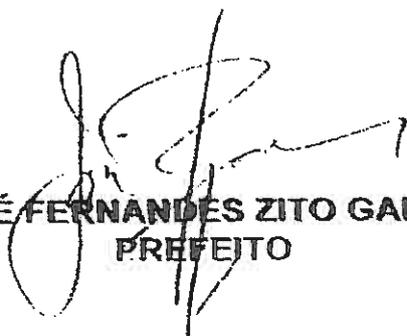
DECRETA :

Art. 1º Os cargos de Professor de Ensino Fundamental II, criados pelo artigo 15, inciso IV, da Lei n.º 2.609, de 14 de dezembro de 2000, ficam distribuídos, por disciplina, da seguinte forma:

Denominação	Quant.
Professor de Ensino Fundamental II – Matemática	32
Professor de Ensino Fundamental II - Português	32
Professor de Ensino Fundamental II – História	14
Professor de Ensino Fundamental II – Geografia	14
Professor de Ensino Fundamental II – Ciências	21
Professor de Ensino Fundamental II – Educação Artística	14
Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física	30
Professor de Ensino Fundamental II – Inglês	14

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 12/12/2001.


JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

PUBLICADO AOS 12 DE DEZEMBRO DE 2001, NO GABINETE DO PREFEITO
Vco.-

ANEXO VI



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.743

De 13 de dezembro de 2002

PROJETO DE LEI N.º 52, de 3/12/2002

AUTÓGRAFO N.º 2632, de 13/12/02

Altera os Anexos I e II da Lei n.º 2.609, de 14 de dezembro de 2000, e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I e II da Lei n.º 2.609, de 14 de dezembro de 2000, que instituiu o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, ficam alterados de acordo com o seguinte:

Anexo I à Lei 2609, de 14 de dezembro de 2000.

RELAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

Quant.	Denominação	Lotação	CHS	Requisitos	Vencimentos-R\$
01	Assistente Técnico Educacional	ATP	40	Pedagogia ou mestrado em Educação	1.767,83
02	Assistente Técnico Pedagógico	ATP	40	Pedagogia ou mestrado em Educação	1.767,83
01	Assistente Técnico Psicopedagógico	ATP	40	Pedagogia ou mestrado em Educação	1.767,83
20	Vice-Diretor de Escola	DEF	40	Pedagogia com habilitação em Administração Escolar	963,90
24	Coordenador Pedagógico	DEI/DEF	40	Pedagogia com habilitação em Administração Escolar	963,90



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

03	Supervisor Escolar de Ensino Fundamental	DEF	40	Pedagogia com habilitação em Administração Escolar	1.373,40
02	Supervisor Escolar de Educação Infantil	DEI	40	Pedagogia com habilitação em Administração Escolar	1.308,00

Anexo II à Lei 2609, de 14 de dezembro de 2000

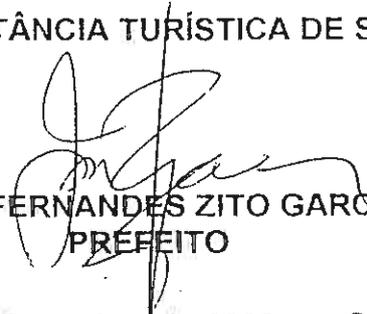
RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

Quant.	Denominação	Lotação	CHS	Requisitos	Vencimentos – R\$
129	Professor de Educação Infantil	DE/DEI/ SEIN	20 24	Magistério	406,00 487,20
21	Diretor de Escola de Ensino Fundamental	DEF	40	Pedagogia com habilitação em Administração Escolar	1.249,50
15	Diretor de Escola de Educação Infantil	DEI	40	Pedagogia com habilitação em Administração Escolar	1.072,45
130	Professor de Ensino Fundamental I	DEF	150 h/a	Magistério	4,27 por hora 640,50 mensal
171	Professor de Ensino Fundamental II	DEF	120 h/a	Licenciatura Plena ou curta	5,33 por hora 640,50 mensal

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2002.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 13/12/02


JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

Publicada aos 13 de dezembro de 2002, no Gabinete do Prefeito
Aprovada aos 13 de dezembro de 2002, na 23ª Sessão Extraordinária
/lco.-

ANEXO VII



DECRETO N.º 5.819

De 30 de setembro de 2003

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério da Estância Turística de São Roque.

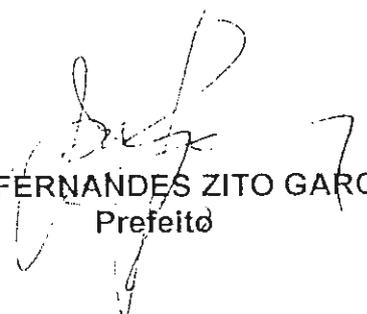
JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA, Prefeito do Município de São Roque (Estância Turística), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério da Estância Turística de São Roque, que anexo, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de São Roque (Estância Turística), 30 de setembro de 2003.


JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
Prefeito

Publicado aos 30 de setembro de 2003, no Gabinete do Prefeito
Vco.-



**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE
VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**

DENOMINAÇÃO, FINS E COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério do Município de São Roque, criado pela Lei n.º 2.412 de 05 de novembro de 1997, por força do artigo 4º da Lei Federal n.º 9.424/96, é um órgão consultivo e deliberativo nos assuntos que envolvem o recebimento e a aplicação dos recursos financeiros repassados ao município pelo referido fundo.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério:

I – acompanhar a realização dos repasses dos recursos do FUNDEF ao município, efetuados pelo Banco do Brasil, para aferir a sua regularidade e exatidão, para o que deve exigir o recebimento de cópia dos extratos da conta específica aberta naquele banco;

II – acompanhar o processo de elaboração orçamentária da prefeitura para verificar se foram destinadas dotações próprias (atividades e projetos específicos) para utilização dos recursos do FUNDEF e se os valores estão calculados corretamente;

III – acompanhar e controlar a execução orçamentária referente aos recursos do FUNDEF, pelos mecanismos legais existentes e outros que vier a definir, para aferir se a aplicação dos recursos está sendo feita em obediência às normas legais vigentes;

IV - realizar o controle social da aplicação dos recursos do FUNDEF;

V – supervisionar a realização do censo escolar anual, comunicando ao chefe do Executivo Municipal, para providências, qualquer irregularidade porventura encontrada, inclusive erros ou falhas ocorridas em outros municípios, caso cheguem ao seu conhecimento, a respeito da quantidade de alunos matriculados no ensino fundamental, para fins de rateio das quotas do FUNDEF;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

VI – definir posição, sempre que solicitado por autoridade competente, sobre questões ligadas à sua área de competência.

Art. 3º O Conselho Municipal de Acompanhamento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério é composto por 5 (cinco) membros efetivos, nomeados pelo chefe do Executivo, para mandato de 3 (três) anos, que representam:

I – o Departamento de Educação e Cultura;

II – os professores e os diretores de escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – os pais de alunos do ensino fundamental municipal;

IV – os servidores das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

V – o conselho Municipal de Educação.

§ 1º Para cada membro efetivo será designado um membro suplente.

§ 2º É de responsabilidade da diretora municipal de Educação definir os critérios e organizar o processo de escolha dos membros a que se referem os incisos II a IV do *caput* deste artigo e os respectivos suplentes, adotando sempre uma linha democrática na qual se garantirá a participação dos segmentos correspondentes, por meio de um processo eletivo.

DIREÇÃO DOS TRABALHOS E REUNIÕES

Art. 4º O conselho elegerá um de seus membros para presidi-lo, com mandato de um ano, permitida a recondução para idêntico período.

Art. 5º As reuniões ordinárias do conselho serão realizadas mensalmente, por convocação de seu presidente, cabendo ao Departamento de Educação destinar local adequado para tal. Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias sempre que algum assunto as justificar, a critério do presidente. De cada reunião realizada será lavrada, em livro próprio, a competente ata, que deverá ser assinada por todos os membros presentes.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º As reuniões somente poderão ser realizadas se estiverem presentes mais da metade dos membros do conselho.

§ 2º Nas reuniões os trabalhos serão secretariados por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Art. 6º Nas reuniões as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao presidente votar apenas em caso de empate.

Art. 7º Pela participação no conselho e nas reuniões ordinária, seus membros não farão jus a qualquer tipo de remuneração, conforme dispõe o artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei n.º 9.424/96.

VACÂNCIA DO CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO

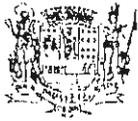
Art. 8º O membro do conselho que faltar a três reuniões, no mesmo ano calendário, estará sujeito à perda do mandato, a critério do plenário. Caberá ao presidente convocar e dar posse ao suplente para completar o mandato, inclusive no caso de renúncia do titular.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º O Conselho Municipal de Acompanhamento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério não se constitui em unidade administrativa da prefeitura e não pode reivindicar dotações próprias no orçamento municipal para o seu funcionamento.

Art. 10. Eventuais despesas realizadas pelos membros do conselho, no exercício de suas funções, serão custeadas pelo Departamento de Educação, desde que comprovada sua necessidade e previamente autorizada.

Art. 11. Por meio de deliberações o conselho definirá os relatórios e demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja



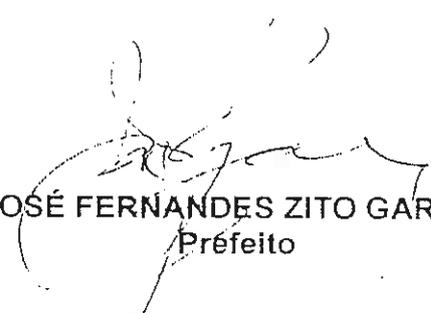
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

receber, bem como terá acesso aos registros contábeis, demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados, relativos aos recursos do FUNDEF.

Art. 12. Alternativamente à solicitação de providências ao chefe do Executivo, nos casos de falhas ou irregularidades, o conselho poderá, a seu critério, encaminhar representação ao Tribunal de Contas do Estado, à Câmara Municipal e ao Ministério Público.

Art. 13. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
Prefeito



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.807

De 13 de novembro de 2003

PROJETO DE LEI N.º 32, de 21/10/2003
AUTÓGRAFO N.º 2699, de 12/11/2003

Dá nova redação ao parágrafo 4º do artigo 4º da Lei n.º 2.609, de 14 de dezembro de 2000.

O Prefeito do Município de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 4º do artigo 4º da Lei 2.609, de 14 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 4º

§ 4º Constitui requisito para ingresso na carreira, a formação mínima:

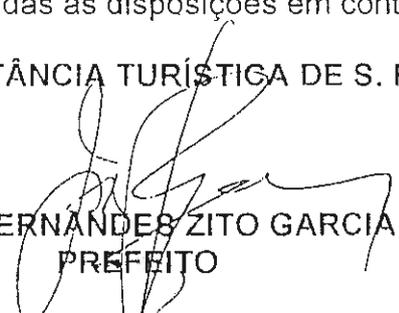
I – em ensino médio completo, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental;

II – em ensino superior em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específicas em área própria, para a docência nas séries finais do ensino fundamental e do ensino médio;

III – em formação superior em área correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente, para a docência em áreas específicas das séries finais do ensino fundamental e do ensino médio.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 13/11/03


JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

Publicada aos 13 de novembro de 2003, no Gabinete do Prefeito
Aprovada aos 11 de novembro de 2003, na 38ª Sessão Ordinária
Vco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

L.D.O – 2003

(Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2003)

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

PROGRAMA	OBJETIVOS
Programas de Educação Continuada	Promover a atualização e valorização dos professores através de cursos de treinamento (PCNs, PROFA, Normal superior).
Programa de Educação Ambiental	Promover na Escola Ambiental e nas demais escolas, cursos e campanhas ambientais. Desenvolver os PCNs de Educação Ambiental.
Programas de aperfeiçoamento, treinamento e atualização	Promover cursos para os funcionários da educação, visando a melhoria da qualidade do atendimento aos alunos e comunidade
Vigilância e segurança nas escolas	Equipar as escolas com dispositivos de segurança: EMEF "Prof. ^a Maria José F. Schoenacker" EMEF "Paulo Ricardo da Silveira Santos" EMEF "Antônio Cavaglieri" EMEF "Prof. ^a Carmem Lúcia B. C. de Brito" EMEF "Iracema Vilaça" EMEF "Prof. Joaquim da Silveira Santos"
Vigilância e segurança nas escolas	Promover maior segurança para os alunos, professores e funcionários.
Construção de EMEF	Aquisição de terreno para construção de uma nova unidade escolar no Distrito de Mailasque, Bairro Volta Grande, Bairro Goianã, Rua São Paulo, Bairro Mombaça.
Reforma e ampliação	EMEF Prof. Antônio Cavaglieri EMEF José Luiz Pinto EMEF Prof. ^a Maria Aparecida de O. Ribeiro EMEF São João Novo EMEF Paulo Ricardo da Silveira Santos EMEF Prof. ^a Carmem Lúcia B. C. de Brito EMEF-R Paulino Pereira Figueiredo EMEF-R Sorocamirim EMEF-R Bairro Mirim
Reforma	EMEF Barão de Piratininga EMEF Bernardino de Campos EMEF Iracema Vilaça EMEF-R Bairro Garcia EMEF-R Paiol Velho EMEF-R Capela do Cepo EMEF-R Santo Antônio de Baixo EMEF-R Bairro do Rosário EMEF-R Bairro dos Remédios EMEF-R Taipas de Pedra
Construção de Quadras Poliesportivas	EMEF José Luiz Pinto Rua São Paulo EMEF-R Leonidas de Moraes EMEF-R Sorocamirim Vila São Rafael

Curso de Suplência	Ampliação do atendimento para jovens e adultos. Bairros: Centro, Mailasqui, São João Novo.
EJA – Educação de Jovens e Adultos	Promover alfabetização aos jovens e adultos nos bairros que apresentarem demandas.
Informática nas Escolas	Ampliação e instalação de laboratórios de informática nas EMEFs
Biblioteca nas Escolas	Implantar biblioteca nas EMEFs: Iracema Villiça, Prof. Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro, Maria José F. Schoenacker
Programa de prevenção ao uso de drogas, DST, gravidez na adolescência e violência nas escolas	Desenvolver programa de orientação para professores, alunos, funcionários e comunidade em geral.
Equipe de apoio psicopedagógico	Contratação de parcerias com profissionais: psicopedagogos, fonoaudiólogos, psicólogo para orientação junto ao departamento e EMEFs em geral em em especial no processo de inclusão.
Programa de comunicação nas EMEFs	Desenvolver projeto Rádio Escola e Vídeo Escola nas EMEFs
Transporte escolar	Manutenção e aquisição de veículos para melhor atender as necessidades existentes
Merenda escolar	Propiciar treinamentos periódicos aos funcionários, melhorar a qualidade dos alimentos, evitar desperdícios e fazer revisão do cardápio.


 MARIA DO JEAN COSTA FAINES
 Diretora de Educação e Cultura
 Fone 3.473.5413

ANEXO VIII

**CONSTITUIÇÃO DOS PRIMEIROS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E
DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE SÃO ROQUE – 1998 – 2004**

PREFEITO: Efanu Nolasco Godinho	DATA: 14 DE JANEIRO DE 1998
Representante do Departamento de Educação e Cultura	Júlio Boschini Filho
Representante do Conselho Municipal de Educação	Júlio Onody Filho
Representante do Quadro de Magistério das Escolas do Ensino Fundamental	Cláudia Helena dos Santos Maria
Representante de pais de alunos	Margarida Maria de Góes
Representante dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental	Rosângela Aparecida Botti Molla Ale

PREFEITO: Efanu Nolasco Godinho	DATA: 17 DE MAIO DE 1999
Representante do Departamento de Educação e Cultura	Mário Biazzi
Representante do Conselho Municipal de Educação	Júlio Onody Filho
Representante do Quadro de Magistério das Escolas do Ensino Fundamental	Cláudia Helena dos Santos Maria
Representante de pais de alunos	Margarida Maria de Góes
Representante dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental	Rosângela Aparecida Botti Molla Alegre

PREFEITO: Efanu Nolasco Godinho	DATA: 27 DE MAIO DE 2000
Representante do Departamento de Educação e Cultura	Mário Biazzi
Representante do Conselho Municipal de Educação	Jomar Luiz Bellini
Representante do Quadro de Magistério das Escolas do Ensino Fundamental	Lisete de Fátima O. Abreu
Representante de pais de alunos	Margarida Maria de Góes
Representante dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental	Alair Donizetti da Silva

O representante do Departamento de Educação e Cultura no Conselho foi o Prof. Júlio Boschini Filho, como secretário da Educação, ficou de 14 de janeiro de 1998 até 16 de maio de 1999, quando assumiu o Prof. Mário Biazzi, ficando desde 17 de maio de 1999 até 27 de maio de 2000.

O Prof. Júlio Boschini Filho participou da 1ª fase de municipalização e o Prof. Mário Biazzi na condição de Secretário da Educação além de representante do Departamento de Educação e Cultura no Conselho, participou da 2ª e 3ª fases da municipalização.

Nesse período de 1999 a 2000, houve mudança de alguns membros do Conselho, por motivos particulares. O mandato dos membros do Conselho é de 3 anos, sendo vedada a recondução para o mandato subsequente. Isso tudo aconteceu na gestão do Sr. Efanu Nolasco Godinho, como Prefeito de São Roque. No ano seguinte, houve eleições para prefeito e o Sr. Efanu não se reelegeu e o novo prefeito passou a ser o Sr. José Fernandes Zito Garcia.

PREFEITO: José Fernandes Zito Garcia	DATA: 27 DE JUNHO DE 2001
Representante do Departamento de Educação e Cultura	Miriam Maluf de Oliveira
Representante do Conselho Municipal de Educação	Jomar Luiz Bellini
Representante do Quadro de Magistério das Escolas do Ensino Fundamental	Lisete de Fátima O. Abreu
Representante de pais de alunos	Aníbal Tadeu de Queiroz
Representante dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental	Alair Donizetti da Silva

A nova representante do Departamento de Educação e Cultura no Conselho foi a secretária da educação Profª Miriam Maluf de Oliveira. No entanto, a Profª Miriam ficou apenas por 4 meses (27/06/2001-18/10/2001), nesse cargo, pedindo demissão por problemas particulares.

PREFEITO: José Fernandes Zito Garcia	DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2002
Representante do Departamento de Educação e Cultura	Márcia de Jesus Costa Nunes
Representante do Conselho Municipal de Educação	Sônia Regina Nunes de Godoy
Representante do Quadro de Magistério das Escolas do Ensino Fundamental	Rosana Teixeira de Carvalho Gramático
Representante de pais de alunos	Aníbal Tadeu de Queiroz
Representante dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental	Adriana Aparecida de M. Matos

Os outros membros do Conselho permaneceram, havendo a mudança, então, da representante do Departamento de Educação e Cultura, passando agora para a nova secretária da Educação a Profª Márcia de Jesus Costa Nunes, à partir de 19 de outubro de 2001.

No decorrer desse período (2001-2002), mudaram praticamente quase todos os membros do Conselho. O Conselho realmente era constituído por cinco membros.

PREFEITO: José Fernandes Zito Garcia	DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2003
Representante do Departamento de Educação e Cultura.	Márcia de Jesus Costa Nunes
Representante dos Diretores das Escolas de Ensino Fundamental	Júlio César Kaan <u>Suplente:</u> Magda Cristina Bellini
Representante do Conselho Municipal de Educação	Sônia Regina Nunes de Godoy <u>Suplente:</u> Madalena Amorim Arone
Representante do Quadro de Magistério das Escolas do Ensino Fundamental	Rosana Teixeira de Carvalho Gramático <u>Suplente:</u> Adroaldo Antônio Alves
Representante de pais de alunos	Aníbal Tadeu de Queiroz <u>Suplente:</u> Oris do Prado
Representante dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental	Adriana Aparecida de M. Matos <u>Suplente:</u> Gabriela Ribeiro do Prado

Depois da homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério da Estância Turística de São Roque, datado de 30 de setembro de 2003, houve o acréscimo do Representante dos Diretores das Escolas de Ensino Fundamental e também dos suplentes.

Os suplentes, a partir de então, fazem parte das reuniões do Conselho Municipal normalmente, porque assim, na falta de um, o suplente estará ciente do assunto em pauta. Só não tem suplente o Representante do Departamento de Educação e Cultura.

A escolha dos membros do Conselho é feita por indicação, normalmente, da Diretora da escola. Uma vez por mês o Conselho se reúne, através de comunicação escrita para fazer o acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo.

Podemos acrescentar aqui que, embora alguns membros não estivessem acostumados com a condição de voluntariados, faltando muitas vezes às reuniões, não acrescentando muito nas decisões ou até mesmo dando palpites não condizentes à determinada situação, precisamos dizer que outros se empenharam bastante, deixando suas famílias para participarem, no sentido total da palavra; discutindo e colocando suas opiniões no momento certo em cada reunião do Conselho.

Em 2004 os Membros do Conselho Municipal permaneceram os mesmos, incluindo os suplentes.

ANEXO IX

Decreto n.º 40.889, de

10 de junho de 1996

Altera modelo-padrão de convênio anexo ao Decreto n.º 40.673, de 16 de fevereiro de 1996.

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica acrescentado à Cláusula Terceira do modelo-padrão de convênio anexo ao Decreto n.º 40.673, de 16 de fevereiro de 1996, o inciso XVIII, com a seguinte redação:

“XVIII - assumir a(s) escola(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do presente convênio”.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 1996.

GERALDO ALCKMIN FILHO

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de junho de 1996.

(Publicado no D.O.E., de 11.06.96)

Decreto nº 40.673 de

16 de fevereiro de 1996

Institui o Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para atendimento ao ensino fundamental.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade da melhoria da qualidade e da equidade do ensino público fundamental, através da distribuição mais adequada de responsabilidades entre Estado e municípios;

Considerando a necessidade de fortalecer a autonomia do Poder Municipal e o controle das atividades escolares pelas comunidades locais;

Considerando a necessidade de descentralização da gestão educacional com base no princípio da responsabilização, numa nova percepção do atendimento aos problemas que a sociedade apresenta;

Considerando, finalmente, a necessidade de se dar cumprimento ao disposto no artigo 240 e nos §§ 1º e 2º do artigo 249 da Constituição do Estado, objetivando a melhoria e expansão do Ensino Público Fundamental, de modo a propiciar a todas as crianças condições de real acesso à escola e que nela permaneçam e progridam;

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, com o objetivo de desenvolver o ensino fundamental, através de ação conjunta dos poderes executivos estadual e municipal.

Artigo 2º - O processo de implantação do Programa será gradativo, conforme a adesão dos municípios, para a assunção total ou parcial do ensino fundamental da rede pública estadual e da gestão educacional.

Artigo 3º - Na pactuação serão consideradas as peculiaridades locais e regionais, adequando-se à capacidade técnico-administrativo-financeira de cada município.

Artigo 4º - O Estado cooperará com os municípios parceiros, para instituição do processo de avaliação do sistema de ensino, com a finalidade de proceder às correções necessárias para implantação do Programa.

Artigo 5º - Para implantação e desenvolvimento do Programa, fica a Secretária da Educação autorizada a celebrar convênios nos termos do modelo anexo ao presente decreto.

Parágrafo Único - A formalização do convênio não obsta a realização, pelos municípios, de outras parcerias que se fizerem necessárias, para o pleno cumprimento das atividades educacionais.

Artigo 6º - A Secretária da Educação, no âmbito de sua competência, poderá, mediante atos específicos, expedir as normas complementares que se fizerem necessárias à adequada execução deste decreto.

Artigo 7º - Os Órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta deverão fornecer o apoio necessário para se atingir plenamente os objetivos do Programa.

Artigo 8º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento - programa da Secretaria da Educação.

Artigo 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de fevereiro de 1996.

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de fevereiro de 1996.

Termo de Convênio que entre si celebram o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, e o MUNICÍPIO DE , objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento ao ensino fundamental.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretária da Educação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pela sua Titular TERESA ROSERLEY NEUBAUER DA SILVA, RG. 3.410.708, devidamente autorizada pelo excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 40.673, de 16 de fevereiro de 1996, e o MUNICÍPIO DE , doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Prefeito Municipal , RG , devidamente autorizado pela Lei Municipal nº , de 199 , têm entre si justo e acertado celebrar o presente convênio, com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

O presente Convênio tem por objeto a ação compartilhada entre a SECRETARIA e MUNICÍPIO visando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento ao ensino fundamental, tendo por finalidade a melhoria e expansão do Ensino Público Fundamental, propiciando a todas as crianças condições de real acesso à escola e que nela permaneçam e progridam, atendendo ao disposto nos artigos 211, 212 e 213 da Constituição Federal e no artigo 240 e nos §§ 1º e 2º do artigo 249 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações da Secretaria

São obrigações da SECRETARIA:

I - quanto a Gestão do Sistema:

a) prestar assistência técnica ao MUNICÍPIO para a gestão da rede escolar, estruturação do órgão Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, para elaboração do Plano Municipal de Educação, Plano Regional de Educação, Estatuto do Magistério Municipal, Plano de Carreira, Regimento das Escolas e outros que se fizerem necessários.

II - quanto ao pessoal:

a) colocar à disposição do MUNICÍPIO, através de

ato específico da autoridade competente, e por prazo determinado, pessoal docente, técnico e administrativo para as ações que se façam necessárias à execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Convênio;

b) co-responsabilizar-se pela capacitação do pessoal colocado à disposição do MUNICÍPIO, pela SECRETARIA;

III - quanto aos recursos financeiros:

a) prestar apoio financeiro ao MUNICÍPIO, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste Ajuste, observando-se as regras contidas no § 3º do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

IV - quanto à transferência de bens imóveis e móveis:

a) tomar providências junto à Procuradoria Geral do Estado-Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, para transferência de terrenos e/ou prédios escolares, de propriedade do Estado, ao MUNICÍPIO, visando obter a competente autorização legislativa;

b) tomar providências junto ao Governo do Estado para transferência de móveis e utensílios, equipamentos e materiais didáticos, de propriedade do Estado, ao MUNICÍPIO;

V - quanto ao acompanhamento e avaliação:

a) acompanhar e avaliar a execução do convênio e do Plano de Trabalho objetivando as adequações que porventura se façam necessárias para consecução dos objetivos propostos, especialmente quanto à regular aplicação dos recursos financeiros transferidos ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA Das Obrigações do Município

São obrigações do Município:

I - criar e instalar o Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 9.143, de 09 de março de 1995;

II - providenciar a elaboração do Plano Municipal de Educação e a aprovação do mesmo, junto aos órgãos competentes;

III - realizar estudos com entidades de classe representativas do magistério e com órgãos estaduais para elaboração do Estatuto do Magistério Municipal e do Plano de Carreira do Magistério Municipal;

IV - respeitar as medidas decorrentes da reorganização da rede pública estadual, no ano letivo de 1996;

V - planejar a rede física, identificando a situação da capacidade atual, a demanda futura e a previsão de expansão;

VI - assumir a construção, a ampliação e reforma dos prédios das escolas que mantêm ensino fundamental de 1ª a 4ª séries e/ou 5ª a 8ª séries, com recursos próprios e/ou em parceria com o Estado, de conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho;

VII - responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos prédios escolares;

VIII - responsabilizar-se pelas despesas de utilidade (água, luz, telefone), bem como pelo pagamento de taxas;

IX - responsabilizar-se pelas despesas de assistência técnica, de manutenção e de reposição de mobiliário, de equipamentos e de material didático-pedagógico;

X - encaminhar à SECRETARIA-Delegacia de Ensino, atestados de frequência dos funcionários ^{colocados à disposição do Município}, visando assegurar o processamento dos direitos e vantagens dos mesmos;

XI - repor o pessoal nos casos de vacância e quando da necessidade de ampliação do quadro por expansão da rede escolar;

XII - realizar concurso público para ingresso em quadros próprios do município de profissionais do magistério, pessoal técnico e administrativo, nos casos de expansão da rede escolar e/ou de reposição de pessoal;

XIII - comprometer-se a não pagar a menor do que o Estado para os profissionais do magistério do município, garantindo o princípio de equidade para todos;

XIV - garantir a continuidade da Associação de Pais e Mestres ou entidade similar, assegurando a presença de instituições auxiliares da escola;

XV - fornecer merenda e transporte escolar ao educando das 1ª a 4ª séries e/ou da 5ª a 8ª séries do ensino fundamental com recursos próprios ou em parceria com o Estado;

XVI - facilitar à SECRETARIA o acesso às informações necessárias ao acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Trabalho e da execução deste Convênio;

XVII - prestar contas à Secretaria, mensalmente, sobre a aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo Estado, observado o disposto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUARTA Do Valor

O Valor do presente convênio é estimado em R\$, cabendo à SECRETARIA o aporte de recursos da ordem de R\$, e ao MUNICÍPIO a contrapartida de R\$

CLÁUSULA QUINTA Dos Recursos Orçamentários

I - a SECRETARIA, no exercício de , aplicará recursos financeiros no valor de R\$, que onerarão a Classificação Econômica , Classificação Funcional Programática , Unidade de Despesa ;

II - para os próximos exercícios, durante a vigência deste Convênio, a SECRETARIA arcará, em seu orçamento, com os recursos financeiros necessários à execução deste Acordo;

III - O MUNICÍPIO no exercício de , aplicará recursos financeiros no valor de R\$, que onerarão a Classificação Econômica e a Classificação Funcional Programática , e para os exercícios futuros deverá garantir, em seu orçamento, a verba necessária à realização do objeto previsto neste Ajuste.

§ 1º - Os valores da SECRETARIA e do MUNICÍPIO poderão ser suplementados através de Termos Aditivos, de conformidade com as necessidades e a disponibilidade financeira dos participantes, respeitada a legislação pertinente.

§ 2º - Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 3º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de de-

monstrativo específico que integrará as prestações de contas no Ajuste.

§ 4º - É obrigatória a restituição pelo MUNICÍPIO SECRETARIA de eventual saldo de recursos liberados no prazo 30 (trinta) dias, contados da conclusão ou extinção do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA

Da Transferência dos Recursos Financeiros

A SECRETARIA efetuará repasses dos recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994.

Parágrafo Único - A movimentação dos recursos financeiros será feita exclusivamente através da conta de crédito especial aberta pelo MUNICÍPIO, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA ou Nossa Caixa-Nosso Banco S/A.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

No caso de aplicação indevida da verba consignada pela SECRETARIA, será exigida sua devolução, acrescida de remuneração correspondente ao rendimento da caderneta de poupança verificado entre a data do repasse e o dia da efetiva devolução.

CLÁUSULA OITAVA

Das Alterações

Este convênio poderá ser alterado pelos signatários, por meio de termos de aditamento para adequações financeiras e/ou eventuais ajustes de execução do Plano de Trabalho, desde que não ocasionem modificações do objeto do acordo e sejam necessárias à continuidade de sua implementação.

CLÁUSULA NONA

Da Vigência

Este convênio terá vigência de 5 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Denúncia e Rescisão

O convênio poderá ser desfeito, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento dos partícipes, ou denúncia de qualquer deles, por desinteresse, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

O convênio poderá ser rescindido por infração legal ou convencional.

Os partícipes, por meio de seus representantes, são autoridades competentes para denunciar ou rescindir este convênio.

Parágrafo Único - Em qualquer dos casos previstos nesta Cláusula será garantida a continuidade dos estudos aos alunos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Do Foro

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução deste Convênio serão resolvidos pelos partícipes, de comum acordo, ficando eleito o foro da Capital do Estado para dirimir questões na esfera judiciária.

E, por estarem concordes, assinam o presente Convênio em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, de de 199 .

TERESA ROSERLEY NEUBAUER DA SILVA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE

Testemunhas:

1. _____

RG.:

2. _____

RG.:

(Publicado no D.O.E., de 17.02.96)

**ASSESSORIA TÉCNICA DE
PLANEJAMENTO E CONTROLE
EDUCACIONAL**

Extratos de Convênios

Parecer CEE 406/97. Autorização do Governador: Decreto 40.673/96. Convenientes: Secretaria da Educação e o Município abaixo relacionado. Objeto: Implantar e desenvolver o Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento ao ensino fundamental. Vigência: Duração de 5 anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 7-8-97. Processo - SE - Município: 2085/97 - Holambra; 1998/97 - Lucélia; 1741/97 - Monteiro Lobato; 1698/97 - Monte Alegre do Sul.

Parecer CEE 406/97. Autorização do Governador: Decreto 40.673/96. Convenientes: Secretaria da Educação e o Município abaixo relacionado. Objeto: Implantar e desenvolver o Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento ao ensino fundamental. Vigência: Duração de 5 anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 30-9-97. Processo - SE - Município: 1744/97 - Paraguaçu Paulista; 1926/97 - Pedreira.

Parecer CEE 406/97. Autorização do Governador: Decreto 40.673/96. Convenientes: Secretaria da Educação e o Município abaixo relacionado. Objeto: Implantar e desenvolver o Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento ao ensino fundamental. Vigência: Duração de 5 anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 23-9-97. Processo - SE 1849/97 - Município: São Roque.

DELEGACIA DE ENSINO DE SÃO ROQUE

Portaria do Dirigente Regional de Ensino,
de 12-6-98

A Dirigente Regional de Ensino de São Roque, com fundamento na Deliberação CEE 26/86, alterada pela Deliberação CEE 11/78 e à vista do que consta do Processo 667/97, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado, a partir de 01/11/97, em virtude do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento ao Ensino Fundamental- Decreto 40.673, de 16/02/96 e Lei Municipal 2.384, de 19/06/97 o funcionamento das Escolas Municipais da Estância Turística de São Roque abaixo discriminadas, que oferecem o Ensino Fundamental, sendo que permanecem os Planos de Curso e o Regimento Escolar estaduais, já homologados por esta Delegacia de Ensino:

- 01-EMPG. Bairro Gabriel Piza
- 02-EMPG. Barão de Piratininga
- 03-EMPG. Profª Carmem Lúcia Blanco Carvalho de Brito
- 04-EMPG. Dr. Bernardino de Campos
- 05-EMPG. Paulo Ricardo da Silveira Santos
- 06-EMPG. (-Agregada) Profª Maria José Ferraz Schoenacker
- 07-EMPG. (Rural) Bairro Capelo do Cepó
- 08-EMPG. (Rural) Bairro de Guaçu
- 09-EMPG. (Rural) Bairro do Rosário
- 10-EMPG. (Rural) Bairro do Sabó I
- 11-EMPG. (Rural) Bairro do Sorocamirim
- 12-EMPG. (Rural) Bairro Santo Antônio de Baixo
- 13-EMPG. (Rural) Bairro Taipas de Pedra
- 14-EMPG. (Rural) Bairro Volta Grande
- 15-EMPG. (Rural) Prof. Antônio Cavaglieri
- 16-EMPGR.(Emergencial) Bairro do Sabó II
- 17-EMPGR.(Emergencial) Bairro do Sabó III
- 18-EMPGR.(Emergencial) Bairro Garcia
- 19-EMPGR.(Emergencial) Bairro Pajo Velho
- 20-EMPGR.(Emergencial) Bairro Remédios

Artigo 2º- A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, responsável por essas Unidades Escolares, fica obrigada a manter adequado o Regimento Escolar e o Plano Escolar às instruções contidas nas legislações federal e estadual e às normas emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual da Educação.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. Wilson

Parecer administrativo

14/01/98

ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE EDUCACIONAL

Resumos de Termos de Convênios
Parecer CEE 318, 319, 320, 321, 326, 335.

Autorização do Governador - Decreto 43.072/98. Convenientes: Secretaria da

Educação e Municípios abaixo relacionados. Objeto - Os presentes Convênios têm por objeto a ação compartilhada entre a Secretaria e o Município, visando assegurar a continuidade da implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado - Município para o atendimento do ensino fundamental, mediante a transferência de alunos e de recursos materiais e o afastamento do pessoal docente, técnico e administrativo, que implicará no repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, correspondentes ao número de matrículas assumidas pelo Município. Valor: os abaixo discriminados. Vigência - 5 anos a contar da data de assinatura. Data de Assinatura: 2-7-98.

Prof. Adão Bion
Chefe da Divisão de Ensino
RG 2.259.001

MUNICÍPIO	Nº DE ALUNOS ASSUMIDOS PELO MUNICÍPIO/1998	ESTIMATIVA DE RECURSOS A SEREM REPASSADOS PELA SEE/FUNDEF - 1998	ESTIMATIVA DE REEMBOLSO AO ESTADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO.
Guaratinguetá	559	R\$ 158.392,65	R\$ 3.255.771,00
Oscar Bressana	449	R\$ 127.224,15	R\$ 175.243,20
São Miguel Arcanjo	1.108	R\$ 313.951,80	R\$ 50.436,60
Serrana	2.170	R\$ 614.869,50	R\$ 1.076.623,20
Amparo	830	R\$ 235.180,50	R\$ 784.191,00
Boituva	1.257	R\$ 356.170,95	R\$ 1.355.198,40
Cardoso	667	R\$ 188.994,45	R\$ 792.709,80
Guataparã	599	R\$ 169.726,85	R\$ 342.607,80
Itém	536	R\$ 151.875,60	R\$ 698.607,00
Itapira	2.878	R\$ 815.481,30	R\$ 3.012.205,80
Mairinque	2.212	R\$ 626.770,20	R\$ 1.531.213,20
Nova Granada	1.297	R\$ 367.504,95	R\$ 1.093.789,20
Pratânia	504	R\$ 142.808,40	R\$ 129.842,40
Ribeirão Bonito	607	R\$ 171.993,45	R\$ 911.424,00
Rifaina	314	R\$ 88.971,90	R\$ 274.050,00
Rio das Pedras	1.185	R\$ 335.769,75	R\$ 40.206,60
Tarabal	515	R\$ 145.925,25	R\$ 535.293,60
Tupi Paulista	729	R\$ 206.562,15	R\$ 1.340.261,40
Turiúba	120	R\$ 34.002,00	R\$ 292.833,00
Valinhos	2.879	R\$ 815.764,65	R\$ 3.477.334,80
Santa Lúcia	613	R\$ 173.693,55	R\$ 204.312,60
Américo Brasiliense	1.199	R\$ 339.736,65	R\$ 919.179,00
Clementina	446	R\$ 126.374,10	R\$ 581.470,20
São Pedro	1.777	R\$ 503.512,95	R\$ 2.406.283,20
São Roque	4.310	R\$ 1.221.238,50	R\$ 2.399.817,60
Ribeirão Corrente	428	R\$ 121.273,80	R\$ 235.369,20
Barrinha	782	R\$ 221.579,70	R\$ 589.650,60
São Sebastião da Gramma	1.019	R\$ 288.733,65	R\$ 1.082.134,80
Paulo de Faria	666	R\$ 188.711,10	R\$ 837.649,20
Divinolândia	273	R\$ 77.354,55	R\$ 315.877,80
Zacarias	67	R\$ 18.984,45	R\$ 105.757,20
Embu	7.303	R\$ 2.069.305,05	R\$ 3.694.750,80
Caraguatatuba	4.676	R\$ 1.324.944,60	R\$ 3.780.933,60
Coroados	200	R\$ 56.670,00	R\$ 275.775,00
Echaporã	552	R\$ 156.409,20	R\$ 930.791,40
Sertãozinho	380	R\$ 107.673,00	R\$ 559.483,20
Santa Cruz da Conceição	345	R\$ 97.755,75	R\$ 482.874,60
Maracá	1.141	R\$ 323.302,35	R\$ 1.419.682,80
Adolfo	585	R\$ 165.759,75	R\$ 720.180,00
Tarumã	594	R\$ 168.309,90	R\$ 103.101,60
Joanópolis	887	R\$ 251.331,45	R\$ 941.614,20
Santo Antonio do Aracanguá	552	R\$ 156.409,20	R\$ 1.142.665,20
Ribeirão Branco	707	R\$ 200.328,45	R\$ 738.975,60
Bragança Paulista	4.304	R\$ 1.219.538,40	R\$ 2.812.913,40
São José do Rio Preto	2.874	R\$ 814.347,90	R\$ 8.557.845,60
Nova Castilho	87	R\$ 24.651,45	R\$ 118.488,00
Júlio de Mesquita	412	R\$ 116.740,20	R\$ 420.880,20
Agudos	1.045	R\$ 296.100,75	R\$ 1.898.809,80
Bebedouro	860	R\$ 243.681,00	R\$ 1.017.086,40
Eldorado	247	R\$ 69.987,45	R\$ 487.549,80
Álvares de Carvalho	335	R\$ 94.922,25	R\$ 277.809,00
Ituverava	2.176	R\$ 616.569,60	R\$ 2.450.206,80
Guapiaçu	633	R\$ 179.360,55	R\$ 445.243,20
Taquaritinga	1994	R\$ 564.999,90	R\$ 4.002.082,20

Cieule,
A.R. 14/7/98
Julio Boshini Filho
Diretor da Educação e Cultura
RG 3.561.438

EDUCAÇÃO

Secretária: TERESA ROSERLEY NEUBAUER DA SILVA

Praça da República, 53 - Centro - Fone: 255-4077

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resoluções de 30-6-98

Homologando, com fundamento no artigo 9º e seus parágrafos da Lei 10.403, de 6-7-71:

o Parecer CEE 318/98, aprovado em sessão plenária do Conselho Estadual de Educação, realizada em 24-6-98, que aprova os Termos de Convênios, objetivando a continuidade da implantação do Programa de Ação de Parceria

Educacional Estado - Município para atendimento ao Ensino Fundamental, conforme Decreto 43.072/98, a serem celebrados entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e os Municípios relacionados conforme resumo constante no quadro abaixo:

Nº Processo CEE	Município	Nº de Alunos assumidos pelo Município/1998	Estimativa de recursos a serem repassados pela SEE/FUNDEF 1998	Estimativa de reembolso ao Estado durante a vigência do Convênio
497/98	Guaratinguetá	559	R\$ 158.392,65	R\$ 3.255.771,00
499/98	Oscar Bressane	449	R\$ 127.224,15	R\$ 175.243,20
500/98	São Miguel Arcanjo	1.108	R\$ 313.951,80	R\$ 50.436,60
501/98	Serrana	2.170	R\$ 614.869,50	R\$ 1.076.623,20
513/98	Amparo	830	R\$ 235.180,50	R\$ 784.191,00
515/98	Boituva	1.257	R\$ 356.170,95	R\$ 1.355.198,40
517/98	Cardoso	667	R\$ 189.994,45	R\$ 792.709,80
518/98	Guaípará	599	R\$ 169.726,65	R\$ 342.607,80
519/98	Itém	536	R\$ 151.875,60	R\$ 698.607,00
520/98	Itapira	2.878	R\$ 815.481,30	R\$ 3.012.205,60

Procs. 880/0000/98, 861/0000/98, 870/0000/98, 881/0000/98, 942/0000/98, 885/0000/98, 961/0000/98, 947/0000/98, 941/0000/98 e 886/0000/98;

o Parecer CEE 319/98, aprovado em sessão plenária do Conselho Estadual de Educação, realizada em 24-6-98, que aprova os Termos de Convênios, objetivando a continuidade da implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado - Município para atendimento ao Ensino Fundamental, conforme Decreto 43.072/98, a serem celebrados entre a Secretaria da Educação e os Municípios relacionados conforme resumo constante no quadro abaixo:

Nº Processo CEE	Município	Nº de Alunos assumidos pelo Município/1998	Estimativa de recursos a serem repassados pela SEE/FUNDEF 1998	Estimativa de reembolso ao Estado durante a vigência do Convênio
522/98	Mairinque	2.212	R\$ 626.770,20	R\$ 1.531.213,20
524/98	Nova Granada	1.297	R\$ 367.504,95	R\$ 1.093.789,20
528/98	Pratânia	504	R\$ 142.808,40	R\$ 129.842,40
529/98	Ribeirão Bonito	607	R\$ 171.993,45	R\$ 911.424,00
530/98	Rifaina	314	R\$ 88.971,90	R\$ 274.050,00
531/98	Rio das Pedras	1.185	R\$ 335.769,75	R\$ 40.206,60
532/98	Tarabai	515	R\$ 145.925,25	R\$ 535.293,60
533/98	Tupã Paulista	729	R\$ 206.562,15	R\$ 1.340.261,40
534/98	Turiúba	120	R\$ 34.002,00	R\$ 292.833,00
535/98	Valinhos	2.879	R\$ 815.764,65	R\$ 3.477.334,80

Procs. 840/0000/98, 944/0000/98, 729/0000/98, 878/0000/98, 945/0000/98, 887/0000/98, 879/0000/98, 842/0000/98, 926/0000/98, 2878/0000/97;

o Parecer CEE 320/98, aprovado em sessão plenária do Conselho Estadual de Educação, realizada em 24-6-98, que aprova os Termos de Convênios, objetivando a continuidade da implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado - Município para atendimento ao Ensino Fundamental, conforme Decreto 43.072/98, a serem celebrados entre a Secretaria da Educação e os Municípios relacionados conforme resumo constante no quadro abaixo:

Nº Processo CEE	Município	Nº de Alunos assumidos pelo Município/1998	Estimativa de recursos a serem repassados pela SEE/FUNDEF 1998	Estimativa de reembolso ao Estado durante a vigência do Convênio
536/98	Santa Lúcia	613	R\$ 173.693,55	R\$ 204.312,60
537/98	Américo Brasileiro	1.199	R\$ 339.736,65	R\$ 919.179,00
538/98	Clementina	446	R\$ 126.374,10	R\$ 581.470,20
539/98	São Pedro	1.777	R\$ 503.512,95	R\$ 2.406.283,20
540/98	São Roque	4.310	R\$ 1.221.238,50	R\$ 2.399.817,60
543/98	Ribeirão Corrente	428	R\$ 121.273,80	R\$ 235.369,20
551/98	Barrinha	782	R\$ 221.579,70	R\$ 589.650,60
552/98	São Sebastião da Gramma	1.019	R\$ 288.733,65	R\$ 1.082.134,80
558/98	Paulo de Faria	666	R\$ 188.711,10	R\$ 837.649,20
559/98	Divinolândia	1.399	R\$ 396.406,65	R\$ 1.928.791,20

Procs. 962/0000/98, 959/0000/98, 957/0000/98, 943/0000/98, 956/0000/98, 922/0000/98, 925/0000/98, 964/0000/98, 982/0000/98 e 888/0000/98;

o Parecer CEE 321/98, aprovado em sessão plenária do Conselho Estadual de Educação, realizada em 24-6-98, que aprova os Termos de Convênios, objetivando a continuidade da implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado - Município para atendimento ao Ensino Fundamental, conforme Decreto 43.072/98, a serem celebrados entre a Secretaria da Educação e os Municípios relacionados conforme resumo constante no quadro abaixo:

Nº Processo CEE	Município	Nº de Alunos assumidos pelo Município/1998	Estimativa de recursos a serem repassados pela SEE/FUNDEF 1998	Estimativa de reembolso ao Estado durante a vigência do Convênio
560/98	Zacarias	67	R\$ 18.984,45	R\$ 105.757,20
561/98	Embu	7.303	R\$ 2.069.305,05	R\$ 3.694.750,80
562/98	Caraguatatuba	4.676	R\$ 1.324.944,60	R\$ 3.780.933,60
563/98	Corcados	200	R\$ 56.670,00	R\$ 275.775,00
564/98	Echaporá	552	R\$ 156.409,20	R\$ 930.791,40
565/98	Sertãozinho	380	R\$ 107.673,00	R\$ 559.483,20
566/98	Santa Cruz da Conceição	345	R\$ 97.755,75	R\$ 482.874,60
567/98	Maracá	1.141	R\$ 323.302,35	R\$ 1.419.682,80
568/98	Adolfo	585	R\$ 165.759,75	R\$ 720.180,00

Procs. 1010/0000/98, 996/0000/98, 999/0000/98, 993/0000/98, 997/0000/98, 995/0000/98, 1001/0000/98, 980/0000/98 e 981/0000/98;

Paralisação dos projetos educacionais e esportivos nas escolas do município

Pelo requerimento nº 72/05, o Presidente da Câmara Municipal de São Roque, edil Etelvino Nogueira, solicita informações referentes à paralisação dos projetos educacionais e esportivos nas escolas do município. O referido documento tem o teor seguinte: "considerando que na primeira gestão do atual Prefeito de São Roque, Senhor Efanu Nolasco Godinho (1997-2000), foram implantados Projetos Esportivos nas escolas de São Roque, visando atender os jovens e as crianças no horário em que não estivessem em aula; considerando que, naquela oportunidade, o Diretor de Educação do Município também era o mesmo que ocupa o cargo atualmente, o Senhor Mário Biazzi, e que o mesmo trabalhou na implantação desses projetos; considerando que os projetos esportivos em questão continuaram a ser

desenvolvidos na Administração anterior pelo ex-Prefeito, Senhor José Fernandes Zito Garcia, e que foram paralisados no início deste ano pelo atual Governo; considerando que o custo dos referidos projetos são irrisórios em razão do grande benefício que traz para a Comunidade, uma vez que seu objetivo é afastar os jovens dos perigos que rondam a sociedade nos dias de hoje, entre eles as drogas; considerando, finalmente, que a paralisação desses Projetos Esportivos, além de desamparar os jovens da nossa cidade, deixou muitos professores de Educação Física desempregados em nosso Município e passando por sérias dificuldades financeiras. Posto isto, Etelvino Nogueira, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, requer ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades

regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar a esta Casa o que segue: 1. Por que a atual Administração suspendeu os Projetos Esportivos acima mencionados, se os mesmos foram implantados na primeira gestão do atual Prefeito? 2. Em quais escolas foram implantados os Projetos Esportivos? 3. Quais os valores despendidos para manter os referidos projetos? 4. Os recursos financeiros para a implantação desses projetos derivam da mesma fonte de que os mantinha na primeira gestão do atual prefeito? 5. Qual era na época da implantação dos projetos e qual seria atualmente a fonte de recursos financeiros para sua retomada? 6. A Prefeitura implantará, novamente os Projetos em questão? Em caso positivo, quando? Em caso negativo justificar.

ANEXO X

TÉCNICAS DE COLETA DE DADOS

Apresentaremos uma das técnicas de coleta de dados utilizada para o levantamento das informações. Segundo VASSALO LOPES (2003, p.146)

as técnicas de pesquisa são instrumentos por meio dos quais são obtidas ou coletadas as informações ou dados brutos da pesquisa. Elas são propriamente técnicas de observação ou de investigação (questionários, entrevistas, histórias de vida etc.), no que se diferenciam das técnicas de análise (tabulação e classificação) que lhes sucedem.

As técnicas variam de acordo com a natureza da pesquisa e são determinadas pela maneira como integram a estratégia da investigação. BOURDIE (1975) afirma que uma vez escolhidas, as técnicas conferem um significado epistemológico ao tratamento do objeto e um significado teórico aos problemas que se apresentam ao objeto. As principais técnicas de coleta de pesquisa empírica são, porém, técnicas de observação indireta, como o questionário, o formulário, a entrevista e a história de vida.

Consideramos importante também, como coleta de dados, decupar as fitas gravadas durante as duas palestras assistidas no Departamento de Pesquisas Educacionais da Fundação Carlos Chagas com os professores Romualdo Portela de Oliveira e Cleiton de Oliveira, nos dias 21 e 22 de agosto de 2003 com a temática: “O processo de Municipalização do ensino em São Paulo: possibilidades e limites”.

7.1. ENTREVISTA I

Entrevista com o Professor Mário Biazzi, graduado em matemática, pela PUC-SP. Aposentado pela Rede Estadual, da escola Profª Altina Júlia de Oliveira. Fez parte do corpo docente da Fundação Dom Aguirre – Faculdade de Ciências e Letras de Sorocaba. Foi Diretor de Educação e Cultura do Município de São Roque, entre 1997 – 2000. Lecionou na Universidade de Sorocaba – UNISO. No de 2005, voltou a ocupar o cargo de Diretor de Educação e Cultura de São Roque. Embora nascido e criado na cidade de São Roque,

atualmente mora em Sorocaba. A entrevista foi agendada por e-mail e confirmada pelo telefone, ocorrendo em agosto de 2004, na residência de sua mãe, que é moradora em São Roque. A conversa foi informal e agradável regada a café e bolo de fubá.

Regina Célia – O que significou o FUNDEF para São Roque?

Mario Biazzi – Foi uma reforma financeira, na linha da economia brasileira que acabou provocando uma mudança profunda na educação, especialmente de São Roque.

Regina Célia – Porquê?

Mario Biazzi – Por que o Fundef é um fundo de Valorização e Desenvolvimento do ensino Fundamental em que todas as receitas, todos os orçamentos ficaram onerados em 15% dos fundos do ICMS, do IPI, IFM e outros repasses. Esses 15% ficaram bloqueados, e até hoje é assim, forma-se então o fundo.

Regina Célia – Para quem esse fundo é repassado?

Mario Biazzi – Esse fundo volta para quem realmente estiver gerenciando o ensino fundamental. Isso aconteceu logo no começo do mandato, em 97, quando o Prof. Júlio Boschini era o Diretor de Educação de São Roque. Nesta época, o prefeito era Efanu Nolasco Godinho. Foi realizado um estudo, no qual verificou-se o que representavam esses 15%, e como esse montante ou parte dele, quando fosse retornado aos cofres municipais, o que aconteceria com o ensino fundamental. Depois desse levantamento comecei a participar da educação de São Roque. O Prof. Júlio me convidou e nós concluímos que definitivamente a receita era significativa e que com competência a Prefeitura poderia gerir todos esses recursos e fazer a educação ficar melhor.

Regina Célia – A Prefeitura realmente tinha condições de fazer com que o ensino fundamental melhorasse?

Mario Biazzi – Veja bem, aí tem um binômio: “qualidade” e “poder financeiro de gerenciamento”. Com a combinação dos dois fatores conseguimos, fazendo alguns cálculos e

vendo as possibilidades, sentir que a Prefeitura tinha todas as condições para fazer um ensino melhor do que era e sem prejuízo financeiro, aliás, ao contrário, arrecadamos bastante dinheiro. Na 1ª fase, que aconteceu em 1997, já iniciamos com algumas escolas grandes como o Barão de Piratininga, no Bairro do Cambará, que atendia alunos de 5ª a 8ª séries.

Regina Célia – Qual foi o critério nessa fase?

Mario Biazzi – Pegamos todas as escolas de 1ª a 4ª e uma escola para fazer a referência de 5ª a 8ª. Os recursos começaram a surgir já no ano de 1997. O dinheiro que recebemos foi muito significativo e com ele investimos muito nas escolas. Todas foram reformadas e algumas ampliadas. Existiam escolas que estavam fisicamente num estado muito ruim e com as reformas tudo melhorou.

Regina Célia – Então o FUNDEF serviu para investimentos em infraestrutura?

Mario Biazzi – Com certeza, neste aspecto, com o FUNDEF, não tivemos mais dúvidas que podíamos investir. Passamos a construir quadras poliesportivas cobertas em quase todas as escolas. Se não me engano foram em torno de 13 quadras cobertas.

Regina Célia – E em relação aos professores, o que mudou?

Mario Biazzi – Uma das propostas do FUNDEF era que se valorizasse o magistério. Conseguimos dar um dinheiro significativo aos professores, só que a idéia inicial era que déssemos aumento salarial pelo valor hora/aula, mas isso não foi possível por motivos internos da Prefeitura.

Regina Célia – Quais foram esses motivos?

Mario Biazzi – Até o departamento jurídico da Secretaria se manifestou na época. Caso déssemos aumento para os professores do ensino fundamental, teríamos um problema seríssimo com os professores do ensino infantil que não contam com o FUNDEF.

Regina Célia – Mas o FUNDEF não é exclusivo do ensino fundamental?

Mario Biazzi – Sim, é exclusivo do ensino fundamental. No entanto, o ensino infantil em São Roque é municipalizado, o que gerou um problema já de início.

Regina Célia – **O ensino infantil ficou prejudicado?**

Mario Biazzi – Não ficou prejudicado, porque não aumentou nada nem piorou nada, só não pode acompanhar a Valorização do Magistério do Ensino Fundamental.

Regina Célia – **Qual foi, então, a melhor forma de dar o repasse financeiro aos professores?**

Mario Biazzi – Foi feito em forma de abono trimestral. Ao longo desses anos, esse repasse, que podemos considerar grande, aconteceu para os professores do ensino fundamental, proporcionalmente bastante significativo. Evidentemente, surgiram problemas entre os professores que possuíam a mesma formação e não estavam trabalhando com o ensino infantil deixando de participar dessa valorização. Esse foi um aspecto negativo do FUNDEF.

Regina Célia – **Os cursos de aperfeiçoamento, que eram ministrados para os professores, foram pagos com recursos do FUNDEF?**

Mario Biazzi – Sim, apesar desses cursos serem ministrados para os professores, sobrava ainda muito dinheiro, que a Prefeitura não era obrigada a dar para os professores, porém se não fosse distribuído, em forma de abono, teria que ser devolvido para o fundo, que é uma sistemática absolutamente correta. Era para gastar realmente com o necessário, se sobrasse dinheiro, ninguém poderia roubá-lo, por no bolso, teria que devolver. Não poderia gastar com outras coisas.

Regina Célia – **Seria uma boa atitude do Município devolver o dinheiro que por ventura tenha sobrado?**

Mario Biazzi – Muitos Municípios devolveram. Não acho bom, nem ruim, porque não acharam métodos legais de aplicar. Nós, aqui em São Roque, arrumamos uma maneira de dar em forma de abono. Esse foi um grande incentivo.

Regina Célia – Porque vocês insistiram tanto em dar esse abono para o professor?

Mario Biazzi – Por que achávamos que seria uma motivação e considero que este foi um dos grandes momentos que tivemos aqui em São Roque. Todo profissional gosta de ganhar mais, porque ganhando mais ele estará sendo reconhecido como um bom profissional.

Regina Célia – Mas o valor hora/aula não era até maior que o valor hora/aula que o Estado estava pagando?

Mario Biazzi – Nós não tínhamos um valor hora/aula muito significativo. Nós valorizávamos de outra forma, que era através desses abonos que aconteciam de três em três meses.

Regina Célia – Os projetos que São Roque enviava para São Paulo eram bem aceitos?

Mario Biazzi – Tínhamos uma relação muito estreita com a Secretaria de Estado da Educação em São Paulo, que na época era presidida pela secretária Rose Neubauer da Silva, admiradora de São Roque. A secretária nunca disse “não” para nenhum dos nossos projetos. Tínhamos apoio total. Chegamos até a 2ª fase da municipalização em São Roque.

Regina Célia – Quais foram os critérios dessa 2ª fase?

Mario Biazzi – Nessa fase, em 1998, entraram todas as escolas que tinham apenas de 5ª as 8ª séries. Com essa ampliação a verba já era bastante grande.

Regina Célia – Qual era a previsão orçamentária do FUNDEF para São Roque?

Mario Biazzi – Para termos uma idéia, em 2001, a previsão era de 10.165.633.000. Sorocaba, que tem uma população de 600 mil habitantes tinha uma previsão de 12.000.000.000, porque pegou outro viés, outra proposta. Sorocaba não fez como São Roque que chegou no final do mandato tendo 100% de municipalização. Enquanto São Roque tinha 12.882.000 alunos matriculados Sorocaba tinha 11.846.000, podemos dizer que São Roque tinha 10% da população de Sorocaba com praticamente a mesma receita.

Regina Célia – Qual era a grande vantagem da Prefeitura em assumir tantos alunos?

Mario Biazzi – São Roque, em relação ao FUNDEF, teve uma das maiores receitas do Estado. Então, politicamente, a vantagem é que o município sabe muito bem e melhor, do que o Estado, onde deve investir.

Regina Célia – Podemos dizer, que o Estado na verdade , com a **Municipalização**, desconcentrou o poder?

Mario Biazzi – O Estado tem que gerenciar burocraticamente, não tem outra alternativa. Como que você da Praça da República pode gerenciar Araçariguama, Sorocaba, Franca, Presidente Prudente, é impossível. Com essa quantidade estrondosa de alunos desmembrar é perfeito. É a “única” forma que temos para melhorar a educação.

Regina Célia – **A Municipalização está diretamente ligada à qualidade do ensino?**

Mario Biazzi – Se cada Município cuidar bem de suas escolas, claro que vai melhorar.

Regina Célia – **O Prefeito e o Secretário da Educação precisam ter “olho clínico” para investir, certo?**

Mario Biazzi – Com certeza. Com essa proximidade fica mais fácil levantar os problemas e investir mais. O Secretário da Educação sabe qual é o professor que rende mais, com isso ele também pode valorizar aquele que é mais eficiente. Por exemplo, em São Roque temos uma tradição de usar o xadrez como uma disciplina, que pode ser colocada de 5ª a 8ª séries, então porque não investir num professor de xadrez?

Regina Célia – **Na proposta da Municipalização existe a Flexibilidade do Currículo?**

Mario Biazzi – Sim, como podíamos investir em alguma coisa que fale sobre o Turismo, afinal de contas este município é uma Estância Turística, então pegar um aspecto mais regional, a característica do município e valorizar isso. Esse é o caminho que a Municipalização tem para uma melhor qualidade do ensino.

Regina Célia – **E se o FUNDEF acabar?**

Mario Biazzi – Eu acho muito pouco provável, porque esse dinheiro se não for através do FUNDEF, ele já existe e está aqui no Município. Se ninguém reter os 15% eles vêm e aí é a vontade política do Prefeito em falar que vai investir de fato na educação. Como ele já tem que investir 25%, que é uma obrigação legal, então é só continuar direcionando nessa linha. Antes do FUNDEF existiam várias maneiras de driblar a aplicação desse legítimo dinheiro da educação.

Regina Célia – Como?

Mario Biazzi – Por exemplo, comprava-se uma frota de carros 0 Km e dizia que seria para a educação, o que normalmente não era verdade. Precisava canalizar um córrego, o que isso vai melhorar a educação? Não vai, porque córrego é córrego, asfalto é asfalto, e educação é educação. Esse dinheiro tem que ser gasto com a educação, tem que colocar aspectos bem claros, educacionais.

Regina Célia – São Roque não teve dificuldades para administrar todo esse dinheiro?

Mario Biazzi – São Roque fez o uso adequado do dinheiro em educação. O Prefeito sempre deixou uma liberdade enorme para que pudéssemos direcionar tudo o que fizemos. Ele disse:- Eu quero 100% de municipalização. Prof. Júlio e eu pensamos que era uma tarefa, no mínimo, ousada, mas topamos a parada.

Regina Célia – Como São Roque foi um Pólo dos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs?

Mario Biazzi – Tivemos um fato interessante, porque trabalhamos diretamente com a Secretaria de Estado da Educação e com o MEC. O PCNs vieram para o Estado de São Paulo, via São Roque, porque nós conhecíamos bem o pessoal do MEC, inclusive uma das assessoras do MEC era Rosa Abreu, uma saoroquense. Frequentamos muito Brasília, trabalhamos forte com os PCNs que eram uma proposta educacional concreta, propiciada pelo FUNDEF. Mesmo que a Secretaria do Estado da Educação de São Paulo não fosse tão afinada

com o MEC, São Roque teve essa proposta e fez parte de um Pólo do MEC nos anos em que trabalhamos (1997-2000).

Regina Célia – Quais foram os aspectos positivos dos PCNs?

Mario Biazzi – Sou antigo na profissão. Assisti muitas reformas e propostas, que na verdade acabavam pecando porque nenhuma se encaixava na sala de aula. Eram reformas muito simpáticas, inteligentes, intelectuais, eruditas e ficavam quase sempre nos gabinetes. Eu participei, por exemplo, dos guias curriculares e assinei essa proposta. Fizemos um guia curricular muito bonito da matemática, mas que ficou um pouco utópico e acabou não chegando nas salas de aulas porque os professores não tiveram acesso. Agora com o FUNDEF e os PCNs foram a primeira grande reforma que senti ser realmente proposta para a sala de aula. O professor recebeu mais dinheiro e teve acesso aos PCNs, não só em São Roque, mas em todos os cantos do País. Eu sei porque participei, fomos para Brasília, fomos para a Bahia, trabalhando em cima dos PCNs.

Regina Célia – O que há de diferente nesta reforma educacional ?

Mario Biazzi – Esta reforma é diferenciada porque envolve dinheiro. Ninguém tinha pensado nisto antes, e isto é mérito do FUNDEF. Falando de São Roque o FUNDEF deu um salto de qualidade na educação da nossa cidade. Não só na manutenção das escolas, na parte física, como também na Valorização do Professor.

Regina Célia – O que é a descentralização?

Mario Biazzi – É passar o poder que estava concentrado, dando, através da descentralização, liberdade ao Município para gerenciar a educação.

Regina Célia – Mas isto tudo sem cobranças?

Mario Biazzi – Sem cobranças, especialmente com a Rose Neubauer, não houve cobrança de nenhuma espécie.

Regina Célia – O que aconteceu com o professor que era efetivo ou estável do Estado?

Mario Biazzi – Nós tivemos um grande trabalho com o professor que tinha estabilidade ou era efetivo do Estado, porque de repente ele seria professor do Município e não seria mais nada, afinal das contas a instituição era outra. Mas, aqui nós tivemos uma parceria muito eficiente e eficaz porque os professores continuaram sendo professores da rede estadual emprestados para o município. Evidentemente esses professores tiveram que levar os seus cargos para alguma escola estadual longe e isso não foi bom, mas esse estágio intermediário iria acontecer um dia.

Regina Célia – **O senhor acha que a municipalização tem volta?**

Mario Biazzi – Por exemplo, a escola do Saboó, quem mora em Sorocaba não sabe o que esta escola precisa, com também quem está na Praça da República não poderá saber apenas através de um relatório, que é uma coisa fria. Por isso não pode ter volta, o Governador Montoro em 1982, já falava: - “Ninguém mora no Estado, moramos no Município, então é lá que você sabe das necessidades.”

Regina Célia – **A cultura regional é valorizada nesse processo?**

Mario Biazzi – Sim, é importante poder trabalhar com a nossa cultura, aqui em São Roque. Além da alcachofra temos o vinho italiano, já que temos raízes da imigração italiana. Então isso tem que ser colocado nas escolas. Como que o Estado pode fazer isto em todos os municípios que ele tomava conta. É impossível. Quem tem que fazer isso é o Município que sabe das suas origens, sabe da sua cultura e como aplicar isso. Desde a música, a língua, os jogos e outras coisas mais.

Regina Célia – **Falando à respeito dos Membros dos Conselhos da educação e do acompanhamento do FUNDEF, os envolvidos tinham condições de discutir as propostas para saber se era bom ou ruim para o Município ou apenas assinavam as atas formalmente?**

Mario Biazzi – Eram na sua maioria professores, acredito que tinham condições para discutir. Foi muito movimentado principalmente em relação “ao profissional”, houve grande preocupação com os cuidados que seriam tomados com ele, para que não fosse transferido para longe. Discutia-se a aplicação das verbas, a valorização do magistério. É claro que todo Conselho não profissional tem suas dificuldades porque não tínhamos estrutura de funcionamento que merecia para se trabalhar.

Regina Célia – **Qual era a função do Conselho Municipal e a função do Conselho Gestor?**

Mario Biazzi – O Conselho Municipal dá as diretrizes e o Conselho da Gestão apenas via as notas fiscais dos gastos efetuados. Mesmo porque nós publicávamos os gastos nas escolas para serem bem transparentes.

Regina Célia – **Podemos afirmar que a educação em São Roque melhorou?**

Mario Biazzi – Um trabalho de 8 anos é que seria um tempo adequado para verificarmos se a educação melhorou ou não. E nós não ficamos nem 4 anos. Eu tinha certeza que os professores estavam muito melhores. Saí com essa convicção, eles estavam mais motivados. Acabamos com a promoção automática. Tivemos uma porção de recursos, deferi todos, prestigiei todos esses professores. É ele que trabalha um ano inteiro com o aluno. É ele quem sabe se o aluno deve ser retido ou não.

Regina Célia – **O fato da população estar perto atrapalha?**

Mario Biazzi – Não, de forma nenhuma. Tem que haver participação sim. Isso não significa apenas fazer o quentão da festa junina e sim a comunidade dentro da escola tendo uma participação efetiva. A comunidade tem muito mais força para pressionar o Secretário da Educação Municipal do que o Estadual.

Regina Célia – **Rose Neubauer, Secretária de Estado da Educação não defendia a promoção automática?**

Mario Biazzi – Bem lembrado. Ela era partidária da promoção automática e nós não, mesmo assim eles aceitaram. Nós tínhamos autonomia total.

Regina Célia – Qual foi a sua pior experiência na implantação do processo de Municipalização aqui em São Roque?

Mario Biazzi – A pior experiência foi o duplo comando, duas diretoras na mesma escola. Os professores estavam assustados, houve discussões desagradáveis, era o começo. No final os professores se acomodaram e ganhamos a confiança deles.

Regina Célia – E porque vocês assumiram essas escolas no meio do ano?

Mario Biazzi – Não tivemos prazo para assumir. Eu disse para o Prefeito Efanu que preferia não assumir, mas ele já tinha se comprometido com a Rose Neubauer, então não tivemos escapatória. O Prefeito, inclusive, queria assumir também o ensino médio, porque nós tínhamos conseguido para São Roque a Escola Técnica do Ensino Estadual Paula Souza e aí a proposta era passar o ensino médio para a escola técnica. O que não foi possível, evidentemente, a Rose cortou esta proposta.

Regina Célia – Como a proposta da Municipalização foi explicada para que fosse aprovada na Câmara dos vereadores?

Mario Biazzi – Deixamos bastante claro as propostas da nossa política e detalhamos o projeto para os vereadores na Câmara e esse processo foi tranquilo.

Regina Célia – O que representa a escola na Mata da Câmara?

Mario Biazzi – Um privilégio por termos um pedaço da Mata Atlântica aqui em nossa cidade. Montamos uma escola com as áreas de biologia, ecologia, botânica, para que isso fosse estudado na própria escola. Todas as escolas tem acesso é só agendar.

Regina Célia – O que significava o Projeto GURI?

Mario Biazzi – Abraçamos esse projeto com muito gosto, as crianças aprendiam de graça a tocar vários instrumentos musicais e também tinha o coral. A idéia era fazer um “Centro de

Excelência”, onde todos os alunos pudessem aprender artes cênicas e línguas como o inglês, espanhol e italiano. Assim não precisaríamos fazer um teatro em cada escola. Quanto às escolas mais distantes, poderíamos contar com o transporte escolar municipal.

Regina Célia – O aluno se transformou, com a municipalização, em receita?

Mario Biazzini – Claro que não, mas ele é indispensável e a receita também. O aluno de 1ª a 4ª série custa R\$ 910,00 e o aluno de 5ª a 8ª série custa R\$ 956,50. É importante que ele saiba, que ninguém está na escola de favor. Como cidadão que paga impostos é preciso conscientizar. Tudo que fizemos não foi um milagre e nem somos bondosos, o dinheiro veio e sem ele não há realizações. O aluno é um valor, ele tem direito a educação, isto está escrito na Constituição.

7.2. ENTREVISTA II

Entrevista com a Professora Magali Nogueira, graduada em História pela Universidade de São Paulo. Trabalhou junto com a pesquisadora no Colégio Objetivo de São Roque. Atualmente encontra-se aposentada. Foi membro do Conselho Municipal de Educação, representando as escolas particulares durante três anos e meio. É uma pessoa extremamente coerente, politizada e com visão crítica. Após um almoço na casa da pesquisadora iniciou-se a entrevista, que aconteceu em setembro de 2004, em um clima descontraído e informal, passando várias informações a respeito dos Conselhos, na época em que participou do mesmo.

Regina Célia – O que você acha da proposta da Municipalização?

Magali Nogueira – A proposta da Municipalização é muito boa. O que importa é se a proposta foi efetivada e se essa efetivação passa por uma conscientização das pessoas envolvidas.

Regina Célia – Quais os pontos positivos da Municipalização?

Magali Nogueira – Um ponto positivo da Municipalização é a proximidade da verba para quem precisa dela para fazer melhorias. Este dinheiro está na mão do Secretário da Educação,

que por sua vez está diretamente ligado aos diretores das escolas, podendo fazer uma aplicação direta. A Municipalização agiliza a resolução de pequenos problemas, como por exemplo, um vazamento de caixa d'água ou uma troca de forros das escolas.

Regina Célia – Houve uma conscientização das pessoas envolvidas nesse processo?

Magali Nogueira – Não. Zeraram o plano de carreira de todo mundo e ninguém reclamou.

Regina Célia – Por que?

Magali Nogueira – Porque o importante era ter dinheiro na mão, então sua consciência política também foi zerada.

Regina Célia – Como foi montado o Conselho Municipal de Educação?

Magali Nogueira – A minha escola recebeu do Prefeito Efanu um edital dizendo que precisaria de pessoas para participar do Conselho. Fizemos uma discussão na escola para ver quem se dispunha. Ninguém quis, só eu, então fui “escolhida” por ser a única a aceitar o convite. Fiquei como suplente, participei do coquetel de lançamento do Conselho, recebemos os papéis referentes à proposta, discutimos um pouco e, um ano depois, fui convocada para a minha primeira reunião de Conselho, numa situação de emergência.

Regina Célia – Qual foi o motivo da emergência?

Magali Nogueira – Era necessário aprovar o Estatuto Interno das Escolas e os conselheiros titulares não estavam participando da reunião, então convocaram-se os suplentes para aprovar e daí para frente participei durante três anos e meio do Conselho.

Regina Célia – A partir da convocação desses suplentes a participação melhorou?

Magali Nogueira – Essa era uma discussão constante, por que a cada reunião tinha um grupo diferente de Conselheiro, vinha um e não vinha o outro.

Regina Célia – Qual era a frequência dessas reuniões?

Magali Nogueira – As reuniões obrigatoriamente aconteciam uma vez por mês.

Regina Célia – A que você atribui essa falta de compromisso dos Conselheiros?

Magali Nogueira – Essa inconstância é pela falta de consciência de como essas pessoas foram escolhidas e geralmente foram escolhidas pelos diretores das escolas. A cada começo de ano o Secretário da Educação acabava montando um grupo novo porque precisava ter o Conselho, para assinar as Atas, as Leis, para que o FUNDEF pudesse comparecer na cidade.

Regina Célia – **A quem você atribui a responsabilidade da escolha por um Conselheiro consciente?**

Magali Nogueira – É responsabilidade da própria pessoa, da escola que manda alguém para tampar um buraco, sem ter um processo de discussão interna.

Regina Célia – **A sociedade não tem ainda uma consciência política formada?**

Magali Nogueira – A sociedade não tem essa participação. A consciência política de quem participa é muito pequena. Não percebe aquilo como um projeto político a ser implantado, acaba sendo visto como imediatista. Se numa determinada cidade tivessem vários Conselhos e eles funcionassem, teríamos uma cidade interessante e participativa.

Regina Célia – **No Conselho Municipal tinha um membro que também participava do Conselho Gestor. Quais eram as informações que ele trazia para que vocês discutissem?**

Magali Nogueira – No Conselho Municipal de Educação do qual eu participei pouquíssimas vezes nós tivemos retorno do membro que ia para o Conselho Gestor.

Regina Célia – **Como esse membro era escolhido?**

Magali Nogueira – Ele era escolhido no ato da montagem do Conselho, mas depois não aparecia com a devida frequência. Só no último ano em que participei é que teve uma representação maior.

Regina Célia – **E nesse último ano você lembra-se o que era discutido?**

Magali Nogueira – A discussão era a respeito das planilhas de custos, porque os valores sempre “batiam”, recebemos tanto e gastamos o mesmo tanto, zerando tudo até os centavos. E

os membros do Conselho tinham que assinar, concordando com a planilha. Faltavam as notas fiscais para as devidas comprovações.

Regina Célia – O que o Conselho Gestor discutia?

Magali Nogueira – Discutia não só o gasto com o FUNDEF, mas o da educação como um todo e depois vinham de três em três meses com uma planilha fechada do que foi gasto nesses três meses.

Regina Célia – O Conselho Gestor era trimestral?

Magali Nogueira – Sim. Inclusive se acontecia alguma coisa que a reunião não funcionasse, por falta de representantes, por exemplo, ficava-se mais três meses sem ter a reunião. E aquela planilha era aprovada sem ter o Conselho, o próprio Diretor da Educação aprovava e mandava aquilo como algo já estabelecido.

Regina Célia – Nunca houve problemas com essas planilhas?

Magali Nogueira – No último ano houve problemas mais sérios provando que as planilhas estavam erradas. É um trabalho longo porque é preciso exigir todos os comprovantes de gastos, a prefeitura precisa apresentar tudo o que gastou para ver se esses valores “batem”.

Regina Célia – O que você considera como ponto fraco da Municipalização?

Magali Nogueira – Um dos pontos fracos está no plano político dessa relação de quem dirige e de quem é dirigido. Eu acho que a população brasileira, especialmente em São Roque, não estão acostumadas a levar a sério o que é decidido em reunião. Numa reunião você tem um dirigente e as pessoas que participam, você pode tomar a decisão que for, depois ela não tem continuidade ou é modificada.

Regina Célia – Você como membro do Conselho Municipal viveu alguma experiência assim?

Magali Nogueira – Uma das experiências que vivemos foi a aprovação do Estatuto do Funcionário Público. Passamos seis meses discutindo com os vários setores e, de repente,

aparece um projeto que já tinha sido aprovado independente do que estávamos discutindo, das críticas que havíamos feito.

Regina Célia – Por que esta atitude foi tomada?

Magali Nogueira – Por causa das “datas”. As coisas são feitas em função das datas e não de uma real discussão. Isso faz com que as pessoas acabem se acomodando. Por exemplo, já aconteceu de falarem assim: “Isto precisa ser aprovado hoje”. Por isso todos assinam sem saber o que está sendo aprovado.

Regina Célia – E a consciência democrática?

Magali Nogueira – O grande problema do Conselho, a meu ver, é essa falta de consciência, da importância disso, o que acaba gerando uma distância muito grande entre as lideranças e os outros. Em termos de discurso é extremamente democrático, as pessoas têm que participar, mas na prática não chegamos nessa democracia.

Regina Célia – Os 20 anos de democracia não contribuíram em prol da participação do cidadão?

Magali Nogueira – O maior problema nosso é histórico-político. Nós ainda não evoluímos nesse sentido de participar. Tem-se uma grande dificuldade em arrumar membros para participarem dos Conselhos, ninguém quer. Apesar dos 20 anos de democracia, estamos muito distantes disso.

Regina Célia – Por que as pessoas não querem participar?

Magali Nogueira – É uma questão cultural, de conscientização. As decisões estão nas nossas mãos. No Brasil, pela própria história, as pessoas não estão acostumadas a funcionar coletivamente.

Regina Célia – Você atribui esse “funcionar coletivo” com a classe social?

Magali Nogueira – É notório, a classe média é extremamente individualista, falta a prática do coletivo. Já a classe baixa, tem uma ação coletiva maior, eles se ajudam mais, participam

mais. É uma questão cultural que leva um tempo para mudar. E quem participa dos Conselhos é a classe média que não sente essa necessidade do coletivo.

Regina Célia – Existe um certo orgulho das pessoas em participarem do Conselho?

Magali Nogueira – Do colegiado não, mas do Presidente do Conselho sim, era claramente perceptível. Quando participei, passei por quatro Presidentes e a maioria tinha um ar autoritário. Por exemplo, eles diziam:- “Eu conversei com o Prefeito e já falei com o Secretário da Educação e temos que aprovar isto”. Não se vê o Conselho como um lugar deliberativo, onde as pessoas vêm para colocar suas opiniões. Os Conselhos são constituídos de cima para baixo.

Regina Célia – E a importância da comunidade?

Magali Nogueira – Na verdade, o que a comunidade está vendo ou o que está acontecendo na comunidade não está contando. O que vale é o interesse do Prefeito com o Secretário da Educação que está ligado ao Presidente. Este aspecto é uma constante na maioria dos Conselhos.

Regina Célia – Podemos chamar de inversão na estrutura?

Magali Nogueira – Esta questão é um grande problema. O Presidente é da confiança do Secretário da Educação que por sua vez também é de confiança do Prefeito. Esse Presidente, na maior parte das vezes, é totalmente desligado da comunidade. Não foi a comunidade quem o colocou no cargo. Acaba acontecendo um choque em que os conselheiros acabam desistindo, porque percebem que estão lá para simplesmente assinarem as Atas.

Regina Célia – Quais foram as oportunidades que vieram com a municipalização?

Magali Nogueira – Muitas vantagens como agilidade nos gastos, elasticidade do calendário escolar, com adaptação das necessidades locais. Com a Municipalização abre-se também a possibilidade de mexer no conteúdo, na grade curricular, criar matérias específicas.

Regina Célia – A idéia da Municipalização foi também uma maneira para tirar as crianças da rua?

Magali Nogueira – Com certeza, essa era a idéia principal. Com a construção das quadras poliesportivas nas escolas os alunos podiam freqüentar as salas de aula de manhã. Fazer esportes à tarde e utilizar o centro cultural à noite, incluindo também a participação dos pais. A proposta é muito interessante porque une a comunidade à escola com uma verba por trás. A escola seria um espaço alternativo, com bibliotecas, salas de informática, quadras entre outras coisas.

Regina Célia – Você acha que há defasagem entre a teoria e a prática?

Magali Nogueira – Sempre há. As pessoas, por medo de perder o emprego, não falam, não questionam.

Regina Célia – Qual é a grande ameaça da Municipalização?

Magali Nogueira – O grande perigo é a perda do FUNDEF. O tempo de serviço do Estado para quem ficou só com a Prefeitura foi perdido quando os professores assumiram as escolas municipais. Caso um dia precisem voltar para as escolas Estaduais esse tempo de trabalho não contará.

Regina Célia – O que os professores que ficaram na rede municipal ganharam?

Magali Nogueira – Houve muitos cursos, muitas palestras. Os professores do Município cresceram muito mais que os professores da rede estadual e particular.

Regina Célia – O que você sabe sobre o Plano Diretor?

Magali Nogueira – Foi preciso mandar esse projeto para a Secretaria de Educação em São Paulo, com uma visão integral das instituições da cidade, desde as creches até o ensino médio.

Regina Célia – Voltando ao Conselho, qual era a estrutura de funcionamento?

Magali Nogueira – A estrutura de funcionamento de todos os Conselhos era mínima. No final do mandato do Prefeito Efanu era para ter a “Sala dos Conselhos”, numa creche antiga

e desativada da cidade, mas o seu sucessor, Zito Garcia, não deu continuidade. O Conselho é subordinado a Secretaria da Educação que é subordinado ao prefeito. Não tem sede própria, não tem arquivo, não tem secretária, nem telefone, nem máquina de xerox.

Regina Célia – Onde as reuniões aconteciam?

Magali Nogueira – As vezes em escolas, as vezes ao ar livre ou dentro do departamento de educação.

Regina Célia – Podemos dizer que o funcionamento do Conselho ficou comprometido pela falta de endereço e pela falta de comprometimento de alguns conselheiros?

Magali Nogueira – O Conselho funciona truncado. Nós mesmos mudamos o Estatuto do Conselho em relação ao voto do suplente, que antes não valia, passou a valer. Não é má fé é um problema de estrutura. Na entrevista da professora Magali Nogueira podemos perceber que os Conselhos foram apontados como instâncias pouco atuantes, criado por mera exigência legal para a obtenção de recursos financeiros para a municipalização. Assim, embora, na sua essência, os Conselhos deveriam ser um canal democrático de representação da população no município, este início de pesquisa confirmou que a sua institucionalização, como decorrência de uma exigência legal, acaba transformando-o em instância aparentemente avançada, porém ainda ineficaz como instrumento político de apoio à gestão e ao planejamento das políticas sociais no âmbito de um pequeno município. Foi apontado também a falta de critérios para a escolha dos membros dos Conselhos, a ausência de preparo por parte dos participantes, a falta de interesse em participar. Todas as alternativas apontadas demonstram ser esta uma questão político-cultural, que em 20 anos de democracia ainda não se solucionou. Há uma grande dificuldade em reunir as pessoas para se discutir um assunto, criar regras, normas, decidir pelo melhor caminho. Até há muito pouco tempo atrás tudo (planejamentos, plano diretor, onde o dinheiro era para ser gasto, etc.) vinha com normas do Estado para serem seguidas sem questionamento. Essa análise indicou também que, da forma como vem funcionando, os

Conselhos não estão contribuindo para a transformação da administração pública, no sentido de introduzir uma nova filosofia administrativa na gestão municipal, que inclua não apenas o Estado, mas, também, a participação da sociedade na administração de conflitos e no processo de tomada de decisões. A falta de mobilização das pessoas e o desinteresse em participar das discussões sobre os problemas do município, conforme foi apontado na entrevista, ainda constitui uma barreira ao funcionamento dos Conselhos como instância efetiva de participação. Sabe-se que, quanto menor o porte do município, mais fácil é o acesso da população ao chefe do executivo municipal, mesmo dos setores menos influentes da comunidade. Essa proximidade entre governantes e comunidade perverte o conceito de participação, confundindo-o com manifestação isolada de pessoas ou de grupos, visando ao atendimento de interesses próprios. Então podemos entender como o Processo de Municipalização fica vulnerável a cada mudança de gestão, inclusive em se tratando de rupturas dos projetos educacionais, por exemplo o Centro de Excelência que só ficou no papel e a Escola Ambiental na Mata da Câmara, que depois de todo o projeto ser desenvolvido durou apenas os seis últimos meses da Gestão Efanu. Os diversos aspectos analisados nos permitem entender que a criação do Conselho Municipal representa o estágio mais primário de participação popular, em que o chamado à participação tem por finalidade colher e acumular sugestões. De certa forma, é dada aos diversos segmentos representados no Conselho a oportunidade de manifestar as suas opiniões e reivindicações. Porém, na prática, a participação via Conselho não tem passado de um meio de troca de informação entre governantes e governados. Apesar do Conselho ser deliberativo, não é dada à população uma autoridade efetiva no processo de tomada de decisões relativas à gestão do município. Pode-se dizer que o acesso da população à administração municipal foi facilitado, mas não foi incorporado efetivamente. Do ponto de vista do papel do Conselho como fórum participativo de orientação do processo de municipalização, verificou-se que, de uma maneira geral, o

Conselho de acompanhamento do FUNDEF vêm cumprindo a sua função de fiscalização e controle, melhor do que antes, quando era mostrada apenas uma planilha demonstrando o que entrou de verba e o que saiu. Os valores eram absolutamente corretos, sem a apresentação das notas, hoje o Tribunal de Contas exige que os membros do Conselho olhem as folhas, as contas, os extratos, façam relatórios e questionamentos. Do ponto de vista do planejamento municipal, verificou-se que o Conselho não vêm cumprindo o seu papel no processo de formulação e implementação das políticas e dos planos setoriais. A forma de participação dos conselheiros no planejamento das políticas locais limita-se à apreciação do plano e à sua aprovação. Sem contar que muitas vezes aprovaram planos que não estavam totalmente discutidos, porque tudo têm prazo, datas a serem cumpridas, que precisam ser obedecidas. Todos esses aspectos são indicativos de que o Conselho Municipal não têm alterado o padrão tradicional de gestão, de modo a conduzir a uma gestão planejada e participativa. Neste sentido, essa análise permite-nos entender que a participação como prática na gestão do município de São Roque através do Conselho Municipal, assim como do Conselho de Acompanhamento do FUNDEF, ainda apresentam uma série de dificuldades sob os pontos de vista social, político, administrativo e institucional. Porém, apesar de ainda serem pouco atuantes, acredita-se que a sua criação constitui um primeiro passo no sentido de organizar a sociedade civil, introduzindo-a nas questões mais amplas que envolvem a administração pública.

7.3. ENTREVISTA III

Entrevista com a Professora de Português e Inglês, Miriam Maluf de Oliveira. Foi Secretária de Educação e Cultura do Município no período de quatro meses (27/06/2001 – 18/10/2001). Atualmente é Diretora do Colégio Objetivo de São Roque. A entrevista foi realizada na sala da diretoria do Colégio Objetivo, em outubro de 2004.

Regina Célia – O que melhorou com a Municipalização?

Miriam M. Oliveira – Foi o atendimento da clientela. Hoje não temos alunos fora da escola por falta de vagas e sim por algum outro motivo. Melhorou também, a participação da comunidade na escola. Na escola municipal a comunidade se sente mais perto, podendo, com isso, cobrar mais. A Prefeitura fez a distribuição das vagas e construiu escolas onde realmente precisava e procurou não deixá-la ociosa. Por exemplo, nós tínhamos escolas centrais com um índice de ocupação muito baixo, então acabou se instalando suplência, atendendo adultos, melhorando bastante a atuação da educação.

Regina Célia – **Quais são as falhas ou pontos negativos que possam ter vindos com a Municipalização?**

Miriam M. Oliveira – Na minha opinião, a Municipalização foi feita muito rapidamente e sem estrutura. De repente era um município pobre que só atendia bem educação infantil e passou a receber mais de 10 mil alunos e não sei quantos professores com a mesma estrutura que tinha quando atendia só a educação infantil. Não houve uma reorganização do departamento da educação para atender esse aumento. O Município herdou professores do Estado e isso acarretou uma situação extremamente complicada.

Regina Célia – **A senhora poderia exemplificar, que situação seria essa?**

Miriam M. Oliveira – O FUNDEF dá um salário para o professor, que o da educação infantil não recebe, embora a formação seja a mesma. O Município não tem dinheiro para os professores da educação infantil. Com isso criou-se uma categoria de professor e uma de sub-professor.

Regina Célia – **Essa verba era significativa para São Roque?**

Miriam M. Oliveira – A verba que vinha do FUNDEF era grande. São Roque foi um dos primeiros municípios que aceitou ser municipalizado, então a situação ficou assim, escolas do ensino fundamental que tem um monte de material, com dinheiro e uma educação infantil que

tem goteiras, não tem banheiros, e a Prefeitura não consegue fazer melhorias. E ainda, não tem estrutura para atender todo mundo.

Regina Célia – Quais foram os pontos positivos que vieram com a Municipalização?

Miriam M. Oliveira – O que foi bom, foi um projeto que o MEC fez de atendimento ao Município, destinado à alfabetização (PROFA), outro para a educação de adultos e isso foi um treinamento muito bom para os professores. Participaram também municípios da região, sendo que São Roque era pólo desse projeto. Se a alfabetização de São Roque não anda ou não funciona bem, não foi por falta de treinamento.

Regina Célia – A Municipalização também foi uma das formas que o governo achou para recuperar a escola pública que já não vinha bem?

Miriam M. Oliveira – Nesse ponto temos um outro problema complicado, porque os novos professores do Município não demonstraram o espírito novo, que se esperava, para recuperar a escola pública. O professor do Estado veio com todos os vícios e qualidades que o Estado tinha. E então, não sei porque, um grupo de professores do Estado daqui de São Roque, achava que o Município deveria estar grato por eles estarem ali e, os professores novos do Município, não entraram numa rede nova, como deveria ter acontecido, mas sim numa rede que era do Estado, com todos os defeitos que tinha.

Regina Célia – A rede municipal de São Roque tinha autonomia pedagógica e administrativa?

Miriam M. Oliveira – Sim, ela é autônoma. Inclusive a rede municipal de São Roque tem umas escolas com diretores bastante ativos e dinâmicos, com projetos interessantes e o departamento de educação aceita todos os tipos de projetos e acompanha o desenvolvimento. A parte pedagógica só é limitada por uma questão financeira. Tirando isso, não há interferência nenhuma. O que acontece em São Roque são problemas específicos da cidade. O

estado, por exemplo, faz essa promoção automática. Em São Roque não temos isso, existe uma aprovação por nota, por mérito, mesmo de 1ª a 4ª séries.

Regina Célia – Com a Municipalização, o aluno passou a ter um custo aluno/ano pré-fixado, e a quantidade de alunos é medida através de um censo. Podemos afirmar que existia um grande interesse, por parte dos municípios, em ter muitos alunos.

Miriam M. Oliveira – Sim, isso fez com que os Municípios entrassem de cabeça na Municipalização. Em 3 anos, São Roque foi inteiramente municipalizada. Já estamos com 8 anos de Municipalização. (Vale ressaltar que o ano da entrevista foi em 2004, sendo assim podemos considerar que a municipalização em São Roque completa 9 anos em 2005). Mas, entendo que o que parecia ser lucro, ao longo do tempo, virou um problema. O valor do FUNDEF vai diminuindo. E se ele acabar em 2006? Se a verba não vier, São Roque não mantém as escolas que foram acrescentadas com a municipalização. Os 25% obrigatoriamente aplicados em educação não é suficiente. Tem um outro problema que diz respeito ao professor do ensino fundamental, que hoje está acostumado com um tipo de salário, que não é o salário real. Esses professores passaram a estabelecer um projeto de vida contando com o salário incluindo o abono trimestral.

Regina Célia – Quem supervisionava o censo escolar?

Miriam M. Oliveira – Isso vinha através da Diretoria de Ensino, que tinha uma supervisão na escola. Pelo menos enquanto estive lá, nunca houve uma supervisão por parte dos Membros do Conselho de Acompanhamento do FUNDEF, por exemplo.

Regina Célia – Os recursos do FUNDEF eram divulgados para o Conselho de Acompanhamento?

Miriam M. Oliveira – Não. São Roque tem uma tradição dos Conselhos não funcionarem. O Conselho Municipal de Educação estava, na época, preocupadíssimo com a questão do Estatuto que tinha sido aprovado em dezembro de 2000, que era um projeto que os membros

do Conselho não conheciam. Foi aprovado um outro projeto. Com isso eles levaram um susto porque até ali ninguém sabia da existência desse outro projeto. Todos contavam com o projeto anterior, que inclusive ficaram meses discutindo, tecendo críticas, modificando. A questão do FUNDEF não era a maior preocupação, essa questão só aparece quando o professor supõe que foi lesado. Para conferir as notas fiscais, precisava de pessoas que entendessem de balanço, de distribuição de renda, de orçamento. Não existia nenhum empenho.

Regina Célia – Como as pessoas dos Conselhos são escolhidas?

Miriam M. Oliveira – Eram pessoas indicadas. Nós mandávamos uma carta para as escolas municipais, para que indicassem um professor, um funcionário, um pai de aluno. Mandávamos também uma carta para as escolas particulares e também para alguém que representasse a sociedade civil. Tivemos exemplos de conselheiros que já tinham cumprido os 3 anos, mas não podiam sair porque não tinha outra pessoa para substituí-las. As pessoas dizem que não querem participar porque não adianta nada e não adianta nada porque as pessoas não querem participar. Fica muito difícil.

Regina Célia – O que a senhora entende por descentralização?

Miriam M. Oliveira – O conceito acho extremamente importante, que seria transferir os direitos sobre a educação para a cidade onde ela acontece com a participação da população, dos pais, professores, membros das comunidades, funcionários. Só que a descentralização da educação necessita de gente que participe. Falta ainda uma politização maior da população ou vontade dos políticos para que a população se politize.

Regina Célia – A proximidade entre governantes e comunidade não perverte o conceito de participação?

Miriam M. Oliveira – Não é que não perverte. Se não houver essa politização da população ela perverte, é claro. Porque se tivermos um Prefeito semelhante a um coronel, no sentido ruim da palavra, ele vai fazer qualquer coisa. Vai distribuir as salas de aulas para os

professores que ele quiser, vai usar o dinheiro do FUNDEF onde ele quiser, mas é preciso que a população tome nas mãos o que é dela, assim seria uma forma de melhorar a educação pública. Eu acredito que a educação só irá melhorar pela exigência de quem usa. Não adianta vir uma ordem de cima. A proximidade é importante, mas para uma população politizada e participante.

Regina Célia – Como o FUNDEF induziu a Municipalização?

Miriam M. Oliveira – Induziu quando aumentou a receita do Município. E isso era importante. Percebemos essa importância aqui, em São Roque, no que diz respeito a melhoria do espaço da escola, que foi uma consequência do FUNDEF. As escolas, de uma maneira geral, fisicamente, estão bem. Houve rapidez nas soluções dos problemas, de forma geral.

7.4. ENTREVISTA IV

Entrevista com as professoras Márcia de Jesus Costa Nunes e Magda Cristina Bellini.

Márcia de Jesus Costa Nunes foi Diretora do Departamento de Educação e Cultura de São Roque, no período de 19/10/2001 até o final da gestão do Prefeito José Fernandes Zito Garcia, em dezembro de 2004. Foi professora de educação artística da rede estadual e vice-diretora de escola municipal. Atualmente está na direção de uma escola municipal.

Magda Cristina Bellini foi Chefe da Divisão de Ensino Fundamental, no período de 19/10/2001 até o final da gestão do Prefeito José Fernandes Zito Garcia, em dezembro de 2004. Fez Mestrado em Educação pela UNISO, sendo uma das incentivadoras para que eu também fizesse Mestrado. É professora na área de história e foi Diretora de escola Municipal, inclusive da qual me efetivei, sendo Márcia vice-diretora. Era uma dupla realmente dinâmica, de extrema competência, trabalhando com seriedade e eficiência.

A entrevista foi realizada na sala do Departamento de Educação, na Brasital. Senti-me muito à vontade para perguntar o que quisesse. E além da entrevista, recebi “carta branca”, para voltar quando fosse necessário. No final tivemos café com bolo. Deram-me autorização para olhar

todas as pastas sobre a Municipalização, colocaram os funcionários para auxiliarem-me quando fosse preciso. Fui várias vezes ao Departamento recolher os materiais para fazer a pesquisa. Falei com diversos funcionários para a coleta de dados. Fiz uso também da biblioteca Municipal, que fica no complexo Brasital, em busca de dados. Os nomes ficam difíceis de serem citados porque foram muitas as pessoas com quem falei e que me ajudaram na busca de documentos e evidências.

Regina Célia – Quais são os pontos positivos da Municipalização?

Márcia Costa Nunes e Magda Bellini – O maior ponto da Municipalização é a possibilidade da realização. Primeiro para o Município definir o seu processo de educação estar estabelecendo suas prioridades, aprender a se organizar, ter a liberdade de estar construindo pedagogicamente, estruturalmente o seu espaço e a sua história na parte da educação. A comunidade mais próxima, ao que lhe é de direito, que é a educação. Maior autonomia do Município. Abre mais o espaço para a participação de todos os atores envolvidos no processo educativo. Também nós percebemos pontos positivos nas estruturas dos prédios, como eles eram e como estão hoje. Aqui em São Roque, todas as escolas têm biblioteca, sala de informática com tudo funcionando, com projetos em andamento. Sinceramente, sentimos dificuldades em encontrar os pontos negativos. Estamos nos lembrando da última inauguração que tivemos, no Patrimônio do Carmo, onde contamos com uma escola, uma biblioteca maravilhosa. É a escola mais distante do centro da cidade com anfiteatro, laboratório de informática, tem “a” sala de aula, “a” quadra poliesportiva, recreio dirigido por professores de educação física. Mesmo apesar da distância, tem toda essa infra-estrutura. É uma escola que se mantém sempre limpa, organizada, onde os alunos e a comunidade participam. Antes, quando as escolas eram estaduais, isso não acontecia. A liberdade que se tem dentro da Municipalização é muito maior, porque quando a rede é maior como era a rede estadual, ela já vem mais engessada, a possibilidade do diálogo diminui.

Regina Célia – E o que muda, realmente, com a Municipalização, nesse sentido?

Márcia Costa Nunes e Magda Bellini – No Município temos a possibilidade de inventar, de criar, de conseguir acontecer. Temos muito que realizar ainda, o caminho é longo. Temos que nos estruturar mais, essa mudança para a Municipalização é inegável. O Município tem autonomia para realizar seus projetos e direcionar o seu sistema de educação. Se precisarmos de um professor de informática, não é mais necessário esperar o Estado criar uma condição para isso. Temos autonomia para isso. Essa autonomia é uma grande conquista.

Regina Célia – Não há cobranças, por parte da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, em relação às ações tomadas aqui no Município?

Márcia Costa Nunes e Magda Bellini – Nós fazemos um relatório anual, de todas as ações. Esse relatório vai para a UNDIME, para a Secretaria da Educação de São Paulo e para o MEC. Nesse relatório consta quantos professores estão na rede, quantos alunos, quais foram os projetos desenvolvidos, as ações complementares que são feitas, quais são os incentivos na parte dos esportes, como a área de informática está sendo desenvolvida. Entretanto, a grande cobrança, através do Ministério da Educação (MEC) ou da Secretaria da Educação do Estado é a respeito das organizações, que vemos como um dos pontos mais críticos da Municipalização, que é um processo no qual estamos nos organizando agora – a formação e a atuação dos CONSELHOS. Somos muito cobrados por isso, inclusive através do Tribunal de Contas, que pede relatórios, Atas das reuniões dos Conselhos cobra o Plano Municipal de Educação. É uma situação em que o Município tem que estar se organizando, porque ainda há discussões sobre o que é a educação para o Município, quais são os anseios, a construção do Estatuto do Magistério. As cobranças são mais na parte organizacional, na verdade, é passada a “bola” para o Município e ele é cobrado para se organizar o máximo possível para que possa se desenvolver e desempenhar bem a função da Educação.

Regina Célia – O Município participa das avaliações do Governo do Estado?

Márcia Costa Nunes e Magda Bellini – Todas as vezes que fomos convidados, participamos. Na última avaliação não fomos convidados, mas em breve teremos o SARESP, que é uma avaliação para saber como anda a educação no Município em relação aos outros. Apesar de que não tivemos ainda uma devolutiva a respeito disso. São Roque está municipalizado 100% e tem o seu sistema instituído. As relações da prefeitura em relação ao estado, a Secretaria da Educação são sempre pertinentes às normas vigentes para todas às escolas em todos os âmbitos, que seguem a LDB.

Regina Célia – **Quais são as dificuldades que vocês encontraram nessas cobranças?**

Márcia Costa Nunes e Magda Bellini – As dificuldades estão na questão da autonomia, que tem um certo limite. Nós temos um campo de trabalho, que é o ensino fundamental, já na educação infantil, não temos esse campo de trabalho de atuação. Hoje, os passos da educação, no Município, seria inserir a creche na educação. Como temos, desde a LDB, a creche fazendo parte do ensino básico, podemos envolvê-la, porém a exigência é promover a qualificação profissional. Esse processo está caminhando, estamos formando todas as funcionárias que quiseram entrar no normal do ensino médio, fizemos uma parceria com um órgão autorizado pelo Conselho Estadual da Educação, para introduzir o ensino à distância. Dessa forma, promovemos a qualificação profissional e com certeza o Estatuto terá que ser modificado para abrir um novo segmento dos funcionários. O nossos professores de 1ª a 4ª séries, estão participando do PEC (Programa de Educação Continuada), fazendo o magistério superior, para que com a qualificação possa equiparar a rede como um todo e aí teremos profissionais, na educação, no ensino básico, com nível superior. Nesse caso, todos estariam num mesmo patamar inicial com uma mesma remuneração. Na creche e na educação infantil, ainda temos algumas etapas a vencer. A primeira é qualificá-los no ensino médio e na segunda seria qualificá-los no nível superior.

Regina Célia – Essas atitudes já seriam uma prévia para incluir as creches e a educação infantil num novo fundo?

Márcia Costa Nunes e Magda Bellini – No Plano Nacional de Educação essas ações são previstas. Acho que, o FUNDEF ou FUNDEB, seja lá o que for, é uma conseqüência para a realização dessas metas, que é uma coisa maior, ou seja, o Plano Nacional, que compõe a LDB. O que tem que estar se formando são ações para que as coisas estejam acontecendo. O Estado de São Paulo, sempre sai primeiro, por exemplo, o PEC é a qualificação a nível superior para os professores de 1ª a 4ª séries, uma das exigências do Plano Nacional e que será cobrado mais tarde. Poderá haver uma sanção daqui há alguns anos para aqueles que não se qualificarem. Por isso o Município tem que estar organizado.

Regina Célia – Quais são os Conselhos da Secretaria de Estado da Educação?

Márcia Costa Nunes e Magda Bellini – São três: O Conselho da Alimentação Escolar, o Conselho Municipal de Educação e o Conselho de Acompanhamento do FUNDEF.

Regina Célia – Você poderia falar um pouco sobre a atuação do Conselho da alimentação Escolar?

Márcia Costa Nunes e Magda Bellini – O Conselho da Alimentação tem, gradativamente, uma atuação maior. Ele se organizou e consegue ter uma atuação constante. Esse Conselho trouxe uma experiência de organização, de visitas as escolas, de elaboração de relatórios, entre outras coisas. Têm suas reuniões regulares que acontecem todos os meses. Nas reuniões já fica decidido e escalado quem fará as visitas às escolas daquele mês.

Regina Célia – Há alguma diferença na merenda quando a escola pertencia ao Estado com relação a municipalização das escolas?

Márcia Costa Nunes e Magda Bellini – Temos um programa de alimentação escolar, que exige merenda, não é refeição. Precisa-se manter uma determinada qualidade, com certas calorias, que seriam oferecidas para os alunos diariamente. Atendemos as exigências feitas

para a creche e para a educação infantil, que atende alunos de 3 a 6 anos, o que deve ser mantido em termos de calorias e os acima de 7 anos também. Temos que saber de que maneira essa merenda tem que estar sendo contemplada. O processo da merenda escolar é complexo e muito longo, porque, mesmo enquanto as escolas eram do Estado, a merenda já era do Município. Depois, num outro momento, o transporte foi terceirizado. Firmamos um convênio com o Estado e estamos oferecendo transporte gratuito para os alunos do Ensino Médio que moram distante da escola que estudam. Tínhamos um processo de divisão da merenda em diversas etapas. Numa delas o Estado comprava e encaminhava a merenda, depois encaminhava o recurso para o Município ou para as APMs (Associação de Pais e Mestres), até chegar na situação atual, ou seja, a merenda está agora por conta do Município, porém vinculada a um programa nacional de alimentação escolar, com várias exigências e um repasse de R\$ 0,13 por aluno. O Município deve complementar esse custo da merenda. O Estado não manda verba de merenda para o Ensino Médio e o Município, por entender que se trata de trabalhadores que precisam estudar, mantém o esquema e não recebe nada por isso. Isso tudo faz parte de um processo, como aconteceu com o transporte para o Ensino Médio, pode ser que aconteça o mesmo para a merenda também.

Regina Célia – Existe merenda diferenciada, ou seja, vocês contemplam os alunos com alimentos típicos da região, como a alcachofra, a uva, a fim de estar trabalhando com a nossa cultura?

Márcia Costa Nunes e Magda Bellini – Procuramos oferecer algo diferenciado, em épocas típicas ou em datas comemorativas, como por exemplo, nas festas juninas, na época do folclore, na semana em que comemoramos o dia da criança. Nessas épocas procuramos fazer com que a alimentação seja um trabalho pedagógico e cultural.

Regina Célia – A comunidade mostra-se interessada em ajudar a escola do bairro?

Márcia Costa Nunes e Magda Bellini – Temos algumas experiências em que a comunidade e os pais participam ativamente. Por exemplo, em várias escolas já tem a horta comunitária, tambor de compostagem e outras escolas estão com a hidroponia.

Regina Célia – Como é a atuação do Conselho Municipal de Educação?

Márcia Costa Nunes e Magda Bellini – Consideramos o Conselho Municipal de Educação, um dos Conselhos mais difíceis em termos de atuação. Temos um Conselho que deve ser um órgão normativo, que encaminha pareceres, mas os membros não são assíduos, nem participativos. É um Conselho que têm um número grande de representantes, mas alguns segmentos, como o representante das escolas do Estado, das escolas particulares e da Faculdade, não se inserem no contexto. É como se o Conselho pertencesse, apenas, as relações da Prefeitura e não ao macro da educação. Por conseguinte, há uma dificuldade de entendimento. Às vezes é necessário marcar mais que uma reunião para as coisas caminharem.

Regina Célia – Vocês participam das reuniões do Conselho?

Márcia Costa Nunes e Magda Bellini – Raras vezes. Só quando há necessidade que disso.

Regina Célia – Como é a atuação do Conselho de Acompanhamento do FUNDEF?

Márcia Costa Nunes e Magda Bellini – É interessante a trajetória dele, dentro do Município. É um Conselho pequeno, com cinco representantes. No início da municipalização esse Conselho fazia reuniões trimestrais e as atas eram assim, “entrou tanto e saiu tanto” e ponto final. A própria exigência do Tribunal de Contas passa a ter um apoio no Conselho, cobra muito mais que antes. Às vezes é preciso ter duas reuniões semanais, mas religiosamente, temos uma reunião por semana. Em São Roque o Conselho tem acesso a toda documentação, aos extratos e tudo é olhado, item por item.

Regina Célia – O Conselho tem voz ativa, podendo opinar para onde a verba deve ser gasta?

Márcia Costa Nunes e Magda Bellini – Não necessariamente. Quem decide é o prefeito e a Diretora do Departamento de Educação. Na realidade, o Conselho é um acompanhamento do que está se gastando. Desde o ano de 2003 houve uma exigência do Tribunal de Contas para que o Conselho olhasse as folhas de pagamento dos professores, bem como as notas fiscais dos gastos realizados. Eles fazem relatórios, questionamentos e encaminham para o Prefeito, para a Câmara. Os membros desse Conselho, também fazem visitas nas escolas, possuem um crachá de identificação e obedecem um cronograma pré-estabelecido. Dessa forma, conseguem ter acesso a todas as informações que quiserem dentro da escola. Portanto, nesse sentido, vemos um avanço, mas acreditamos que o ato de fiscalizar apenas no sentido de apontar, não é o ideal. É preciso ir além do ato de apontar e sugerir uma maneira diferente de se fazer. É necessário esse exercício.

Regina Célia – Quem estabelece as prioridades dos gastos para manutenção, por exemplo?

Márcia Costa Nunes e Magda Bellini – A Diretora do Departamento de Educação juntamente com as Diretoras das escolas. A decisão das prioridades é um fazer coletivo. Nas reuniões que fazemos regularmente, colocamos as prioridades, democraticamente, para podermos atender todos os pedidos.

Regina Célia – O que falta para que o Departamento de Educação de São Roque, se transforme numa Secretaria de Educação?

Márcia Costa Nunes e Magda Bellini – São Roque está num processo. Estamos completando nosso Plano Municipal de Educação, principalmente, na parte da Educação Infantil, que estivemos organizando. A partir daí, passaremos a ter um outro corpo para a Educação, porque esse organizar-se no Município quer dizer, estar preparado para normalizar as leis, os decretos, as portarias entre outras coisas. Estamos caminhando para isso acontecer.

Regina Célia – Quem supervisiona o Censo Escolar?

Márcia Costa Nunes e Magda Bellini – Teoricamente, os membros do Conselho de Acompanhamento do FUNDEF. Entretanto, são as escolas que digitam todos os seus alunos num sistema da PRODESP. Dificilmente dá para errar nesse preenchimento, porque se algo estiver errado o próprio sistema não aceita. O Conselho não olha aluno por aluno, mas semestralmente olham uma planilha, onde consta a quantidade de alunos, professores e funcionários de cada escola. Os dados coletados, em relação ao número de alunos matriculados naquele ano, é que vão nortear o ano seguinte para o cálculo do FUNDEF.

7.5. ENTREVISTA V

Efaneu Nolasco Godinho, prefeito de São Roque, entre 1997 a 2000, responsável pelo processo de implementação da municipalização na cidade. É um empresário bem sucedido na região, dono de uma Rede de Supermercados e do SKY Mountain Park, um parque com pista de esqui artificial, com tobogãs, teleféricos, restaurantes, taverna e lojas. O espaço localiza-se na parte mais alta da cidade com uma vista incrível. É um homem de visão empresarial. Candidato do PSDB se elegeu em 1997 e cumpriu mandato até o ano 2000. Não conseguiu se reeleger nas eleições de 2001, perdendo para o José Fernandes Zito Garcia, do PMDB, que cumpriu mandato de 2001 até 2004. No ano de 2005, Efaneu retorna ao poder, sendo novamente o Prefeito de São Roque. A entrevista foi realizada no seu comitê de campanha, em setembro de 2004.

Depois desta entrevista Efaneu Nolasco Godinho foi reeleito, devendo cumprir seu mandato pelo PSDB de 2005 até 2008. Para ser o Diretor do Departamento de Educação foi convidado novamente o senhor Mário Baizzi, que esteve nesse mesmo cargo quando a municipalização em São Roque foi implantada em 1996.

Regina Célia – Porque o Município de São Roque quis a Municipalização?

Efaneu Nolasco Godinho – Senti que a Secretária da Educação Rose Neubauer, vestiu a camisa do projeto de municipalização. Eles estavam procurando Prefeitos que acreditassem na

proposta deles. Tivemos uma relação de amizade muito boa, porque acreditamos no projeto, que era uma determinação do governo Covas para que fosse implantado. Entendíamos que eles pretendiam que a educação do ensino fundamental fosse administrado pelo Município, ficando o Prefeito ligado mais diretamente para atender com eficiência as necessidades da comunidade.

Regina Célia – Que tipo de levantamento foi feito para perceber se esse processo era viável para o Município ou não?

Efaneu Nolasco Godinho – O que percebemos logo no início foi a qualidade do ensino dentro do município e também os recursos que viriam.

Regina Célia – Foi uma boa vantagem financeira para São Roque?

Efaneu Nolasco Godinho – Existem certos municípios como Sorocaba, Campinas, Jundiá, que não levam vantagem financeira com a Municipalização, porque eles iriam contribuir com a participação do município deles, para municípios que arrecadam menos. Como a arrecadação de São Roque é pequena, ela tem vantagem com o percentual que vem através dos impostos arrecadados. Eu considero esse processo democrático, porque tinha município gastando muito com a educação e outros perecendo.

Regina Célia – Falando em valores, quanto era aplicado na educação antes da Municipalização e quanto passou a se aplicado depois?

Efaneu Nolasco Godinho – Na época, antes da Municipalização, era investido na educação em torno de três milhões e meio por ano, em todos os níveis como creches, educação infantil, educação fundamental, ensino médio e supletivo. Fazendo os cálculos do que seria repassado por aluno, essa verba triplicava, ou seja, mais ou menos nove milhões por ano.

Regina Célia – Quais os benefícios reais que esses recursos trouxeram para a educação?

Efaneu Nolasco Godinho – Veja bem, o Estado construía as escolas, mas não eram fiscalizadas. Elas eram mal feitas, não tinham manutenção, quando quebrava uma telha na

escola, a informação vinha do funcionário que chegava para a professora, que avisava a diretora, que trazia para a Delegacia de Ensino, que por sua vez levava para a Coordenadora da região, que comunicava para a Secretaria do Estado, que depois passava pelo Departamento e, até ser aprovado, levava um ano e, quando o recurso e a autorização chegavam para trocar a telha, o forro da escola já estava todo podre. Além de melhorar a qualidade do ensino pensei na agilidade para fazer as manutenções necessárias, porque a merenda e o transporte, nós já fazíamos no Município. Conforme as escolas pediam a gente atendia, para não deixar perecer. Os três milhões e meio, eram gastos com merenda, transporte para todos os níveis, com as creches e as EMEIS, sem ganhar nada a mais. Entretanto, com o processo da Municipalização, o que realmente acrescentava eram os professores do Estado, que poderíamos assumir ou não. Ao fazer os cálculos, vimos que era vantagem para o Município entrar nesse processo, então chamei meus assessores e disse que podia fazer a Municipalização 100%. Para nós foi só benefícios, porque passamos a ganhar três vezes mais e o nosso dever acrescentou muito pouco.

Regina Célia – Quantos professores vieram para a rede municipal e qual foi a vantagem que esses professores tiveram?

Efaneu Nolasco Godinho – Assumimos em torno de 100 professores do Estado, alguns não acreditaram e se retiraram. Desse dinheiro 60% era exclusivo para os professores e 40% para a manutenção e investimentos das escolas. Criamos uma forma de distribuição do dinheiro para os professores, na forma de abonos trimestrais, que foi seguido por vários municípios. Nossos professores chegaram a receber em média 21 salários/ano, o que acabou gerando um ganho espetacular.

Regina Célia – As EMEIS não tiveram o mesmo tratamento, em relação a reformas, que o ensino fundamental pode ter, isso causou algum constrangimento?

Efaneu Nolasco Godinho – As EMEIS de São Roque, sempre foram modelos. Nós precisávamos fazer os investimentos com os recursos do FUNDEF nas escolas do Ensino Fundamental, que estavam ruins fisicamente e ficaram melhores. Fizemos reformas, construções, quadras, anfiteatros, bibliotecas, porque tínhamos recursos. Sem dinheiro nada acontece. Portanto, isso foi um processo, que teve que obedecer, e as EMEIS continuaram com o mesmo investimento, porém o Ensino Fundamental teve um investimento maior.

Regina Célia – Os membros dos Conselhos eram atuantes?

Efaneu Nolasco Godinho – Sim, e foi uma medida espetacular. A verba só saía da Prefeitura com a aprovação do Conselho e depois também existia a fiscalização do uso dessa verba.

Regina Célia – O senhor acredita que a proximidade do Prefeito com a Comunidade deturpa a autonomia?

Efaneu Nolasco Godinho – Essa proximidade da comunidade não deturpa a autonomia, porque muitas vezes, as próprias diretoras das escolas, orientadas, já iam resolvendo os problemas que chegavam. Com isso, mostravam-se mais eficientes, caso contrário, seriam cobradas pelo Departamento de Educação. Já tínhamos uma equipe formada para fazer as manutenções, inclusive era uma das equipes mais cobradas por todos.

Regina Célia – Qual foi o maior problema que o Processo de Municipalização causou para vocês?

Efaneu Nolasco Godinho – Foi a falta de confiança dos professores, o medo do desconhecido e os boatos, que atrapalham bastante. Houve muita insegurança, desde os professores das EMEIS, achando que estavam ficando para trás como dos professores do Estado. O professor que resolveu ficar apenas na rede municipal perdeu o seu tempo de serviço e as gratificações adquiridas na rede estadual, começando do zero. Pelo que sei, o Plano de Carreira dos professores municipais ainda não está pronto. É um problema que

precisa, imediatamente, ser revisto e terminá-lo. Entendo que o professor é a mola mestre de uma escola, portanto, ele precisa ser valorizado como merece.

Regina Célia – Quais foram as oportunidades que a Municipalização trouxe no seu bojo?

Efaneu Nolasco Godinho – Trouxe a recuperação das escolas, o ensino informatizado, a merenda que pode ser melhorada ainda mais, a qualidade do ensino, a frequência dos alunos na escola, a melhora do salário do professor, a participação da comunidade e dos pais, além da agilidade nas prioridades de manutenção das escolas do ensino fundamental.

Regina Célia – Existem ameaças em relação ao FUNDEF?

Efaneu Nolasco Godinho – Dez anos passa rapidinho. O prazo é até 2006 e nós não conseguimos enxergar essas escolas estaduais novamente. Ampliar, eu acho interessante, vamos trabalhar para isso!

7.6. ENTREVISTA VI

Lizete de Fátima Abreu é professora de Ciências e Matemática, efetivada pela Rede Estadual e Rede Municipal de Ensino de São Roque. Foi membro do Conselho de Acompanhamento do FUNDEF, chamado também como Conselho Gestor, e membro do Conselho Municipal de Educação como representante dos professores de Ensino Fundamental.

Foi tentando várias vezes, por telefone, marcar um horário em comum, mas não foi possível a conciliação de horários para uma entrevista presencial. Ficou decidido que seria enviado algumas perguntas por e-mail, que ao serem respondidas seriam enviadas da mesma forma. O e-mail de resposta chegou numa terça-feira, dia 7 de setembro de 2004 às 00:30 h.

Regina Célia – Qual Conselho você participou? E qual é a importância da participação?

Lizete de Fátima Abreu – Fiz parte do Conselho Gestor e faço parte do Conselho Municipal de Educação, como representante dos professores do Ensino Fundamental. É importante a participação de todos os segmentos, no momento da elaboração dos projetos.

Regina Célia – Ao participar da mudança da Diretora de Educação e Cultura, que era a Prof^a. Miriam Maluf de Oliveira e passou a ser a Prof^a Márcia de Jesus Costa Nunes, você sentiu alguma diferença em relação à participação e a atuação no Conselho?

Lizete de Fátima Abreu – A atual diretora do Departamento de Educação e Cultura, Prof^a Márcia é mais aberta a diálogos, pronta a mostrar resultados e esclarecer dúvidas, quanto às metas, gestão e financiamento da Educação.

Regina Célia – Quando e onde as reuniões aconteciam? Existiu alguma dificuldade na atuação do Conselho?

Lizete de Fátima Abreu – As reuniões do Conselho Gestor eram mensais, realizadas na sala da Secretária da Educação, na Brasital. As dificuldades apresentadas eram quanto à análise da documentação. Tomávamos ciência dos projetos, dos planos de execução, aplicação dos recursos e quando tínhamos dúvidas, não assinávamos e era aguardado o esclarecimento em outra reunião. O número de participantes do Conselho Gestor era muito reduzido. Era composto de um presidente, um representante do Conselho Municipal, um professor, um pai de aluno e um funcionário. Não havia suplente.

Regina Célia – O Conselho participava da decisão do que fazer com as verbas destinadas à educação?

Lizete de Fátima Abreu – Sim, o Conselho ficava ciente do que se pretendia fazer com a verba da Educação, os empenhos e analisava o que foi e da forma como foi empregada.

Regina Célia – Você considera o Conselho atuante ou foi criado por mera exigência legal para a obtenção de recursos financeiros para a Municipalização?

Lizete de Fátima Abreu – O Conselho é atuante, hoje mais ainda. Pode-se notar uma evolução positiva. Os atuais membros do Conselho não só analisam as documentações, como também vão analisar as obras, verificar o que foi executado.

Regina Célia – Como os recursos do FUNDEF eram divulgados?

Lizete de Fátima Abreu – Os recursos eram divulgados mensalmente, bem como os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, onde constavam os valores repassados e recebidos, as despesas realizadas, os saldos existentes, e a partir destes registros é que se fazia a análise.

Regina Célia – **O que você poderia apontar em relação ao Conselho Municipal quanto a sua importância, peso político, dificuldades e pontos fortes?**

Lizete de Fátima Abreu – O Conselho Municipal de Educação tem funções normativas, consultivas e deliberativas em relação ao sistema municipal de ensino. É um segmento muito importante, mas que encontra dificuldade na atuação. Não tem sede própria; tem dificuldades para admitir novos membros; tem dificuldades na participação dos membros titulares e suplentes; os órgãos e entidades da Administração Municipal, nem sempre estão prontos a prestar informações técnicas e fornecer documentos administrativos solicitados. As reuniões são realizadas na última sexta-feira de cada mês. Os membros atuantes, quase sempre os mesmos, se desdobram com dedicação e responsabilidade para cumprir todas as funções.

Regina Célia – **Como as pessoas são escolhidas para fazerem parte do Conselho?**

Lizete de Fátima Abreu – Os Conselhos se formam por eleição entre educadores e pessoas de notório saber e experiência no campo da educação da comunidade.

Regina Célia – **O que, na sua opinião, fez com que a Municipalização, efetivamente, acontecesse?**

Lizete de Fátima Abreu – Foi a vontade e o empenho dos dirigentes políticos da época. Foi descentralizar a política da Educação e fazer com que cada município cuide de seu projeto de Educação, seu plano de carreira para os professores, aplicação de recursos, etc...

Regina Célia – **Quais os pontos fortes da Municipalização?**

Lizete de Fátima Abreu – As Unidades Escolares de 1ª a 4ª séries e de 5ª a 8ª separadas; os alunos distribuídos por bairro, próximo a sua residência; os recursos materiais para todas as disciplinas; funcionário para biblioteca, sala de informática e teatro; quadras cobertas;

professores, em sua maioria, efetivos; autonomia para o Município cuidar da educação; os investimentos são feitos de acordo com as necessidades reais; organização estrutural das escolas; encontros de professores, para troca de experiências.

Regina Célia – E o que você apontaria como pontos fracos?

Lizete de Fátima Abreu – Muita burocracia com relatórios, planejamento mensal, plano de aula, falta de autonomia para as Unidades Escolares, que acabaram por perder o sentido de gerir; unificação de todos os projetos; pouca participação da comunidade, dos colegas professores e funcionários nos Conselhos e também, nas reuniões para a escolha dos membros.

Regina Célia – Em se tratando da qualidade do ensino, o que mudou?

Lizete de Fátima Abreu – Houve mais empenho nos projetos de dança, teatro, jogos regionais, recreio dirigido, diversidade à metodologia, ao conteúdo, e principalmente na criatividade e valores dos alunos, devido aos trabalhos feitos com os Parâmetros Curriculares Nacionais. A oportunidade dos encontros com professores da mesma área, a troca de experiências faz com que cada profissional fique melhor, cresça, aumentando assim, a qualidade do ensino.

7.7. ENTREVISTA VII

Professor Mário Biazzi, em sua segunda gestão como Diretor da Educação e Cultura a partir de 2005 até 2008. A entrevista ocorreu na sala do Departamento de Educação e Cultura. Foi agendada por telefone com sua secretária, acontecendo no dia 20/06/2005, às 14:00 h.

Regina Célia – Quais foram às mudanças, de um modo geral, que o senhor encontrou na Educação Municipal de São Roque, com o seu retorno?

Mário Biazzi – Na verdade, as mudanças não foram significativas, em relação à municipalização. Percebi que, naturalmente, as escolas ficaram mais autônomas, elas não têm

mais aquela preocupação e dependência que tinham no começo da municipalização em relação ao Departamento.

Regina Célia – Em se tratando de mudanças negativas, quais são as atitudes que serão tomadas para resolvê-las?

Mário Biazi – O que sinto é que está faltando normatizar. Nesses quatro anos que estivemos fora da Secretaria, consolidou-se a municipalização de São Roque, mas agora temos que legislar para normatizar e há uma grande dificuldade para mudar essa postura. Por exemplo, precisa ficar muito claro como são feitas as contratações dos professores. O nosso tribunal de contas colocou com muita clareza que não pode contratar professores por projetos, como estava sendo feito, isso é irregular e ilegal. Portanto, foi um ponto negativo, nesse caso. Tivemos que tomar algumas decisões em relação aos projetos de informática e de esportes, suspendendo-os. As aulas de informática estavam sendo ministradas por professores licenciados, porém leigos em informática e isso não pode acontecer.

Regina Célia – Como está hoje a qualidade do ensino municipal em São Roque?

Mário Biazi – Digamos que está melhor do que quando pertencia ao Estado, mas está longe dos níveis satisfatórios. Ainda é uma escola, cujos alunos não tem condições de competir com aqueles, que saem, por exemplo, de um Dante Alighieri, do Bandeirantes, do Santa Cruz, do Santo Américo, escolas de “ponta” de São Paulo. Vamos tentar dar condições para que o nosso aluno tenha mais conteúdo, mais saber.

Regina Célia – A Municipalização continua sendo um bom caminho?

Mário Biazi – Com certeza. A escola estadual não tinha mais condições de sustentar e estava, realmente, falida e quando veio para o Município, passou a receber mais cuidados, tem oportunidade de estar junto com o Diretor, Secretário da Educação, os seus assessores em permanente relação com as escolas, e isso é importantíssimo.

Regina Célia – O relacionamento de vocês com a Secretária de Educação, Teresa Roserly Neubauer da Silva, era muito bom, e com o atual Secretário Gabriel Benedito Issaac Chalita, como é?

Mário Biazzi – A Secretaria da Educação Estadual é parceira, estarei lá nesse final de junho, fechando o Projeto Família na escola e estamos nos dando muito bem com os Dirigentes Estaduais aqui de São Roque, sem nenhum problema, porém eu não tenho aquela amizade que tinha com a Rose Neubauer. Em relação ao Chalita conheço-o, nos cumprimentamos, mas nunca troquei nenhuma idéia com ele.

Regina Célia – Essa normalização, implica no Departamento de Educação de São Roque caminhar para se transformar numa Secretaria? Quais seriam as diferenças?

Mário Biazzi – Não tem nada a ver. A diferença entre secretaria e diretoria é tênue. Se o poder do secretário não é o de fazer normas, é só necessário que o Prefeito assine. É claro que o Prefeito confia no seu secretário e se normatizar, ele assina. A Municipalização aconteceu, muita coisa melhorou, cresceu inegavelmente, porém agora chegou o momento de mexermos na sala de aula. A qualidade do ensino precisa ser retomada com urgência e seriedade. Precisamos fazer a qualidade do ensino acontecer.

Regina Célia – Cresceu o número de alunos da rede?

Mário Biazzi – Na verdade não cresceu muito. Temos hoje, um total de 14.671 alunos na rede municipal, sendo 942 alunos nas creches, 2.980 alunos nas EMEIs e 10.749 alunos nas EMEFs.

Regina Célia – O Prefeito Efanu tem intenção de ampliar a Rede Municipal? Como?

Mário Biazzi – Assumimos a Secretaria em janeiro de 2005. Em novembro passado, nós já estávamos discutindo sobre esse assunto de ampliação. Devido a grande demanda de alunos em São João Novo, Distrito de São Roque, há necessidade de construirmos mais uma escola. Já solicitamos e está no planejamento, contratamos um escritório de arquitetura, para que seja

feito o projeto e que todas as construções, daqui para frente, fiquem esteticamente bonitas. Em relação às escolas que já existem temos que deixá-las melhor, mais arrumadas, mais bonitas. Teremos que desenvolver projetos de paisagismo, para elevar a auto-estima das crianças. Os alunos, hoje, não sentem orgulho em estudar nas suas escolas, precisamos resgatar isso. E, em segundo lugar, cuidar da sala de aula, dar suporte para o professor, cursos de capacitação do assunto que o professor quiser, não temos uma fórmula mágica. Por isso vamos estar criando a figura do Coordenador por Área, então as angústias dos professores serão passadas para nós e teremos condições de fazermos um diagnóstico para sabermos o que será preciso. É essa a nossa proposta, que a sala de aula seja rica, e para ser rica será preciso que o professor esteja envolvido e sentir que estará tendo todo suporte, e esse suporte será nós que teremos que oferecer.

Regina Célia – Vocês pretendem assumir o Ensino Médio também?

Mário Biazi – Não sei, isso é difícil. Não vou negar que o Prefeito Efanu já pensou sobre isso. Em função do FUNDEB, que é irreversível, vamos ter a educação infantil e o ensino médio, também, incluídos agora, na educação básica. E o Prefeito já me perguntou se vai ser possível municipalizar o ensino médio. Eu não sei, precisamos ver exatamente quais são as intenções do Secretário da Educação, senhor Chalita e também do Governador Geraldo Alckmim. Nem sei se seria possível, se isso vai ser colocado na pauta para discussão. Porém se tiver, é certo que o nosso prefeito quer, sim, a municipalização.

Regina Célia – As creches e a educação infantil vão entrar nos recursos repassados, com o FUNDEB?

Mário Biazi – O FUNDEB será formado pelo ensino infantil, fundamental e o médio, formando então, o ensino básico. Porém, essa é uma grande discussão, porque a UNDIME quer incluir as creches no ensino básico, mas a vontade política do Governo Federal é excluir as creches.

Regina Célia – Quais são as novas propostas com a queda do FUNDEF?

Mário Biazzi – Simplesmente transformar FUNDEF em FUNDEB é inviável, porque sendo assim ficaríamos com o mesmo dinheiro com outro nome, para tomar conta de muito mais alunos, que seria impossível. Houve então, muitas discussões e aí está o grande nó, a respeito da origem dos recursos. O Governo Federal anunciou que vai dar mais cinco milhões de reais para incluir no FUNDEB e então, quem cuidar do ensino infantil, leva esse dinheiro, quem cuidar do ensino médio leva esse dinheiro e como nós cuidamos do ensino fundamental continuaremos recebendo nossa parte. Acredito que o per capita vai acabar diminuindo, mas com certeza terá que ser um valor suportável.

Regina Célia – O que é realmente o FUNDEB? Qual é a discussão sobre isso? E o que muda com essa proposta?

Mário Biazzi – A revolução mais interessante desse século XX na educação brasileira foi o FUNDEF, uma proposta de mudança financeira e educacional. A idéia era a seguinte: se era gasto 15% em cada município com a educação, essa porcentagem começou a ficar retida, pelo Governo do Estado, para haver uma nova distribuição, de forma que os Municípios que cuidassem do ensino fundamental, levassem esse dinheiro de acordo, também, com o número de alunos efetivamente matriculados. O FUNDEB será feito da mesma forma, porém ampliando com mais dois níveis de ensino, ficando assim mais democrático. Quem cuida dos alunos recebe mais, quem não cuida não recebe. Aqui em São Roque, recebemos pelo ensino fundamental integral, porque não temos nenhum aluno desse nível de ensino na rede estadual nem na rede federal. A idéia, a essência do FUNDEB é a mesma, porém com mais justiça, sem ter alunos discriminados. Hoje nós temos alunos discriminados na educação infantil, porque não recebemos a mesma verba em relação ao ensino fundamental, temos também os professores da educação infantil ganhando menos, e não temos como fazer as manutenções

necessárias dessas escolas. Entretanto, quando vier o dinheiro do FUNDEB, teremos condições de fazer tudo isso.

Regina Célia – Quantas escolas temos hoje, municipalizadas, em São Roque? E quantos professores estão na rede?

Mário Biazzi – Temos hoje, 9 creches e mais 2 conveniadas, são 32 EMEIs e 25 EMEFs, sendo que dessas, 6 são rurais. Quanto aos professores da rede, são 112 entre creches e EMEIs, 562 nas EMEFs, perfazendo um total de 674 .

RC – Qual é o valor atual aluno/ano de 1ª a 4ª séries e o valor aluno/ano de 5ª a 8ª séries?

Mário Biazzi – De 1ª a 4ª é de R\$ 1.548/ano e de 5ª a 8ª é de R\$ 1.650/ano.

Regina Célia – Com a vinda do FUNDEB se houver a municipalização total aqui em São Roque, as creches deixarão de existir?

Mário Biazzi – Claro que não, ela irá existir, só que não com os recursos do FUNDEB, apenas com os 25% e é isso que a UNDIME não quer, pois entende que as creches ficariam discriminadas e por outro lado, entende também, que os Municípios perderiam o interesse em aumentar sua rede de creches. Isto está sendo bastante discutido e a UNDIME está fazendo uma campanha para que os municípios não aceitem o FUNDEB sem a inclusão das creches. Apesar dessas pressões, eu acredito que não haja mudanças nesse sentido. Particularmente, posso garantir que aqui, nós não vamos travar uma batalha contra o FUNDEB, porque para nós ele é fundamental e necessário, mesmo que seja sem creches.

Regina Célia – Houve alguma alteração, em relação à idade dos alunos, ao ingressar no ensino fundamental de São Roque?

Mário Biazzi – Sim, houve. O Prefeito já assinou um decreto aumentando para 9 anos o ensino fundamental. A 3ª fase da educação infantil passa agora ser o 1º ano do ensino fundamental, a partir de 2006.

Regina Célia – Com essa medida, vocês conseguem aumentar o número de alunos? Em Quantos?

Mário Biazzzi – Com certeza. Um aumento de mais ou menos uns 400 alunos.

Regina Célia – – O que acontecerá com os professores da rede Estadual, caso o Ensino Médio venha a ser Municipalizado?

Mário Biazzzi – Não aconteceu nada com os professores da rede estadual quando assumimos o ensino fundamental, será do mesmo jeito.

Regina Célia – Mas eles não perderam suas gratificações adquiridas na rede estadual?

Mário Biazzzi – Mas eles estão dando aulas.

Regina Célia – Estão dando aulas, porém aqueles professores que ficaram só com o ensino municipal perderam suas gratificações e seus pontos, não é?

Mário Biazzzi – Mas eles recebem dinheiro extra, que são os abonos trimestrais e isso ajuda suprir essas eventuais perdas.

Regina Célia – Esse abono será incorporado nos salários desses professores?

Mário Biazzzi – No primeiro momento é difícil acontecer isso.

Regina Célia – A municipalização já acontece há 8 anos desde sua implantação, e mesmo assim, ainda há essa dificuldade?

Mário Biazzzi – Sim, há. Como dar um aumento salarial específico para professores do ensino fundamental? E os engenheiros, médicos, operários, professores do ensino infantil, como ficarão?

Regina Célia – A discussão inicial com a vinda do FUNDEF, realmente era essa, mas e agora com a vinda do FUNDEB, a situação não ficaria mais confortável, já que engloba todos os profissionais da educação básica?

Mário Biazzi – Englobaria todos os professores, mas o problema continua, porque como dar aumento só para professores? E os outros funcionários? E os outros Departamentos? O Prefeito não teria como explicar isso ao Departamento Jurídico.

Regina Célia – **Então isso seria compensado com os cursos de capacitação?**

Mário Biazzi – Estamos regulamentando para dar os abonos a cada 3 meses. Esse abono vai acabar ficando histórico. Nós achamos que o nosso professor hoje, mesmo sem dar nada, como cursos, por exemplo, é capaz de produzir mais. Incentivando-o e motivando-o.

Regina Célia – **Como motivar os professores?**

Mário Biazzi – Pagando mais, neste caso o abono é fundamental. Dando suporte, nem sempre a capacitação é suficiente, é necessário também ter respaldo, como materiais para que o professor possa trabalhar em sala de aula. Podemos tentar implantar um sistema apostilado como os Colégios Objetivos, Anglo e COC oferecem, não tenho ainda convicção disto, mas pode ser um bom caminho. Acredito que o professor, que é muito bom, fica limitado, e perde sua qualidade, mas aquele que não é bom, acaba melhorando, porque trabalha aquele mínimo. A nossa grande discussão é saber se temos um grande número de professores que esse processo de ensino possa melhorar, perder ou não. É necessária uma fiscalização muito efetiva a respeito do uso desse material para não violar, não ficar perdido, não ser usado adequadamente.

Regina Célia – **Está sendo oferecido algum tipo de curso para os professores do ensino fundamental?**

Mário Biazzi – No momento, não.

Regina Célia – **Quais são os projetos que estão sendo desenvolvidos nas escolas municipais?**

Mário Biazzi – Os projetos que vamos colocar são: a proposta da rede de informática; uma grande capacitação para os professores através da solicitação deles via coordenadores por

áreas; um projeto de recuperação das quadras, que estão literalmente destruídas; o projeto da escola da Família, funcionando aos sábados e domingos; um projeto para transformar nosso ensino num ensino de qualidade, para que o nosso aluno detenha o saber.

Regina Célia – Houve uma reportagem, no jornal “O Democrata”, do dia 18 de junho, pág. 06, onde o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Etelvino Nogueira, cobra de vocês, uma explicação sobre a paralisação dos projetos educacionais e esportivos nas escolas do Município. A Prefeitura implantará, novamente, os Projetos em questão?

Mário Biazi – Nós já explicamos diante da Câmara, os motivos que nos levaram a paralisar os projetos. Não podemos contratar profissionais porque são simpáticos, tudo tem normas e não quero sair fora disso. Farei tudo que for possível, porém dentro da lei. Como a reportagem mesmo diz, fomos nós que implantamos os projetos esportivos na primeira gestão, agora precisamos paralisar, para tomarmos as medidas cabíveis e necessárias, e assim que possível retornaremos, com certeza. Fui visitar as quadras, elas foram destruídas, incendiadas. Queremos que essas quadras fiquem ocupadas o tempo todo, seja com aulas de educação física, seja com treinamentos ou pela comunidade ou com jogos, porém com profissionais tomando conta disso. E aos sábados e domingos também com aulas ou com projetos, tendo assim, uma utilização de 24 horas por dia de domingo a domingo. Claro que essa intenção é para que o marginal, o mau elemento, não ocupe as nossas quadras, como vinha fazendo. A maior parte das quadras, estava sendo usada para uso de drogas e sexo. Levaram embora os vasos sanitários, as pias, as torneiras, encontramos restos de drogas e preservativos usados.

Regina Célia – O convênio que a Prefeitura fez com o Estado para estar cuidando da merenda e do transporte do Ensino Médio, continua?

Mário Biazi – Sim, continua. Nós temos uma visão que talvez para o transporte escolar como para a merenda seja compensador terceirizá-los. É insuportável o que se gasta para consertar carros, chega ser estonteante o valor. A frota estava destruída. Acreditamos que

terceirizar seja uma medida saudável para as finanças, mesmo porque essas empresas, que fazem esses serviços, melhoraram muito nos últimos anos.

Regina Célia – O que está sendo feito para incentivar os alunos da rede municipal a valorizarem a característica do município de ser uma Estância Turística, sobre seu aspecto cultural e regional?

Mário Biazzi – Para os alunos do ensino fundamental e sua comunidade é preciso ensiná-los a receber os turistas, sendo solícitos, cordatos, já que somos uma Estância Turística.

Regina Célia – Existe algum tipo de investimento que contemple disciplinas extracurriculares, nas escolas?

Mário Biazzi – Uma idéia que está amadurecendo é a de repartirmos São Roque em 7 regiões, pensando que as nossas 25 escolas pudessem ser agrupadas nessas regiões. E então, em cada uma dessas 7 regiões, criaríamos ou construiríamos um centro de educação básica, podendo oferecer no período contrário em que o aluno estuda na rede, alguns cursos, atividades ou ações que não fossem regulares, por exemplo, curso de espanhol, de italiano, xadrez, teatro, artes plásticas, literatura, ginástica olímpica, entre outras coisas. Esse é um projeto que está nas mãos do nosso Prefeito e que se chamaria CEBs (Centros de Educação Básica).

Regina Célia – Essa idéia não é a mesma do “Centro de Excelência”, da primeira gestão?

Mário Biazzi – Vimos que seria impossível concentrar tudo numa só, porque temos escolas que são distantes do centro, por isso pensamos nesses 7 centros que não, necessariamente, precise ser construído de uma única vez, é um projeto para ser implantado em médio prazo.

Regina Célia – A escola da Mata da Câmara, voltou a funcionar?

Mário Biazzi – Irá voltar a funcionar agora no segundo semestre/2005 e já será considerada um CEB. Estamos nos estruturando com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente.

Regina Célia – E o Projeto Guri, continua?

Mário Biazzi – Sim, continua. Funciona aqui na Brasital, para quem não sabe é um centro musical, onde os alunos aprendem vários tipos de instrumentos e temos também um coral. É um projeto lindo e não podemos abrir mão dele.

Regina Célia – Podemos afirmar que hoje a municipalização da cidade de São Roque é um fato consumado e trouxe benefícios para a cidade?

Mário Biazzi – Eu acho que sim. Que está consolidada, acredito, que não temos mais dúvidas nenhuma e que trouxe benefícios, com certeza, longe de estar uma escola ideal, mas muito melhor do que estava antes.

Regina Célia – Quais são as novidades para essa nova gestão em relação à educação?

Mário Biazzi – Em Educação não podemos ter grandes novidades, tem que ter aquela trilha, aquele foco, para não nos perdermos. Mas, o que estamos querendo fazer aqui é implantar uma educação de qualidade, é mexer na sala de aula. É onde dá trabalho, porque apenas fazer projetos, torneios nos esportes, dança, fogos, dá merchandising, dá marketing, mas não altera a qualidade do ensino. O que queremos é atingir essa melhoria e então precisamos trabalhar com os professores. Eles precisam assumir que podem melhorar e o nosso melhor professor da rede pode melhorar muito, todos podem melhorar muito. Se conceberem isso, haverá uma melhora na sala de aula e com certeza essa é a nossa grande busca. Queremos valorizar o professor e a aula do professor.

7.8. QUESTIONÁRIO – PAIS DE ALUNOS

Foram entregues questionários para 15 pais de alunos de 4 EMEFs

1) Quantos filhos você tem estudando na rede Municipal? Qual a idade dele(s)? Em que série estão?

Respostas bem variadas. Alunos de 1ª a 8ª séries, portanto de 7 a 14 anos.

2) Qual é a escola que seu(s) filho(s) estuda(m) ?

NOME DA(S) ESCOLA(S) e Bairros:

EMEF Germano Negrini, no Bairro do Taboão,

EMEF Dr. Bernardino de Campos, no centro,

EMEF Maria José Ferraz Schoenacker, no Bairro do Guaçu

EMEF Paulo Ricardo, no Bairro do Santo Antônio.

3) Porque escolheu esta escola?

Por ser perto de casa; por ter vaga; por ser perto do trabalho;

4) No seu ponto de vista, o que é um ensino de qualidade?

Tem bons educadores; tem um corpo bom de diretores; que dá condições de igualdade de sabedoria a todos; que acompanha um pouco as escolas particulares; ter um bom ensino; quando o estudo é levado à sério; ensino reforçado; mais responsabilidades; saber aplicar bem as verbas; exigir que as regras sejam cumpridas; os professores são totalmente qualificados para exercer a profissão e ensinar seus alunos; ensino de excelência.

5) Você se considera um pai ou mãe participativo(a) ? Justifique sua resposta.

Três responderam que não se consideram participativos por falta de tempo e os outros onze pais disseram que são participativos, vão as reuniões, ajudam nas tarefas dos seus filhos quando necessário e procuram ajudar a escola sempre que possível.

6) Seu(s) filho(s) participa(m) de algum projeto que a escola oferece? Quais?

Dez dos pais entrevistados disseram que seus filhos não participam de nenhum projeto da escola e quatro responderam que seus filhos participam do projeto de teatro na escola.

7) A comunidade do seu bairro, de uma forma geral, é participativa?

Apenas quatro pais entrevistados responderam que a sua comunidade é participativa, de um modo geral.

8) Já fez parte de APMs ou do Conselho Municipal ou do Conselho de Acompanhamento do FUNDEF?

50% dos pais já fizeram parte de APMs ou de algum tipo de Conselho, o restante nunca participou de nada.

9) Na sua opinião, com as escolas municipalizadas, o que melhorou?

A merenda; o ensino; aparte física da escola; os professores ficaram mais entusiasmados; a manutenção das escolas; a preocupação dos professores em relação aos alunos; o atendimento ficou mais próximo.

10) Com as escolas municipalizadas, o que piorou?

Ficou mais largada; Nada está ruim; os professores estão com pouca vontade, decepcionados; a bagunça; continua tudo na mesma; o calendário escolar; não há preocupação com o aluno fora da escola.

11) Cite alguma mudança que você considerou radical, com a implantação do processo de Municipalização. Justifique sua resposta.

Maior desempenho; nenhuma mudança; não conhecia a escola antes da municipalização.

Análise dos Resultados

Esta entrevista foi feita com 15 pais de alunos de quatro escolas municipais, EMEF Germano Negrini, do Bairro do Taboão; EMEF Dr. Bernardino de Campos, do centro da cidade; EMEF Maria José Ferraz Schoenacker, no Bairro do Guaçu e EMEF Paulo Ricardo do Bairro do Santo Antônio. Todos os pais entrevistados disseram que escolheram a escola para matricular seus filhos por ser perto de suas casas e ter vagas disponíveis. Entendem por um ensino de qualidade, ter bons professores com qualificação, diretores comprometidos, quando há condições de igualdade e aprendizagem para todos, quando o ensino é reforçado se equiparando com o ensino das escolas particulares, que consideram de boa qualidade e fazer uso das verbas com honestidade e sabedoria. Quanto à participação dos pais em relação à

escola, não é muito significante bem como dos seus filhos e da própria comunidade do bairro. Dizem que o que melhorou com a municipalização foi à merenda, o ensino, a manutenção das escolas, a parte física da escola o atendimento para os pais ficou mais próximo, perceberam um entusiasmo no início por parte dos professores, porém já percebem um certo ar de decepção, nesse momento. Acham que agora as escolas se encontram, de certa forma largada e precisam ser reformadas novamente. Encontramos dificuldades para saber dos pais entrevistados o que consideravam uma mudança radical, com a implantação do processo de Municipalização. Muitos deles não têm parâmetro, pois não chegaram a conhecer a escola quando esta era estadual.

7.9. ENTREVISTA COM PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Foram entrevistados oito profissionais de 4 escolas da rede municipal de São Roque: uma central, duas de bairros e uma mais afastada do centro. Não era necessário se identificar.

1) Quantos anos está na profissão?

R – média 17 anos de profissão

2) Quanto tempo está trabalhando na escola Municipal?

R – média 7 anos na escola municipal

3) Já trabalhou em escolas Estaduais?

R – Todos trabalharam ou ainda estão trabalhando em escolas estaduais.

4) Na sua opinião, o que mudou com a Municipalização do Ensino?

R – Os recursos didáticos estão mais acessíveis, assim como o setor de recursos humanos; há muita cobrança burocrática; muitos documentos para preencher; exigem projetos seguidos de projetos e tudo fica mal feito, é só para mostrar serviço em cima do professor, que fica sobrecarregado; os professores estão trabalhando muito mais; perderam algumas vantagens, principalmente quem perdeu o vínculo com o estado; podem ter dois empregos; maior proximidade dos professores com os dirigentes; os municípios passaram a receber os recursos

para investimentos necessários, com maior agilidade; acesso maior às autoridades educacionais locais; não houve mudanças significativas que melhorassem a qualidade de ensino no Município; passaram a trabalhar mais para ganhar “um pouco” mais.

5) Qual é o valor hora/aula que a Prefeitura vem pagando?

R – R\$ 6,39 por hora aula

6) Qual é o valor do abono? Quando ele é pago?

R – O valor é de um salário do professor a mais. É pago trimestralmente e em janeiro tem mais um rateio, se sobrar recursos.

7) Você já fez ou está fazendo algum curso de aperfeiçoamento pela Prefeitura?

R – Cinco já fizeram e três nunca fizeram. Ninguém está fazendo, no momento, porque este ano ainda não teve nenhum. Todos reclamaram dos horários que os cursos são oferecidos. Tem que ser fora do horário de trabalho e a maioria tem escola municipal e estadual e as vezes até particulares, fica muito difícil conciliar tudo para poder participar.

8) Se a resposta anterior for sim, com qual frequência eles acontecem?

R – Até o ano passado, era freqüente a oferta dos cursos.

9) Quais são as falhas ou pontos negativos que você considera ter vindo com a Municipalização?

R – Os grupos que recebem os cargos referentes à Educação Municipal querem cada vez mais mostrar serviço e inventar projetos, as vezes sem fundamentos; muita burocracia e cobrança em cima dos professores(planejamentos mensais, bimestrais, anuais) e a valorização é pouca; o salário não acompanhou o do Estado, ficou menor; muito mexerico; desorganização. Parece que está organizado, mas é um diretor querendo aparecer para o Chefe da Educação mais do que o outro. Uns cumprem regras, outros não. Há sempre os preferidos; ninguém pensa no bem estar do professor, não há convênio efetivo entre Estado e Município, eles querem nos ver duplicados por mágica; deveriam existir mais cursos de aperfeiçoamento; os pais estão

mais em contato com o Departamento de Educação e com os políticos, sempre em busca de vantagens; a questão dos professores “contratados”; superlotação das salas de aula; falta de cursos que preparem os professores para saber trabalhar com os alunos especiais (inclusão); cobrança excessiva por parte do Departamento de Educação; política Educacional baseada em projetos que pouco ou nada acrescentam.

10) O que você entende por descentralização?

R – Divisão de responsabilidades, onde cada região enfrenta problemas e necessidades diferentes; tirar o poder de decisão de poucas pessoas para mais pessoas, que decidem de acordo com a realidade vivida; administração de recursos localizados; a verba vem do Governo Federal para a Prefeitura distribuir e aplicar onde é mais necessário; repasse de verbas dos Estado para o Município e este para os professores; autonomia da direção e de toda comunidade escolar para tomada de decisões, não ficando engessadas por decisões de burocratas que não conhecem a realidade de cada escola.

11) A qualidade do ensino melhorou em São Roque? Justifique sua resposta.

R – 50% responderam que sim e os outros 50% disseram que não.

12) Quais são as ameaças e as perspectivas da Municipalização do Ensino em São Roque?

R – É a constante mudança das pessoas no Departamento de Educação, alterando a política educacional e, conseqüentemente, fazendo com que as perspectivas não sejam as melhores; a Municipalização se resume na ganância dos politiquieiros de nossa cidade; a ameaça é que a municipalização seja estendida para o Ensino Médio, onde os professores da rede estadual ficarão sem ter onde levar o seu cargo, perdendo assim o vínculo e todos os anos trabalhados, prejudicando tanto os efetivos do município, como também os efetivos do estado; as perspectivas são de aumento dos recursos com a vinda do FUNDEB; aumento no salário do professor e jornada de trabalho diminuída.

Análise dos resultados

É importante começar a abrir, usando uma metáfora aeronáutica, chamada “caixa preta”, que é a escola, como se referiu Dominique Julia, num de seus textos sobre “A Cultura Escolar”, baseando-me também em Antonio Viñao Frago, quando escreveu “Por uma história de la cultura escolar: enfoques, cuestiones, fuentes”, para investigar as práticas escolares, que são aqueles conjuntos de atividades desenvolvidas no âmbito da escola, relação professor-aluno, professor-direção, direção-aluno, professores-departamento de educação, pais de alunos, comunidade, as práticas do cotidiano de uma escola, os projetos, os trabalhos, as exposições, o uso da biblioteca, o professor em sala de aula, até mesmo as conversas no recreio. Buscamos compreender, através de entrevistas investigativas, com professores, alunos e pais, o que ocorre dentro da escola e da comunidade.

Para entender a cultura escolar foi necessário nos interar das normas e finalidades que regem a escola, avaliar o papel desempenhado pelo educador, analisar os conteúdos ensinados e fazer um balanço da historiografia da escola. Apenas as teorias, a legislação e as formas não possibilitam as práticas escolares. A escola não se explica por si só, é necessário conhecer seus protagonistas, suas opiniões, suas condutas, suas práticas, ir além da coleta de materiais e documentos.

Portanto, fizemos uma pesquisa com professores da rede municipal de São Roque, onde os nomes serão preservados, para que sentissem liberdade nas suas respostas. A pesquisa foi realizada com oito profissionais de diferentes disciplinas e de diferentes escolas. Escolhemos quatro escolas de diferentes localizações, uma central, EMEF Dr. Bernardino de Campos, duas localizadas em bairros próximos ao centro, EMEF Barão de Piratininga e EMEF Paulo Ricardo da S. Santos e uma escola mais afastada EMEF Dr. Rabindranath Tagore dos Santos Pires, no bairro chamado Patrimônio do Carmo.

As perguntas foram abertas, subjetivas onde cada um pode expressar seus sentimentos, suas angústias e seus desejos. Os professores tinham em média 17 anos de profissão e 7 anos de experiência no ensino municipal, todos eles já trabalharam ou trabalham na rede estadual.

Quando perguntamos a eles o que mudou com a Municipalização do Ensino, responderam-nos que os recursos estão mais acessíveis, assim como o setor de recursos humanos e estão mais próximos dos dirigentes. O Município passou a receber mais recursos para fazer os necessários investimentos e com uma maior agilidade, em relação ao passado, quando as escolas eram estaduais. Porém houve algumas reclamações, no sentido profissional, disseram que há muita cobrança burocrática, muitos documentos para preencher, exigências de muitos projetos, sem grandes fundamentos, sobrecarregando-os. Eles disseram também, que o que realmente mudou é que estão trabalhando mais para ganhar um pouco mais, se trabalharem mantendo dois cargos, Municipal e Estadual ou Municipal e Particular.

O valor hora/aula que a prefeitura vem pagando para os professores é de R\$ 6,39 e o abono é o valor de um salário do professor a mais a cada três meses, e se em janeiro sobrar recursos, há um rateio entre eles.

Quanto aos cursos de aperfeiçoamento que a Prefeitura oferece aos professores, 63% deles já fizeram algum tipo de curso e os outros 37% nunca fizeram nenhum curso. Houve reclamações sobre o horário que os cursos são oferecidos, que sempre deve ser feito fora do horário de trabalho, como muitos trabalham dois ou até mesmo três períodos, nunca conseguem participar. Até o ano passado (2004), esses cursos eram oferecidos freqüentemente, agora, a partir deste ano, ainda não foi oferecido nenhum tipo de curso.

A respeito dos pontos negativos da Municipalização foram apontados os grupos que recebem os cargos referentes à Educação Municipal, que querem cada vez mais mostrar serviço e inventar projetos que não possuem base nem fundamentos, citaram novamente o excesso de burocracia e a cobrança sobre os professores, que não se sente valorizado.

Mostram que o salário não acompanhou o do Estado, além das perdas que aconteceram com professores, que deixaram o Estado para ficar somente nas escolas municipais, como as gratificações, quinquênios, pontuações entre outras coisas. Apontaram também para falta de organização, dizendo que há uma falsa organização por parte de alguns Diretores que precisam manter os seus cargos e por isso querem impressionar o Departamento de Educação. Os professores se sentem, de certa forma, usados, sobrecarregados, tendo que toda hora inventar projetos novos sem objetivos concretos. Gostariam que os cursos fossem oferecidos de uma forma que pudessem participar mais.

A proximidade dos pais junto ao Departamento de Educação e com os políticos da região acaba sendo deturpada, porque estão sempre em busca de vantagens, como, por exemplo, vaga em determinada escola, em determinado período, bem como aprovação indevida de determinados alunos, inclusões, entre outras coisas. As salas estão sempre superlotadas e os professores não estão preparados para trabalharem com alunos especiais, vindos pela inclusão.

A descentralização é entendida pelos professores, como uma autonomia total, onde o poder de decisão sai das mãos de poucas pessoas e vão para as de mais pessoas, onde as responsabilidades são divididas e os recursos são administrados de acordo com a necessidade de cada região. Seria muito bom se isso, realmente fosse verdade, mas o que temos é uma desconcentração que tem significado distinto da descentralização. A desconcentração envolve delegação de competências sem deslocar o poder decisório e na descentralização o poder é transferido. No terceiro capítulo, esse assunto foi bastante abordado.

Quanto à qualidade do ensino municipal em São Roque as opiniões entre os professores se dividem proporcionalmente, 50% acreditam ter melhorado e os outros dizem que não houve mudanças significativas que melhorassem a qualidade do ensino no município.

É constante a mudança das pessoas, no Departamento de Educação, alterando a política educacional e, conseqüentemente, fazendo com que as perspectivas não sejam as melhores.

A maior ameaça é que a municipalização seja estendida para o Ensino Médio, onde os professores da rede estadual ficariam sem ter onde levar o seu cargo, perdendo assim o vínculo e todos os benefícios conseguidos pelos anos trabalhados, prejudicando tanto os efetivos do município, como também os efetivos do estado.

Há uma expectativa em relação à mudança do FUNDEF pelo FUNDEB, alguns professores pensam na possibilidade de aumento salarial, outros pensam no aumento de serviço e há os que pensam na perda de seus cargos.

7.10. ENTREVISTA COM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Foram entrevistados doze alunos de 6 escolas diferentes da rede municipal de São Roque, sendo dois de escolas centrais, dois de bairros e dois alunos de escolas mais afastadas do centro. Para responder a pesquisa o entrevistado não precisou se identificar.

1) O que você considera um ensino de qualidade?

R – Quando tem professores capacitados e organizados, que sabem como tratar seus alunos; quando existe interesse dos professores e dos alunos; quando há aprendizagem; quando o local tem condições favoráveis de aprendizagem, tanto psicológicas, como físicas, ou seja, quando o local onde se estuda é adequado; é poder expressar nossas opiniões, ser participativo em todas as aulas e colaborar com a escola; professores interagindo mais, trabalhando com os livros que os jovens gostam, filmes, música, teatro etc...; dedicação máxima dos professores.

2) Na sua opinião, você acha que vem recebendo um ensino de qualidade? Justifique sua resposta.

R – Dez alunos responderam que sim, ou seja 83%, e 2 alunos disseram que não vem recebendo um ensino de qualidade, que significa 17%.

3) O que tem na sua escola que você considera pontos positivos?

R – Som durante o recreio; biblioteca aberta e disponível; bons professores; colaboração da Direção da escola; existência de professores substitutos, eventuais, no caso da falta do professor efetivo, não há aulas vagas;

4) O que você considera pontos negativos? Tem alguma sugestão para mudar?

R – Alguns professores que não ensinam direito; a merenda é ruim; o jornal que não chega mais aqui na escola; a falta de respeito de alguns alunos com os professores; a falta de interesse de alguns alunos, que acabam atrapalhando muito as aulas; a falta de organização de alguns alunos; a quadra, que está precisando de algumas reformas; falta de limpeza na quadra;

OBS: Não houve nenhuma sugestão para mudanças.

5) Você participa ou já participou de algum projeto que sua escola propôs? Quais?

R – 50% já participaram de algum projeto e os outros 50% nunca participaram de nenhum projeto.

6) O que você mais gosta de fazer na sua escola?

R – De estudar e encontrar meus amigos; gosto de participar de projetos; participar das aulas; ler na Biblioteca; jogar xadrez e dançar; passear com a escola (excursões); ajudar meus amigos; conversar com os amigos no recreio.

7) Você tem alguma matéria diferente, além das tradicionais? Quais?

R – 100% responderam que não tem nenhuma matéria diferente das tradicionais.

8) Na sua escola existe o Grêmio Estudantil e/ou o Vereador-Mirim? Ou, ainda, existe algum tipo de participação por parte dos alunos?

R – 100% responderam que na sua escola nunca teve Grêmio Estudantil e nem Vereador Mirim. A participação citada foi só em alguns projetos esporádicos e nas aulas normalmente.

Análise dos resultados

Fizemos as entrevistas com doze alunos de seis escolas diferentes da rede municipal de São Roque, sendo dois alunos da escola central, EMEF Dr. Bernardino de Campos, dois de alunos da escola de um bairro próximo ao centro, EMEF Barão de Piratininga e os outros dois alunos de uma escola mais retirada do centro, EMEF Prof. Euclides de Oliveira.

Para que os alunos pudessem se sentir mais à vontade durante a pesquisa, seus nomes foram preservados.

Começamos perguntando para cada um deles o que eles consideravam um ensino de qualidade, obtivemos como respostas quando uma escola tem professores capacitados, organizados e que se interessam por eles, alunos. Quando há aprendizagem e o local, no caso, a escola, possui condições favoráveis para que isso possa acontecer, podendo, o aluno, expressar suas opiniões, ser participativo nas aulas e colaborar com a escola.

Na pesquisa, 83% dos alunos entrevistados responderam que acham estar recebendo um ensino de qualidade em suas escolas e apenas 17% responderam que não estão recebendo um ensino de qualidade.

Quanto aos pontos positivos que disseram ter nas suas escolas foi som durante o recreio, bibliotecas disponíveis, mostraram também um grande interesse pelos livros e pela leitura, apontaram os bons professores, a colaboração da Direção da escola e a existência de professores substitutos, evitando as eventuais aulas vagas. Citaram como pontos negativos, alguns professores que não ensinam direito, a merenda que foi considerada ruim, a falta do jornal que não chega mais nas escolas, a falta de respeito de alguns alunos para com seus professores e a falta de organização de alguns alunos, que acabam atrapalhando o andamento das aulas. Disseram também que algumas quadras já estão precisando passar por reformas.

Perguntamos sobre a participação deles nos projetos das escolas e 50% deles já participaram de algum tipo de projeto a outra metade nunca participou de nenhum projeto.

Na escola os alunos gostam de ler na Biblioteca, encontrar os amigos, estudar, participar das aulas e projetos, jogar xadrez, dançar, passear com a escola em excursões e aproveitar o recreio para conversar. Não tem nenhuma matéria extracurricular e nas escolas não existem o “Grêmio Estudantil” ou o “Vereador-Mirim”, mas demonstraram interesse em participar, se tivesse.

PALESTRAS

“O processo de Municipalização do ensino em São Paulo: possibilidades e limites” é o tema da palestra proferida pelo Professor Doutor Romualdo Portela de Oliveira, realizada no Departamento de Pesquisas Educacionais da Fundação Carlos Chagas, nos dias 21 e 22 de agosto de 2003, da qual fui assistir e tirei elementos importantes para a minha pesquisa.

Romualdo Portela de Oliveira é doutor em Educação na área de Administração Escolar pela Faculdade de Educação da USP. Desde 1985, é professor na FEUSP, na área de Políticas Públicas de Educação. É autor de vários livros como: *Reformas Educacionais em Portugal e no Brasil*, *Gestão Financiamento e Direito à Educação*, *Municipalização do Ensino no Brasil*, entre outros.

7.1. Palestra 1

Quais são as implicações financeiras do processo de Municipalização? Nessa medida é difícil de separar o que é consequência da municipalização e o que é consequência do FUNDEF. Apesar deles estarem muito relacionados, eles tem definições distintas. Então tem dois pontos para pensar:

No caso de São Paulo:

1º) O FUNDEF foi um grande indutor da Municipalização. São Paulo era um Estado com maior percentual de atendimento do ensino fundamental estadual do Brasil. Praticamente

todos os estados “perdiam” recursos para o fundo, no momento de sua implantação, só 16 ganhavam, dos 645, então a perda gera um movimento de o quê fazer para recuperar o perdido e esse movimento é a municipalização. No Estado de São Paulo, nos últimos oito anos, criou-se, substancialmente, o percentual de atendimento do ensino fundamental por conta dos municípios. Tivemos também um processo de aumento no Nordeste, por conta do fundo, que gerou uma ampliação da busca dessas fontes adicionais.

2º) A decisiva posição da Secretaria da Educação, que foi altamente, diria até que foi fortemente indutora de várias formas. Tanto no início do processo de municipalização (95/96), como ainda antes do fundo, a Secretaria fez alguns acordos em que ela transferia as escolas e mantinha o pagamento dos professores por parte da rede estadual. Isso no primeiro ano de FUNDEF foi um fator absolutamente decisivo, porque os valores do FUNDEF se referem ao nº de alunos registrados no ano mais uma previsão, portanto o município tem que fazer o movimento municipalizador e se a previsão não está boa ele só vai ganhar no ano seguinte, então tem ano que o município trabalha com mais facilidade. E se neste ano o salário dos professores, que é um ônus grande, pagar as dívidas, esse processo é quase indolor. Então é um processo altamente facilitador, só depois num segundo momento é que a Secretaria Estadual começou a trabalhar com o ressarcimento desse valor, isso foi um fator brutal de estímulo a municipalização, quer dizer, eles radicalizam um efeito que o FUNDEF já tinha e outra é que fazer pressão.

Então os números no Estado de São Paulo são impressionantes, se pegarmos o número de municípios que tinham atendimentos próprios no ensino fundamental em 1985, que é algo de 60 e ao final do governo passado, já tínhamos em torno de 600, com algum tipo de atendimento, via o nº de convênios, que significa alguma ação, mesmo que pequena, é uma coisa estarrecedora. E isso reflete na matrícula de 1ª a 4ª série, os municípios que, no início do período, tinham algo de 11%, agora já tem quase 50%. Em 98/99, 700 mil matrículas

foram transferidas, isso é uma revolução que dá uma chacoalhada brutal no sistema, então não resta dúvida que a gente começa a pensar o que acontece nesse processo e as suas diferenciações no Estado de São Paulo que é absolutamente fundamental para pensarmos o futuro da educação pública no estado.

Dado esse quadro fiz duas perguntas, antes de investigar cerca de 30 municípios:

Quais são os perfis de reação dos Municípios a esse processo?

Qual foi o grau de racionalidade na tomada de decisão dos Municípios à cerca desse quadro?

Em geral a racionalidade esteve ausente. São exceções em que o comportamento municipal foi pautado por uma análise mais apurada do movimento das finanças e isso se deve, inclusive, a uma dificuldade das secretarias municipais concentrar a capacidade de analisar e depois tomar uma decisão.

As reações contrárias são mais fáceis de mapear e tem três fundamentais:

A 1ª delas é uma reação dos municípios muito pequenos (com menos de 2000 habitantes) com uma ou duas escolas, municipalizar é muito complicado e não dá certo aquele “esqueminha” da Rose de “quebra” de escola e municipaliza de 1ª a 4ª. Porque se tem uma escola só, ela é infantil, 1ª a 4ª, 5ª a 8ª e médio, e o município não quer a parte do ensino médio, só dá para fazer o esquema se tiver dois diretores, um municipal e outro estadual, que é uma maluquice, que temos em São Paulo, por conta disso ,não é uma consequência financeira, mas é uma consequência pedagógica absolutamente desastrosa. Imagine o professor, ora ele é municipal, ora ele é estadual, sem contar que a escola pode perder sua identidade, as consequências são estarrecedoras. Se formos pensar na qualidade de ensino essas coisas são fatos. Então, no caso de municípios muito pequenos tem dificuldade operacional.

Como temos também dificuldades por peculiaridades do nosso litoral. Muitas praias são pequenas, como por exemplo: Ubatuba, que tem uma escola em cada praia, então não dá

para fazer a municipalização, a menos que se comece a enfrentar a questão do transporte, então aquela quebra tem limitações e, portanto, a partir daí a municipalização como foi concebida se torna mais difícil. Um outro padrão de resposta negativa à municipalização se dá em alguns Municípios como Cubatão em que a dependência dos recursos transferidos é muito grande. É um Município relativamente rico, mas o grosso das suas receitas vem do ICMS, portanto, quando incide 15% das preferências pró-fundo o corte é muito brutal. É um Município que se municipalizasse 100% ele recuperava menos de 10% do que ele contribui porque o grosso está ali, por isso ele não municipaliza nada. Cubatão na época que veio o fundo contratou uma consultoria empresarial que fez um estudo e disse pra eles que não valia a pena fazer a municipalização. Então, depende do perfil tributário, se vale à pena ou não municipalizar.

E o terceiro caso, é uma reação política de não municipalizar, como é o caso de Diadema que tirando 1997/2000, sempre foi administrada pelo PT, então com o fundo eles fizeram a opção de não municipalizar.

7.2. Palestra 2

“O processo de Municipalização do ensino em São Paulo: possibilidades e limites” foi o tema da palestra proferida pelo Professor Cleiton de Oliveira, ocorrida no Departamento de Pesquisas Educacionais da Fundação Carlos Chagas, nos dias 21 e 22 de agosto de 2003. Cleiton de Oliveira é mestre em Educação pela UNIMEP (1983) e Doutor em Educação pela UNICAMP (1992). Foi secretário Municipal de Educação em Santa Bárbara d’ Oeste – SP (1983-1988); Presidente do Conselho da UNDIME-SP (1986-1988); membro do Conselho Estadual de Educação-SP (1989-1991). Professor da Faculdade de Educação da UNICAMO (1976-1995), tendo sido Coordenador dos Cursos de Licenciatura (1992-1995). Atualmente, leciona na Faculdade de Educação da UNIMEP.

A questão da municipalização é aparentemente nova para nós no Estado de São Paulo, mas ela não é nova no cenário brasileiro. Nós temos marcos da Municipalização desde as aulas régias quando houve a reforma pombalina, em 1834, quando houve o ato adicional à Constituição em que se definiu que o Governo Central cuidaria da normatização do secundário e do superior e deixaria o ensino das primeiras letras e assim ele chamava de profissionalizante para as províncias, acontece que as províncias no séc. XIX eram desprovidas de recursos, então muitas províncias começaram a apelar para os municípios para que as auxiliassem nisso, então vamos encontrar já no séc. XIX a inserção dos municípios nas questões do ensino. É evidente que isso variou de município para município (Moacyr, 1939, p.20).

Alguns impostos de capitação que instituíram, enfim há uma série de mecanismos que as prefeituras foram adotando, algumas cediam prédios para professor, o mobiliário, outros a casa. No Brasil era muito comum no final do séc. XIX início XX a existência do Inspetor Municipal, era alguém do município que inspecionava as escolas e era um cargo político e muitas vezes esses inspetores eram analfabetos.

Bem, como essa história começa dessa maneira, a questão do ensino municipal, vai variar muito de estado para estado. Ela vai ter uma presença marcante no Rio Grande do Sul que tem uma história totalmente diferente dos outros estados.

Quando proclamou-se a República, na primeira Constituição, os municípios do Rio Grande do Sul já tinham caixas próprias, devido as leis orgânicas. As nossas são de 1990, Rio Grande do Sul já tinha 100 anos antes, por outro lado no nordeste, a escola municipal é algo muito presente. O Rio de Janeiro por ter sido sede do município da corte, por ter sido uma cidade-estado, também a presença do ensino municipal é muito forte. Em dois estados ela era

muito fraca: Minas Gerais e São Paulo. Em Minas, eram muito comuns as escolas rurais serem municipais.

São Paulo tinha algumas escolas em alguns municípios até os anos 50, depois disso diminuiu muito a presença. Até meados de 90 nós tínhamos 50 a 60 municípios paulistas com rede municipal. Uma rede expressiva no município de São Paulo, uma rede relativamente expressiva em Campinas, em Cubatão, em Santos, o mais pipocava, eram 5 escolas em Sorocaba, 2 em São José dos Campos, 2 ou 3 em Ribeirão Preto e ficava por isso só.

Porque aqui, no estado de São Paulo, ao contrário dos outros estados, foi o que mais ou menos se dividiram: o município cuida da educação infantil e o estado cuida do ensino fundamental. Isso criou uma tradição no Estado de São Paulo.

Qual era o ideário do professorado paulista? Era ser efetivo da rede estadual, era prestar concurso, escolher e fazer carreira, que se falava, esse era o horizonte. E não faltavam investidas da rede estadual, se nós examinarmos todo o Governo Montoro, uma série de programas foram colocados, começa a passar a pré-escola para os municípios, começa a questão da merenda escolar, e assim o município começa a entrar nesses programas, construções escolares e por aí vai...

O mesmo vai acontecer no Governo do Quéricia, que queria de todo jeito municipalizar, passar professores e alunos e não conseguiu.

Um pouco menos, no Governo Fleury e no Governo Covas, o que tínhamos bem claro era que o município trabalhasse com a educação infantil, restando pouquíssimas classes de pré-escolas estaduais, eram menos que 10 em São Paulo, que também já estão extintas. Havia grande preocupação para que os municípios assumissem o ensino, mas os municípios tinham muitos receios quanto à isso.

Quando a Profª Rose assumiu a Secretaria da Educação Estadual, ela tomou uma série de medidas visando que os municípios assumissem, ela era do mesmo partido do então

Presidente Fernando Henrique Cardoso, tinha ligações com o Ministério e já com Paulo Renato, sabia de antemão que algumas medidas viriam, como de fato vieram, então ela antecipa algumas. O que ela vai fazer, nos anos 95/96/97?

Primeiro, fez o cadastramento dos alunos, porque havia a idéia que tínhamos alunos-fantasma. Muitas vezes uma escola rural para não fechar, criavam-se alunos. Então, ao cadastrar os alunos, ao dar a eles um RG, ninguém mais fez isso, porque aí seria falsificação ideológica, tiveram o nº exato de alunos, que iria ser necessário, posteriormente, para calcular o custo aluno.

Em um segundo momento, fez a separação da 1ª a 4ª de 5ª a 8ª, que era algo que nós já tínhamos assimilado, que vinha no estado de São Paulo, inicialmente desde 69 com as abreviações dos Grupos Escolares – Ginásios, era um por município. Mas isso vai acontecer mesmo na reforma de 76, houve uma grande reorganização na secretaria do estado.

A Rose separou, se o município está acostumado a trabalhar com a educação infantil, o que é de 1ª a 4ª em termos de continuidade é algo mais fácil e a administração de 1ª a 4ª é menos complexa, então os municípios seriam tentados, já que iriam assumir, assumiriam com menos traumas de 1ª a 4ª.

Em um terceiro, ela estabeleceu convênios com os primeiros municípios, e os primeiros convênios foram altamente vantajosos para os municípios, foi Santos, Jundiaí, Ilha Solteira, em seguida Itatiba, Descalvado, São Roque, entre outros.

Ela passou a dificultar a existência de escolas rurais, houve um fechamento muito grande de escolas rurais, muitas delas agrupadas, chamou-se de nuclearização do ensino, na verdade, esse movimento nuclear vinha já desde os anos 80. Esse movimento, em algumas comunidades, fica muito complicado, porque aumenta a questão do seu transporte e ao mesmo tempo, tira da zona rural suas referências.

Na zona rural, a igreja é uma referência, a escola é outra referência. Quando tinha vacinação era feito na escola, as festinhas eram um ponto de encontro e diversão para a comunidade da zona rural, e ao tirar a escola, os pais iam procurar os prefeitos, para que montasse a escola, já que o estado se retirava.

O Estado passou a dificultar a matrícula para alunos que não tinham 6 anos e meio, as escolas estaduais não podiam oferecer vagas para crianças com 6 anos e 5 meses. Com isso a secretária criou os chamados “excedentes”, então os municípios nessa primeira etapa, passaram a entrar na municipalização. É obvio, porque na escola rural as escolas foram fechadas, ora porque no município havia crianças com 6 anos e 5 meses e não conseguiam vagas, ora porque entraram nos convênios.

Porém, a legislação Federal de 1996, com a criação do FUNDEF é que realmente, a grande indutora da Municipalização. Porque ela vai mexer no fundo com o próprio orçamento dos municípios, ao retirar uma bela parte desse orçamento sendo que esse fundo é de natureza contábil. Não é que o Município entregava um cheque, nas transferências do FPM (Fundo de participação dos Municípios) e ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços) já retém o dinheiro, então é automática a retenção e é redistribuído conforme o nº de matrículas do ano anterior.

Entretanto, nos Municípios paulistas ainda não tinham matrículas, depois é que os Municípios foram descobrindo, que se tivessem matrículas, um percentual do orçamento ficaria para eles. Daí sim é que houve um grande crescimento de adeptos.

Alguns números:

Em 1993 – 64 municípios paulistas tinham rede de ensino fundamental;

Em 1996 – quando mal começavam os convênios, de 64 foi para 121 municípios;

Em 2002 – tivemos 541 municípios com rede municipal.

O Estado como um todo tem 645 Municípios, então 83%, mais precisamente, 83,87%, já tem classes municipais.

O mesmo acontece com as matrículas, no ensino fundamental:

Em 1993 – 10,85%

Em 2002 – 37,07%

Quando separou de 1ª a 4ª séries, aí tem uma grande novidade, quando comparado ao que acontecia antes de 1996.

De 1ª a 4ª séries – em 2002 – 53,90% das matrículas estão no ensino municipal;

De 5ª a 8ª séries – em 2002 – já é menor – 19,50%.

Então essa é a realidade atual dos municípios paulistas.

Problemas quanto ao financiamento do ensino

Boa parte dos Municípios municipalizaram por intermédio de convênios com a secretaria, ou seja, pegavam escolas estaduais e municipalizavam, porém nós temos uma parte menor de municípios que criaram redes próprias, são municípios que tem grande crescimento, que não mexeram com as escolas estaduais. Nesse segundo caso, não houve grandes problemas, porque não mexeram com o chamado magistério estadual, ampliou-se a rede municipal e pronto.

Porém aqueles municípios em que as escolas eram estaduais e se transformaram em municipais, aí tiveram grandes problemas, porque mexeram com a vida profissional de professores que tinham prestado concurso no Estado, eram efetivos do Estado, e de repente mantêm seu cargo no Estado, mas ficaram à disposição do Município. E há caso de Municípios que não quiseram os professores, como é opcional, o Prefeito e seus assessores são quem decide, então eles tiveram que procurar outra escola Estadual.

Então aquele professor Estadual ficou a disposição do Secretário Municipal, que pode ou não querê-lo. E se não quiser, esse professor que era efetivo, teria que se deslocar pra outro

Município. Na nossa região (do interior) isso não é muito dramático, porque os municípios são mais próximos, mas no Estado de São Paulo, tem regiões que as distâncias são maiores e os professores que tinham 20, 25 anos na mesma escola e imaginavam que iriam aposentar-se naquela escola, de repente, com a municipalização, viram esse sonho desmoronando, o que causou um grande alvoroço.

Outro problema, esses Municípios que municipalizaram toda a rede, o fizeram com a intenção de aumentar seu orçamento, ou seja, ao invés de ir dinheiro desse Município para o fundo, ele vai, mas volta mais do que foi aplicado.

Aí está o problema, porque o que vai acontecer com esses Municípios, quando encerrar a vigência do FUNDEF? A própria UNDIME, que orienta os Secretários disse: não vê além daquilo que se gasta com o FUNDEF (capacidade máxima de absorção), porque se criaram regras, o Município tem como continuar. A maior parte deles estão dentro dessa regra, mas tem alguns Municípios que alteraram essas regras e foram muito além.

Existe uma nova proposta sendo estudada para substituir o FUNDEF, que é o FUNDEB, é um momento de transição, e aquilo que foi municipalizado, a tendência é que não volte a ser estadualizado.
